



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERALEXTRAORDINARIADO CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE
POTIGUAR – CONSOP

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, na condição de Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, de conformidade com o Estatuto vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, que ocorrerá na data de **27 de setembro de 2021, às 14h00min**, no auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, localizado à Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN. CEP: 59.810-000. A referida assembleia tratará de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1 - Providências para a gestão integrada dos resíduos sólidos da região em conformidade com o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico;
- 2 - Alteração do protocolo de intenções do Consórcio e ampliação dos seus objetivos;
- 3 - Aprovação do novo estatuto do Consórcio;
- 4 - Outros encaminhamentos.

Pau dos Ferros/RN, em 09 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CONSOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:CB82E9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº
005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3647/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRÉ NA MARGINAL DA BR 427, NA RUA DA MATRIZ EM ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa: **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **38.198.482/0001-09**, a qual apresentou a proposta de preços no valor total de **R\$ 152.283,23 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)**.

Acari/RN, 09 setembro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:386676AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.201 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 865.701,39 (oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e um reais e trinta e nove centavos) ao orçamento vigente para execução dos recursos da complementação da

União para o FUNDEB (VAAT), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.12.361.0013.0204.2027	FONTE	MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BÁSICA FUNDEB 70		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		Pessoal e encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	RS	300.000,00
31901300	11140000	Obrigações patronais	RS	45.000,00
TOTAL			RS	345.000,00

02.08.12.365.0013.0204.2029	FONTE	MANUT. DE PAG. PROF. EDUC. BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 70		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		Pessoal e encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	RS	300.000,00
31901300	11140000	Obrigações patronais	RS	50.701,39
TOTAL			RS	350.701,39

02.08.12.361.0015.0202.2028	FONTE	MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BÁSICA - FUNDEB 30		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente	RS	85.000,00
TOTAL			RS	85.000,00

02.08.12.365.0015.0203.2030	FONTE	MANUT. DEMAIS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente	RS	85.000,00
TOTAL			RS	85.000,00

Art. 2º. - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação nas fontes de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT) e 11190000 (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 865.701,39 (oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º. - Os decretos orçamentários para abertura de crédito especial serão elaborados conforme o ingresso dos recursos e apuração do excesso de arrecadação.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5DF6D251

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.202 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do município de ACARI/RN tem por objetivos:

I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de ACARI atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da Política de Assistência Social no município de ACARI é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de ACARI organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo Único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, do Município de ACARI, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º A oferta regionalizada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderá se dar:

a) De forma direta, realizada pelo próprio Estado;

b) Indireta em parceria com entidade da rede socioassistencial;

c) Em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxo de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos

territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo Único - Os serviços de caráter continuado tipificados, mesmo previstos, só serão efetivados com cofinanciamento e/ou compartilhamento de responsabilidades por cada ente federado podendo ter abrangência regional, correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, em razão da incidência da demanda e porte desses, não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

IV – Apoio e auxílio.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de ACARI, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS: – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

I – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

II – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI – Regularizar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

VII – Regularizar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

IX – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

X – Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XI – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XII – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIII – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XIV – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XV – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVI – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XVII – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XVIII – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XIX – Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XX – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXI – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXII – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXIII – Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXIV – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXV – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVI – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVII – Elaborar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXVIII – Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXIX – Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI – Garantir a elaboração da peça orçamentária de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV – Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI – Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVII – Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX – Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI – Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI – Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII- Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas

XLVIII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII – Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV- Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Acari.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- a) Diagnóstico socioterritorial;
- b) Objetivos gerais e específicos;
- c) Diretrizes e prioridades deliberadas;
- d) Ações estratégicas para sua implementação;
- e) Metas estabelecidas;
- f) Resultados e impactos esperados;
- g) Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- h) Mecanismos e fontes de financiamento;
- i) Indicadores de monitoramento e avaliação;
- j) Cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais;

IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Acari/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com os critérios seguintes:

I – Do Governo Municipal:

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Tributação e Administração;

. II – Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes das entidades de Assistência Social do Município;
- b) 02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
- c) 01 (um) representante dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- a) de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sobre diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- b) de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- c) de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD- PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;

XXVI – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – Registrar em ata as reuniões;

XXXII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – Publicidade de seus resultados;

V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos, e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA.

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. O benefício eventual destina-se a todas as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, identificadas e/ou acompanhadas pela equipe técnica de referência dos serviços da proteção social básica ou especial que:

I – Estejam inscritas no cadastro único para programas sociais no município;

II – Que seja atendido por profissional de referência dos serviços de proteção social básica ou especial;

III - Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS, onde comprove a situação de vulnerabilidade da família.

IV – Que seja acompanhada pelo serviço ao longo do período do benefício eventual e, não suprida a sua situação de vulnerabilidade seja dada a continuidade do acompanhamento familiar enquanto houver necessidade de intervenção da equipe.

Parágrafo único. A concessão do benefício eventual a família que não possuir cadastro único, se dará apenas em caso de avaliação da equipe técnica através de documento fundamentado e com Número de identificação Social - NIS gerado via cadastro único para programas sociais.

Art. 33. A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada pela impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam riscos, perdas e danos que podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias, ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades, e pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, conforme se vê:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer pela falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, por inseguranças identificadas como:

I – Da falta de:

a) Acesso às condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) Documentação;

c) Domicílio;

II – Da situação de abandono, apartação, discriminação, isolamento; Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

III – Da Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas; Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário; entre outras.

IV – De desastres, calamidade pública, epidemias e/ou pandemias;

V – De outras situações sociais que possa comprometer a integridade e sobrevivência da pessoa;

Art. 34. Constituem-se benefícios eventuais no âmbito do município de Acari/RN:

I – Auxílio alimentação

II – Auxílio por situação de nascimento;

III – Auxílio por situação de morte;

IV – Auxílio emergencial;

V – Auxílio a vítimas de calamidades públicas.

Art. 35. A oferta do auxílio alimentação ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

§ 1º – o auxílio consiste no fornecimento de cesta básica na forma de bens de consumo, em valor máximo mensal por beneficiário, que será viabilizado em função de situação de vulnerabilidade temporária da família identificada por meio de encaminhamento/relatório técnico da equipe de referência dos serviços da política de assistência social.

Art. 36. O benefício eventual de natalidade é prestado para garantir apoio às famílias, por meio de bens de consumo e se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Parágrafo Único – O benefício eventual por situação de nascimento pode ser cumulado com outros benefícios previstos nesta lei, cabendo à equipe de referência e gestão definir o tipo de oferta mais adequado caso ocorra alguma situação extrema.

Art. 37. O benefício eventual por situação de morte, também chamado de auxílio-funeral, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família e sendo ofertado por meio de pecúnia.

Art. 38. Os benefícios natalidade e morte serão devidos à família em número igual ao das ocorrências nesses eventos, conforme encaminhamento/relatório dos técnicos de referência dos serviços da política de assistência social.

Art. 39. O Auxílio emergencial, é precedido de criteriosa análise técnica, é a oferta em pecúnia destinada a assegurar apoio inicial aos indivíduos e famílias no enfrentamento de situações de vulnerabilidade social que exijam providências em relação a: alimentação básica, aluguel social, deslocamento e/ou viagem, e documentos.

§ 1º – o auxílio emergencial será concedido em pecúnia ao beneficiário, ou pagamento direto para cobrir despesas com aluguel social, passagens e/ou deslocamentos de famílias por situações inesperadas e emissão de documentos.

§ 2º – o auxílio para pagamento de aluguel social será concedido por um período de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período ou dependendo da necessidade e fica a critério do olhar do profissional de referência mediante um novo encaminhamento/relatório emitido por este profissional competente.

§ 3º – o auxílio deslocamento e/ou viagem será concedida para custeio de passagens para visitas a familiares em razão de morte/doença, pessoas em privação de liberdade, deslocamento entre municípios em razão de mudança de endereço e para acesso ao mercado de trabalho.

§ 4º – O auxílio para a emissão de documentos será concedido no valor necessário às despesas para a confecção dos documentos básicos necessários ao usuário também através de encaminhamento/relatório de um técnico de referência.

Art. 40. O Auxílio a vítimas de calamidades públicas é destinado a situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, razão pela qual demandam respostas imediatas do Poder Público as quais destacam ações que hes assegure a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2 do art. 22 da lei nº 8.742, de 1993 além de outros normativos legais que assegurem os mínimos sociais previstos aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação atípica, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e/ou pandemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 41. Os benefícios eventuais previstos nesta lei serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Seção II DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III DOS SERVIÇOS

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os novos programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 46. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 47. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – Elaborar plano de ação anual;
- IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – Análise documental;
- II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – Elaboração do parecer da Comissão;
- IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – Publicação da decisão plenária;
- VI – Emissão do comprovante;

VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é a unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos e meios destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos, conforme legislação vigente.

Art. 53. O FMAS é gerido pelo Gestor da Assistência Social que deverá:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- II – Submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;
- III – Ordenar a execução e o pagamento das despesas do FMAS;
- IV – Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social.

Art. 54. O financiamento da Assistência Social no SUAS é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – Dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida à sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público, entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – Pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. A escrituração contábil do FMAS será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o Gestor Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais Lei nº 637/1995 e 638/1995.

Art. 61. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2F95E72C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.203 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º.Fica criado o Conselho Municipal de Esportes de Acari, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

com a finalidade de participar da formulação de políticas públicas voltadas para o esporte, auxiliar na organização, melhoria do padrão da gestão, qualidade e transparência, bem como na implementação das ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no município de Acari.

Art. 2º.O Conselho Municipal de Esportes de Acari é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo das políticas públicas de esportes.

Art. 3º.Cabe ao Conselho Municipal de Esportes de Acari sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esportes, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º.O Conselho Municipal de Esportes tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte no município;

II -propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III -contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos;

IV -analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos da cidade;

V -promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI -acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município destinados às atividades esportivas;

VII -propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

VIII -manifestar sobre matéria atinente ao esporte no município;

IX -proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

X -elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

XI -acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;

XII -promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XIII -participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte;

XIV -realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte;

XV -incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 5º.O Conselho Municipal de Esportes de Acari será constituído pelos seguintes membros, nomeados pelo Poder Executivo, como segue:

I -01 (um) representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II -01 (um) representante (titular e suplente) do Poder Executivo Municipal;

III -01 (um) representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

IV -02 (dois) representantes (titular e suplente) dos desportistas do Município;

V -01 (um) representante (titular e suplente) dos profissionais de educação física;

Parágrafo único. O Presidente com Conselho Municipal de Esportes será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período.

Art. 7º. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Esportes de Acari reunir-se-á mensalmente e/ou extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal de Esportes de Acari quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 10. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esportes eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;

Art. 11. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes:

- I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;
- II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esportes;
- III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esportes, mediante posterior aprovação do colegiado;
- IV - delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não serão remunerados e não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Esportes de Acari é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 466F329C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.204 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter cultural, desportivo e turístico, institui o Programa Municipal de Apoio à Cultura, Desporto e Turismo e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Cultura, Desporto e Turismo, no âmbito do Município de Acari, com a finalidade de apoiar, captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

I - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura, desporto e turismo e o pleno exercício dos direitos relacionados a estas áreas;

II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais, visando incrementar o turismo e o lazer no Município;

III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, bem como o desenvolvimento de atividades desportivas, como forma de formação do caráter e desenvolvimento da população;

IV - proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade e responsáveis pelo pluralismo da cultura municipal e regional;

V - salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade acariense;

VI - preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural, histórico e ambiental do Município;

VII - estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

VIII - priorizar o produto cultural originário do Município;

IX - desenvolver, promover e apoiar atividades potencializadoras do turismo.

Art. 2º. O Programa será implementado através dos seguintes mecanismos:

I - Patrocínios;

II - Parcerias com setor privado;

III - Incentivos específicos a projetos culturais.

§ 1º. Os incentivos criados por esta Lei somente serão concedidos a projetos culturais cuja exibição, utilização e circulação dos bens culturais deles resultantes sejam abertas e gratuitas.

§ 2º. É vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares.

§ 3º. Os incentivos criados por esta Lei serão concedidos, preferencialmente, a projetos culturais que forem disponibilizados, sempre que tecnicamente possível, também em formato acessível à pessoa com deficiência, observado o disposto em regulamento.

Art. 3º. Para cumprimento das finalidades expressas no art. 1º desta lei, os projetos culturais em cujo favor serão captados e canalizados os

recursos do Programa atenderão, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

I - incentivo à formação artística e cultural, mediante:

a) concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas em concursos e festivais realizados em Acari;

b) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura;

II - fomento à produção cultural e artística, mediante:

a) realização de eventos tradicionais, exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore;

b) patrocínio para realização de eventos festivos e culturais da iniciativa privada, desde que o acesso a esses eventos sejam gratuitos à população;

III - preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, mediante:

a) construção, formação, organização, manutenção, ampliação de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;

b) conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios e demais espaços, inclusive naturais, tombados pelos Poderes Públicos;

c) restauração de obras de artes e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural;

d) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares regionais;

e) intervenção em imóveis particulares cujo valor histórico seja relevante e que, por razões diversas, estejam submetidos à grave risco.

IV - estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, mediante:

distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos culturais e artísticos;
levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e da arte e de seus vários segmentos;

c) fornecimento de recursos financeiros ou materiais para entidades culturais com fins específicos ou apoio para filarmônicas, museus, bibliotecas, arquivos ou outras entidades de caráter cultural;

V - apoio a outras atividades culturais e artísticas, mediante:

a) realização de missões culturais em outros municípios ou em outros estados, inclusive através do fornecimento de passagens;

b) contratação de serviços para elaboração de projetos culturais;

c) ações não previstas nos incisos anteriores e consideradas relevantes pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari.

CAPÍTULO II

Da autorização geral de apoio e patrocínio

Art. 4º. Fica autorizado o Município de Acari a patrocinar, apoiar, firmar parcerias com iniciativas, eventos, empresas, instituições que promovam a cultura, o desporto e o turismo, priorizando:

I - a produção comercial de instrumentos musicais, bem como de discos, fitas, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas;

II - a produção comercial de espetáculos teatrais, de dança, música, canto, circo e demais atividades congêneres;

III - a edição comercial de obras relativas às ciências, às letras e às artes, bem como de obras de referência e outras de cunho cultural;

IV - construção, restauração, reparação ou equipamento de salas e outros ambientes destinados a atividades com objetivos culturais, de propriedade privadas ou de entidades com fins lucrativos;

V - outras atividades ou eventos esportivos, turísticos, comerciais ou industriais, de interesse cultural, assim consideradas pela Prefeitura Municipal de Acari.

CAPÍTULO III

Dos Incentivos ao Desporto

Art. 5º. Fica o Município de Acari autorizado a apoiar eventos, iniciativas e projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pela Coordenadoria de Esportes da Prefeitura Municipal de Acari:

§ 1º. Os percentuais e forma de custeio serão definidos a partir da análise de cada projeto;

§ 2º. O custeio de que trata este artigo não exclui a possibilidade de patrocínios por parte da iniciativa privada;

§ 3º. Não são passíveis de receber os incentivos previstos no parágrafo 2º a pessoa jurídica que, eventualmente, tenha em seu quadro societário servidor público municipal.

§ 4º. Os eventos desportivos e paradesportivos organizados e patrocinados pelo Município de Acari terão seu acesso de forma gratuita.

Capítulo IV

Das disposições gerais

Art. 6º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - patrocínio:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário para a realização de projetos culturais, de promoção turística, desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade;

b) a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente;

II - doação:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao interessado proponente, numerário, bens ou serviços para a realização de projetos culturais, de promoção turística, desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter cultural, social, desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;

Art. 7º. A avaliação dos projetos apresentados na forma prevista nesta Lei cabe a uma Comissão Técnica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a composição limitada a três servidores públicos municipais, comissionados ou efetivos, designados pelo Prefeito Municipal de Acari

Parágrafo único. A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

Art. 8º. A divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes dos projetos apoiados com a autorização oriunda da presente Lei, mencionará o apoio institucional do Município de Acari.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber por meio de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:25E5ADB4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.205 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Cria o Dia Municipal de Valorização da Vida, a Semana Municipal de Valorização da Vida, e institui a campanha "Setembro Amarelo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Valorização da Vida (DMVV) e a Semana Municipal de Valorização da Vida (SMVV).

I – O DMVV deve ser incluído nas datas comemorativas do Município de Acari, e acontecerá em 10 de setembro, data em que já se comemora o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio;

II – Pelo mesmo motivo, a SMVV deve ser organizada na mesma semana do dia 10 de setembro de cada ano;

Art. 2º. Fica instituída a campanha "Setembro Amarelo", a ser desenvolvida anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de potencializar as ações em prol da vida, intensificando e ampliando o seu alcance e sensibilizando a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídio.

Parágrafo único. O símbolo da campanha prevista no *caput* deste artigo será UM LAÇO na cor amarela, podendo as instituições públicas de todas as esferas participarem da divulgação da campanha.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FC6F2831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRICULA:	10667			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Tratar assuntos referentes à compra de cursos de capacitação profissional para a comunidade no SENAI.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Santa Cruz/RN	08/09/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (duzentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AA0F4E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021 (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

PORTARIA Nº 006, de 03 de Setembro de 2021

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): SUCELI DE LELIS BEZERRA E BEZERRA

Cargo/Função: Assessora jurídica do Gabinete do Prefeito

Quantidade: 03 diárias (Parcial)

Destino: Assú/RN

Data: 08 a 10 de setembro de 2021.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: 270,00

Agente Político/Servidor (a): DAMIÃO ALVES NUNES

Cargo/Função: Assessor de comunicação

Quantidade: 03 diárias (Parcial)

Destino: Assú/RN

Data: 08 a 10 de setembro de 2021.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do treinamento de 30h. Objetivo que os mesmos possam ser identificadores na Prefeitura. Para confecção de identidade junto o ITEP (órgão responsável por emissão deste documento).

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:948534C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 "PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021"

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamentação: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

Contratada: L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.637.347/0001-38, endereço à AV. RIO BRANCO, 335, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-000.

Valor Global: R\$ 54.467,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Data de assinatura: 24 de março de 2021

Vigência: de 24/03/2021 até 24/06/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA, CPF nº 915.621.474-04

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:945F1595

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 "PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO, PARA SUPRI AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Fundamentação: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

Contratada: BEZERRA ILUMINAÇÃO, CNPJ nº 39.975.716/0001-40, endereço à PROF. MARIA DO CARMO MARTINS AZEVEDO, 45, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000.

Valor Global: R\$ 75.045,15 (setenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Data de assinatura: 24 de março de 2021

Vigência: de 24/03/2021 até 24/06/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, CPF nº 116.478.664-48

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:41E95637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021 (EXONERAÇÃO)

Nomear LEÔNIDAS FERREIRA BRAGA NETO, para exercer o cargo de Coordenadoria de Estudos, Projetos e Promoção Turística.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar LEÔNIDAS FERREIRA BRAGA NETO, CPF 489.332.794-15, das as atribuições inerentes ao cargo de

Coordenadoria de Estudos, Projetos e Promoção Turística, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09/09/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:98A3E844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118

Nomear LEÔNIDAS FERREIRA BRAGA NETO, para exercer o cargo de Diretor de Turismo.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEÔNIDAS FERREIRA BRAGA NETO, CPF 489.332.794-15, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Turismo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09/09/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:202BA5C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2021

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor a suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO FMS

FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor a suplementar = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2010 – MANUT. DASATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPI.-MAC

FONTE: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobre as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DE VIG. EM SAÚDE

FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO FMS

FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL

Valor a anular = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO FMS

FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor a anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 1041 – CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS

FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor a anular = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0027 – FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PROJ./ATIV: 2016 – MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA

FONTE: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 09 de setembro de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BA29AA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PREMÍOS ARTÍSTICOS
CULTURAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Nossa Senhora de Fátima, 145 - Centro - CEP: 59995-000 - ÁGUA NOVA - RN

CNPJ: 08.357.626/0001-61 - Fone: (84) 3359-0008

E-mail: semcaguanova@yahoo.com

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021

PREMÍOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de ÁGUA NOVA/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.751, de 22 de julho de 2021 e pela suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição na presente CHAMADA PÚBLICA, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais os (as) candidato (as) não poderam alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	10 de setembro de 2021
Inscrições	10 a 20 de setembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	27 de setembro de 2021
Publicação Final	30 de setembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	04 de outubro a 18 de outubro de 2021

2 - DO OBJETO

2.1. A presente chamada pública destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de trabalhos próprios ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de ÁGUA NOVA/RN, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MÚSICA: Cantores/Compositores	2	158,70	318,41
MÚSICA: Instrumentistas	1	100,00	100,00
ARTESANATO	3	100,00	300,00
CULINARIA TÍPICA	1	100,00	100,00

2.3 - A premiação desta chamada pública será no valor total de **R\$ 818,41 (oitocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.4. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de ÁGUA NOVA/RN, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais e fica proibido a participação caso exista vínculo de parentesco neste edital, sendo impedido a participação.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música (cantores, compositores, instrumentistas), Artesanato (trabalhos anuais, Culinária Típica entre outras)**, conforme definição abaixo:

a) Música: Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, instrumentistas, bailarinos, técnicos de som e iluminação, escolas de música, por meio de produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

b) Artesanato: Demonstração de atividades e produtos artesanais e da culinária típica e regional, desenvolvidas por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23:59min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: semcaguanova@yahoo.com com o preenchimento de todos os campos obrigatórios.

3.3. Documentação de inscrição de Grupos e/ou Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

3.4. O não envio por e-mail ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.5. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos.

3.6. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente

3.7. Será disponibilizado o e-mail semcaguanova@yahoo.com para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.

4 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

4.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

4.3. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

4.5. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

4.6. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

5.2. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

ÁGUA NOVA/RN, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

FRANCISCO JÔNATAS RÊGO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:E92552E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 00001/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e observadas as disposições da Constituição Federal e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS “ANTÔNIO ALVES DE MESQUITA, ADÃO JOSÉ DA SILVA E MANOEL JACINTO FIGUEIREDO” TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO

DE REPASSE OGU Nº 869905/2018 – OPERAÇÃO 1056087-60 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. A prefeita Constitucional do Município de Alexandria/RN, ADJUDICA, o presente processo a Licitantes vencedores: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Com o valor global de R\$ 692.328,02(seiscentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e oito reais e dois centavos).

Alexandria/RN, 08 de Setembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6730B77D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS “ANTÔNIO ALVES DE MESQUITA, ADÃO JOSÉ DA SILVA E MANOEL JACINTO FIGUEIREDO” CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869905/2018 – OPERAÇÃO 1056087-60. Empresa: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA) – CNPJ nº 17.274.179/0001-78. Valor Total: R\$ 692.328,02(seiscentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e oito reais e dois centavos). JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA.

DATA 08/09/2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:51404D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.08-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.09.08-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS “ANTÔNIO ALVES DE MESQUITA, ADÃO JOSÉ DA SILVA E MANOEL JACINTO FIGUEIREDO” TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869905/2018 – OPERAÇÃO 1056087-60 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do Repasse da União R\$ 699.047,62(seiscentos e noventa e nove mil quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Recursos de Contrapartida aportado pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.952,38(dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). Recursos do Investimento (repasse + contrapartida) R\$ 702.000,00(setecentos e dois mil reais). Nota de Empenho nº 2018NE800693, Emitida em 14/06/2018, no valor de R\$ 699.047,62(seiscentos e noventa e nove mil quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 23695207610V00024. Natureza da Despesa: 444041. Conta Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0763 –

Conta nº 006.00648037-1. UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0020 - IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 1119: REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS; 44.90.51-00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. De 08/09/2021 Até 07/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Com o valor global de R\$ 692.328,02(seiscentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e oito reais e dois centavos).

Alexandria/RN, 08 de Setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5CA2DE75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
PROPOSTA DE PREÇO TP 00002/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00002/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00002/2021, realizada o recebimento dos envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e propostas em 25 de Junho de 2021, as 09h00min. Que, teve a abertura do(s) envelope(s) de proposta da(s) licitante(s) habilitada(s), em 03 de Setembro de 2021, as 07h30min. Que teve o seguinte resultado: **Classificação:** AL SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – Patú/RN, apresentou a proposta com menor valor global de R\$ 756.863,88(setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2021

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FE824231

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 498, DE 08 DE SETEMBRO DE
2021.**

DECRETO EXECUTIVO N.º 498, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.*

“Altera o horário de funcionamento de restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento no número de leitos no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômico-social do município;

DECRETA:**DOS BARES, ESPETINHOS, RESTAURANTES E SIMILARES**

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, autorizo a abertura de bares, espetinhos, restaurantes e estabelecimentos similares entre os dias 10 e 23 de setembro, com as seguintes orientações:

I - Funcionamento entre as 05h00min e 01h00min, o disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, fica proibida a reunião de mais de 06 pessoas por mesa, devendo ser guardada **distanciamento mínimo de 2 metros** entre as mesas no máximo 16 mesas por estabelecimento, **onde couber**;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII - determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo único – fica proibido a realização de eventos do tipo musica ao vivo nos ambientes tratados por este capítulo.

DAS AREAS DE LAZER

Art. 2º - Fica permitida a abertura das áreas de lazer nos seguintes termos:

I – funcionamento entre as 05h00min e 01h00min.

II – fica proibida a reunião de mais de 100 pessoas por ambiente;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento);

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo único – fica permitida a realização de música ao vivo exclusivamente nas áreas de lazer.

DO COMERCIO EM GERAL.

Art. 3º Fica permitido a abertura do comercio em geral devendo ser observado as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes; e

VI - manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.

Parágrafo único - Quando da realização da feira livre será necessária a manutenção de no mínimo 5 metros entre as barracas.

DAS ACADEMIAS

Art.4º - As academias poderão manter as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de **01 pessoa a cada 5 metros quadrado de área**, limitadas a 20 pessoas no total, **onde couber**;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de máscara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

DOS TEMPLOS E IGREJAS

Art. 5º - Fica permitida as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Alexandria em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 01 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 1º fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressaltando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 6º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Alexandria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 03 (três) anos de idade;

EVENTOS EM MASSA

Art. 7º - Fica proibido no âmbito municipal a realização de eventos em massa em ambiente aberto e que gerem aglomeração, tais como festas, cultos campais, eventos esportivos de grandes proporções etc.

DAS ESCOLAS.

Art. 8º - As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar na forma do decreto 468 de 29 de janeiro de 2021.

DA SANÇÃO.

Art.9º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros e fogos juninos por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

DA VIGENCIA.

Art.10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 08 de setembro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2027FCB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo da Lei Municipal nº 316 de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o QUADRIÊNIO 2021/2025, conforme composição abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: ARIZELIO TRAJANO DOS SANTOS, CPF 942.671.974-15

Suplente: SIMONE DUARTE DA SILVA MANTUANO, CPF 252.611.888-30

II- Representante dos Trabalhadores da Educação (de Docentes e Discentes):

Titular: RISOMEIRES FERNANDES DE SOUZA, CPF 034.500.504-00

Suplente: AUREA FERREIRA SUASSUNA, CPF 750.456.644-68

Titular: IVONETE FORTUNATO DA SILVA LIMA, CPF 037.434.984-30

Suplente: LUZIA SOARES DOS REIS, CPF 023.305.214-30

III – Representante dos Pais das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: LÍVIA RAYLANE SILVESTRE DA SILVA, CPF: 098.962.284-80

Suplente: GERUZA MARIA ARAÚJO, CPF 070.931.884-78

Titular: FRANCISCA ELIZA YARA PEREIRA LUCENA, CPF 095.668.614-19

Suplente: ANTÔNIA HOLANDA DA SILVA, CPF 068.106.369-55

IV – Representante da Sociedade Civil:

1º Titular: GILSON CARLOS DE CASTRO, CPF 813.226.664-15

1º Suplente: VANUZA FRANCISCA SOARES DA SILVA, CPF 032.845.724-81

2º Titular: DANIELE MARTINS DA SILVA, CPF 103.701.904-08

2º Suplente: LEANDRO CÉSAR CÂMARA, CPF 084.774.874-05

Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será presidido por:

· Sra. DANIELE MARTINS DA SILVA (Titular e Presidente);
· Sra. FRANCISCA ELIZA YARA PEREIRA LUCENA (Titular e Vice-Presidente);

Art. 3º. O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, sem ônus para o Município, sendo vedada a recondução ao cargo.

Art. 4º. As competências de funcionamento, impedimentos e demais disposições regentes do CAE estão previstas na Lei Municipal nº 316/2001.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 27 de agosto de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:3D16F386

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 098/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, às 09:00 horas do dia 23 de setembro 2021, tipo menor preço, para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN**, a realizar-se na plataforma eletrônica da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 09 de setembro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:37FE0B25

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
- PE APAMIP

A Pregoeira da Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 002/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, às 09:00 horas do dia 20 de setembro 2021, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala virtual da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br, a partir da sua publicação, na sede da Associação na Rua Dr Antônio Martins, 97 - Centro, Portalegre -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: apamiportalegre@hotmail.com.

Portalegre 01/09/2021

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2E65A8F8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
- PE APAMIP

A Pregoeira do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 003/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, às 09:00 horas do dia 21 de setembro 2021, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala virtual da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br, a partir da sua publicação, na sede da Associação na Rua Dr Antônio Martins, 97 - Centro, Portalegre -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: apamiportalegre@hotmail.com.

Portalegre 01/09/2021

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9FE131F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
- PE APAMIP

A Pregoeira do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 004/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, às 09:00 horas do dia 23 de setembro 2021, tipo menor preço, para Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plantões (Médico, Enfermeiro, Técnico Em Enfermagem), Na Ala Covid 19, Para Atender A Demanda Da Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala virtual da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br, a partir da sua publicação, na sede da Associação na Rua Dr Antônio Martins, 97 - Centro, Portalegre -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: apamiportalegre@hotmail.com.

Portalegre 03/09/2021

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:F464E2E3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO ENTREGA MERCADORIAS
CONTRATO Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
- PE

A Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando os termos do contrato nº 082/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde. Conforme proposta nº 12528.215000/1200-10 e emenda parlamentar -37420006, de acordo com o que determina a legislação vigente. Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando as cláusulas do referido no Contrato, e o Item do Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto; Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 202100010/21, enviada dia 12 de maio de 2021, e que o seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Almino Afonso, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues; Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no edital, e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93; **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido Pregão, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Almino Afonso/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Almino Afonso/RN, em 10 de setembro de 2021

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
CPF: 099.905.414-77
Gestor Municipal do Fundo

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:08323DEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 144 2021 PE 015 2021 CLM
FARMA

CONTRATO: Nº 144/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 015/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município.

VALOR TOTAL R\$ 60.672,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 60.672,00

VIGÊNCIA 30 de Agosto de 2021 a 30 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA 30 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:585B2C30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 140 2021 PE 015 2021 DAYNER

CONTRATO Nº 140/2021

ORIGEM PREGÃO Nº 015/2021 - PE

CONTRATANTE FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O) DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP

OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município.

VALOR TOTAL R\$ 54.922,85 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.868,85, Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 52.054,00

VIGÊNCIA 30 de Agosto de 2021 a 30 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA 30 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:4CFEF990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 145 2021 PE 015 2021 DENTAL

CONTRATO Nº 145/2021

ORIGEM PREGÃO Nº 015/2021 - PE

CONTRATANTE FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O) DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME

OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município.

VALOR TOTAL R\$ 11.324,50 (onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 11.324,50

VIGÊNCIA 30 de Agosto de 2021 a 30 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA 30 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:158732C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 143 2021 PE 015 2021 DISMED

CONTRATO Nº 143/2021

ORIGEM PREGÃO Nº 015/2021 - PE

CONTRATANTE FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O) DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município.

VALOR TOTAL R\$ 16.807,00 (dezesseis mil, oitocentos e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 3.000,00, Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 13.807,00

VIGÊNCIA 30 de Agosto de 2021 a 30 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA 30 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:F7D3EB44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 139 2021 PE 015 2021 ANTONIO CAVALCANTE

CONTRATO Nº 139/2021

ORIGEM PREGÃO Nº 015/2021 - PE

CONTRATANTE FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município.

VALOR TOTAL R\$ 26.015,00 (vinte e seis mil, quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 4.920,00, Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 21.095,00

VIGÊNCIA 30 de Agosto de 2021 a 30 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA 30 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:6BC507A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 138 2021 PE 015 2021 R 5

CONTRATO Nº 138/2021

ORIGEM PREGÃO Nº 015/2021 - PE

CONTRATANTE FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O) R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município

VALOR TOTAL R\$ 486.156,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 371.889,10, Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 114.267,00

VIGÊNCIA 30 de Agosto de 2021 a 30 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA 30 de Agosto de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:6C68D8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº.
002/2021-SMS-FMS

Nos termos do §4º do Art. 27 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do item 11.1 do Edital, HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final da Chamada Publica Nº. 002/2021 – SMS/FMS, que tem por Objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, nos termos do Parecer Jurídico exarado e da decisão da Comissão Especial de Chamada Publica, designada pela Portaria Nº. 144/2021, de 23.07.2021; à Organização da Sociedade Civil; **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH**, inscrito no CNPJ: **10.443.512/0001-86**, cuja proposta (Plano de Trabalho) foi no valor anual de **R\$ 6.664.435,19** (Seis milhões seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

Angicos/RN, 09 de setembro de 2021.

SHELLA DOS SANTOS VERDE
CPF: 052.011.544-92
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:2DFBC5ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

VALOR: R\$ 24.174,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2081 – Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas

Natureza: 3.3.90.32 –MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 10010000– Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 04 de agosto até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 04 de agosto de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:202C7226

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2021

Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Angicos-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1.287/2021-Processo nº 54000.026426/2021-55, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Angicos-RN o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativo de assentamento; e.

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

§ 1º Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

§ 2º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no Município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e;

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1.287/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações.

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao Município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e;

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:C2BCECC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021**

PORTARIA Nº 150/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia os Membros para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF.

- I- **Grimaldi Cosme Alves**, CPF nº 466.306.274-15;
 II- **Alexandre de Medeiros Wanderley Filho**, CPF nº 115.106.314-29;
 III- **José Nilberto Oliveira da Silva**, CPF nº 968.829.484-53.

Parágrafo único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos Projetos de Reforma Agrária do INCRA.

Art. 2º A prestação de serviços da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1909F48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
E OBRAS PÚBLICAS/2021

Contrato de Pessoal nº. 030/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tiago Jefferson da Silva Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Eletricista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 16/07/2021

Vigência: 16/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.086,67 (Seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
 Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:8A93BF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE-HMA/2021

Contrato de Pessoal nº. 024/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.179/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Helder Mikael Pereira da Silva Costa.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2021

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24hs.

Publicado por:
 Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7A331FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 533/2021-GC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN.

(Autor: Ver. Amuran Dantas – PSD)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Antônio Martins.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

- I - Conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;
- II - Divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Antônio Martins;
- III - Divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
- IV - Encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Antônio Martins;
- V - Informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;
- VI - Conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de Antônio Martins sobre a igualdade entre os gêneros, com o apoio da Secretaria de Educação.
- VII - Realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas, com o apoio de psicólogos e assistentes social do Município de Antônio Martins, que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes “Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social” e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias municipais e suplementadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 30 de Agosto de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DFDE8610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/08/2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente Odontológico, para suprir as necessidades dos PSF's através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4049 - TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA (11.088.993/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
146	6874 - Macro escova medindo 36 cm	UND	dexpress/dexpress	25	39,00	975,00
Total (RS):						975,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de

Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 11.088.993/0001-11, Rep. Por: ;

JOSE AKER

CPF: 692.524.088-00. Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AF0DC6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 017/2021**, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para poços e adutoras através da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94** foi vencedora dos itens 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 com o valor global de R\$ 480.405,00 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e cinco reais); **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 com o valor global de R\$ 335.002,00 (trezentos e trinta e cinco mil e dois reais).

Apodi/RN, 09 de setembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira – Portaria Nº. 0540/202

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:81EBF2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº: 02030002/2020.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº: 02030002/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA, CPF: 017.689.624-48

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEL JOÃO DE BRITO, 109, CENTRO DE

APODI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SALGADEIRA, A SER UTILIZADA PARA AS DEMANDAS DO AÇOUGUE

PÚBLICO MUNICIPAL. COM VIGÊNCIA DE 27.08.2021 ATÉ 31.12.2021. DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:66DDFCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 562*/2021

Dispõe sobre medidas de monitoramento e assistência aos pacientes de COVID-19 no Município de Arez/RN.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Ficam instituídas medidas de monitoramento e assistência aos pacientes com COVID-19 no Município de Arez/RN.

Parágrafo único. As medidas previstas no “caput” deste artigo consistem em ligações telefônicas diárias aos pacientes contaminados que estão em isolamento em suas residências.

Art. 2º. As ligações telefônicas aos pacientes poderão ser realizadas por funcionários da Prefeitura.

Art. 3º. Os pacientes serão questionados sobre o atual estado de saúde e estado socioeconômico.

§ 1º. As respostas aos questionamentos serão registradas pelos funcionários que realizaram o telefonema.

§ 2º. As informações registradas serão anexadas aos relatórios dos pacientes e repassadas aos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 27 de agosto de 2021.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:45D71C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090901/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132.781/2021

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2021, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 006/2021**, realizado pelo Município de Lajes/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

Contratada: MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53;

Objeto: Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, Enfermagem e Afins; e Serviços de Pequenas Cirurgias, Raio-X, para atendimento das necessidades nas Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Valor Total Mensal R\$ 451.048,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quarenta e oito reais).

Vigência: 09/09/2021 a 22/07/2022;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, e pela Contratada, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:589DF0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 - DISPENSA Nº
112/2021**

Extrato do Contrato nº 088/2021
Dispensa nº 112/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: FATIMA CRISTINA ALEXANDRE ALVES 01259013480 - CNPJ: 37.463.208/0001-57
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Confecção de Camisetas estampadas as quais serão fornecidas para os diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 16.250,00, (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: De: 27/08/2021 a 31/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 27 de agosto de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

FÁTIMA CRISTINA ALEXANDRE ALVES
P/Contratada
Empresária

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:DF6EAF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021 PROCESSO Nº 20050001/2021***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DO TIPO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, CNPJ: 34.314.590/0001-49 vencedora do item nº **01**, perfazendo um valor total de **R\$ 178.800,00** (Cento, setenta e oito mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:B56A90FF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 PROCESSO Nº 27020002/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **A. DONIZETE DA SILVA - MEI**, CNPJ: 06.164.562/0001-57 vencedora do item nº **16**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.550,00** (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE**

MERIDIONAL LTDA – ME, CNPJ: 40.876.269/0001-50 vencedora dos itens nº **04 e 24**, perfazendo um valor total de **R\$ 21.350,00** (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - MEL**, CNPJ: 31.768.037/0001-98 vencedora do item nº **05**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.026,68** (Dois mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, CNPJ: 21.062.777/0001-50 vencedora dos itens nº **03, 06, 08, 09, 13, 14, 21, 22 e 26** perfazendo um valor total de **R\$ 128.685,00** (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS** CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedora dos itens nº **17, 23 e 25** perfazendo um valor total de **R\$ 5.640,00** (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 09 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:15EFAD87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

LEI Nº 700/2021

Institui o banco de Ideias Legislativas do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído O Banco de Ideias Legislativas no Município de Baraúna.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I - Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Baraúna;

II - Aproximar A Câmara Municipal de Vereadores de Baraúna da População, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento;

III – Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal, conforme modelo contido no anexo único da presente lei, atentando-se aos seguintes requisitos:

I - Identificação do(s) autor(es) com nome, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, Cédula de Identidade – RG, endereço e telefone, bem como a especificação da sugestão.

Parágrafo único. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 4º As sugestões serão gerenciadas pelo Setor de Tecnologia da Informação, bem como catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, indicações ou requerimentos conforme a matéria. Parágrafo único. Caberá aos vereadores, avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Parágrafo único. Caberá aos vereadores, avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:AB0716E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

LEI Nº 701/2021

Dispõe sobre o direito de preferência de vacinação contra a COVID-19 para categoria de trabalhadores cujas atribuições são de contato permanente com pessoas diversas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei em regime de urgência especial.

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade estabelecer o direito de preferência à vacinação contra COVID-19 para categorias de profissionais que tem como atribuições precípua o contato permanente com o grande público, assegurando-lhe esse direito, tão logo exista disponibilidade pelas entidades sanitárias do país e distribuição pelo sistema único de saúde - SUS.

§ 1º - Para fins do *caput* são contempladas as seguintes categorias ou profissionais.

I - Os trabalhadores da secretaria de assistência social;

II - Os trabalhadores da limpeza urbana;

Art. 2º - A razão de ser da presente preferência é a exposição constante desses profissionais com o público em geral, visto que as atividades são contínuas, essenciais e indispensáveis ao desenvolvimento social e econômico do município, exigindo por tanto, imediata imunização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna-RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:1D59624D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

LEI Nº 702/2021

CRIAÇÃO DA REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO À MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DA CIDADE DE BARAÚNA/RN – REDE MAIS.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei em Regime de Urgência Especial.

Art. 1º - Fica instituída a Rede Integrada de Proteção às vítimas de violência contra a Mulher e Políticas afirmativas da Cidade de Baraúna-RN – REDE MAIS.

Art. 2º A Rede Integrada de Proteção constitui-se de planejamento estratégico através do serviço conjunto entre as Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas, Gabinete Civil, Câmara Municipal, Secretarias de Saúde, Assistência Social e Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher Políticas Afirmativas de Baraúna, visando a otimização, celeridade e eficiência nos atendimentos.

Art. 3º Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

I- As unidades de saúde do município deverão possuir em suas unidades as profilaxias necessárias à imediata administração às pacientes vítimas de violência sexual.

II- Os profissionais de saúde deverão receber orientação e qualificação necessária ao atendimento das vítimas de violência sexual, designando-se previamente equipe de pronto atendimento às vítimas e elaboração de boletins médicos para fins de subsidiar as investigações criminais relacionadas à violência;

Art. 4º O Município fica encarregado de oferecer apoio técnico, logístico e de pessoal às unidades de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo as instituições vinculadas ao Estado que atuem nesta Cidade/Região, notadamente a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Políticas afirmativas.

Art. 5º As vítimas de que trata esta lei terão prioridade no Atendimento junto à Secretaria de Assistência Social (aluguel social, cestas básicas, cursos especializados, prioridade nos atendimentos nos programas sociais).

Art. 6º O Executivo Municipal fica autorizado a fornecer transporte e passagens de ônibus Municipais e intermunicipais, elaboração de escutas especializadas quando solicitadas pelos Demais órgãos de proteção e encaminhamento à programas sociais vinculados às demais Esferas do Governo municipal, estadual e federal.

Art. 7º A Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas fica responsável ao encaminhamento, acompanhamento e apoio em todas as fases do processo de recuperação da vítima de violência e discriminação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:14C79F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 703/2021**

Cria o §3º ao art. 33, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprova e ela sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Cria o §3º ao art. 33, da Lei Orgânica do Município de Baraúna, com a seguinte redação:

Art. 33 – As sessões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 37, XIII, desta Lei Orgânica.

...

§3º - As sessões poderão ser realizadas na modalidade remota, mediante o uso de sistemas de videoconferência e permitindo a participação à distância dos Vereadores nos debates e votações das matérias legislativas, aos moldes da presença física.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:A496353B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021/PMB**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Município de Baraúna**, com sede à Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro Baraúna – Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna-RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE Medicamentos LTDA-ME**, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró RN, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Aquisição de medicamentos nº. 012/2021, firmado em 30 de julho de 2021, cujo objeto é **E O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, firmado entre o Município de Baraúna e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, originário da Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021-SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução total do contrato de prestação de serviços nº 0012/2021, pelo pedido formal de desistência encaminhado ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, cuja as especificações e motivação encontra-se redigida naquele documento protocolado, por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, fornecimento ou prazos, bem como no requerimento datado do dia 18 de agosto de 2021, encaminhado pela empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró RN, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Baraúna – RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Município de Baraúna – Rio Grande do Norte.

Prefeita Municipal

OSEAS MONTHAGGAN

Representante

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA-ME.

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F14703A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 024/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustível, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO W C PINTO COMBUSTÍVEISE TRANSPORTES - CNPJ: 24.587.883/0001-46.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **1.953.100,00** (Um milhão, novecentos, cinquenta e três mil e cem reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:595FA3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 022/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: J BATISTA - CNPJ: 13.851.990/0001-13.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **104.143,00** (Cento e quatro mil, cento e quarenta e três mil reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de julho de 2021 e encerramento em 30 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FB914F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº013/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº072/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A
EMPRESA CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO
LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a

Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, CNPJ Nº **04.666.364/0001-66**, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1152, CEP: 59.056-700, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representado pela **Sra. GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, portadora da cédula de identidade nº 1.724.969 SSP/RN e CPF nº 028.532.334-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e aquisição de material de consumo destinado ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CDH - Centro De Diagnostico Humano LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG: _____

TESTEMUNHA:

CPF/RG: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:99173879

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-
SMS PROCESSO Nº. 1308002/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de setembro de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gerador para suprir as necessidades do hospital e maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 09 de setembro de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:50AEDDB2

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 PROCESSO Nº 27020002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **A. DONIZETE DA SILVA - MEI**, CNPJ: 06.164.562/0001-57 vencedora do item nº 16, perfazendo um valor total de **R\$ 2.550,00** (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, CNPJ: 40.876.269/0001-50 vencedora dos itens nº 04 e 24, perfazendo um valor total de **R\$ 21.350,00** (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - MEI**, CNPJ: 31.768.037/0001-98 vencedora do item nº 05, perfazendo um valor total de **R\$ 2.026,68** (Dois mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, CNPJ: 21.062.777/0001-50 vencedora dos itens nº 03, 06, 08, 09, 13, 14, 21, 22 e 26 perfazendo um valor total de **R\$ 128.685,00** (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS** CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedora dos itens nº 17, 23 e 25 perfazendo um valor total de **R\$ 5.640,00** (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 09 de setembro de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:4C34DBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 - GP

Portaria nº 148/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Fiscal de Obras”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, o Sr. Paulo Marque de Oliveira Junior, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1048/2013 do CREA – Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para as funções de **FISCAIS DE OBRAS**, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças; do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Obras Transporte e Serviços Urbanos; Educação e Desporto; Turismo; Cultura; do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, para fiscalizar toda e qualquer obra de engenharia de responsabilidade da Administração Pública deste Município, custeadas por convênios, contratos de repasses ou recursos próprios, inclusive, obras em curso, iniciadas em exercícios anteriores:

I – **JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS**, Engenheiro Civil-Crea: 210886523-3, CPF: 050.800.604-09 – servidor contratado por meio da licitação nº 17/2021, na função de Assessor Técnico em Serviços de Engenharia, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste município;

ocupante do cargo de Assessor Técnico em Serviços de Engenharia, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste município;

II – **PAULO MARQUES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 091.140.244-62, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos deste município e III – **HELIO CARLOS INACIO DA SILVA**, CPF: 008.506.194-83 - ocupante do Cargo Efetivo de Gari, em Função Gratificada na função de Chefe do Setor de Transporte.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

– solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
 – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
 – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

– verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Agricultura e Meio Ambiente; Finanças e Planejamento; Esporte e Lazer, Cultura, Turismo e Juventude; Transporte e Trânsito; Tributação para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes, 01 de Setembro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:44C6D0C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 820/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

a) LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO – CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 16 com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais);

b) MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 08.506.693/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 19 e 23 com valor total de R\$ R\$ 56.732,50 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

c) VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI – CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 com valor total de R\$ 179.456,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);

d) ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 08, 11, 13, 14 e 15 com valor total de R\$ 38.910,00 (trinta e oito mil, novecentos e dez reais);

Os ITENS 18, 20, 21 e 22 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 09 de setembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8F8225FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 820/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

a) LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO – CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 16 com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais);

b) MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 08.506.693/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 19 e 23 com valor total de R\$ R\$ 56.732,50 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

c) VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI – CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 com valor total de R\$ 179.456,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);

d) ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 08, 11, 13, 14 e 15 com valor total de R\$ 38.910,00 (trinta e oito mil, novecentos e dez reais);

Os ITENS 18, 20, 21 e 22 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 09 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0B02F8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 –
PROCESSO Nº 811/2021 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 –
PROCESSO Nº 811/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 018/2021, com o objetivo de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumental cirúrgico e equipamentos odontológicos, visando atender as necessidades dos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10/09/2021 das 08h até às 09h do dia 20/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/09/2021, às 09h. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 23/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 08 de setembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:94217253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2017

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN –**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26 -**OBJETO:**

Quarto Aditivo ao Contrato nº 036/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTA DA TRANSPARÊNCIA PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 24/07/2022 – FUNDAMENTOLEGAL:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 23 de julho de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:55E4CD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2021 as empresas:

Item: 82:

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 07.932.265/0001-77, com um valor total de R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais);

Itens: 10, 15, 18 a 21, 35 a 40, 42, 46, 48 a 49, 56 a 59, 62 a 64, 68, 71 a 72, 75 a 76, 78 a 79, 83 a 87, 96, 111 a 124, 129, 132, 136 a 138.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com um valor total de R\$46.182,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Itens: 01 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 22 a 34, 41, 43 a 45, 47, 50 a 55, 60 a 61, 65 a 67, 69 a 70, 73 a 74, 77, 80 a 81, 88 a 95, 97 a 110, 125 a 128, 130 a 131, 133 a 135 e 139.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43, com um valor total de R\$204.782,87 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

(*) **Republicado por incorreção.**

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E1119022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2021, as empresas:

Item: 82:

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 07.932.265/0001-77, com um valor total de R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais);

Itens: 10, 15, 18 a 21, 35 a 40, 42, 46, 48 a 49, 56 a 59, 62 a 64, 68, 71 a 72, 75 a 76, 78 a 79, 83 a 87, 96, 111 a 124, 129, 132, 136 a 138.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com um valor total de R\$46.182,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Itens: 01 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 22 a 34, 41, 43 a 45, 47, 50 a 55, 60 a 61, 65 a 67, 69 a 70, 73 a 74, 77, 80 a 81, 88 a 95, 97 a 110, 125 a 128, 130 a 131, 133 a 135 e 139.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43, com um valor total de R\$204.782,87 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

(* Republicado por incorreção

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5249693C

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2021 com início em 11 de agosto de 2021, realizado em 03 de setembro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.129/2021 - CPL.

Item: 82:

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 07.932.265/0001-77, com um valor total de R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais);

Itens: 10, 15, 18 a 21, 35 a 40, 42, 46, 48 a 49, 56 a 59, 62 a 64, 68, 71 a 72, 75 a 76, 78 a 79, 83 a 87, 96, 111 a 124, 129, 132, 136 a 138.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com um valor total de R\$46.182,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Itens: 01 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 22 a 34, 41, 43 a 45, 47, 50 a 55, 60 a 61, 65 a 67, 69 a 70, 73 a 74, 77, 80 a 81, 88 a 95, 97 a 110, 125 a 128, 130 a 131, 133 a 135 e 139.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43, com um valor total de R\$204.782,87 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2021.

(* Republicado por incorreção

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DB2E791F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 219/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL MIRANEIDE CORDEIRO DE MOURA**

PORTARIA Nº 219/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MIRANEIDE CORDEIRO DE MOURA**, portador do CPF nº 503.569.174-87, vinculado a matrícula nº 189, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **01/09/2021** com término em **30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 09 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D4245129

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 220/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSIVAN GOMES DE FIGUEIREDO**

PORTARIA Nº 220/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSIVAN GOMES DE FIGUEIREDO**, matrícula 320, portadora do CPF nº 481.392.384-49, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2019, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 30/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 09 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4A167E42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2021-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MÁRCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº 221/2021-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MÁRCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS**, matrícula 5607430, portadora do CPF nº 061.674.014-03, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2020, contados a partir do dia 09/09/2021 com término em 08/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos a, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 09 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0A95E549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 210, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial com base no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal no 196/2020, de 01 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa referente aos poderes, fundos, órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Município de Caiçara do Norte/RN para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na Lei Municipal no 196/2020, de 01 de dezembro de 2020, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Caiçara do Norte/RN, em conformidade com o que segue:

Suplementação (+) 200.000,00

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2190.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM 32.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11180000

118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.361.0007.2190.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11180000

118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.361.0007.2190.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM 500,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 11180000

118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.361.0007.2190.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM 500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 11180000

118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.361.0007.2191.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11190000

119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.361.0007.2191.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11190000

119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.361.0007.2191.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11190000

119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2191.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11190000

119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2194.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11180000

118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2194.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11180000

118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2194.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11180000
118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2194.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11180000
118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2191.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2194.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11180000
118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2194.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11180000
118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2194.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11180000
118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2194.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11180000
118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.365.0007.2195.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11190000
119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT

12.361.0007.2192.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11140000
114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF

12.361.0007.2192.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11140000
114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF

12.361.0007.2193.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11150000
115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.361.0007.2193.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11150000
115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.361.0007.2193.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11150000
115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2193.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11150000
115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2196.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11140000

114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2196.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11140000

114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2197.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11150000

115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2197.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11150000

115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2197.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11150000

115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2197.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11150000

115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2196.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11140000

114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2196.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11140000

114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.2197.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11150000

115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2197.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11150000

115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2197.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11150000

115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

12.365.0007.2197.0000 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11150000

115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2056.0000 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDEB 40% ENS. FUND. -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 11130000

1113 Transferências do Fundeb 40%

Anulação (-) -200.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 09 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:7CB20678

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 211, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído, com fundamento na Lei Federal n.º 11.445/2007, que “*estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico*”, o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Norte é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Norte/RN:

A) debater e fiscalizar a elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

B) diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

C) encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;

D) elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

§1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§2º. A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias nos meios de divulgação do Município.

Art. 4º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Norte/RN será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo:

- A) Secretaria Municipal de Saúde;
- B) Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente;
- C) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- D) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- E) Procuradoria Geral do Município;
- II** – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Caiçara do Norte/RN;
- III** – Representante da SEMARH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;
- IV** – Representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico:
- A) Empresa de limpeza urbana;
- B) Empresa prestadora de serviços de água e esgoto (CAERN);
- C) Empresa prestadora de serviços de drenagem;
- D) Empresa de transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- V** – Representantes da sociedade civil:
- A) associação dos moradores do Município de Caiçara do Norte/RN;
- B) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte;
- C) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único: Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 5º. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Norte/RN é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 6º. As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Norte/RN serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 7º. É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Norte/RN o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no §1º do artigo 33 do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

Art. 8º. Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caiçara do Norte/RN, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 09 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:12179B81

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 212, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria a banda de música do município de Caiçara do Norte/RN denominada de “Banda de Música Zé Calixta” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda Musical do Município, denominada de “Banda de Música Zé Calixta”, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A Banda Municipal tem por objetivo estimular, incentivar e valorizar os dons artístico-musicais dos jovens do Município de Caiçara do Norte/RN, desenvolvendo aptidões através do ensino de teoria musical e prática instrumental, além da promoção turística e cultural do Município e apresentações em eventos cívicos e sociais e ainda apresentações públicas em festividades municipais e em outros municípios para as quais for convidada.

Parágrafo único. Além do preparo musical, os componentes da Banda Municipal receberão orientações sobre conduta moral e social, desinibição e relações humanas em geral.

Art. 3º A Banda Municipal será composta prioritariamente por estudantes e ex-alunos dos estabelecimentos de ensino público do Município.

Art. 4º Fica a Secretaria de Cultura incumbida de elaborar o Regimento Interno de funcionamento da Banda de Música no prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 5º As apresentações da banda de música, se farão nos seguintes termos:

Prioritariamente no interesse da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, mediante a solicitação da Secretaria da Cultura.

Para atender o interesse de entidades públicas não governamentais não integrantes do Município de Caiçara do Norte, mediante autorização da Secretaria de Cultura responsável por ela.

Caso a banda de música, tenha menores de 18 (dezoito) anos, as viagens deles para outros municípios só ocorrerão com autorização escrita dos pais ou responsáveis legais, que deverão ser entregues na Secretaria da Cultura do Município e uma cópia ao apoiador ou Instrutor que acompanhara a Banda.

Art. 6º Com exceção do Regente/Maestro, que poderá ser contratado pelo Município como Prestador de Serviço, os integrantes da Banda Municipal não receberão, a tal título, qualquer remuneração.

Parágrafo único. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, colocará à disposição dos componentes da Banda Municipal os uniformes, instrumentos musicais e demais acessórios, bem como providenciará transporte e alimentação, sempre que isso for necessário ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município e de outros recursos a serem conveniados com outros entes federados.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar em seu orçamento dotação para as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com outros municípios, com os Governos Estadual e Federal, bem como, com empresas públicas e privadas para manutenção da banda de música municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 09 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:FDFA78EA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência afetada pelo Avanço do Mar e Erosão Costeira Marinha no Município de Caiçara do Norte/RN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, Sr. **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO que a situação do avanço do mar vem se agravando consideravelmente nos últimos meses, com pico na última maré alta, que ocorreu no dia 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as destruições ocorridas por conta da ressaca do mar no último dia 08, que trouxe muitos prejuízos, principalmente aos moradores e trabalhadores da pesca do bairro das Rocas;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Defesa Civil Municipal, que recomenda a necessidade, em caráter de urgência do Poder Público em relação a esses desastres, para evitar danos ainda mais severos em um futuro próximo;

CONSIDERANDO que o avanço do mar vem causando a erosão nas imediações da orla marítima, e vem gerando destruição na área afetada ao longo dos anos, bem como destruindo imóveis residenciais, ranchos de pescadores, pontos comerciais e demais imóveis, que por ter sua estrutura danificada, gera danos econômicos, culturais e materiais aos municípios;

CONSIDERANDO que o avanço do mar causa danos nas embarcações de pequeno, médio e grande porte e dificulta o trabalho de manutenção das mesmas, sendo assim, atingindo diretamente pescadores e familiares que vivem da pesca, classificado como dano material e econômico de prioridade I;

CONSIDERANDO que o avanço do mar fez deixar de existir uma faixa de areia ampla, que os "rancheiros e tratadeiras" usavam para secar peixes salpresos, diminuindo assim, as condições de atender a grande demanda de que o município tem de tal produto, principalmente do peixe voador, espécie típica e muito comum no município, gerando assim prejuízo econômico e cultural;

CONSIDERANDO que com o avanço do mar, tem diminuído a cada dia a orla, deixando os pescadores de "tresmalhos" sem espaço para exercer sua atividade, ficando com sua única fonte de renda prejudicada;

CONSIDERANDO que a constante invasão do mar nas vias públicas, deixa as ruas mais sujas e difíceis de transitar, por conta da quantidade de areia e água salgada, tornando a acessibilidade prejudicada para pessoas comuns e principalmente PCDs, transeuntes ou motoristas;

CONSIDERANDO que o avanço do mar está muito crítico e quase não existe praia, fazendo com que os praticantes de esportes e banhistas, nativos e turistas, percam sua principal opção de recreação e lazer;

CONSIDERANDO a iminência de ocorrência de situação de Calamidade Pública, tendo em vista a fragilidade do ambiente, bem como o nível do terreno interior que, em alguns locais, chega a 3

(três) metros abaixo do mar, o que pode levar ao deslocamento de inúmeras famílias residentes na área afetada;

CONSIDERANDO que o desastre natural não tem duração nem extensão calculável, tendo em vista que o mar continua avançando sobre o continente;

CONSIDERANDO os danos ambientais causados através da degradação do solo, a vida marinha e terrestre, ainda incalculáveis;

CONSIDERANDO que, caso ultrapasse a rua São Pedro, Principal via do Município, serão atingidas diversas moradias, inclusive de baixa renda, assim como comércios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único: Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º. Deve ser confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, através da coordenação da Defesa Civil Municipal, autorizando-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos e materiais, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população porventura afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade e vigorará por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 08 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:SC5F164F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.15.0042****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.830.602/0001-98; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.513,03, (catorze mil quinhentos e treze reais e três centavos)

Caicó/RN, 30 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:324961D9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.05.31.0010 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2021****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS DE FORRO E GESSO INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.346.233,80, (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 09 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:33CEF865**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. LIC. mc/RN Nº
2021.06.21.0008**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pela LV CONSTRUTORA EIRELI, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.06.21.0008, visando

Contratação de empresa para construção de portal (pórtico), no Município de Caicó-RN

I – DAS PRELIMINARES

Os recursos foram interpostos tempestivamente pelas empresas acima citadas e devidamente qualificadas nos autos, em face do resultado da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Os recursos acima referidos foram apresentados dentro no prazo legal, por licitantes devidamente credenciados, portanto legítimas se mostram as suas pretensões.

Não foram apresentadas contrarrazões aos recursos.

II - DA ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em síntese, alega a recorrente que houve excesso de formalizmos por parte da comissão permanente de licitação.

Ao final, pedem que seja reformada a decisão que declarou desclassificada a proposta da empresa recorrente.

III - DA DECISÃO

O recurso foi enviado ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Ciente de todo recurso anexado no processo Nº 2021.06.21.0008 por parte da empresa LV CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83, e diante dos fatos expostos no parecer técnico, venho esclarecer.

Preliminarmente não podemos deixar de observar que a empresa em questão não apresentou a planilha com demonstrativo de composição do BDI, deixando de atender o item 8.1.5 sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO.**

Vale ressaltar que a licitante em questão também alterou os consumos de itens na planilha de composições dos preços, fato que leva a descaracterização da planilha de composições base do edital.

Portanto, mantenho a decisão proposta no parecer técnico de engenharia, em virtude dessas alterações e da falta de documentação apresentada descumprindo assim os termos do edital.”

IV - CONCLUSÃO

Desta feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a unanimidade de seus membros, resolvem CONHECER o recurso apresentado pela empresa LV CONSTRUTORA EIRELI, e no mérito negar provimento mantendo desclassificado a PROPOSTA DE PREÇO da empresa recorrente.

Caicó-RN, 09 de setembro de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL**Publicado por:**
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CE353726**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****Concorrência Nº 002/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2021.04.29.0033**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pela KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.04.29.0033, visando Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA DR. ORTULANO, RUA SÃO PAULO, RUA INEZ FERNANDES, RUA**

RODRIGUES ALVES, NO BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DA PALMA, RUA BENEDITO LEAL NO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO BOA PASSAGEM E RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

I – DAS PRELIMINARES

Os recursos foram interpostos tempestivamente pelas empresas acima citadas e devidamente qualificadas nos autos, em face do resultado da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Os recursos acima referidos foram apresentados dentro no prazo legal, por licitantes devidamente credenciados, portanto legítimas se mostram as suas pretensões.

Não foram apresentadas contrarrazões aos recursos.

II - DA ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em síntese, alega a recorrente que houve excesso de formalismos por parte da comissão permanente de licitação.

Ao final, pedem que seja reformada a decisão que declarou desclassificada a proposta da empresa recorrente.

III - DA DECISÃO

O recurso foi enviado ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Ciente de todo recurso anexado no processo Nº 2021.04.29.0033 por parte da empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 11.306.141/0001-53, e diante dos fatos expostos no parecer técnico, venho esclarecer.

Preliminarmente não podemos deixar de observar que a empresa em questão não apresentou uma composição do serviço de “**Placa de obra em chapa de aço galvanizado**” coerente com o proposto na planilha de composição do projeto básico, uma vez que a licitante complementou sua referida composição com o serviço de “Concreto para lastro, traço 1:4,5;4,5 com preparo mecânico”.

Vale ressaltar que a licitante em questão também alterou os consumos de todos os insumos (materiais) referente ao serviço “**Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa**”, além disso, houve modificação de um insumo na mesma composição, sendo a Argamassa colante ACII (previsto no projeto básico) que foi substituída por Argamassa colante ACIII, alterando assim a especificação do serviço.

Portanto, mantenho a decisão proposta no parecer técnico de engenharia, em virtude dessas alterações de consumo e da substituição do insumo citado já que tais mudanças descaracterizam o serviço da planilha orçamentária base do edital.”

IV - CONCLUSÃO

Desta feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a unanimidade de seus membros, resolvem CONHECER o recurso apresentado pela empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, e no mérito negar provimento mantendo desclassificado a PROPOSTA DE PREÇO da empresa recorrente.

Caicó-RN, 09 de setembro de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:401ED422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.333 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Caicó/RN, autorizando o Poder

Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, excepcionalmente até 30 de novembro de 2021, a dispensar o pagamento dos juros e multas relacionados a débitos tributários e não tributários municipais vencidos até 31 (trinta e um) de julho de 2021, ou decorrentes de fatos geradores ocorridos até a mesma data, inscritos ou não na dívida ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, frisando-se que as multas de obrigações acessórias e de infrações não estarão contempladas no REFIS, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

I - À vista, com redução de 90% (noventa por cento) das multas e juros;

II - Em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 10 (dez) dias após o ato de adesão, e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros e multas.

Parágrafo Primeiro - O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e microempreendedor individual e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

Parágrafo Segundo - Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito, conforme assevera o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que pagos em até 12 (doze) parcelas, com o pagamento da primeira parcela no ato de adesão e as demais iguais e sucessivas, observando-se as regras estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de protesto do título, SPC/SERASA e/ou execução fiscal, após o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Primeiro - No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4º. A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à solicitação, pelo contribuinte, de parcelamento munido de documentos pessoais e comprovante de residência ou mediante procuração, compreendendo o período da data de publicação desta Lei até 30 de novembro de 2021, na sede da Tributação deste Município, situada na Rua Professor Joaquim Lima, nº 71, Centro, Caicó/RN.

Art. 5º. O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema SIAT.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis, por até 30 (trinta) dias, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 7º. Excetuam-se do disposto neste Decreto:

I – os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

II - os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, caso ainda não apurados em auto de infração, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

III – os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmos.

Art. 8º. Ficam o Secretário Municipal de Tributação e Finanças e o Procurador Geral do Município autorizados a praticarem os atos administrativos necessários à perfeita aplicação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9419CFD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Edilson Batista de Araújo, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 02/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FB749BEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 02.09.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3E09E2EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15		RG: 1.349.853-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Maria Luzia de França, por ter recebido alta medica em João Pessoa/PB, no dia 02/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	02/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:53D3776B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cicero Felix de Araújo, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em			

Natal/RN, no dia 02/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:27C099F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar Sangue no Hemocentro de Pau dos Ferros/RN, para o Hemocentro de Caicó/RN, no dia 02/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Pau dos Ferros/RN	02/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B71D0484

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Ortopedia, em Recife/PE, no dia 03/09/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	03/09/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:68E1FE7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rubens Horácio dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1D8DDB1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA SANTANA DAS CHAGAS MEDEIROS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	9596/3			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.436.434-81			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Rubens Horácio dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECC420D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Focus OKB – 4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de sorologia de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 03/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C10AE68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eduardo Benicio Santos da Silva, para realizar consulta no Centro de Reabilitação Infantil - CRI, em Natal/RN, no dia 03/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0164070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Francisco Cândido de Medeiros, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 03/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45ADBDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Francisca Targino, da Clínica Medicada do Hospital Seridó, para o Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 03/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5025A9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Francisca Targino, da Clínica Medicada do Hospital Seridó, para o Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 03/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	03/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC0D2D7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir equipe odontológica do SESC Seridó, para a Cidade de Natal/RN, no dia 03/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3D13BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.853-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostra de Covid – 19 da paciente Maria de Lourdes da Nobrega, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 04/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68467E36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o(a) paciente Francisco Garcia de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 04/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7BE7A22E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11027

DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – OB12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o(a) paciente Maria Zita Dantas, por ter recebido alta do Hospital Universitário Walter Candido, em Fortaleza/CE, no dia 05/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	05/09/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4E65E922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente regulada Maria Trindade da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia de Fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 05/09/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:448B691C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente regulada Maria Trindade da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia de Fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 05/09/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C61B0751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o(a) paciente Francisca Targino de Araújo, do Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para o Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, no dia 05/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	05/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8098FE36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1993534/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 706725424-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Francisca Targino de Araújo, do Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para o Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, no dia 05/09/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	05/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F12A928

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9666			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar pacientes de Caicó, para realizar exames e consultas, em Natal/RN, no dia 03/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99DE2215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma Diária e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00 hs		
HORÁRIO DE VOLTA:	DA	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	FORD FOCUS PLACA OKB-4C43		
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÕES NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diárias	Natal/RN	09 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (trezentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BAAC7AD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora
Eva Vilma de Medeiros Azevedo

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico Progressivo nº 027/2021;

Ata Registro de Preço de nº 103/2021;
Proc. Adm. SMSC/RN nº 2021.02.22.0030.

E V DE MEDEIROS AZEVEDO
RUA CORONEL FRANCISCO PINTO, 46, CENTRO, CAICÓ/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caicó – RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 103/2021, e oriundas do Processo Adm de nº 2021.02.22.0030 – Pregão Eletrônico Progressivo nº 027/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, especificado(s) no(s) termo de Referência. Anexo I do edital de Pregão de nº 027/2021. Que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o – Edital Publicado, o qual no seu item 18. estabelece o prazo de entrega e aceitação dos objetos;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas **ORDENS DE COMPRAS Nº 1347/2021; 1348/2021; 1349/2021 e 1350/2021**, datadas do dia 11 de agosto de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao município de Caicó/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que **O DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO/ARP, ACARRETA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO**, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no ITEM 6 do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e no ITEM 10 do referido edital ARP de nº 027/2021 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **E V DE MEDEIROS AZEVEDO**, CNPJ nº 16.547.962/0001-03, situada na RUA CORONEL FRANCISCO PINTO, 46, CENTRO, CAICÓ/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Eva Vilma de Medeiros Azevedo, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Caicó/RN, nascida em 19 de março de 1982, portadora da identidade nº 001.855.593, SSP/RN, expedida pelo ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 298.310.748-58, residente e domiciliada na Rua Francisca Altiava de Medeiros, nº 79, Canutos e Filhos Caicó/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na

entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao município de Caicó/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços de nº 103/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Caicó/RN no endereço eletrônico: <https://caico.rn.gov.br/publicacoes.php#>

Caicó/RN, 09 de setembro de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Mat. 1.117.092/4

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2B495E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2021.08.25.0005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **VIRGINIA MARIA DANTAS DA COSTA**, inscrita no CPF nº 673.835.564-53, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AE6EAB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 605/2021, de 03 de setembro de 2021, QUE EXONEROU, **JOÃO PAULO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 059.165.944-10, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 605/2021, de 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:361E4FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 606/2021, de 03 de setembro de 2021, QUE NOMEOU, **JOÃO PAULO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 059.165.944-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 606/2021, de 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ACA41404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 608/2021, de 03 de setembro de 2021, QUE NOMEOU, **LEILA DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF nº 008.147.824-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 608/2021, de 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:155ECA7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA SOBRE AS DATAS DE APRESENTAÇÕES A
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO
MILITAR DE CAICO**

ERRATA

A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CAICO COMUNICA AOS SEGUINTE CIDADÕES UMA CORREÇÃO SOBRE AS DATAS DE SUAS APRESENTAÇÕES A COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Onde se lê:

· ALISTADOS EM 2021 (01 A 20) APRESENTAR-SE EM 4/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN

Leia-se:

· ALISTADOS EM 2021 (01 A 20) APRESENTAR-SE EM 14/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN

OBS: QUALQUER DUVIDA CONSULTEM SUAS DATAS E HORARIOS DE APRESENTAÇÃO PELO LINK: <https://alistamento.eb.mil.br> VERIFIQUEM CASO AJA ALGUMA MUDANÇA O QUE VALERA SERA A DO SAI. RESPONSÁVEL PELO COMUNICADO

FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAUJO
Sec jsm020-caico

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:33BD957B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MAIOR DESCONTO POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14:00h (Horário de Brasília)** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2021** e serão abertas às **13:30h (Horário de Brasília)** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 09 de setembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:35F96B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2021** e serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 09 de setembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E80E6EF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 239, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de Setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:3AAB70E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR DANIELLE APRÍGIO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:E740E48C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA DE LOURDES CAMPELO para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:7DD85D88**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA DEUSIENE ARAUJO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:FF4B70E5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021****PORTARIA Nº 253/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:9DD67EA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520010/2021, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 112/2021, Pregão Eletrônico Nº 29/2021, Processo Administrativo nº 520010/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, em que foram registrados os preços da empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.408.528/0001-45, totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cujo objeto é **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.**

CANGUARETAMA /RN, 03 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marília Moraes de Lima
Código Identificador:09469D4F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 112/2021, Pregão Eletrônico Nº 29/2021, Processo Administrativo nº 520010/2021 oriundo Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, objetivando a celebração de contrato para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS**

DO MUNICÍPIO, venho RATIFICAR a contratação com as empresas **TINUS INFORMÁTICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.408.528/0001-45, totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CANGUARETAMA /RN, 03 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:4E26AFC0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 129/2021

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 017/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: TINUS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: Futura contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais do município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA.....: 03 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:1957425B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131213/2021, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 016/2021, Pregão Eletrônico Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 131213/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Arês/RN, em que foram registrados os preços da empresa **LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.912.017/00001-71, totalizando o valor global de R\$ 704.598,00 (setecentos e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER EVENTUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

CANGUARETAMA /RN, 01 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:4BBFF654

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 016/2021, Pregão Eletrônico Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 131213/2021 oriundo Prefeitura Municipal de Arês/RN, objetivando a celebração de contrato para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER EVENTUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com as empresas **LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.912.017/00001-71, totalizando o valor global de R\$ 704.598,00 (setecentos e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).

CANGUARETAMA /RN, 01 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:41192C26

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 130/2021

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 018/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: **LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**

OBJETO.....: Registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do município

VALOR TOTAL.....: R\$ 230.883,90 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2021

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:4CB4D713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO

(TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 416008/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 30 de agosto de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de agosto de 2021, edição nº 2600;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80** cujo fora devidamente HABILITADA à Tomada de Preço nº. 001/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO**, dia **14 de setembro de 2021, às 09h (nove) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:223FD19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO
BOSCO**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE

**REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO,
LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS
DE MIRANDA, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN.**

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 12:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 505010/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 30 de agosto de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de agosto de 2021, edição nº 2600;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** cujo fora devidamente HABILITADAS à Tomada de Preços nº. 006/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO**, dia **14 de setembro de 2021, às 14h (quatorze) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F536C293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a contratação de empresa fornecedora de tintas de impressora da marca Canon, modelo G3110, no valor total de R\$ 5.475,60 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 4961/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021** em favor da empresa **SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA**, CNPJ: 70.307.939/0001-89, situada a Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

Carnaúba dos Dantas, 01 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1DF9CEAA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Natal/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.573/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM** celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 045/2021, celebrado em 11/06/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

O objeto do contrato será aditado nos seguintes quantitativos:

Quantidade	Descrição	Período (meses)
03	Agente de limpeza (20% insalubridade)	06
01	Pedreiro	06
02	Servente de pedreiro	06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O valor do contrato originário será aditado em R\$ 111.908,52 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte reais e oito centavos), perfazendo o novo montante global de R\$ 708.408,18 (setecentos e oito mil quatrocentos e oito e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 24 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Município De Carnaúba Dos Dantas
Contratante

CONSTRUTORA ASSU EIRELI
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8AF8B248

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a contratação de empresa fornecedora de tintas de impressora da marca Canon, modelo G3110, no valor total de R\$ 7.453,80 (sete mil quatrocentos e cinquenta três reais e oitenta centavos).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 4961/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021** em favor da empresa **SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA**, CNPJ: 70.307.939/0001-89, situada a Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

Carnaúba dos Dantas, 01 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C6910C9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 197/2021- GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA 197/2021- GP, de 09 de setembro de 2021.

Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JORNADIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 104.032.604-85, para o cargo de USUÁRIO GERENCIADOR DO ANEXO 40, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DAC46514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.632 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.632 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Elda de Andrade Souza

Presidente

II. Priscilla Mikaely Costa Fernandes

Membro

III. Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso

Membro

IV. Marcio da Silva

Membro

V. Carlos Roberto Lopes Júnior

Membro

VI. Denise Maria de Castro Pereira Câmara

Membro

VII. José Antonio da Silveira Júnior

Membro

VIII. Anderson Nascimento de Souza

Membro

IX. Francisco Robério da Cunha

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 09 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C93D6E68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.631 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.631 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar da **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Elda de Andrade Souza

Presidente

II. Priscilla Mikaely Costa Fernandes

Membro

III. Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso

Membro

IV. Marcio da Silva

Membro

V. Carlos Roberto Lopes Júnior

Membro

VI. Denise Maria de Castro Pereira Câmara

Membro

VII. José Antonio da Silveira Júnior

Membro

VIII. Anderson Nascimento de Souza

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 09 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61B75996

SAAE

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2021 PROCESSO N.º 193/2021

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 97/2021, declara vencedora as empresas OR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ sob o n.º 26.760.721/0001-93, nos itens 1,2,3,4 e 5; R DE PAULA LTDA -

CNPJ sob o nº 15.805.801/0001-00, nos itens 6,7,8 e 9, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de manutenção, conservação e limpeza das estações elevatórias de esgoto e limpeza de poços, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 09 de setembro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:9C0CF3BA

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-005/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, localizado a rua Alameda Rio Negro, nº503, Alphaville-Bueri /SP, referente ao Empenho n.º 16/2021, datado em 04/01/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 287216, datada de 01/07/2021, período de 01/06 a

30/06/2021, no valor de **R\$18.961,06** (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos). Pregão Presencial nº 03/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:DCC326FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO – CONTRATO DE SALDO Nº 042/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2020**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO – CONTRATO DO SALDO.

Valor Global: R\$ 4.092.738,20 (Quatro Milhões, Noventa e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Vigência: O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2021 ou até a conclusão de Processo Licitatório, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Promitente: Andre Cirilo De Oliveira Pinheiro.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara.

Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:D35B884A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa emergencial de licitação para contratar a Empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39**, cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EXAMES, SUPRINDO ASSIM, O ATENDIMENTO DA REFERIDA ORDEM JUDICIAL, PROCESSO N.º 0801945-45.2021.8.20.5102**, no importe de **R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais)** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:91645F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: PAFF DE NÓDULO TIREOIDIANO COM CITOLOGIA DE MATERIAL.

Cerro Cora/RN, 09 de setembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E70D22D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031520/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PADRONIZADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ: 04.805.345/0001-73, RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM, CEP: 59.141-150.

VALOR: R\$ 1.150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REIAS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:61AB6366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
532/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 09 de setembro de 2021, na edição nº. 2606 e código identificador: 2061FBF6.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: No Art. 1 – 05 de agosto de 2021.

2 – LEIA-SE:

OBS: No Art. 1 – 05 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:9DC28FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/09/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D6423C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 533/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Andréa Maria Santos Araújo, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de setembro de 2021, Acompanhar a paciente albanize das Vitorias Araújo da Silva, para realização de procedimentos especiais (exames, avaliações) no Hospital Januário

Cicco. Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal- RN, CEP: 59010-056

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:FF6E1631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 534/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de setembro de 2021, Conduzindo o paciente **Flogêncio Cosme Pereira** encaminhado para o **Hospital Onofre Lopes** para a realização de procedimentos especiais (exames, avaliações). **Avenida Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal- RN, CEP: 59010-056**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:9C564DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2021 – SRP 2ª CHAMADA. REGISTRO DE PREÇO PARA
FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÃO**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – SRP 2ª CHAMADA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÃO

DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS12H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/09/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4DC8D754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2021**

O Presidente da CPL do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, marcado para 13/09/2021 as 08:30 horas (hora local), conforme publicação do dia 27/08/2021 neste Diário Oficial, fica prorrogado para dia 27/09/2021 as 08:30 horas (hora local).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A41F8658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSE NILTON DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de setembro de 2021 e 09 de outubro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:18F86B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021**

No dia 09 de setembro de 2021, às 13 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 08/2021, visando o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PNEUMONIA, DERMATOLOGIA, REUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, GERIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA, TRAUMATOLOGIA E MÉDICO GENERALISTA**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes nº 01, contento a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados: DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ 01.561.122/0001-10 e EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ 37.947.369/0001-16 que entregaram o envelope dentro do prazo. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela Comissão de Licitação, em seguida abriu os envelopes nº 01 de cada empresa, e passou para vistas e rubricas de praxe. A Comissão Permanente de Licitação identificou que a empresa DERMOCLINICA S/C LTDA não apresentou o Alvará e nem as cópias do RG e CPF dos sócios. A Comissão de Licitação informa aos representantes da empresa supracitada que a diligência das documentações deverão ser sanadas até o dia 21 de setembro do corrente ano, sendo entregue na sede da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, bairro JK (Piso superior do Antigo SESI) em Currais Novos. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 09 de setembro de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37C496F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DEMANDAS DE LIMINAR JUDICIAL. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 23 setembro de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº

10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A76B7B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NA POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO E URGÊNCIA MUNICIPAL, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO**. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 28 de setembro de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:17808856

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.685 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Denomina de “Adauto Dias” a atual Rua Projetada de Nº 09, no Loteamento Residencial Alto do Seridó, no Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 059/2021, de autoria do Vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “ADAUTO DIAS” a atual Rua Projetada de nº 09, no Loteamento Alto do Seridó, no Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1611F015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0636, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o disposto na Portaria nº 0614, de 30 de agosto de 2021;

Considerando teor do Ofício 088/2021-RH/GP/SEMSA, de 01/09/2021, protocolizado sob nº 10.255/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Wirelison Dantas da Silva**, matrícula 31763-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designada para o período de 01/09/2021-30/09/2021.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 03/04/2020 - 02/04/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BCC4C162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.096, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a servidora Janaylza Lima de Medeiros Araújo, do cargo de Secretária Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria da servidora municipal, em 08/09/2021, protocolizado sob nº 10.437/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Janaylza Lima de Medeiros Araújo**, matrícula nº 2555-1, do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a partir de 08 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, de acordo com art. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F792D5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN - RESOLUÇÃO Nº 79 DE 29 DE JULHO DE 2021

Divulga o resultado do Chamamento Público nº 03/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN para financiamento de projetos com recursos locais

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020 e conforme reunião plenária do dia 08.09.2021;

Considerando o Chamamento Público nº 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da seleção de projetos a serem financiados com recursos locais do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência:

ORD	ENTIDADE/PROPOSTA	OBJETO DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
1	RPTV- CONHECER PRA RECONHE(SER) 30 ANOS DO CMDCA E CT	Produção de vídeo histórico com a participação de adolescente	8.000,00
1	AGENTES DA PAZ - NUCA - Projeto Nucleo de Cidadania dos Adolescentes	Apoio ao NUCA	8.000,00
3	CREAS-AGENTES DA PAZ - Um novo olhar para as medidas socioeducativas	Apoio ao cumprimento de MSE	7.000,00
4	AGENTES DA PAZ - CASA DOS CONSELHOS - Projeto Pintando a Rua	Arte de grafiteagem com adolescentes	7.000,00
5	AGENTES DA PAZ-FDJB- Projeto auto de Natal	Artes cênicas	7.000,00
6	AGENTES DA PAZ -PROJETO ACOLHER - Escuta Especializada	Escuta especializada, qualificada, protegida.	15.000,00
7	Projeto Policia Mirim TC	Aquisição de uniformes e reforma	22.350,00
8	ACDF Projeto Incluart	Ballet inclusivo	8.000,00
VALOR TORAL (R\$)			82.350,00

Art. 2º - Os repasse serão realizados de setembro a dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 09 de setembro de 2021.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3E279D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 012/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 23/09/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 8 de setembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26FDA2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CALLIANO DIOGENES FERNANDES, portador do CPF nº 107.801.664-00, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria Geral do Gabinete do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Assessor de Imprensa, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Assessor de Imprensa, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B3AEA0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o Sr. AURIVAN FERNANDES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 066.325.634-81, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Unidade Materno Infantil Integrada de Equador - UMIIE, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:03B1FF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o Sr. GILBERTO CRISTOVÃO DE ARAÚJO, portador do CPF nº 128.263.588-39, servidor público efetivo no cargo de Porteiro, lotado na Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 9 de setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:58731E0D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DO OBJETO - DISPENSA Nº DV00079/2021

Onde **SE LÊ:** Aquisição de roupa hospitalar. **LEIA-SE:** Confecção de roupa hospitalar.

Equador - RN, 09 de Setembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1708F384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000015/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21)** no valor global de R\$ 456.280,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 09 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F2C17D3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 456.280,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 09 de setembro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:D08EE2EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000002/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021**

**CONVITE Nº 000002/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2021**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** M C R SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.882.121/0001-09 –**OBJETO DO ADITIVO:** Readequação ao contrato 049/2021 –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO TRECHO DA RUA DO CAMPO – **VALOR:** R\$ 26.120,19 (vinte e seis mil, cento e vinte reais e dezenove centavos) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:10C9A72C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090003/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090003/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.110,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DFC9AD50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090004/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090004/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.300,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:34F7520B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090005/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090005/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.261,87**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C5824DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090006/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090006/2021**Objeto:** Serviço de concerto das instalações elétricas da escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:74E29949**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090007/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 010090007/2021****Objeto:** Serviço de Retoque e Pintura e Retelhamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.**Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)****Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D3AD41CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090008/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 010090008/2021****Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)****Valor Total Julgado: R\$ 10.901,13****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35C57C83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090009/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 010090009/2021****Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)****Valor Total Julgado: R\$ 9.100,33****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ED2540E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090010/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 010090010/2021****Objeto:** Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica**Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)****Valor Total Julgado: R\$ 2.210,53****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E2982898**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090012/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 010090012/2021****Objeto:** Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)****Valor Total Julgado: R\$ 55.000,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DE9852E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021/PMG-GP**

Nomeia a servidora para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia a servidora, **MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.808.614-08, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código CC-6, da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B42AAC3E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021/PMG-GP**

Nomeia a servidora para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia a servidora, **ROZILDA OZIANE MIRANDA DE FRANÇA BARROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 116.350.834-94, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código CC-6, da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 09 de setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:08F180CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
028/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/09/2021 – término: 09:00 horas do dia 24/09/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 24/09/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 24/09/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN) 84 3243-3926 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2021-

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:235F3553

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
029/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma, para o município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/09/2021 – término: 09:00 horas do dia 24/09/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 24/09/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 24/09/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN,) 84 3243-3926 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EEEF987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 – SEMTHAS**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha/RN, renova prazo para cadastramento e credenciamento de estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios (supermercados/ mercados) da cidade de Goianinha/RN para receberem a plataforma CAIXA TEM em caráter emergencial para atender os beneficiários do Programa Goianinha Cidadã.

O cadastro será através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) situada no Centro Administrativo na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59.173-000, no horário de 08:00h até as 14:00h do dia **10 a 24 de setembro de 2021**, mantendo os mesmos critérios anteriormente publicados (Femurn 23/08/2021, edição 2594), quais sejam:

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO

Estar devidamente cadastrado junto a Instituição financeira especializada, para o recebimento da Plataforma Digital CAIXA TEM, com maquinetas e equipamentos habilitados;
Estar localizado e sediado na cidade de Goianinha/RN;

Ter sistema de tecnologia e informação capaz de fornecer relatórios para atender as necessidades da SEMTHAS.

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR:

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

Cédula de identidade dos sócios da empresa;

Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município de Goianinha/RN;

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Instituição financeira especializada;

Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, contendo os termos de abertura e encerramento, ou, em caso enviado digitalmente apresentar o comprovante de remessa eletrônico. O mesmo deverá comprovar a boa situação financeira da licitante. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Declaração de cumprimento de todas as regras do programa ciente das penalidades e sanções prevista.

Declaração de que detêm de sistema de informação capaz de fornecer dados para realização do acompanhamento da fiscalização por parte da SEMTHAS, contendo nome e versão do software.

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

DO RESULTADO

O resultado será no dia **30 de setembro de 2021**, após a análise da documentação;

As empresas habilitadas serão convocadas para assinar termo de compromisso e responsabilidade para o fornecimento de informações junto a SEMTHAS.

DAS SANÇÕES:

Serão suspensos os estabelecimentos que não apresentarem em tempo oportuno (**até o 5º dia útil do mês subsequente**), os "RELATÓRIOS DE VENDAS ou INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO" para conferência por parte da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), caracterizando omissão ou tentativa de burlar as regras estabelecidas pelo programa;

Haverá o cruzamento das informações dos estabelecimentos credenciados/cupons fiscais dos beneficiados;

Será excluído do Programa, tanto beneficiário quanto estabelecimentos comerciais que forem comprovados qualquer tipo de tentativa de fraudar, lesar ou obter vantagens ilícitas, que venham trazer danos ao erário público.

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária da SEMTHAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:152932E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0091091/2021

Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento da escola de música Claudionor de Oliveira

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Cultura, Sra. Grace Kelly Costa Machado, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244- GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura**, determinando a contratação direta com o Sr. **Vanda Santana da Silva**, inscrito no CPF nº **049.575.474-38**, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 5(cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 20 de agosto de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

GRACE KELLY COSTA MACHADO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:2A1B0CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0091091/2021

Nº Processo: 513/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0091091/2021. **Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento da escola de música Claudionor de Oliveira, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Vanda Santana da Silva, inscrita no CPF nº 049.575.474-38, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), com vigência de 5(cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 13.001, Ação: 2083, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Data de assinatura: 20/08/2021 com vigência até 20/01/2022.**

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

VANDA SANTANA DA SILVA,

Inscrita No CPF nº 049.575.474-38

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:C167AFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0092092/2021

Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento da sede da secretaria Municipal de Transporte.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Transporte e Transito, Sr. Luiz Antônio da Silva, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244- GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para Funcionamento da sede da secretaria Municipal de Transporte**, determinando a contratação direta com o Sr **Michel Gonzales Damasceno**, inscrita no CPF nº **033.455.389-03**, no valor mensal de 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) com vigência de 4(quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 25 de agosto de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Secretária Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:C709BD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0092092/2021

Nº Processo: 517/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0092092/2021. **Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento da sede da secretaria Municipal de Transporte, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **Michel Gonzales Damasceno, inscrita no CPF nº 033.455.389-03, no valor mensal de 3.950,00 (três mil e oitocentos), com vigência de 4(quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 15.800,00 (quinte mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 14.001, Ação: 2135, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Data de assinatura: 25/08/2021 com vigência até 20/12/2021.**

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MICHEL GONZALES DAMASCENO,
Inscrito no CPF Nº 033.455.389-03
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:862B7CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 090/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico**, que estava inicialmente aprazado para o dia **23 de setembro de 2021 (quinta-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações).

A suspensão se fez necessária haja vista a necessidade de retificação no Edital, cujo sofrerá **alteração/modificação** no referido instrumento convocatório na sua **qualificação técnica**, a mesma, estava apresentando inconsistência em relação ao quantitativo presente no Projeto Básico e no ITEM 9.2.3 “e” do Edital, sendo necessária a devida correção para evitar danos ao erário.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: cpldixsept@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de setembro de 2021.

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:5AD2B2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021-GP

PORTARIA Nº 190/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO-RN,
EM 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor **Marcos Aurélio de Moraes Medeiros** para exercerem a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A9FF40F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Apoio ao Esporte Comunitário

vinculado à Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **RODRIGO COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 098.140.414-67 do cargo comissionado de *Chefe de Setor de Apoio ao Esporte Comunitário*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 095/2021.

Grossos/RN 09 de setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E7AAE867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3064/2021

Nome do credor: PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 07.552.997/0001-31

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2357 – SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Fonte: 121100000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 17.543,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e três reais).

Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva com calibração e teste de funcionamento em aparelhos médico-hospitalares da marca Dixtal, destinados a atender as necessidades do hospital Manoel Lucas de Miranda que possui Centro cirúrgico, detentora da exclusividade dos direitos de assistência técnica para os equipamentos da marca **DIXTAL**.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:700BD41D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.340/2021

Promove a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cessão do servidor **MARIA DALVA DA SILVA SANTOS**, matrícula 0048, CPF: 807.309.814-87, Professora Especialista N-III, dispondo a mesma ao Município de Macau/RN, com ônus a este Município, recebendo a servidora **RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.702.204-79, proveniente do Município de Macau/RN, com ônus ao mesmo.

Art. 2º A presente cessão encontra-se fundamentada no Termo de Cooperação n.º 008/2021, com data de início em 09/09/2021 a 08/09/2022, presente no processo administrativo n.º 4.764/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:22178391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

Objeto: Locação de veículos

Valor do Contrato: R\$ 26.600,00

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

Vinculação: Pregão Eletrônico 006/2021, Processo administrativo nº. 098/2021

Vigência do contrato: de 01/09/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 09/09/2021

SIGNATÁRIOS:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.994-00

Pela Contratante

Alexandre Veras Brito

Representante Legal

CPF: 778.510.994-04

Pela Contratada

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:1CED04C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2021 do Pregão eletrônico nº 24.119/2020, realizado pela SEMAD da Prefeitura Municipal de Nata/RN inscrito no CNPJ 08.241.747/0004-96, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais, através de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades dos Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa: CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ inscrita no CNPJ: 11.955.015/0001-20, referente ao item solicitado no Termo de Referência, no valor unitário de R\$ 0,0001 (zero vírgula zero zero zero um centavo de real), pelo serviço de Remuneração de Agente de Viagem (RAV).

Vigência do Termo de Adesão: 09/09/2021 à 03/02/2022

Ielmo Marinho/RN, 09 de setembro de 2021.

SEMAD - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Órgão Participante (Carona)

CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME,

CNPJ Inscrita no CNPJ: 11.955.015/0001-20

Fornecedor

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:1F2DA4C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AVISO DE COTAÇÃO Nº
05/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados a extensão de prazo que era no período de 02 de setembro de 2021 à 08 de setembro de 2021, sendo prorrogado até o dia 10 de setembro de 2021, visando receber propostas para **contratação de empresa especializada e licenciada para o fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos I, II que está disponível no sítio da prefeitura

no <https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=MaRQ974P7r9/r+30lbo41U1iYFZEVE5vG1I5sZI5HjBi4Fn8BI8YAqbNWTVBkeV&i d=G4xbhtlH3v94C0zIDCnWSOFmZis/jFi/X4OOguxWKvA=>

As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:A1F4734E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 52/2021 Resultado da Homologação Item: 0002 Descrição: 0025987 - Tablet 7 Polegadas (ou superior)Sistema operacional AndroidConexões 3G e Wi-fiMemória RAM 1GBMemória interna 16GBProcessador Quad CoreCâmera frontal e traseiraBluetooth Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 629,06 Valor Final: 489,00 Valor Total: 24.450,00 Situação: Homologado em 09/09/2021 10:04:42 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: MULTILASER - M73G NB360 Item: 0003 Descrição: 0025988 - Impressora Tecnologia de impressão laserTipo de impressão monocromática Conectividade USB 2.0Voltagem 110v Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 925,71 Valor Final: 925,00 Valor Total: 13.875,00 Situação: Homologado em 09/09/2021 10:04:53 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME Modelo: BROTHER 1202

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:39973F46

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909001/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): JOSÉ NAZARENO DE SOUZA - CPFNº: 638.786.154-34

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.583,99 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000

02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000

02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSÉ NAZARENO DE SOUZA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BA46B89B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909002/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ELACILDA BATALHA COSTA DA CUNHA
- CPFNº: 031.405.424-37

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.583,99 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000

02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000

02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ELACILDA BATALHA COSTA DA CUNHA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:600F7FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909003/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA -
CPFNº: 008.423.404-08

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.149,10 (nove mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000

02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000

02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7796BFCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909004/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO -
CPFNº: 067.354.854-67

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.213,31 (nove mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000

02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000

02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:65947161

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909005/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): WALDINEZ LUDUVINO COSTA - CPFNº:
020.303.114-80

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.852,61 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000

02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000

02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

WALDINEZ LUDUVINO COSTA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D2DA44F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909006/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): VANUCIA FERNANDES VARELA DE
SOUZA - CPFNº: 595.997.584-04

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.534,74 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000

02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000
 02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000
 02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9514BEB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909007/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE -
 CPFNº: 009.054.734-93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.020,09 (oito mil e vinte reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000
 02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000
 02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000
 02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000
 02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0B18F6CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909008/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): DAMIÃO DANILO CAVALCANTE - CPFNº:
 090.019.934-27

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.020,09 (oito mil e vinte reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000
 02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000
 02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000
 02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000
 02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:26DAB9BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909009/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): MARIA RISLANDIA CARLA
 CAVALCANTE - CPFNº: 065.352.024-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.022,86 (oito mil e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000
 02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000
 02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000
 02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000
 02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MARIA RISLANDIA CARLA CAVALCANTE

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FB9C3133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909010/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA -
 CPFNº: 119.516.844-60

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.
 VALOR GLOBAL: R\$ 9.897,72 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000
 02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000
 02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000
 02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000
 02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E16DF827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 909011/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): DAVID SERAFIM DA ROCHA - CPFNº: 097.389.224-29

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.897,72 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000

02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000

02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

DAVID SERAFIM DA ROCHA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:FC647D5E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 909012/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA - CPFNº: 010.537.904-22

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.957,03 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000

02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000

02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:4EA0F86B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 909013/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): IVANALDO MACIO DA COSTA - CPFNº: 074.852.444-42

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (30%) para merenda escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.619,75 (dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000

02.005.12.361.0017.1798.339039.11220000

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000

02.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 06/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

IVANALDO MACIO DA COSTA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:DDF089D7

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

COMERCIAL TAVARES EIRELI ME - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03; totalizando o valor de **R\$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/000150, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; totalizando o valor de **R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçú/RN, 09 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:96D60830

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425/2021 – GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Nº 057/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR** a relação dos classificados no processo seletivo para Assistente de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçú/RN.

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	ESCOLA
01	Conceição Cristina da Silva	1º	9,0	Francisco Soares da Costa
01	Aniê Deniize de Souza	2º	9,0	E M Francisca da Salete
03	Joelmo de Lima	3º	9,0	E M Nelson Borges
04	Geani de Melo	4º	9,0	E M Adalberto Nobre
05	Maria Letuzia do Nascimento	5º	8,0	E M Julieta Moura
06	Turene de França Santos	6º	8,0	E M Francisca da Salete
07	Zilene Tavares de Santana	7º	7,0	
08	José Antônio da Silva	8º	6,0	
09	João Batista Sena Neto	9º	5,0	E M Francisco Florêncio

10	Francisca Karoline Siqueira da Silva	10º	5,0	
11	Samara Tayane de França	11º	5,0	
12	Rayfania de Souza Ribeiro	12º	5,0	

Art. 2º - Os Assistentes de Alfabetização selecionados que apresentam o nome da Escola no quadro ao lado do seu nome como local de trabalho, deverá comparecer a escola até às 12h do dia 10 de Setembro de 2021 para realização do cadastro na Plataforma do Programa Tempo de Aprender sob pena de substituição do mesmo.

Art. 3º - Os candidatos que obtiveram nota inferior a 5,0 (cinco) não foram classificados.

Art. 4º - Os candidatos que não apresentam o nome da escola como local de trabalho ficarão na lista de cadastro reserva.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 09 de Setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ABEB7BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 336/2021**

Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2021 e nos juros de mora e multa de anos anteriores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) nos pagamentos do imposto predial e territorial urbano (IPTU) de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica concedido desconto de 80% (oitenta por cento), até 20 de dezembro de 2021, nos pagamentos dos juros de mora e multa do imposto predial territorial urbano (IPTU) referentes aos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 09 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:512A7464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 334/2021.**

Institui a criação do Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do Município de Jaçaná-RN, a ser comemorado no dia 01 de junho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Jaçaná-RN, a ser celebrado no dia 01 de junho de cada ano.

Art. 2º São objetivos deste Dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma da prática de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos necessários para qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Ciclista”, realizando torneios e provas da modalidade, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura desse atleta, além de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, para o meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 09 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:21DC3026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 335/2021.**

Institui, no âmbito do Município de Jaçaná/RN, a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaçaná/RN, a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS.

Capítulo I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos, de fruição obrigatória, em regime público.

§ 1º São considerados lixo ou resíduos, todos os produtos resultantes das atividades humanas em sociedade e que se apresentam nos estados sólido, semissólido ou líquido, não passíveis de tratamento convencional.

§ 2º A utilização efetiva ou potencial de que trata este artigo, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

§ 3º O fato gerador da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS, ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 3º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS tem incidência mensal.

Capítulo II

Da Base de Cálculo e do Valor

Art. 4º A base de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS é o equivalente ao custo do serviço destinado ao seu custeio.

§ 1º A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo será rateado entre os imóveis edificados de uso residencial e não residencial.

§ 2º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS, será calculada da seguinte forma:

I – Imóveis de Até 100 m² (cem metros quadrados): R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) ao mês;

II – Imóveis entre 101 m² (cento e um metros quadrados) e 200 m² (duzentos metros quadrados): R\$ 4,00 (quatro reais) ao mês;

III – Imóveis acima de 201 m² (duzentos e um metros quadrados): R\$ 5,00 (cinco reais) ao mês.

§ 3º Os valores constantes desta Lei serão reajustados anualmente pelo índice INPC (IBGE) acumulado do período.

Capítulo III Do Sujeito Passivo

Art. 5º O sujeito passivo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado atendido pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos.

Parágrafo único. A TMRS não é devida pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado situado na zona rural do Município de Jaçanã e/ou que não são atendidos pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos.

Art. 6º Aplica-se aos sujeitos ativo e passivo da TMRS, no que couber, as disposições do Código Tributário do Município de Jaçanã/RN.

Capítulo IV Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 7º. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRS será lançada de ofício pela Autoridade Tributária, de acordo com os dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º A notificação do lançamento da TMRS se dará com o envio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais no endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, de atualização obrigatória pelo sujeito passivo, da referida Taxa.

§ 2º O sujeito passivo da TMRS, que não concordar com o valor lançado, poderá impugná-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação de lançamento, por meio de recurso protocolado no departamento competente, devidamente motivado, fundamentando suas alegações por documentos, sob pena do mesmo não ser processado, recebido ou conhecido.

Art. 8º O lançamento da TMRS, poderá ser:

I – individual;

II – em conjunto com outros tributos; ou

III – por meio de concessionária ou permissionária de serviços públicos em atividade no município, decorrente de convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 9º Na hipótese de inadimplência da TMRS, a Autoridade Tributária adotará as providências previstas no Código Tributário Municipal de Jaçanã/RN.

Capítulo V Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 10 Não se incluem nas disposições desta Lei, o serviço de varrição, recolhimento de volumosos (poda de árvore e móveis), resíduos de construção civil, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos industriais, que serão objetos de legislação própria.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de 2022.

Jaçanã/RN, 09 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BCADBE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 72/2021

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 082.249.084-61;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR POLIVALENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor efetivo Geraldo Pereira de Oliveira, matrícula: 183, que se encontra ocupando o cargo de Vice-diretor escolar.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3D0CD641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 73/2021

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA, CPF nº 039.748.144-69;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR POLIVALENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Valéria Alves Teixeira, matrícula: 219, que se encontra ocupando o cargo de Diretor escolar.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C5F6673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 74/2021

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: LUCIENE FÉLIX DE OLIVEIRA, CPF nº 062.703.484-55;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR POLIVALENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor efetivo José Constantino Dantas Neto, matrícula: 190, que se encontra ocupando o cargo de Diretor escolar.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FDEADFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 75/2021

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES, CPF nº 038.446.524-26;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR POLIVALENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Macicleide da Costa Dantas, matrícula: 388, que se encontra ocupando o cargo de Vice-diretor escolar.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:96A6EBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
76/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: JOSIANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 052.261.264-41;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR POLIVALENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Eusivan Santos Medeiros Silva, matrícula: 383, que se encontra ocupando o cargo de Presidente da Associação dos Professores do município.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:24B90A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
77/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: ELANIA DAS NEVES SILVA, CPF nº 097.051.334-84;
Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR POLIVALENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Rosineide Sabino dos Santos, matrícula: 217, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FA4D9F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
78/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 045.357.794-65;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR POLIVALENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Rosângela Barbosa da Silva Santos, matrícula: 237, que se encontra exercendo o cargo de Diretor escolar.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A28CE591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
79/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: RONALDO RIAN COSTA FERNANDES, CPF nº 426.669.278-14;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor efetivo José Sinderlei Jorge de Lima, matrícula: 769, que se encontra exercendo o cargo de Diretor escolar.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:753E345D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
80/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA, CPF nº 098.648.434-27;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Jaqueline Suênia Silva de Medeiros, matrícula: 684, que se encontra período de Vacância.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:55B71075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
81/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA, CPF nº 790.640.784-91;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR POLIVALENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Luciene Maria da Silva Santos, matrícula: 386, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A9D7ED62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
82/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO, CPF nº 073.829.004-10;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Gerlânea Silva de Oliveira, matrícula: 702, que se encontra afastada para fins de estudo.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9F92B615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
83/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, CPF nº 049.972.434-85;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor efetivo Djalma Santos de Oliveira, matrícula: 176, que se encontra ocupando o cargo de Diretor escolar.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D7C99F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
84/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA, CPF nº 055.147.694-02;

Objeto: Prestação de Serviços de PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Elve de Araújo Ribeiro Santos, matrícula: 781, que se encontra em vacância.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3372B781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
85/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: VANALDO ALVES TEIXEIRA, CPF nº 055.312.494-38;

Objeto: Prestação de Serviços de MERENDEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Josefa Costa dos Santos, matrícula: 089, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 01 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:00E4FACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
86/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº 094.577.144-40;

Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Maria das Graças Dantas Ferreira, matrícula: 094, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 02 de setembro de 2021 a 29 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:89DB8239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIOS DE BENS PATRIMONIAIS E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 22-09-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 09 de Setembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:10EDFB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059-2021, junto a ATUAL SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME CNPJ 26.072.691/0001-22 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. No período de 60 (Sessenta) dias, com valor global de R\$ 25.312,92 (Vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 08 de Setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:61F2E13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 007/2021**

CONTRATO Nº 006/2021/TP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: JOSE CREZIO LOPES FILHO – EPP
CNPJ 23.304.039/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN.
Valor Global: R\$ 301.115,62.
Data de assinatura: 09/09/2021.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:54A34A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº054/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 08 de setembro a 07 de outubro de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 03 de setembro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FE2FD584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº055/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cedido a Secretaria Municipal de Administração e Recursos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 13 de setembro a 11 de outubro de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de setembro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EC852755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO
ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - LEI
14.017/2020 – ALDIR BLANC – JAPI/RN

PORTARIA Nº 122/2021, de 09 DE setembro de 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.751/2021 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. e o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** de candidatos e propostas para acesso aos recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc, Decreto Legislativo n 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

- Gilberto Fernandes de Lima, que presidirá a comissão;
- Jair Ferreira da Silva, membro e integrante da comissão;
- Itala Tamara Pontes de Carvalho, membro e integrante da comissão.

Art. 3º São atribuições da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, visando realizar a habilitação e seleção das inscrições e propostas, para acesso aos recursos dos incisos II e III Art. 2º da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc, no município de **Japi/RN**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 09 de setembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:654E593E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **29 de setembro de 2021, às 14hs00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdengicos@gmail.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005

Jardim de Angicos/RN, 10 de setembro de 2021

CARISA CASSIA CÂMARA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:412D9052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021 - GP

PORTARIA-GP Nº 317/2021-GP

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação) do município de Jardim de Angicos/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o nome do Senhor **Willammy Roberto Hilário Braz** portador do CPF: **137.425.179-73** e **Leilton Ferreira De Melo** portador do CPF: **710.317.694-98** como beneficiários do Programa PROFITE (*programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação*).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, está com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F79B82CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde- PAS de 2018, 2019 e 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e pela Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, em sua 2ª Reunião Ordinária/2021, realizada no dia 28/07/2021, às 10h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Matriz, nº 10, Centro, Jardim de Angicos/RN.

CONSIDERANDO:

- A apresentação realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e após análise realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, conforme Apresentação, fiscalização e análise, a Programação Anual de Saúde- PAS 2018, 2019 e 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de julho de 2021.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Jardim de Angicos/RN

Jardim de Angicos/RN, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:47EDF6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 004, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 004, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2021, com

foco na, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

O Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos – CMS/JA, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 210/95, de 01 de dezembro de 1995,

CONSIDERANDO: A necessidade de aprovação do 1º Quadrimestre referente ao exercício de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e homologar Resolução nº 004/2021, de 09 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, referente ao 1º Quadrimestre de 2021, em observância ao princípio da transparência na esfera municipal e, em obediência a LC 141/2012.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de agosto de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário;

Jardim de Angicos/RN, 09 de setembro de 2021.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/ Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:043CEE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2021. DOTAÇÃO: 11.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.39–Outros serviços pessoa jurídica 100100000– Recursos Ordinários 08.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001000000– Recursos Ordinários 11110000– Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 05.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.39– Outros Serviços pessoa jurídica 1001000000– Recursos Ordinários 10.031–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39– outros serviços pessoa jurídica 1001000000– Recursos Ordinários 12110000– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00077/2021 - 27.08.21 - RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 17.100,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0BBAD950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
00009/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. Abertura da sessão pública: 09h00min horas do dia 23 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 09h10min horas do dia 23 de Setembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Setembro de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7503EF06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 13h00min horas do dia 23 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 13h10min horas do dia 23 de Setembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. www.tce.rn.gov.br; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Setembro de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5E82700B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: WS CONSULTORIA & ASSESSORIA –ME - R\$ 69.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Setembro de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9B3ABA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WS CONSULTORIA & ASSESSORIA – ME - R\$ 69.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:19E7536D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE CAICÓ-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2021. DOTAÇÃO: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços-Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00078/2021 - 27.08.21 - E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - R\$ 16.434,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D1AF287B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, TIPO: GOLA POLO, DESTINADA AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00071/2021. DOTAÇÃO: 03.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30– Material de consumo 1001000000–

Recursos Ordinários 11.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30– Material de consumo 1001000000– Recursos Ordinários 08.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001000000– Recursos Ordinários 1111000000– Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 10.031–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017– FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB–FIXO 3.3.90.30– Material de consumo 1214000000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 1001000000– Recursos Ordinários 1211000000– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063– MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2036–FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30– Material de consumo 1001000000– Recursos Ordinários 07.031– FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30– Material de consumo 100100000000– Recursos Ordinários 07.001– SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2061– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30– Material de consumo 100100000000– Recursos Ordinários 05.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30– Material de consumo 100100000000– Recursos Ordinários 14.001–Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083–MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30– Material de consumo 100100000000– Recursos Ordinários 09.001– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30– Material de consumo 100100000000– Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00094/2021 - 09.09.21 - ARTE MALHAS LTDA - R\$ 12.320,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:77019D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA PROCESSUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 211.086/2021

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica que estará realizando a reabertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO”. O local de realização será o “<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>” todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

10 de setembro de 2021 às 09hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de setembro de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 24 de setembro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:001CA692

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 144/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EUMÁ REGINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.602.294-15, matrícula nº 0088, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.J, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1A1302E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 265/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 611.042/2021”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LETÍCIA VALDEGER LIMA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.128.774-94, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 611.042/2021, Pregão Eletrônico nº 043/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e/ou corretiva, conservação dos reparos dos prédios e espaços públicos no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:86D8D53A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 395, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a participação do município de Jardim do Seridó/RN no Programa “Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle”, sob a Coordenação da Escola de Contas/TCERN.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe Técnica de Apoio que auxiliará a aplicação do Programa “Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle”, sob a Coordenação da Escola de Contas/TCERN:

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 027.645.934-22, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF nº 055.081.094-39, Contador Municipal.

MICHELE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 012.814.524-24, Controladora Municipal.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrito no CPF/MF nº 051.943.704-74, Procurador Jurídico Administrativo.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 521.064.384-00, Secretária Municipal de Administração.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 112.700.524-38, Secretário Municipal Chefe de Gabinete.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 104.001.424-06, Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Fica designado o Sr. DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO para a função de Presidente da Equipe Técnica de Apoio, sem acréscimo pecuniário em sua remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A9407FC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Nº do Processo: 903.008/2021.

Com fulcro no artigo Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Credor/Fornecedor: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

CNPJ/CPF: 02.457.379/0001-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1B22B7B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Processo de Despesa nº: 903.008/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LOGUS ASSESSORIA E

CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS. Preço Global: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9C886B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 20.399.316/0001-05, referente a nota de liquidação nº 615/2021, datada de 23/07/2021 do empenho nº 723.003/2021, no valor de R\$ 2.755,00,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), referente nota fiscal nº.422. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de setembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:71C8D805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Autorização de Dispensa e do Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em Edição do dia 09/09/2021, onde se lê: Termo de Autorização de Dispensa nº 130801/2021-CPL e Contrato nº 1308001/2021, leia-se: Termo de Autorização de Dispensa nº 130801/2021-CPL e Contrato nº 1308001/2021

João Dias/RN 09 de setembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:C00DA183

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:6FC687CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 /2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **70,00** (setenta reais) ao servidor Francisco José de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 09 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:95FB4B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 /2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 186/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$**45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas De Lira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 09 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 /2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 187/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER

1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **70,00** (setenta reais) ao servidor Francisco Fabiano França de Moraes a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 09 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:AA9AE309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 /2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER

1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 09 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:9707E88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 /2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Antônio Marcos Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 09 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:1B9FC8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 /2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

GABINETE DA PREFEITA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4 (quatro) diárias perfazendo-se a quantia de R\$ **180,00** (cento e oitenta reais) ao servidor Francisco José de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 09 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

*Republicado Por Incorreção

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:C6AA39CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 028 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA MEDIDAS RESTRITIVAS
PREVISTAS NO DECRETO 023/2021 NO
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-
19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e, **CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social; **CONSIDERANDO** o reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1ºFica prorrogado os prazos previstos no art. 1º e no art. 16 do Decreto Municipal nº 023/2021, além de todas as medidas restritivas e sanitárias pertinentes até o **dia 23 de outubro de 2021**, no âmbito do município de José da Penha - RN.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 03 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:32AA6BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 029 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL/ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012; **CONSIDERANDO**, o baixo índice pluviométrico registrado no município de José da Penha, no período de janeiro a junho de 2021 prejudicando o abastecimento hídrico da zona rural do município; **CONSIDERANDO**, que em decorrência dos danos causados pela falta de recursos hídricos, constatou-se percas na agricultura e na disponibilidade de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO, que o município de José da Penha, encontra-se em uma área com características semiáridas nordestina apresentando altas temperaturas e com indícios de agravamento para uma situação de seca prolongada;

CONSIDERANDO, que até o momento as previsões meteorológicas não apontam no sentido de mudança do quadro drástico em que nos encontramos;

CONSIDERANDO, a recomendação emitida em audiência pela Defesa Civil do Município de José da Penha em 08 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a situação de emergência no município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 09 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:79C74DEF

GABINETE DO PREFEITO JULGAMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

JULGAMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

PROC.: 0001/2021-PAD

SERVIDOR: D. L. H

Matrícula: 137845-7

3. DISPOSITIVO

Por todos os argumentos acima esposados, conheço parcialmente do presente recurso e, do quanto conhecido, nego provimento.

Determino que o presente processo permaneça sob guarda dos membros da Comissão de Inquérito Administrativo até o término do prazo legal para a interposição de recurso.

Ordeno, ainda, a intimação do Dr. Taiguara Silva Fontes para que, no prazo de quinze dias, anexe procuração aos autos.

Determino ainda que tal intimação se realize pela assessoria jurídica deste município.

Autorizo, em razão do período pandêmico, que esta se realize através dos contatos telefônicos disponíveis no cadastro nacional dos advogados, conforme se comprova de *prints* em anexo.

Acaso não haja recurso, remeta-se cópias integrais do presente processo ao Ministério Público Estadual a fim de que tome as medidas que julgar pertinentes, bem como realize-se as medidas necessárias, do ponto de vista administrativo, a fim de materializar a suspensão, bem como a advertência.

Havendo recurso, remetam-se os autos ao Sr. Exmo. Prefeito de José da Penha, autoridade competente para o julgar.

José da Penha, 30 de agosto de 2021

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

- Secretário de Saúde -

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B8B1E801

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090090002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090090002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 090090002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: Stage Music Comércio Importação e Exportação Eireli

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2021

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R\$ 8.521,45 (oito mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 249 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.113 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:778376C9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090003/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09090003/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2021

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R\$ 702,87 (setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 249 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.113 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8482ED27

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090007/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090007/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09090007/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 020/2021 PE

OBJETO: Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
 VALOR TOTAL: R\$ 4.729,04 (quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos).
 DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29E165DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09090006/2021

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 09090006/2021
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: Astor Staudt Me
 PROCESSO DE ORIGEM: 020/2021 PE
 OBJETO: Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
 VALOR TOTAL: R\$ 9.396,24 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
 DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 24/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:57CC16C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 406/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 406/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C44C354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 029/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 23/09/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 09/09/2021

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:EB38B6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 236/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 236/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé do Rocha, a fim de Conduzir paciente a para a realização de perícia médica na Agência do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS., no dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C4A805C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 030/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 23/09/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 09/09/2021

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DE0924F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 031/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 23/09/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

José da Penha/RN, 09/09/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:DF089364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 27080001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 10 de setembro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGISTA, MÉDICOS AUXILIARES DE CIRURGIA, MÉDICOS ANESTESISTAS, CONSULTAS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO TAMBÉM OS RELACIONADOS AS ESPECIALIDADES MENCIONADAS, PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR CIRURGIAS DE PEQUENA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:CB138CEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
033/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
20080001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA,
ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E
ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO,
PROGRA**

No dia 09 de setembro de 2021, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDCIAMENTO

Representante	Empresa
OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ – 18.818.928/0001-43).

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da licitante: **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ – 18.818.928/0001-43)**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ – 18.818.928/0001-43)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA** e **HABILITADA** a empresa: **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ – 18.818.928/0001-43)**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
(CNPJ – 18.818.928/0001-43)	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7B544C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Aos **09 (nove)** dias do mês de setembro de 2021, às **10:00 horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência da Sr(a) Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros e membros suplentes, Aldimária Dominos da Silva e Alex Emanuel Belarmino Pereira, conforme dispõe a PORTARIA Nº 149/2021 - GP de 18 de junho de 2021, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação reunião com a finalidade de abrir e analisar as propostas apresentados e/ou deixados pelas empresas participantes do presente certame Licitatório, qual seja, **Tomada de Preços de Nº 005/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa destinada a execução da “Pavimentação e drenagem superficial de ruas da Comunidade de Boi Selado no município de Jucurutu/RN**. Aberta a sessão, baseado na análise das propostas e demais anexos, realizado por esta Comissão, bem como levando em consideração o relatório de análise das propostas, elaborado pelo setor de engenharia deste Município, verificou-se o seguinte, a empresa MA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ 07.855.078/0001-37), apresentou a composição de BDI, em desacordo com que expõe o acórdão 2622/2013, com taxas fora do intervalo de variação para o tipo de obra (pavimentação), observa-se erro também no cálculo da fórmula, onde o total, com as taxas utilizadas pela licitante, deveria totalizar 19,80%, e não 20,70% como digitou a licitante, descumprindo parte do enunciado no item 8.0, III, do presente Edital observou-se ainda, que a empresa utilizou de taxas para CONFINS e PIS divergentes do edital, diante da sucessão de erros, esta Comissão, bem como seu setor de engenharia entendem como inviável analisar o restante da proposta, uma vez que todos os serviços, são ligados diretamente ao BDI, decisão pautada no item 7.3 do edital desta licitação, a empresa PONTES ENTRETENIMENTO (CNPJ 40.141083/0001-53), apresentou a composição de BDI, apresenta duplicidade para taxas de riscos, seguros e garantias, no entanto o cálculo não considerou a duplicidade, apresentando valor de 20,70%, já a composição de Encargos Sociais representa totalidade de 116,09%, no entanto existem ERROS(#####) na planilha apresentada, impossibilitando a conferência, a empresa CM CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 37.484.379/0001-62), também apresentou apresenta duplicidade para taxas de riscos, seguros e garantias, no entanto o cálculo não considerou a duplicidade, no entanto, o cálculo não considerou a duplicidade, apresentando valor de 20,70%, já a empresa WB Empreendimentos, serviços e comércio Eireli - ME (CNPJ 28.240.229/0001-12), apresentou a composição de BDI, atendendo ao acórdão 2622/2013, no entanto os tributos de PIS e COFINS divergem do edital/TCU, apresentando total de 18,99% (menor que o mínimo permitido), como também a composição de Encargos Sociais não apresenta taxas do grupo S, (SESI, SENAI, SENAC, SALARIO EDUCAÇÃO, SEBRAI, INCRA) no grupo A, existem erros de soma no quantitativos, os itens 7.2.2 e 8.2.2, são respectivamente 34,68 e 216,02, conforme planilha base. Para isso a

engenharia recalculou e temos o valor de R\$ 396.501,51, o que diverge do valor apresentado pela empresa, por sua vez a empresa FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos Ltda (CNPJ 36.783.315/0001-08), apresentou a composição de BDI, os tributos de PIS e COFINS divergente do edital/ TCU, com total de 18,54% (menor que o mínimo permitido), a composição de Encargos Sociais não apresenta taxas do grupo S, (SESI, SENAI, SENAC, SALARIO EDUCAÇÃO, SEBRAI, INCRA) no grupo A, , existem erros de soma no quantitativos, os itens 7.2.2 e 8.2.2, são respectivamente 34,68 e 216,02, conforme planilha base. Para isso a engenharia recalculou e temos o valor de R\$ 400.383,47, o que diverge do valor apresentado pela empresa. A empresa Renascença Empreendimentos (CNPJ 08.487.196/0001-00), a composição de Encargos Sociais representa totalidade de 101,30%, mas sem considerar as taxas do grupo S, (SESI, SENAI, SENAC, SALARIO EDUCAÇÃO, SEBRAI, INCRA) no grupo A, na composição de BDI apresentado, os tributos ISS, PIS e COFINS divergem do edital/ TCU, no entanto, o total está coerente, 20,70% (dentro do intervalo permitido), e por fim a empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 03.386.750/0001-31), apresentou sua proposta de preços compatível com todas as exigências deste edital, restando-a portanto classificada. Levando em consideração todas as alegações apresentadas, bom como o relatório apresentado pelo setor de engenharia, de forma assessória, ficam consideradas DESCLASSIFICADAS a propostas das empresas MA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ 07.855.078/0001-37), PONTES ENTRETENIMENTO (CNPJ 40.141083/0001-53), CM CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 37.484.379/0001-62), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME (CNPJ 28.240.229/0001-12), FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 36.783.315/0001-08), RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS (CNPJ 08.487.196/0001-00), por apresentarem divergência, falhas e descumprimentos do Edital, em suas propostas apresentadas, já a proposta da empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 03.386.750/0001-31), foi considerada **CLASSIFICADA** ao presente certame com valor global de **R\$ 459.480,09** (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos). A presente ata será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, fica aberto o prazo recursal, para os interessados, conforme Art.109, inciso I, “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Jucurutu/RN, 09 de Setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente da CPL

ALEX EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FE72708A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 073/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 31080001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação de empresa para realização de curso de capacitação de Atualização de Condutores de Veículo Escolar.**

TERMO DE DISPENSA Nº 073/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a licitante **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (CNPJ: 73.471.963/0001-47)**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.225,00** (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de empresa para realização de curso de capacitação de Atualização de Condutores de Veículo Escolar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F06F442D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU AVISO DE
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 - SRP**

A comissão permanente de licitação de Jucurutu/RN torna público que, após análise, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Recorrente COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME (CNPJ: 20.980.395/0001-43), licitante do Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DECIDE-SE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, para manter a habilitação da licitante: **R. N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, ou solicitada através do e-maillicitacao@jucurutu.rn.gov.br. Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2021. Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Presidente, Janat Érica Fernandes de Medeiros – membro, Aldimária Domingos da Silva – membro suplente. **APROVO** as razões do parecer técnico e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:ED531846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:
022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26040002/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para comunidades rurais do município de Jucurutu/RN e para as cidades de Assú/RN, Currais Novos/RN e Mossoró/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI
(CNPJ - 34.408.338/0001-07)

06	0119971 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSO IDA	300	Passagens	36,00	10.800,00
07	0121689 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSO VOLTA	300	Passagens	36,00	10.800,00
Total:					RS 21.600,00

**COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA
ME CNPJ (23.993.742/0001-60)**

10	0121692 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA ASSU/RN - PERCURSO IDA	150	Passagens	23,90	3.585,00
11	0121693 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA ASSU/RN - PERCURSO VOLTA	150	Passagens	23,90	3.585,00
Total:					RS 7.170,00

Valor Total **R\$ 28.770,00** (vinte e oito mil setecentos e setenta reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5D9053CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) ½ (meia) diárias ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 022.015.018-40, agência 1366-8, conta corrente nº 7636-8, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas durante a capacitação de “**IDENTIFICADOR DO INSTITUTO TÉCNICO DE PERÍCIA - ITEP**”, a ser realizado no posto do ITEP – São José de Mipibu, localizado no Central do Cidadão na Pça. Dezesesseis de Outubro, São José de Mipibu, RN, nos dias 13 á 17 de setembro, das 08:00 as 14:00 horas, com a carga total de 30 horas durante uma semana.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:71C724A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0127/2021 - GP**

de 17 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar, **JOÃO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 0332, do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por pedido demissão, conforme requerimento.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:55076C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: Elias Avelino dos Santos
CNPJ: 24.208.480/0001-49.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor do Contrato: R\$ 120.723,40 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, XI;
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0005 - Gestão Responsável
Projeto/atividade: 2002 - Manutenção das ações do gabinete do prefeito
Natureza de despesa : 33.90.30 Material de consumo
Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
Unidade Orçamentária: 01.001 – Gabinete do Prefeito
Função: 03 - Essencial à Justiça
Sub função: 092- Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 0005 - Gestão Responsável
Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal
Natureza de despesa : 33.90.30 Material de consumo
Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
Unidade Orçamentária: 01.001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub função: 124- Controle Interno
Programa: 0006 - Controle e Eficiência na Gestão
Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
Unidade Orçamentária: 01.001 – Gabinete do Prefeito
Função: 08- Assistência social
Sub função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0007 - Conselhos Municipais
Projeto/atividade: 2042- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretária de Administração
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração geral
Programa: 0003 - Organização e Modernização Administrativa
Projeto/atividade: 2028- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração
Sub função: 123- Administração Financeira
Programa: 0004- Administração Financeira
Projeto/atividade: 2003- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub função: 605- Abastecimento
Programa: 0018- Agricultura Fortalecida
Projeto/atividade: 2022- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
Unidade Orçamentária: 06.001- Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011- Educação de Qualidade
Projeto/atividade: 2185 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Fonte: 11110000- Receitas de impostos e de transferência de impostos – Educação
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12- Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – Educação de Qualidade
Projeto/atividade: 2168 - Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Fonte: 11130000 Transferências do Fundeb 40%
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12- Educação
Sub função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0011 – Educação de Qualidade
Projeto/atividade: 2004- Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
Fonte: 11110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos - Educação
Unidade Orçamentária: 06.001 - secretaria municipal de educação
função: 12- educação
sub função: 365 – educação infantil
programa: 0011 - educação de qualidade
projeto/atividade: 2216 - manutenção do ensino infantil - fundeb 40%
natureza de despesa: 33.90.30 material de consumo
fonte: 11130000 transferências do fundeb 40%
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12- Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0011 - Educação de Qualidade
Projeto/atividade: 2010- Manutenção do Ensino Infantil
Natureza de despesa: 33.90.30 Material de Consumo
Fonte: 11110000 Receitas de impostos e de transferência de Impostos – Educação
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011- Educação de Qualidade
Projeto/atividade: 2009- Manutenção das Atividades do Salário Educação - Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 33.90.30 Material de Consumo
Fonte: 11200000 Transferência do Salário-Educação
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0011 - Educação de Qualidade
Projeto/atividade: 2214- Manutenção das Atividades do Salário Educação - Ensino Infantil
Natureza da despesa: 33.90.30 Material de consumo
Fonte: 11240000 Outras Transferências de recursos do Fnde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 0014 - Melhoria e Expansão da Infra estrutura
 Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
 Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de consumo
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
 Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
 Função: 26 - Transporte
 Sub função: 782- Transporte Rodoviário
 Programa:0015 - Serviços de Transporte de Boa Qualidade
 Projeto/atividade: 2021 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
 Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de consumo
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
 Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Função:13 - Cultura
 Sub função: 392- Difusão Cultural
 Programa: 0012- Formação Cultural e Turística
 Projeto/atividade: 2014- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de consumo
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
 Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Esportes
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Sub função: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento Esportivo
 Projeto/atividade: 2256 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes
 Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de consumo
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função:301- Atençaõ Básica
 Programa:0020 – Saúde para Todos
 Projeto/atividade: 2049 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do
 Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos – SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função:301- Atençaõ básica
 Programa:0020 – Saúde para todos
 Projeto/atividade: 2173 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função:301- Atençaõ básica
 Programa:0020 – Saúde para todos
 Projeto/atividade: 2051 - Manutenção das Atividades do Nasf - Núcleo de apoio às Famílias
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de recursos do sus provenientes do
 Governo Federal - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função:301- Atençaõ básica

Programa:0020 – Saúde para todos
 Projeto/atividade: 2032 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal- PSB
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do
 Governo Federal - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função:301- Atençaõ básica
 Programa:0020 – Saúde para todos
 Projeto/atividade: 2030 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de saúde - ACS
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do
 Governo Federal - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa:0020 – Saúde para todos
 Projeto/atividade: 2033- Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC
 Natureza de Despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do
 Governo Federal - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub Função: 304- Vigilância Sanitária
 Programa: 0022- Estruturação da Vigilância em Saúde
 Projeto/atividade:2036 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Sanitária
 Natureza de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo
 Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de recursos do sus provenientes do
 Governo Federal - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 305- Vigilância Epidemiológica
 Programa: 0022 - Estruturação da Vigilância em Saúde
 Projeto/atividade: 2037- Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 Natureza de Despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do
 Governo Federal - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência social
 Sub função: 244- Assistência Comunitária
 Programa: 0009 - Fortalecimento da Gestão do Suas
 Projeto/atividade: 2181 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
 Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub função: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Fortalecimento da Gestão do Suas
 Projeto/atividade: 2193 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 13110000 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social –
 Fnas
 Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub função: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0009- Fortalecimento da Gestão do Suas
 Projeto/atividade: 2177 - Manutenção das Ações do Programa do Paif/Cras
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 13110000 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social –
 Fnas
 10010000 – Recursos ordinários
 Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub função: 244- Assistência Comunitária
 Programa: 0009 - Fortalecimento da Gestão do Suas
 Projeto/atividade: 2248 - Manutenção das Ações do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 13110000 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –
 FNAS
 Unidade Orçamentária: 17.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Função: 18 – Gestão Ambiental
 Sub função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Programa: 0019 - Meio Ambiente Sustentável
 Projeto/atividade: 2166 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Natureza de Despesa: 33.90.30 Material de consumo
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários
 Vigência do contrato: a partir da data de sua publicação até 08/09/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de setembro de 2021.

Signatários:
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
 CNPJ: 24.208.480/0001-49
 ELIAS AVELINO DOS SANTOS
 Pela Contratada

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:0613FE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021

Portaria Nº 188//2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Lein.º 384/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 3º. da Lei Municipal n.º 384/2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Edna Tomaz da Silva
 Suplente: Renato Rafael da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Naire Themes de Lemos Ribeiro
 Suplente: Selma Fernandes de Jesus

Representante da Secretaria de Saúde;

Titular: Carla Maria da Conceição silva da Cruz Rocha
 Suplente: Rayana Fonseca Dutra

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Titular: Wendell Ermeson Pereira
 Suplente: Francisca Maria de Jesus Cabral Araújo

SOCIEDADE CIVIL

Representante de entidades prestadora de Assistência Social, no âmbito municipal;

Titular: Arlindo Francisco de Queiroz Neto
 Suplente: Genilson Dantas Queiroz

Representante de Práticas religiosas, no âmbito municipal;

Titular: Maria de Deus Vieira
 Suplente: Jeane da Rocha Baraúna

Representante de usuários da Política de Assistência Social;

Titular: Maria da Piedade de Macêdo Silva
 Suplente: Maria Salete de Aquino

Representante de trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

Titular: Marcio Targino da Silva
 Suplente: Vanda Maria da Costa

Presidente: Marcio Targino da Silva

Vice presidente: Maria da Piedade de Macêdo

Art. 2º. Compete ao Conselho nomeado por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal n.º 384/2021 e em normas correlatas, notadamente:

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lagoa de Pedras/RN, aos 30 de agosto de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:31DF047D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021

Portaria nº 189/2021

Lagoa de Pedras, 30 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SILVANA MARTA ALVES DE LIMA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Santa Luzia, no Cargo de PROFESSORA P2, com matrícula de nº 583, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2011 a 2015, no período de 06 de agosto a 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:A597CE19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021**

Portaria nº 190/2021

Lagoa de Pedras, 30 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SILVANA MARTA ALVES DE LIMA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Santa Luzia, no Cargo de PROFESSORA P2, com matrícula de nº 583, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2016 a 2020, no período de 04 de novembro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:EE80BC2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021**

PROCESSO: Nº 1708202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): H&D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.658.518/0001-24

OBJETO: Aquisição de jarros e bancos de concreto para utilização nas ruas do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;

UNIDADE: 0301 - Secretaria Municipal de Administração;

ATIVIDADE: 04.122.0038.2009 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE: 001 - Recursos

Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de setembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:ACBE0CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 077/2021**

PROCESSO: Nº 1708202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): H&D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.658.518/0001-24

OBJETO: Aquisição de jarros e bancos de concreto para utilização nas ruas do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de setembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CDE655CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

PROCESSO: Nº 0809202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): LUIZ EDUARDO FERNANDES 07481958408

CNPJ: 32.645.208/0001-54

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviço de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas junto à comissão permanente de licitação (CPL), pregoeiro e equipe de apoio e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Secretaria Municipal de

Administração; ATIVIDADE: 04.122.0038.2009.000 - Manutenção

da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Setembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4665BD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 078/2021**

PROCESSO: Nº 0809202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): LUIZ EDUARDO FERNANDES 07481958408

CNPJ: 32.645.208/0001-54

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviço de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas junto à comissão permanente de licitação (CPL), pregoeiro e equipe de apoio e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de setembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4964E3FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA
PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0169/2021, de 19 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova/RN**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada entre **08 a 30/09/2021, com o horário de entrega dos envelopes das 09h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:2AFA440D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2021 - SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA
AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 040/2021 - SRP, realizado em 25/08/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - CNPJ: 29.632.912/0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 34; totalizando o valor de R\$ 188.040,00 (cento e oitenta e oito mil e quarenta reais).

ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96 saiu vencedor no item: 24; totalizando o valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil, quinhentos reais).

C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP- CNPJ: 26.757.418/0001-31 saiu vencedor nos itens: 3, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 38, 41, 43, 44, 45, 47; totalizando o valor de R\$ 1.069.800,00 (um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos reais).

ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - CNPJ: 19.492.485/0001-06 saiu vencedor nos itens: 6, 7; totalizando o valor de R\$ 161.340,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89 saiu vencedor nos itens: 18, 30, 36, 37; totalizando o valor de R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos reais).

F R GUIMARÃES ME - CNPJ: 27.254.979/0001-80 saiu vencedor nos itens: 8, 9; totalizando o valor de R\$ 191.580,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais).

FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 - CNPJ: 32.709.369/0001-64 saiu vencedor nos itens: 10, 11; totalizando o valor de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil, novecentos reais).

GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76 saiu vencedor nos itens: 32, 33; totalizando o valor de R\$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.204.278/0001-08 saiu vencedor nos itens: 13, 16; totalizando o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.089.757/0001-80 saiu vencedor nos itens: 4, 5, 12, 21, 22, 29, 31, 35, 42, 46; totalizando o valor de R\$ 630.240,00 (seiscentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais).

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78 saiu vencedor nos itens: 14, 15, 39, 40; totalizando o valor de R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 03 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A16E3949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 040/2021 SRP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 040/2021 SRP com início 12 de agosto de 2021, realizada em 25 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - CNPJ: 29.632.912/0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 34; totalizando o valor de R\$ 188.040,00 (cento e oitenta e oito mil e quarenta reais).

ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96 saiu vencedor no item: 24; totalizando o valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil, quinhentos reais).

C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP- CNPJ: 26.757.418/0001-31 saiu vencedor nos itens: 3, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 38, 41, 43, 44, 45, 47; totalizando o valor de R\$ 1.069.800,00 (um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos reais).

ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - CNPJ: 19.492.485/0001-06 saiu vencedor nos itens: 6, 7; totalizando o valor de R\$ 161.340,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89 saiu vencedor nos itens: 18, 30, 36, 37; totalizando o valor de R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos reais).

F R GUIMARÃES ME - CNPJ: 27.254.979/0001-80 saiu vencedor nos itens: 8, 9; totalizando o valor de R\$ 191.580,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais).

FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 - CNPJ: 32.709.369/0001-64 saiu vencedor nos itens: 10, 11; totalizando o valor de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil, novecentos reais).

GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76 saiu vencedor nos itens: 32, 33; totalizando o valor de R\$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.204.278/0001-08 saiu vencedor nos itens: 13, 16; totalizando o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.089.757/0001-80 saiu vencedor nos itens: 4, 5, 12, 21, 22, 29, 31, 35, 42, 46; totalizando o valor de R\$ 630.240,00 (seiscentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais).

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78 saiu vencedor nos itens: 14, 15, 39, 40;

totalizando o valor de R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6EFBA034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2905/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2021 - SRP - TRANSPORTE ESCOLAR

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas: Alan Alexandre Lopes De Lima 07164806462 - CNPJ: 29.632.912/0001-68. Antônio Ulisses Da Silva 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96. C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP - CNPJ: 26.757.418/0001-31. Eloisi Laiani De Matos Silva - CNPJ: 19.492.485/0001-06. Engepro Construções E Comercio LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89. F R Guimarães Me - CNPJ: 27.254.979/0001-80. Francisca Janailza Da Luz Nascimento 05559692409 - CNPJ: 32.709.369/0001-64. Gedeir Da Silva Costa - CNPJ: 28.208.856/0001-76. Iranailson Domingos Da Silva - CNPJ: 28.204.278/0001-08. Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli - CNPJ: 06.089.757/0001-80. Tac Transportes E Aluguel De Carros LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; II – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; III – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; IV – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; V – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:49FF0277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0361/2021 - GP

Portaria nº 0361/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de setembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS**

SANTOS, matrícula nº 1408, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal, em viagem a Caicó/RN, no dia 10 de setembro de 2021, para participar de uma oficina regional com o objetivo de fomentar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, competência de 2022 a 2025, que acontecerá na IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FE083764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0362/2021 - GP

Portaria nº 0362/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de setembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARILIA RUTE DE SOUSA MEDEIROS**, matrícula nº 3510, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, em viagem a Caicó/RN, no dia 10 de setembro de 2021, para participar de uma oficina regional com o objetivo de fomentar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, competência de 2022 a 2025, que acontecerá na IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A325F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021 - GP

Portaria nº 363/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de setembro de 2021.

“Exonera a pedido o Senhor Wellison Pereira de Araújo, Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Wellison Pereira de Araújo**, do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, nomeado na Portaria nº **039/2015**, Matrícula: **1433**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:64181E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021-GP

Lagoa Salgada/RN, 09 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Almoxarifado” junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Raissa Francisca de Oliveira, portadora do CPF/MF nº 162.434.464-09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1E376897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021-GP.

Lagoa Salgada/RN, 09 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor Raul Paulino de Sena, portador do CPF/MF 117.169.724-42, ocupante do cargo de “Assistente Administrativo” junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:37CC6601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº 17.850.845/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO.

VALOR GLOBAL R\$ 405.750,00 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALIDADE: 02 de setembro de 2021 a 1 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão PRESENCIAL; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e MINERVINO CARLOS NETO – pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 2 de setembro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:810A8E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT.	TOTAL
Item 1 - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria 100% em aço monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 58 L. Freios e Suspensão, Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria; Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.. VEICULO “ZERO QUILOMETRO” ENTREGUE EMPLACADO REGISTRADO E LICENCIADO EM NOME MUNICÍPIO, EM SEU PRIMEIRO REGISTRO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 6.729/1979 E DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64 DE 30 DE MAIO DE 2008.	UND	3	R\$ 110.000,00	R\$ 330.000,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor. Natureza da Despesa: Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existente no orçamento vigente.

VALIDADE: 02 de setembro de 2021 a 1 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO– pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 02 de setembro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D052D94D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOÃO PAULO DA SILVA AZEVEDO, inscrito no CPF sob nº 080.526.024-24, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de setembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:353D7E86

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LAJES/RN**

Dispõe sobre manutenção temporária dos mandatos de Conselheiros de Saúde do município de Lajes/RN, em decorrência da crise sanitária gerada pela Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN, reunido, na data de 31 de agosto de 2021, em pleno uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei nº 493/2009,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 01 de abril de 2020, que aprova as diretrizes para funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 654, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 8º, I, II da Resolução nº 654 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Adiar as eleições dos conselhos de saúde e a prorrogar os mandatos dos respectivos Conselheiros de Saúde, assim como de suas respectivas mesas diretoras, até a realização de novas eleições;

Art. 2º - Constituir o respectivo mandato de transição pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Art. 5º, inciso I da resolução supracitada;

Art. 3º - Definir a data das eleições após deliberação através de convocação específica pelo pleno do conselho.

Art. 4º - Esta resolução em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2021, revogando disposições sentido contrário.

Lajes/RN, 01 de setembro de 2021.

AILTON AMORIM DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – LAJES/RN

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:DEAE0D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 107/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins.

DISPENSA Nº107/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 137/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - CNPJ Nº: 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ Nº: 08.381.234/0001-38.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
Ação:	2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 09/08/2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:1ECF2AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 21 DE 07 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre luto oficial no município de Lajes Pintadas/RN, em razão de falecimento do ex Pároco da Igreja Católica de São Francisco de Assis, Paroquia de Nossa Senhora de Lourdes em Campo Redondo e Lajes Pintadas/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, no Município de Lajes Pintadas/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Idalmo César Barbosa Fernandes**, que, em vida, foi nosso pároco e prestou inestimáveis serviços como cidadão e sacerdote, demonstrando elevado espírito Cristão, com continua dedicação em amparar a todos aqueles necessitavam, seja para apoio material como espiritual.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 07 de setembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:9E6AEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09090121

NOME DO CREDOR: PORCINO E FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.675.869/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO FIAT TORO CABINE DUPLA FREENDON ANO 2016 MODELO 2017 PLACA QGQ 4780 UTILIZADO NO

PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.361,25 (Hum mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Lucrécia/RN, 09 de setembro de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:72E491E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2021 - PML*

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Marta Lucia Bezerra Leite Soares, Matrícula 090139-3, CPF: 034.183.204-90, Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de setembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 28/02/2012 a 28/02/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

***Repblicado Por Incorreção**

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:4E2CFEE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 622, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, no âmbito do Município de Lucrécia.

A PREFEITA DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o feriado de Proclamação da Independência do Brasil, dia 07 de setembro de 2021, será numa terça-feira;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 30.849, do Governo do estado do Rio Grande do Norte, de 23 de agosto de 2021, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Lucrécia/RN, no dia 06 de setembro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:FB01723A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 010/2021, teve como vencedor a Empresa: * **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, de CNPJ Nº **11.511.020/0001-43**, do item 153, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:6699A6E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20210901001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, combinado com Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARILIA RUFINO DE MENEZES 08643450464, CNPJ nº 35.948.166/0001-19**, cujo valor **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, visando à Inscrição dos Conselheiros Tutelares do Município de Maxaranguape, no I Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia dos Direitos, Etapa Natal/RN, no decorrer do período de 15 a 18 de setembro de 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:EDC5CE93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 008/2021 - 2º
CHAMADA

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a

Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as empresas: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, de CNPJ nº **04.361.467/0001-18**, para os itens 05, 14, 18, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 58, 61, 77, 88, 94, 106, 116, 117, 118, 127, 138, 155, 156, 159, 223, 224, 233, 241 e 242, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, neste município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 008/2021, 2º Chamada, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 08 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:1215FCA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 009/2021 - 2º
CHAMADA

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, de CNPJ nº **04.361.467/0001-18**, para o **ITEM 84**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 009/2021 - 2º Chamada, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 08 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:D547A19F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 010/2021 - 2º
CHAMADA

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa:

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, de CNPJ Nº **11.511.020/0001-43**, do item 153, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 010/2021 - 2º Chamada, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 08 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:49053780

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Prefeito do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, cujo objeto é a Concessão de Uso à Título Oneroso, para Fins Comerciais, de Box no Mercado Público Municipal do Distrito de Dom Marcolino, Município de Maxaranguape/RN, **HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos da Concorrência Pública em epígrafe e, em consequência, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação, em favor da Licitante:

MARIA ELIZABETE DA SILVA, CPF nº **062.310.674-40**, referente ao BOX 03 do imóvel supracitado, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Em virtude do cumprimento das exigências editalícias.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:A2D69D93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

O Prefeito do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**, cujo objeto é a Concessão de Uso à Título Oneroso, para Fins Comerciais, de Box no Mercado Público Municipal de Maxaranguape/RN, **HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos da Concorrência Pública em epígrafe e, em consequência, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação, em favor dos Licitantes:

MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF nº 009.033.564-30, referente ao Box nº 01, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **CARLA CAROLINA DA SILVA DAMASCENA**, CPF nº 103.802.444-70, referente ao Box nº 02, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **LIVIA THAYNA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 136.260.704-50, referente ao Box nº 03, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **LIANE ESTELA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 174.400.758-62, referente ao Box nº 04, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO**, CPF nº 512.733.654-53, referente ao Box nº 05, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **MARIA GERALDA DE SOUZA SILVA**, CPF nº 566.198.204-68, referente ao Box nº 06, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **JOSENILDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF nº 069.045.714-62, referente ao Box nº 07, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ**, CPF nº 201.692.564-72, referente ao Box nº 08, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF nº 920.199.007-34, referente ao

Box nº 09, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **GENI DE SOUZA ROSA**, CPF nº 059.117.494-40, referente ao Box nº 10, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **SÔNIA MARIA DE SOUZA**, CPF nº 967.449.954-72, referente ao Box nº 11, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **LUCIENE DA SILVA MANOEL SALUSTIANO**, CPF nº 960.352.694-00, referente ao Box nº 12, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais); **ALINE OLEGARIA BENTO**, CPF nº 048.820.214-04, referente ao Box nº 13, valor R\$ 50,00 (cinquenta reais). Em virtude do cumprimento das exigências editalícias.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:B573A91B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

O Prefeito do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**, cujo objeto é a Concessão de Uso à Título Oneroso, para Fins Comerciais, de Box no Pórtico do Município de Maxaranguape/RN, **HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos da Concorrência Pública em epígrafe e, em consequência, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação, em favor dos Licitantes:
ERIVANILDO DA SILVA COSTA, CPF nº 110.856.624-38, referente ao Box nº 03, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais); **CASSIA COSTA DE MIRANDA**, CPF nº 094.082.014-50, referente ao Box nº 04, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Em virtude do cumprimento das exigências editalícias.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:9189CAEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 054/2021** junto a empresa **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA**, CNPJ: 04.031.176/0001-61, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada nos **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DO NOVO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE MARACAJÁ NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.XXX.XX4-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5334F183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 053/2021** junto a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: **06.198.597/0001-07**, que tem por objeto à aquisição de material permanente destinados para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº. 672.XXX.XX4-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:A8C9223A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021

Art. 1º O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CONVOCAR o Sr. **AMARO ALVES SATURNINO**, Matrícula. nº 2000, CPF nº. 268.125.504-00, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, a partir do dia 10 até o dia 15 de setembro, às 10h para tratar de assuntos inerentes ao PAD 08040004/2021.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2021.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:A8E21505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 116/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1 - **NOMEAR**, a senhora **KENIA KELLY MEDEIROS BORGES DE ANDRADE**, inscrita no CPF: **064.941.194-33**, para o cargo de provimento em comissão Nível CCNE, de **CONSULTOR DA ADVOCACIA DO MUNICÍPIO**.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o 01 de setembro de 2021.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 09 de setembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F950CFCF

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO PE Nº 09/2021

A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 09/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULOS DE 11 LUGARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11331.024000/1200-01, que se realizará no dia 22 de setembro de 2021, a partir de 09:h01min,

www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 09 de setembro de 2021

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A2436C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1º	MONICA ROCHA TEIXEIRA	APROVADO
2º	IVA MARIA DA SILVA LIMA	APROVADO
3º	ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR	APROVADO
4º	ISLA NAIANE GOMES LIMA	APROVADO
5º	JESSICA DAYANE DANTAS FERNANDES	APROVADO
6º	JOSEANE COSTA SENA	APROVADO

Para os devidos fins, firmo a presentedeclaração que vai datada e devidamente assinada.

Messias Targino-RN, 09 de setembro de 2021.

JOANA DE OLIVEIRA NETA TARGINO

Sec. Muc. de Adm. e Rec. Humanos

CPF: 638.428.664-53 Mat.1207

COMISSÃO

MARCIA FERREIRA FREITAS

CPF: 111.473.124-27

Mat.1316

AMANDA ALICE DA SILVA GUEDES

CPF: 705.179.964-99

Mat.1309

SYMONE GEYZA PAIVA MOURA

CPF: 594.336.984-87

Mat.1170

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:2F448C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões do Recurso interposto pelas empresas **WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 10.376.724/0001-98 e **LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 34.808.943/0001-67, referente a sua **INABILITAÇÃO** quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 001/2021. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **13 de SETEMBRO de 2021 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 09 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 006/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:77DA8A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº.
04/2021**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de uma quadra coberta com vestiários da escola municipal Presidente Médici localizado nas 4 bocas no município de Monte Alegre/RN.

O Presidente da comissão permanente de licitação de Monte Alegre, no uso de suas atribuições.

RESOLVE: Cancelar o processo de licitação Tomada de Preço – 04/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude de erros de especificações na planilha orçamentária onde não especificou administração da obra (engenheiro civil e Mestre de obras), taxas e emolumentos, canteiro de obras, Mobilização e desmobilização e Limpeza Final da Obra, valores e quantitativo dos itens.

Monte Alegre / RN, 09 de setembro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:50AF6C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PNAE
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que a sessão pública marcada para o dia 14/09/2021 as 09h00min, ficará remarcada para as 09h00min do dia 28 de setembro de 2021, por motivo de ajuste no termo de referência do Edital, cujo objetivo é: chamada Pública/Agricultura Familiar, referente à contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas Municipais. Os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais, que serão recebidos até **AS 09H00MIN DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Licitação, telefones: (84) 3694 -0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras, 08 de Setembro de 2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:961AD61A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 7, 11, 12, 16, 36, 38, 39, 47, 49, 63, 71, 72, 80, 129, 130, 148, 149, 150, 155, 156, 158, 166, 171, 172, 200; **COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 40, 42, 44, 54, 57, 59, 66, 67, 84, 85, 86, 91, 125, 134, 137, 139, 142, 151, 163, 164, 165, 169, 180, 184, 199, 202, 204 ; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 2, 17, 37, 48, 64, 73, 83, 88, 100, 108, 116, 117, 126, 128, 157, 160, 162, 179, 183; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 56, 81, 82, 92, 103, 124, 131, 145, 175, 194, 205; **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24**, saiu vencedora nos itens: 10, 14, 15, 23, 32, 33, 34, 35, 41, 43, 50, 52, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 68, 70, 76, 77, 79, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 105, 110, 112, 113, 114, 135, 136, 141, 147, 170, 177, 181, 182, 188, 191, 198, 203, 206; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 4, 8, 21, 24, 30, 51, 74, 78, 87, 89, 101, 106, 107, 109, 115, 118, 119, 121, 123, 133, 138, 143, 146, 152, 153, 159, 161, 176, 187, 192, 193, 195, 207; **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES- CNPJ: 36.136.131/0001-48**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 9, 13, 18, 25, 26, 27, 28, 45, 65, 102, 122, 127, 140, 144, 154, 173, 174, 178, 186, 189, 196, 197, 201; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 09/09/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E9B0A497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, JOÃO DE MELO NETO, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 8º lugar, por motivos pessoais, a partir do dia 02/09/2021.

Artigo 2º - **NOMEAR**, NILMA MARIA SANTOS CASTRO, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 9º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:95A2DD5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, JARBAS LIMEIRA DA COSTA FILHO, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 6º lugar, por motivos pessoais, a partir do dia 08/09/2021.

Artigo 2º - **NOMEAR**, NAYARA BEATRIZ DA SILVA SENNA, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 10º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:926F10F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021 – GP/PMNF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora ERYDAN CAVALCANTI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 039.915.034-09, pelo período de dois anos, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2021 e término no dia 27 de agosto de 2023, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para ter exercício perante a Vara Única Da Comarca de Nísia Floresta/RN, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Convênio nº 42/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

*repblicada por incorreção

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CFEA0757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FERNANDES, Matrícula: 0001627/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de setembro de 2021 à 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9CEB247F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **SAMIRA SALLYANE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 068.544.694-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C55EBFF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Geral de Creches, a Sra. **SAMIRA SALLYANE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 068.544.694-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:379E2254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, JONATHAS RIBEIRO CUNHA, Vigilante, código 120, classificação 43º lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9EEB5CB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, SAMUEL SILVA DE LIMA, Vigilante, código 120, classificação 42º lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3B4AC732

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, WENDELL DA SILVA FERNANDES, Vigilante, código 120, classificação 41º lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CD0EE26E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº31/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 7, 11, 12, 16, 36, 38, 39, 47, 49, 63, 71, 72, 80, 129, 130, 148, 149, 150, 155, 156, 158, 166, 171, 172, 200; **COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 40, 42, 44, 54, 57, 59, 66, 67, 84, 85, 86, 91, 125, 134, 137, 139, 142, 151, 163, 164, 165, 169, 180, 184, 199, 202, 204 ; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 2, 17, 37, 48, 64, 73, 83, 88, 100, 108, 116, 117, 126, 128, 157, 160, 162, 179, 183; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 56, 81, 82, 92, 103, 124, 131, 145, 175, 194, 205; **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24**, saiu vencedora nos itens: 10, 14, 15, 23, 32, 33, 34, 35, 41, 43, 50, 52, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 68, 70, 76, 77, 79, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 105, 110, 112, 113, 114, 135, 136, 141, 147, 170, 177, 181, 182, 188, 191, 198, 203, 206; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 4, 8, 21, 24, 30, 51, 74, 78, 87, 89, 101, 106, 107, 109, 115, 118, 119, 121, 123, 133, 138, 143, 146, 152, 153, 159, 161, 176, 187, 192, 193, 195, 207; **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES- CNPJ: 36.136.131/0001-48**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 9, 13, 18, 25, 26, 27, 28, 45, 65, 102, 122, 127, 140, 144, 154, 173, 174, 178, 186, 189, 196, 197, 201;

Nísia Floresta/RN, 09/09/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1623CEE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº31/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 7, 11, 12, 16, 36, 38, 39, 47, 49, 63, 71, 72, 80, 129, 130, 148, 149, 150, 155, 156, 158, 166, 171, 172, 200; **COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 40, 42, 44, 54, 57, 59, 66, 67, 84, 85, 86, 91, 125, 134, 137, 139, 142, 151, 163, 164, 165, 169, 180, 184, 199, 202, 204 ; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 2, 17, 37, 48, 64, 73, 83, 88, 100, 108, 116, 117, 126, 128, 157, 160, 162, 179, 183; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 56, 81, 82, 92, 103, 124, 131, 145, 175, 194, 205; **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24**, saiu vencedora nos itens: 10, 14, 15, 23, 32, 33, 34, 35, 41, 43, 50, 52, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 68, 70, 76, 77, 79, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 105, 110, 112, 113, 114, 135, 136, 141, 147, 170, 177, 181, 182, 188, 191, 198, 203, 206; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 4, 8, 21, 24, 30, 51, 74, 78, 87, 89, 101, 106, 107, 109, 115, 118, 119, 121, 123, 133, 138, 143, 146, 152, 153, 159, 161, 176, 187, 192, 193, 195, 207; **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES- CNPJ: 36.136.131/0001-48**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 9, 13, 18, 25, 26, 27, 28, 45, 65, 102, 122,

127, 140, 144, 154, 173, 174, 178, 186, 189, 196, 197, 201; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Joaquim Fernandes Neto; Tutovam da Silva Moraes; Francisco Carlos da Fé; Kleyber Tinoco de Andrade; Ildomarcos da Costa Vieira; Ramon Coelho Miranda; Ilderlandio Palmeira da Silva respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 09/09/2021.

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:987069F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Ouro Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.095.473/0001-21**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** para a **Construção da Pista de Atletismo**, localizada à **Rua Tenente Manoel Cirilo – Centro – Ouro Branco/RN**.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:39E686CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2021

O Município de Parazinho torna público que no dia 22/09/2021, às 11hs00, fará licitação na modalidade PP nº 012/2021, sessão ao vivo pelo <https://www.facebook.com/prefeituradeparazinho>, – Objetivo: Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Parazinho/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores. Edital e anexos em: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 09/09/2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1F643E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1949/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 34/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº34/2021 realizada em 18 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 666.647,02, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 98.565,20 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 15, 18, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 108.225,00 (cento e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 14, 20, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 236.276,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais).**

JOSÉ SERVULO DE FARIAS DANTAS- CNPJ: 21.988.083/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 26, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 104.183,76 (cento e quatro mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).**

F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI- CNPJ: 22.523.994/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).**

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 11, 16, 17, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 61.985,10 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 21.982.891/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 10.791,96 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).**

PARELHAS/RN, em 09 de setembro de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CCC11A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1949/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 34/2021 realizada em 18 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 666.647,02, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 98.565,20 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 15, 18, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 108.225,00 (cento e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 14, 20, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 236.276,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais).**

JOSÉ SERVULO DE FARIAS DANTAS- CNPJ: 21.988.083/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 26, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 104.183,76 (cento e quatro mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).**

F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI- CNPJ: 22.523.994/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).**

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 11, 16, 17, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 61.985,10 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 21.982.891/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 10.791,96 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de setembro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1488EDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 726/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 39/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO COM AUXILIAR INCLUSO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº39/2021 realizada em 08 de setembro de 2021 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 971.473,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 263.620,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais).**

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 707.853,50 (setecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 09 de setembro de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FC803B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 726/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO COM AUXILIAR INCLUSO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 39/2021 realizada em 08 de setembro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 971.473,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 263.620,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais)**.

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 707.853,50 (setecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de setembro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D84B7A65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 3875/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 41/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E INSUMOS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, ABERTURA DA PROPOSTA: 22 de Setembro de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília)**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:909B7725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 90
PROCESSO Nº 4.586/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA

JUSTIFICATIVA

A referido termo, trata-se da aquisição de baterias automotivas, que tem como objetivo garantir o bom funcionamento e conservação dos veículos, para que eles fiquem disponíveis sempre que forem demandados por cada secretaria solicitada. A Secretaria Municipal de Saúde requer novas baterias para melhor funcionamento do Fiat Uno, Placa NNJ 7363, que possa atender prontamente a necessidade do desenvolvimento das ações sanitárias que se constituiu como uma importante aliada no combate ao covid-19, também além disso a necessidade de garantir o bom funcionamento do veículo SAVEIRO TECFORM (Ambulância) Placa QGS 5480, em razão de facilitar a locomoção dos pacientes, garantindo, assim, integridade, pois se trata de um serviço essencial para a população. Assim como a Secretaria Municipal da Agricultura do Meio Ambiente e da Pesca, se faz necessário para utilização da frota municipal de máquinas e veículos lotados como; Gol Placa MYP-7636, Prisma Placa NNS-0740, Máquina trator agrícola NEW HOLLAND- CHASSI: 00000000ZACB75964, tendo em conta que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes necessitar de novas baterias para o seguinte veículo C20-Placa MXO 0087 a fim de garantir a segurança dos usuários e atendimento das necessidades da população no saneamento básico. Em vista disso a Secretaria de Assistência Social e da Habitação, tem extrema importância o funcionamento do veículo Fiat/Palio, Weekend- Placa OKA-6099/RN, para oferecer aos cidadãos um atendimento com qualidade cada vez mais abrangente, e dessa formar suprir todas as necessidades do Município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GUILHERME DANTAS BARROS						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
05		UNID.	BATERIA 60 AMP		RS 229,00	RS 1.145,00
02		UNID.	BATERIA 75 AMP LD		RS 399,00	RS 798,00
Total: R\$ 1.943,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 1.943,00 (Um mil novecentos e quarenta e três reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de Setembro de 2021.

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Secretária De Administração E Gestão De Pessoas

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:B4C80572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONHECIMENTO E PROVIMENTO DE
RECURSO - PP 029/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Passagem através do pregoeiro oficial, atendendo ao despacho oriundo do Gabinete do prefeito, **INFORMA** aos interessados que, foi dado conhecimento e provimento ao recurso impetrado pela empresa WG FONTOURA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 40.829.697/0001-22, referente ao Pregão Presencial Nº 029/2021-SRP.

Passagem/RN 09 de setembro de 2021.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F3657966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 487/2021 - 30 DE AGOSTO
DE 2021

Altera o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e revoga a Lei Municipal n.º 206, de 17 de julho de 1999, que Institui o Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Constituição Federal, de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal n.º 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por 7 (sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil abaixo relacionados:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica, registrada em ata;

§1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§2º - O representante dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§3º - As entidades deverão comprovar, através de Ata, a realização de Assembleia específica e a escolha dos seus representantes.

§4º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§5º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§6º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§7º - A nomeação dos membros do CAE será feita por portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, obrigando-se a Secretaria Municipal da Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 3º - Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal da Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE – www.fnde.gov.br.

Parágrafo único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas das Assembleias de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a portaria de nomeação dos membros do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo, (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o 2/4 mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§1º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§2º- A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II a IV do artigo 2º, desta Lei.

Art. 5º- Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§1º - O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por Portaria e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.

§2º - Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constantes no artigo 8º desta Lei;

II – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da lei;

III – elaborar o Regimento Interno;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

V – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

VI – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria – Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.

Art. 7º - O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 8º- São diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio 2020:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 9º- São competências do Conselho da Alimentação Escolar e do Setor de Alimentação Escolar articulados pela Secretaria Municipal da Educação:

I – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme artigos 45 e 46 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio 2020 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, deve garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sendo este um órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I – local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

II – disponibilidade de equipamento de informática;

III – transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;

IV – disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

V – fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 11. Compete ao Município a operacionalização dos recursos recebidos à conta do PNAE e assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.14 da Lei nº 11.947/2009;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios; e

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 206 de, 17 de julho de 1999.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se!

Pedra Grande/RN, em 30 de AGOSTO de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:DC860654

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 488/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE,Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É instituído o Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande, com a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a famílias residentes em áreas rurais

com renda anual de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

§ 1º Na hipótese de contratação de operações de financiamento habitacional, a concessão de subvenções econômicas com recursos orçamentários do Município fica limitada ao atendimento de famílias em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e de agricultores e trabalhadores rurais em áreas rurais com renda anual de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§ 2º Na hipótese de regularização fundiária, a concessão de subvenções econômicas com recursos orçamentários do Município fica limitada ao atendimento de famílias na situação prevista no inciso I do **caput** do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 3º Os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária não integram o cálculo da renda familiar para as finalidades previstas neste artigo.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande:

I - atendimento habitacional compatível com a realidade local, com o reconhecimento da diversidade urbana e rural, ambiental, social, cultural e econômica;

II - habitação entendida em seu sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece;

III - estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

IV - promoção do planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável;

V - estímulo a políticas fundiárias que garantam a oferta de áreas urbanizadas para habitação, com localização, preço e quantidade compatíveis com as diversas faixas de renda do mercado habitacional, de forma a priorizar a faixa de interesse social da localidade;

VI - redução das desigualdades sociais;

VII - aperfeiçoamento da qualidade, da durabilidade, da segurança e da habitabilidade da construção de habitações e da instalação de infraestrutura em empreendimentos de interesse social;

VIII - sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais;

IX - transparência com relação à execução física e orçamentária das políticas habitacionais e à participação dos agentes envolvidos no Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande e dos beneficiários desse Programa;

X - utilização de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais, a economia de recursos naturais e a conservação e o uso racional de energia.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande:

I - ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda;

II - promover a melhoria do estoque existente de moradias para reparar as inadequações habitacionais, incluídas aquelas de caráter fundiário, edifício, de saneamento, de infraestrutura e de equipamentos públicos;

III - estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos, à sustentabilidade ambiental e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com a finalidade de ampliar o atendimento pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande;

IV - promover o desenvolvimento institucional e a capacitação dos agentes públicos e privados responsáveis pela promoção do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande, com o objetivo de fortalecer a sua ação no cumprimento de suas atribuições; e

V - estimular a inserção de microempresas, de pequenas empresas e de microempreendedores individuais do setor da construção civil e de entidades privadas sem fins lucrativos nas ações do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande.

Art. 4º O Poder Executivo federal definirá:

I - os critérios e a periodicidade para a atualização dos limites de renda e das subvenções econômicas de que trata o art. 1º desta Lei;

II - as metas e os tipos de benefícios destinados às famílias, conforme localização e população do Município ou do Distrito Federal, e as faixas de renda, respeitados as atribuições legais sobre cada fonte de recursos, os limites estabelecidos no art. 1º desta Lei e a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - os critérios de seleção e de hierarquização dos beneficiários, bem como as regras de preferência aplicáveis a famílias em situação de risco ou vulnerabilidade, que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar ou de que façam parte pessoas com deficiência ou idosos, entre outras prioridades definidas em leis específicas ou compatíveis com a linha de atendimento do Programa;

IV - a periodicidade, a forma e os agentes responsáveis pela definição da remuneração devida aos agentes operadores e financeiros para atuação no âmbito do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande, quando couber;

V - a forma de divulgação das informações relativas a dispêndio de recursos, projetos financiados, unidades produzidas e reformadas, beneficiários atendidos e indicadores de desempenho, a serem publicadas periodicamente; e

VI - os critérios específicos de seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, de microempresas e pequenas empresas locais e de microempreendedores individuais de construção para atuação nas ações do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande.

Art. 5º O Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande será promovido por agentes públicos e privados, que assumirão atribuições específicas conforme a fonte de recursos e a ação a ser implementada.

Parágrafo único. Na qualidade de agentes do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande, respeitadas as atribuições contidas em legislações específicas, compete:

I - ao Poder Executivo de Pedra Grande:

a) gerir e estabelecer a forma de implementação das ações abrangidas pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande; e

b) monitorar, avaliar e divulgar periodicamente os resultados obtidos pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande, de forma a assegurar a transparência e a publicidade de informações;

II - aos órgãos colegiados gestores de fundos financiadores do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande de que trata o art. 6º desta Lei, exercer as atribuições estabelecidas nas leis que os instituírem;

III - aos operadores de fundos financiadores do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande de que trata o art. 6º desta Lei, estabelecer mecanismos e procedimentos operacionais necessários à realização de ações abrangidas pelo Programa, em conformidade com as diretrizes aprovadas pelos órgãos colegiados referidos no inciso II deste parágrafo, quando for o caso;

IV - às instituições ou agentes financeiros, adotar mecanismos e procedimentos necessários à realização de ações abrangidas pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande e participar do referido Programa de acordo com a sua capacidade técnica e operacional, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo ou a ser aprovada pelos órgãos colegiados referidos no inciso II deste parágrafo, conforme o caso;

V - às entidades privadas com ou sem fins lucrativos destinadas à provisão habitacional, executar as ações e as atividades abrangidas pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande, respeitadas as legislações específicas relativas aos recursos financiadores;

VI - às empresas da cadeia produtiva do setor da construção civil, executar as ações e exercer as atividades abrangidas pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande, na qualidade de incorporadora, de prestadora de serviço, de executora ou de proponente, conforme o caso; e

VII - às famílias beneficiárias do Programa Casa Verde e Amarela:

a) fornecer dados e documentos;

b) assumir o financiamento, quando for o caso;

c) honrar o pagamento das prestações, dos aluguéis, dos arrendamentos ou de outras contrapartidas, quando for o caso; e

d) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

Art. 6º O Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande será constituído pelos seguintes recursos, sem prejuízo de outros recursos que lhe venham a ser destinados:

I - dotações orçamentárias dos entes da Federação, inclusive do Município de Pedra Grande;

II - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), observado o disposto na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

III - Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), observado o disposto na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

IV - Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), observado o disposto na Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;

V - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), observado o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VI - operações de crédito de iniciativa do Município firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implementação do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande;

VII - contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada;

VIII - doações públicas ou privadas destinadas aos fundos de que tratam os incisos II, III, IV e V; e

IX - outros recursos destinados à implementação do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande oriundos de fontes nacionais e internacionais.

§ 1º O Município, por meio da alocação de recursos destinados a ações integrantes das leis orçamentárias anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica autorizada a alocar subvenção econômica com a finalidade de complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelas instituições ou agentes financeiros, de forma a compreender as despesas de contratação, de administração e de cobrança e os custos de alocação, de remuneração e de perda de capital.

§ 2º A contrapartida do beneficiário, quando houver, será realizada sob a forma de participação pecuniária, para complementação do valor de investimento da operação ou para retorno total ou parcial dos recursos aportados pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande.

§ 3º Os demais agentes públicos ou privados do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande poderão aportar contrapartidas sob a forma de participação pecuniária, de bens imóveis e de obras para complementação ou assunção do valor de investimento da operação.

§ 4º A União ou o Estado do Rio Grande do Norte poderão complementar o valor das operações com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.

Art. 7º O Poder Executivo do Município de Pedra Grande poderá destinar bens imóveis a entes privados, dispensada autorização legislativa específica, para o alcance dos objetivos de políticas públicas habitacionais, observado, no que couber.

§ 1º A destinação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio de licitação em que o critério de julgamento de propostas será a oferta do maior nível de contrapartidas não pecuniárias, observados os critérios de mensuração estabelecidos no edital e na portaria de que trata o § 10 deste artigo.

§ 2º As contrapartidas deverão ser realizadas no mesmo imóvel objeto da destinação, em valor nunca inferior ao seu valor de avaliação definido antes das alterações do ordenamento.

§ 3º A destinação a que se refere o caput deste artigo será realizada mediante concessão de direito real de uso sobre o imóvel, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, durante o período de cumprimento das contrapartidas.

§ 4º Cumpridas as contrapartidas, o empreendedor terá liberdade para explorar economicamente a parte do imóvel por elas não afetada.

§ 5º Após o cumprimento das contrapartidas, a propriedade do imóvel será transferida ao contratado por meio do Termo de Transferência de Propriedade, que deverá ser registrado no registro de imóveis competente.

§ 6º Será obrigatória, até a comprovação do cumprimento das contrapartidas, a prestação de garantia pelo empreendedor, que poderá ser exigida em percentual superior ao disposto no § 2º do art. 56 da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou legislação posterior, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do terreno.

§ 7º Na hipótese de descumprimento das contrapartidas pelo empreendedor, nas condições e nos prazos estabelecidos, a concessão resolver-se-á sem direito a indenização pelas acessões e benfeitorias até então realizadas, nem a qualquer outra indenização, e a posse do imóvel será revertida ao Município.

§ 8º Caberá à autoridade responsável pela coordenação da política pública habitacional estabelecer e verificar os critérios para caracterização das contrapartidas previstas neste artigo, bem como o seu monitoramento e recebimento final pelo Município.

§ 9º Para o atestado do cumprimento das contrapartidas, é admitida a contratação de verificadores independentes.

§ 10. Portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Assistência Social disciplinará a destinação estabelecida neste artigo.

§ 11. As contrapartidas a serem realizadas pelo empreendedor em observância aos objetivos da política pública habitacional previstos na portaria de que trata o § 10 deste artigo e no edital de licitação poderão, entre outras obrigações, envolver:

I - construção, manutenção e exploração de edificações construídas no imóvel destinado;

II - transferência direta das edificações ou unidades imobiliárias a beneficiários;

III - provisão de infraestrutura urbana para atendimento da área do imóvel e suas imediações; ou

IV - prestação de serviços de interesse público ou de utilidade pública que envolvam o aproveitamento das edificações a que se refere o inciso I deste parágrafo, sem ônus ou com ônus reduzido aos beneficiários.

Art. 8º Respeitados os regulamentos específicos de cada uma das fontes de recursos e a necessária vinculação ao Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande, são passíveis de compor o valor de investimento da operação:

I - elaboração de estudos, planos e projetos técnicos sociais de infraestrutura, de equipamentos públicos, de mobilidade, de saneamento, urbanísticos e habitacionais;

II - elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo, quando associado às intervenções habitacionais;

III - aquisição de imóvel para implantação de empreendimento habitacional;

IV - regularização fundiária urbana, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

V - urbanização de assentamentos precários;

VI - aquisição ou produção de unidade ou de empreendimento habitacional;

VII - melhoria de moradia ou requalificação de imóvel;

VIII - obras de implantação de equipamentos públicos, de mobilidade, de saneamento e de infraestrutura, incluídas as de instalação de equipamentos de energia solar ou as que contribuam para a redução do consumo de água em moradias, desde que associadas a intervenções habitacionais;

IX - assistência técnica para construção ou melhoria de moradias;

X - ações destinadas ao trabalho social e à gestão condominial ou associativa com beneficiários das intervenções habitacionais;

XI - elaboração e implementação de estudos, planos, treinamentos e capacitações;

XII - aquisição de bens destinados a apoiar os agentes públicos ou privados envolvidos na implementação do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande;

XIII - produção de unidades destinadas à atividade comercial, desde que associadas às operações habitacionais; e

XIV - seguro de engenharia, de danos estruturais, de responsabilidade civil do construtor, de garantia de término de obra e outros que visem à mitigação de riscos inerentes aos empreendimentos habitacionais.

§ 1º Os projetos, as obras e os serviços contratados observarão:

I - condições de acessibilidade e de disponibilidade de unidades adaptáveis e acessíveis ao uso por pessoas com deficiência, com a mobilidade reduzida ou idosas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), respectivamente;

II - condições de sustentabilidade social, econômica e ambiental da solução implantada, dada preferência a materiais de construção oriundos de reciclagem, incluídos os provenientes de rejeitos de mineração; e

III - obrigatoriedade de elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo.

§ 2º O prestador dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deve disponibilizar infraestrutura de rede e instalações elétricas até os pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações e nas unidades imobiliárias decorrentes de políticas públicas habitacionais.

§ 3º O Órgão regulador instituirá regras para que o empreendedor imobiliário faça investimentos em redes de distribuição, com a identificação das situações nas quais os investimentos representam antecipação de atendimento obrigatório da concessionária, caso em que fará jus ao ressarcimento futuro por parte da concessionária, por critérios de avaliação regulatórios, e daquelas nas quais os investimentos configuram-se como de interesse restrito do empreendedor imobiliário, situação na qual não fará jus ao ressarcimento.

§ 4º O poder público, após avaliação das condições e necessidades existentes na região de implantação dos empreendimentos habitacionais do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande, deverá indicar, em termo de compromisso, os equipamentos públicos a serem implantados na forma do § 2º deste artigo.

§ 5º As unidades habitacionais produzidas pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande poderão ser disponibilizadas aos beneficiários sob a forma de cessão, de doação, de locação, de comodato, de arrendamento ou de venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, conforme previsto em regulamento.

Art. 9º Na hipótese de utilização dos recursos de que trata o art. 6º desta Lei com finalidade diversa da definida por esta Lei, será exigida a devolução correspondente ao valor originalmente disponibilizado, acrescido de juros e de atualização monetária a serem definidos em regulamento, nos termos do art. 4º desta Lei, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

§ 1º Os participantes privados que descumprirem normas ou, por meio de ato omissivo ou comissivo, contribuírem para a aplicação indevida dos recursos do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande poderão perder a possibilidade de atuar no Programa, sem prejuízo do dever de ressarcimento dos danos causados e da incidência das demais sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

§ 2º A aplicação da penalidade de impedimento de participar do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande prevista no § 1º deste artigo será precedida do devido processo administrativo, no qual serão respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. Por se tratar de programa de habitação popular, o disposto nos arts. 42, 43 e 44 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, aplica-se ao Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande.

Art. 11. A subvenção econômica fornecida à pessoa física no ato da contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande será concedida apenas 1 (uma) vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento realizadas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com recursos do FGTS.

Parágrafo único. A subvenção econômica de que trata o **caput** deste artigo poderá ser cumulativa com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito estadual, distrital ou municipal.

Art. 12. É vedada a concessão de subvenções econômicas com a finalidade de aquisição de unidade habitacional por pessoa física que:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade definido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; ou

III - tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com o orçamento geral da União, Estado do Rio Grande do Norte ou de qualquer município e com recursos do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá), na forma prevista em regulamento.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo, observada a legislação específica relativa à fonte de recursos, não se aplica à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito, por força de decisão judicial, há pelo menos 5 (cinco) anos;

II - tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito, em favor do coadquirente, há pelo menos 5 (cinco) anos;

III - tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em condomínio, desde que a fração seja de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

V - tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito, antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação devidamente registrado no cartório competente; e

VI - tenha nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado a esse usufruto.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às subvenções econômicas destinadas a:

I - realização de obras e serviços de melhoria habitacional para assistência a famílias;

II - atendimento de famílias envolvidas em operações de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia; e

III - atendimento de famílias desabrigadas que tenham perdido o seu único imóvel em razão de situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos pela União.

Art. 13. Os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher e, na hipótese de esta ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos arts. 1.647, 1.648 e 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 1º O contrato firmado na forma prevista no **caput** deste artigo será registrado no cartório de registro de imóveis competente, sem a exigência de dados relativos ao cônjuge ou ao companheiro e ao regime de bens.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de financiamento firmados com recursos do FGTS.

Art. 14. Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido, construído ou regularizado pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande na constância do casamento ou da união estável será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuadas as operações de financiamento habitacional firmadas com recursos do FGTS.

Parágrafo único. Na hipótese de haver filhos do casal e a guarda ser atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade do imóvel construído ou adquirido será registrado em seu nome ou a ele transferido, revertida a titularidade em favor da mulher caso a guarda dos filhos seja a ela posteriormente atribuída.

Art. 15. Os prejuízos sofridos pelo cônjuge ou pelo companheiro em razão do disposto nos arts. 13 e 14 desta Lei serão resolvidos em perdas e danos.

Art. 16. Para garantia da posse legítima dos empreendimentos habitacionais adquiridos ou construídos pelo Programa Municipal de Habitação Social do Município de Pedra Grande ainda não alienados aos beneficiários finais que venham a sofrer turbacão ou esbulho, poderão ser empregados atos de defesa ou de desforço diretos, inclusive por meio do auxílio de força policial.

Parágrafo Único - Os atos de defesa ou de desforço a que se refere **ocaput** deste artigo não poderão ir além do indispensável à manutenção ou à restituição da posse e deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de ciência do ato de turbação ou de esbulho.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se subsidiariamente o que dispõe a legislação federal de programas habitacionais, especialmente a Lei nº 14.118, de 13 de janeiro de 2020.

Publica-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Pedra Grande/RN, 30 de AGOSTO de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:92110A6D

GABINETE DO PREFEITO

LEI DO PODER EXECUTIVO Nº490/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração, seja efetivos ou comissionados, devidamente identificados, que estejam conduzindo veículo oficial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei estabelece normas sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta, seja efetivo ou comissionados, quando estiver conduzindo veículo de propriedade do município, arcará com o pagamento das multas, sem a necessidade de autorização, por meio de desconto em folha, na forma disciplinada por esta Lei.

Parágrafo único. Nos termos §§ 2º e 3º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), caso seja constatado qualquer irregularidade ou falta de manutenção adequada no veículo, o servidor estará dispensado da responsabilidade de pagamento da multa, amparado na citada norma federal, desde que comunique seu superior conforme determinado pelo art. 8º desta Lei.

Art. 2º A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao servidor público efetivo e/ou comissionado na condução de veículo oficial que a ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

Art. 3º. Ao receber a notificação pelo Departamento de Trânsito, deverá o Secretário de Transporte, cujo servidor a ele subordinado sofrer a infração.

§ 1º. Imediatamente dar ciência por escrito ao servidor infrator, com cópia do auto de infração.

§ 2º. No prazo de cinco dias úteis encaminhar cópia do auto de infração ao setor de recursos humanos, informando nome do servidor que estava conduzindo o veículo naquela oportunidade, sob pena de o valor da multa de trânsito ser descontado de seus subsídio em única parcela.

Art. 3º. Ainda, no mesmo prazo de cinco dias úteis o Secretário responsável, a fim de evitar a lavratura de outro ato de infração, deverá indicar o condutor infrator à autoridade de trânsito competente, sob pena de ser responsabilizado, igualmente, pelo pagamento da multa a ser gerada, pela não indicação do condutor infrator.

Art. 4º. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa Prévia e respectivos recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, do ressarcimento do valor da multa ao erário, com as devidas correções caso houver, se comprovado dolo ou culpa.

Art. 5º É de responsabilidade do condutor efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas a Secretaria Municipal de Transporte para providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 6º Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para

proceder à indenização ao erário, cujo processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja efetuado o desconto em folha de pagamento do servidor.

Art. 7º O desconto em folha de pagamento do servidor efetivo ou comissionado será feito nos seguintes termos:

– processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
- o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento poderá ser parcelado, se superior a 25% da remuneração do empregado.

- haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor;

– no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de boleto a ser expedido pelo Setor de Tributação do Município, identificado como “Receitas Diversas”;

– a falta de quitação do débito no prazo anotado no documento implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 8º O valor da multa será recolhido pela Secretária Municipal de Tributação, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.

Parágrafo único - Interposto o recurso, sendo este deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo à restituição.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar à Secretaria de Transporte, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH à Divisão de Patrimônio quando da renovação ou alteração de categoria daquela.

Art. 10º Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou a pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao responsável pelo Setor de Transporte.

Art. 11º Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.

Art. 12º Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 13º O não cumprimento dos termos desta lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 14º O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 15º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 16º A pontuação referente à infração de trânsito será lançado na CNH do referido servidor público, concursado ou comissionado.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Pedra Grande/RN, 30 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:32D0BD39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 –**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA
A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA**

ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e membros, nomeados através das portarias de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 017/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, de acordo com as condições do respectivo edital. A empresa **E F COMERCIO E LOCAÇÕES CNPJ: 21.473.496/0001-90**, protocolou os envelopes através do senhor Joca da Cruz Santos, portador do CPF – 125.217.334-23. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: **GLOBALTHEC INDÚSTRIA, COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 70.323.134/0001-29** aqui representada pelo senhor Carlos Wendel Jorge Martins CPF: 876.769.404-78, carteira de identidade de nº 1514538 ITEP/RN, **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.031.176/0001-61** aqui representada pelo senhor Cláudio Rodrigo Santos de Medeiros CPF: 019.273.094-09, carteira de identidade de nº 001.490.469 SSP/RN, **PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29** aqui representada pelo senhor Antônio Carlos Viana Balbino, CPF: 101.689.274-89, carteira de identidade de nº 002.856.171 SSP/RN, **F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI – CNPJ: 17.541.417/0001-64** aqui representada pelo senhor Francisco George Araújo de Melo CPF: 080.525.914-73, carteira de identidade de nº 2764392 SSP/RN, **CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO – CNPJ: 21.969.026/0001-12** aqui representada pelo senhor Caio Cesar Azevedo Ludgerio CPF: 066.704.554-61, carteira de identidade de nº 2631813 SSP/PB, **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 24.201.524/0001-09** aqui representada pelo senhor Antônio Tavares Neto, CPF: 850.156.524-53, carteira de identidade de nº 1.400.420 SSP/RN e **SANTOS & FERNANDES LTDA EPP – CNPJ: 02.909.308/0001-80** aqui representada pelo senhor Gilberto Alves da Silva, CPF: 343.560.374-72, carteira de identidade de nº 743477 SSP/PB, nesse momento os representantes das empresas **F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI – CNPJ: 17.541.417/0001-64**, **CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO – CNPJ: 21.969.026/0001-12** e **SANTOS & FERNANDES LTDA EPP – CNPJ: 02.909.308/0001-80** pediram licença e se ausentaram do certame. Em seguida foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de **E F COMERCIO E LOCAÇÕES, CNPJ: 21.473.496/0001-90** R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), **F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI – CNPJ: 17.541.417/0001-64** R\$ 1.371.840,48 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta mil e quarenta e oito centavos), **PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP CNPJ: 11.452.879/0001-29** R\$ 1.459.044,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais), **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 24.201.524/0001-09** R\$ 1.433.640,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais), **GLOBALTHEC INDÚSTRIA, COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 70.323.134/0001-29** R\$ 1.456.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis e oitocentos reais), **CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO – CNPJ: 21.969.026/0001-12** R\$ 1.010.520,00 (um milhão, dez mil, quinhentos e vinte reais), **SANTOS & FERNANDES LTDA EPP – CNPJ: 02.909.308/0001-80** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) e **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.031.176/0001-61** 1.359.120,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais), em ato contínuo passa-se para fase de lances verbais ficando tudo registrado no mapa de apuração em anexo a esta ata, após toda negociação, passa-se para abertura dos envelopes de

habilitação das empresa: **E F COMERCIO E LOCAÇÕES CNPJ: 21.473.496/0001-90**, **F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI – CNPJ: 17.541.417/0001-64**, **PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP CNPJ: 11.452.879/0001-29**, **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 24.201.524/0001-09**, **GLOBALTHEC INDÚSTRIA, COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 70.323.134/0001-29**, **CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO – CNPJ: 21.969.026/0001-12**, e **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.031.176/0001-61**, após análise dos documentos e verificação das autenticidades na internet pode-se constatar que as empresas **E F COMERCIO E LOCAÇÕES CNPJ: 21.473.496/0001-90** não atendeu os itens 6.2.1.a, 6.2.2.a, 6.2.4.a, e 6.2.4.b, **CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO – CNPJ: 21.969.026/0001-12** não atendeu os itens 6.2.4.a, e 6.2.4.b, **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.031.176/0001-61** não atendeu os itens 6.2.4.a, e 6.2.4.b, **F. G. ARAUJO DE MELO EIRELI – CNPJ: 17.541.417/0001-64** não atendeu os itens 6.2.2.c e 6.2.2.a 6.2.2.b, ficando as mesmas INABILITADAS no presente certame, já as empresas **PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP CNPJ: 11.452.879/0001-29** vencedor dos itens: 4867, 4869, 4870, 4874 e 4879 no valor de R\$ 473.748,00 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais) e **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 24.201.524/0001-09** vencedor do itens 4868, 4871, 4872, 4873, 4875, 4876, 4877 e 4878 no valor de R\$ 925.200,00 (novecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

CARLOS WENDEL JORGE MARTINS

Globalthec Indústria, Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 70.323.134/0001-29

CLÁUDIO RODRIGO SANTOS DE MEDEIROS

Edificação e Transportes União LTDA
CNPJ: 04.031.176/0001

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO

Pires e Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 11.452.879/0001-29

ANTÔNIO TAVARES NETO

B K Serviços e Locações EIRELI ME
CNPJ: 24.201.524/0001-09

FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO (AUSENTE)

F. G. Araujo de Melo EIRELI
CNPJ: 17.541.417/0001-64

CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO (AUSENTE)

Caio Cesar Azevedo Ludgerio
CNPJ: 21.969.026/0001-12

GILBERTO ALVES DA SILVA (AUSENTE)

Santos & Fernandes LTDA EPP
CNPJ: 02.909.308/0001-80

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:99D2F991**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO Nº 023/2021 -
GP**

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Pedra Preta/RN, para o exercício de 2021, decorrente do apoio emergencial para o setor cultural Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 990/2020, que abre crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal, e Municípios, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2021 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de saúde pública no município de Pedra Preta e de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que inseri novas redações à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2021 de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.150, de 12 de maio de 2021, que inseri novas redações à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispondo sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 – Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente,

objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 39.767,33 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO DA CULTURA

Programa: 0027 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Projeto / Atividade: 2.010 – APOIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC

NATUREZA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras	30.767,33
33.90.10.00		Outros Benefícios de Natureza Social	9.000,00
TOTAL			39.767,33

Art. 2º -Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1510.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
-----------	---

Art. 4º- O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 09 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:ABAD830D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.775/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.775/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 09/09/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **TANIA**

MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ. 42.928.849/0001-70, para a locação de 01 (um) som porte médio, sendo para o evento A FEIRA DO AGRICULTOR do município Pedro Avelino-RN, a qual acontecerá no dia 23 de setembro de 2021, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:AD2A2F12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.775/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.775/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CNPJ. 42.928.849/0001-70, localizada na Rua Dom Tavares, nº 46, Centro, Afonso Bezerra - RN, com valor global de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, referente à locação de 01 (um) som porte médio, sendo para o evento A FEIRA DO AGRICULTOR do município Pedro Avelino-RN, a qual acontecerá no dia 23 de setembro de 2021.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:95BF6986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2021 NOMEA JOSEANNE LEILA DA SILVA
LOPES OLIVEIRA - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 342/2021 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PISCOLÓGA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e

Portal do Município, ficando lotada na **Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 08 de Setembro de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

*Republicado

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:255091D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2021 CONSTITUI COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 344/2021. Pedro Avelino/RN, 10 de Setembro de 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo, cujas atribuições constam do Edital Convocatório nr. 05/2021.

I – MEIREANE ALVES MIRANDA, matrícula nº 1376, ocupante do cargo de Secretária de Planejamento e Administração.

II – PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS matrícula nº 4324, ocupante do cargo de Subsecretário de Planejamento e Administração.

III – JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO, matrícula nº 1158, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:36215FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL 05/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a Lei Municipal n. 686/2013 (Lei que autoriza contratação temporária), torna público que estão abertas no período de **13 a 17.09.2021** as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando o provimento temporário de cargos públicos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

1.2. Os cargos, os requisitos mínimos, o salário e o nº de vagas estão indicados no quadro que se apresenta a seguir. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo para pessoas portadoras de deficiência, desde que a deficiência não cause incompatibilidade no exercício regular das atividades do cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (RS)	VAGAS
BIOMÉTRICO	Superior Completo em Ciências Biológicas e Aptidão para o Cargo Análises Clínicas.	Salário Mínimo	01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia e Aptidão para o Cargo	Salário Mínimo	03

1.3. As atribuições, de forma sintetizada, para os cargos relacionados no item anterior são as seguintes:

BIOMÉTRICO: As atribuições definidas nos arts. 1º e 2º da Resolução 78, de 29 de abril de 2020, Conselho Federal de Biomedicina, especialmente voltada para Análises Clínicas e Banco de Sangue, devendo assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais.

TÉCNICO RADIOLOGIA: As atribuições definidas na RESOLUÇÃO CONTER N.º 10, DE 25 DE ABRIL DE 2001, especialmente exames radiográficos convencionais, preparar o paciente e o ambiente quando este realiza os exames e diagnóstico.

1.4 – Os candidatos aprovados nos termos do item anterior, terão seus contratos de trabalho **vigentes até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser renovado por até 02 (dois) anos, conforme art. 3º da Lei Municipal nr. 689/2013.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas que consistirá em Análise Curricular e Prova Prática de acordo com os itens 3.2 deste Edital.

1.6 – A contratação objeto deste Processo Seletivo Simplificado será com base no regime estatutário, sendo a jornada de trabalho correspondente a 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada no período indicado no preâmbulo deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra nr. 266, no horário das 8h às 13h, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição.

2.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar os documentos a seguir relacionados em envelope lacrado:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras;
- Fotocópia da cédula de identidade.
- Curriculum com Documento de Comprovação da Experiência especificado no item 3.2.2.4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração com a devida comprovação de ser Pessoa Portadora de Deficiência;
- Prova Escolaridade.

2.3. Cada candidato poderá se inscrever somente a um cargo.

2.4. São condições para Habilitação às Fases de Análise Curricular e Prova Prática:

nacionalidade brasileira ou equiparada;
idade mínima de 18 anos completados até a data de contratação;
encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

2.5. Ao efetuar a entrega de sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que concorda com os termos desse Edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção será realizado mediante a aplicação das seguintes etapas:

- Comprovação de Experiência Profissional (Curriculum);
- Entrevista

I – **Prova Entrevista:** Na aplicação da prova entrevista serão avaliados capacidade de trabalho em grupo, atividade, criatividade, interesse e empatia, objetividade no pensamento e na expressão, clareza ao se expressar.

III – Será atribuída Nota de 00 a 100 na avaliação dos critérios dos incisos I e II deste item.

3.2 - DA ANÁLISE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.2.1 – A análise consiste na constatação da experiência profissional para o **cargo específico** em que haja solicitado inscrição.

3.2.2 – Para fins de Experiência Profissional deverá ser observado:

3.2.2.1 – O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios no cargo que o candidato houver realizado inscrição.

3.2.2.2. Será computado o **tempo prestado até 30.07.2021**, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO
até 12 meses	50
de 12 meses e 1 dia a 24 meses	60
de 24 meses e 1 dia a 36 meses	70
de 36 meses e 1 dia a 48 meses	80
De 48 meses e 1 dia a 60 meses	90
Acima de 60 meses	100

3.2.2.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

3.2.2.4. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas:

Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho;

Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

3.2.3. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Após concluídas as etapas de seleção constantes no item 3.1, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante a soma das notas de cada uma das fases, apurando a média aritmética, da seguinte forma:

NOTA FINAL = (N. Experiência + N. Prova Entrevista)/2

4.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a. Maior Nota na Experiência Profissional;

- Maior Nota Prova Entrevista

4.3. A Classificação Final dos candidatos constará de Edital, em ordem decrescente de Notas por cargo, a ser divulgado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no local

destinado à publicação dos atos oficiais, sendo considerado aprovado o candidato que atingir nota mínima de 5 (cinco) pontos.

4.4. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas para cada cargo serão convocados por ordem de classificação para apresentarem a documentação visando à contratação.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

5.2. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

5.3. A contratação ocorrerá imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal que indicará comissão composta por três profissionais para operacionalizar a seleção nos termos do presente Edital.

6.2. Este Edital e o Resultado Final do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da FEMURN e do Município.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano.

6.5. Homologado o processo seletivo os aprovados serão lotados para desenvolver suas funções no Município.

6.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

Pedro Avelino (RN), 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B1D53063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 345/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 345/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **MEIREANE ALVES MIRANDA**, Matrícula – 1376/1, Secretária Municipal, cargo comissionado – lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 16/09/2021 a 15/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:54F5F7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 346/2021 CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 346/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Josenilson da Silva Rodrigues
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
CPF: 044.958.604-96	Matrícula: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Natal/RN	15 de setembro 2021	R\$250,00	R\$ 250,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de reunião na Escola de Governo com Equipe Técnica de SEDRAF para apresentação do Projeto do Algodão Agroecológico, na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B1335A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210219002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 002/2021/SEDUC
Pilões/RN, 09 de setembro de 2021.

Designa servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 20210219002, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO WILLAMY SOARES, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 20210219004, do Pregão Eletrônico/SRP nº 20210219004, Processo Administrativo nº 20210219004, cujo objeto se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Educação e Cultura, em 09 de setembro de 2021 – SEDUC.

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO

Secretário Mul. de Educação e Cultura

Portaria: 024/2021

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:12A67332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 011/2021 - TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: 23070001/2021

Objeto: **Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 011/2021, tipo menor preço indireta em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 203.391,76 (duzentos e três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) à Empresa BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 35.341.741/0001-85, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:4FCD6200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE/PMP**

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PE/PMP

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no Município de Portalegre/RN.

O Governo do Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 473 – STF e Parecer da Controladoria Municipal, acostado ao processo licitatório em epígrafe, torna público a INTENÇÃO DE ANULAR PARCIALMENTE as decisões que levaram a habilitação, adjudicação e homologação das empresas DMP QUIPAMENTOS LTDA e FML TECNOLOGIA ELETRÔNICA EIRELI, visto que a primeira não atendeu aos ditames editalícios, em especial ao item 8.10.2, e que a segunda não foi convocada a apresentar os laudos técnicos das luminárias para iluminação pública.

Desta forma, ficam notificadas as referidas empresas sobre a intenção de nulidade descrita, pelo que desde já faculta-se as mesmas para manifestar-se no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato administrativo, ou pela apresentação de recurso ou pela renúncia do mesmo, conforme outorga o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 49, § 3 da Lei nº 8.666/93, tudo para análise e decisão definitiva da autoridade competente sobre a anulação parcial pretendida.

Os Recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com.

PORTALEGRE/RN, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:59FCACB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 358/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 358/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria da Conceição para realizar consulta ortopédica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65FE4426**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 357/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 357/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no dia **05/09 e 06/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Eufraio Dantas para realizar consulta médica na Clínica Nuclear Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2021.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3E536E44**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 356/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 356/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Elismar da Silva Bessa para realizar consulta médica no Hospital Tarcisio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2021.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E2F7886C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2021 - INEX/PMP****TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Inscrição para o 18º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, no período de 15 a 17 de setembro de 2021, com o tema “35 anos da Undime como protagonista na construção de políticas públicas educacionais”, promovidos pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:****UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO
RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Inscrição para o 18º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, no período de 15 a 17 de setembro de 2021, com o tema “35 anos da Undime como protagonista na construção de políticas públicas educacionais”, promovidos pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte.	Inscrição de servidor	1	100,00	100,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 03/09/2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D2041331**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2021 – GP/PMP****DECRETO Nº 227/2021 – GP/PMP**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área situada na zona rural do Município de Portalegre/RN, destinada à implantação de aterro controlado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o Município de Portalegre/RN não dispõe de um local apropriado para dá destinação aos resíduos sólidos coletados junto à população;

Considerando a necessidade pública de construir um aterro controlado para dá destinação aos resíduos sólidos do Município de Portalegre/RN;

Considerando que o local, ora desapropriado, atende o interesse público para instalação de um aterro controlado.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, o imóvel rural descrito adiante, conforme limites e confrontantes:

Parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno rural encravada no Sítio Maia, medindo 19.200,00 m², iniciando-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.332.363,99m e E 610.193,33m; deste segue confrontando com a propriedade do senhor MARTINIANO DE FREITAS MELO, com azimute de 31°47'49,77" por uma distância de 120,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.332.465,98m e E 610.256,56m; deste segue com azimute de 121°47'49,77" por uma distância de 160,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.332.381,68m e E 610.392,54m; deste segue com azimute de 211°47'49,77" por uma distância de 120,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.332.279,69m e E 610.329,31m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de 301°47'49,77" por uma distância de 160,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, pertencente ao senhor Martiniano de Freitas Melo.

Art.2º A área de que trata o artigo anterior, estar devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que será parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art.3º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Portalegre/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art.4º O Município de Portalegre/RN publicará o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), devendo citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, **senhor Martiniano de Freitas Melo**, para fins de aceite e recebimento do valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo anterior.

§2º Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre, 29 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções na original, publicado no Diário oficial FEMURN, edição, 2578 de 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FF336AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato da PP 00002/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CNPJ ° 08.357.675/0001-02. Processo nº 210111PP00005. Pregão Presencial – Registro de Preços nº 00002/2021. Obra/Serviço: Fornecimento de materiais de construção e hidráulico destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município de Rafael Fernandes/RN.

CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 13.952.216/0001-07.

Objeto: Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do aditivo R\$ 72.814,79 (setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). Base legal: art. 65, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rafael Fernandes-RN, 06 de agosto de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:60AA02B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 0100.2021 - (NOMEAÇÃO - LAYANNA DOS SANTOS DANTAS)

PORTARIA Nº. 0100/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 1º de setembro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a senhora **LAYANNA DOS SANTOS DANTAS**, portadora do CPF nº 048.511.584-08, para assumir o Cargo de **ARQUITETA** – vinculada à **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** deste Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 1º de setembro de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D8D4E1E4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 202101-
005**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202101-005 - PE

Objeto: Aquisição gradual de generos alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN. Dia, Hora e Local: 23/09/2021, às 09h02, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 09 de setembro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A64B65AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 024/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	024/2021 PE
b) Licitação nº:	024/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	23/08/2021
e) Data da Adjudicação:	20/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição peças para visando à manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Refrigeração das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
07.986.555/0001-01	FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	25	-	159.750,00
Total Geral				159.750,00

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B9B93CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030801/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 030801/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030801/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **SERVIÇO DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO, AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E GESTÃO EM MÍDIAS SOCIAIS.**, pelo valor de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), em favor de 2HC

SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF Nº 29.100.347/0001-98.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 de Agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F4D984D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030801/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030801/2021;

Objeto: SERVIÇO DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO, AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E GESTÃO EM MÍDIAS SOCIAIS.

Contratado: 2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF Nº 29.100.347/0001-98, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:13E32014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020801/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 020801/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020801/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE PIJAMAS, CAMISAS E BLUSAS.**, pelo valor de R\$ 24.386,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), em favor de M C DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 02.727.090/0001-42.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 de Agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C3B684F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
020801/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 020801/2021;

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE PIJAMAS, CAMISAS E BLUSAS.

Contratado: M C DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 02.727.090/0001-42, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 24.386,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 26 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5DD5056E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 267/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 267/2021 Riacho de Santana/RN, 09 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:014E6000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 268/2021 Riacho de Santana/RN, 09 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:D31A2A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 002/2021

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 070/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: **1) GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME / CNPJ nº 08.570.061/0001-04**, com o valor global de R\$ 520.704,48(quinhetos e vinte mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), **2) PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP / CNPJ nº 21.052.876/0001-51**, com o valor global de R\$ 552.568,92 (quinhetos e cinquenta e dois mil, quinhetos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), **3) A.L. SOLUÇÕES EIRELI / CNPJ nº 33.681.071/0001-56**, com o valor global de R\$ 557.340,22 (quinhetos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), **4) PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ nº 04.500.540/0001-95**, com valor global de R\$ R\$ 557.926,89 (quinhetos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), **5) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME / CNPJ nº 13.721.826/0001-91**, como valor global de R\$ 562.216,73 (quinhetos e sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) e **6) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP / CNPJ nº 14.022.963/0001-09**, com valor global de R\$ 562.598,40 (quinhetos e sessenta e dois mil, quinhetos e noventa e oito reais e quarenta centavos), por cumprimento de todas as cláusulas editalícias.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recurso contra a decisão da comissão, pertinente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Riachuelo/RN, 09 de setembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente Da CPL-PMR

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1197C0A0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº 010/2021 – PMR

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2021 – PMR
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.889.652/0001-05, Vencedora do Item: 04.

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.679.808/0001-35, Vencedora do Item: 02.

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, Vencedora do Item: 03.

OBS: O item 01 restou cancelado em virtude de todos os preços ofertados estarem acima do estimado.

Riachuelo/RN, 09 de setembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:91E3D0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021 – CONCESSÃO DE PENSÃO POR
MORTE.

Portaria Nº 154/2021 – Concessão de Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 008/2021-PGM.

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 09 de março de 2.021 (data do óbito), em favor do Sr. João Basílio Neto, portador da identidade n.º 001258389 – ITEP/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 875.556.464-04, na condição de cônjuge da ex-servidora pública municipal, Sra. Maria Ecilvânia de Albuquerque Basílio, portadora da identidade n.º 001.246.852 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 876.388.194-20, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível PNE-3, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 67, cujo óbito se deu em 09 de março de 2.021.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, § 7.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c o art. 8, I e art. 29, inciso II, e art. 31, inciso I da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 09 de março de 2.021 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CLARA KESIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora do IPR

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:263344D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 23/09/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de setembro de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5BE4AFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080001/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na subida do Mirante, no município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça, com objetivo de fomentar o turismo, buscando valorizar o Patrimônio Histórico, Cultural e Religioso "Monte do Calvário" desta municipalidade, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 30.144,86 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0701.154520058.1.104 Construção de Praça na Subida do Mirante, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 26 de Agosto de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0B7D97D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080001/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na subida do Mirante, no município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76

Valor Total: R\$ 30.144,86 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0701.154520058.1.104 Construção de Praça na Subida do Mirante, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Setembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ASC56F41

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080001/21 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76, referente à execução dos serviços de construção de uma praça na subida do Mirante, no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 30.144,86 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Setembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:134553FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 514/2021 – GAB

Portaria nº. 514/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2(meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº 2.218.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1520E481

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 513/2021 – GAB

Portaria nº. 513/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia **10 do corrente mês e ano**, com o objetivo de participar de reunião na empresa Brasil Toner LTDA, que será realizada na cidade de Natal – RN, conforme solicitação nº 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8C51095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma, Ampliação e Climatização de diversas Unidades de Ensino e Escolas da zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 1.721.632,24 (Um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do Fundeb, FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas e Outras Transferências da União – Vinculado à Educação.

DATA: 08 de setembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DF14A2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1128/2021

Portaria de diária nº 1128/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar a Secretária Municipal de Assistência, para assinatura da ordem de serviço para construção das casas PROMORADIA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:04E02C8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1129/2021

Portaria de diária nº 1129/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Solenidade de assinatura da ordem de serviço para construção das casas PROMORADIA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:760A4AED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1140/2021

Portaria de diária nº 1140//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:162C61E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1138/2021

Portaria de diária nº 1138/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BBB6E729

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1143/2021

Portaria de diária nº 1143/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:72044038

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1141/2021

Portaria de diária nº 1141//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 31 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7743543

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1139/2021

Portaria de diária nº 1139//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 06 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C8105CA6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1137/2021**

Portaria de diária nº 1137/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ECFA0552

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1136/2021**

Portaria de diária nº 1136/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:035CEBEE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1133/2021**

Portaria de diária nº 1133/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 05 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:24858DDC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1131/2021**

Portaria de diária nº 1131/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8049C57B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1135/2021**

Portaria de diária nº 1135/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:70CA002D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1130/2021**

Portaria de diária nº 1130/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B8E1CEDD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1134/2021**

Portaria de diária nº 1134/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4BA15364

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1142/2021**

Portaria de diária nº 1142//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:DFC0F3A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1132/2021**

Portaria de diária nº 1132/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4DD3FF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCALIZAÇÃO DE POÇOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

DE LOCALIZAÇÃO DE POÇOS, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE POÇOS	UND	13		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 09 de Setembro de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Murilo Jairo Silva de Oliviera

Código Identificador:92A4F41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 028/2021

O Fundo municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Kits Natalidade para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura da Sessão: Dia 23 de setembro de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 09 de setembro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:36EF1925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2021 RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA POR REFLECTOMETRIA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES** para contratação da empresa CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.666.364/0001-66 no importe global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:F4335A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde lê-se: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43, **R\$ 571.439,58 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

Leia-se: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43, **R\$ 471.439,58 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2021. Edição 2601

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: **B02365E9**

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:9C4F0E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2021

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA (CNPJ nº. 04.666.364/0001-66) – **OBJETO:** CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA POR REFLECTOMETRIA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:F8113DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 22 de setembro de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços, visando a contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), na área específica de

educação para a realização de curso de Pós-Graduação em nível “latu sensu”, curso preparatório para exame de seleção para ingresso no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e aulas de reforço escolar para alunos matriculado, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte-RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 09 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:06FC396D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
- REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial Nº. 004/2021, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de material de expediente, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores do Município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **23 de setembro de 2021, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de setembro de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E5D3D7A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0375/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica MAURÍCIO HERNANDES DE ARAÚJO 07881969440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 27.661.130/0001-21, com endereço à Fazenda Pascoal, s/n, zona rural, São Fernando, para prestação de serviço de confecção de 11 (onze) portas de ferro do Educandário Público Ana Dantas de Medeiros, de 80 cm x 2,10 m, em metalom 30 x 30 galvanizado, em lambril, chapa de 20 mm preto, com dobradiças e fechaduras internas, pintada nas cores azul e amarelo, instalada em portais de madeira.

Ademais, também prestar o serviço de 12 (doze) bases de armário de aço, com chapas de ferro, com colocação de cantoneira na parte inferior, com rodas e pintura interna e externa dos armários, no valor global de R\$ 9.240,00 (Nove mil e duzentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 10 de SETEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A0187D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0375/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MAURÍCIO HERNANDES DE ARAÚJO 07881969440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 27.661.130/0001-21, com endereço à Fazenda Pascoal, s/n, zona rural, São Fernando.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para prestação de serviço de confecção de 11 (onze) portas de ferro do Educandário Público Ana Dantas de Medeiros, de 80 cm x 2,10 m, em metalom 30 x 30 galvanizado, em lambril, chapa de 20 mm preto, com dobradiças e fechaduras internas, pintada nas cores azul e amarelo, instalada em portais de madeira.

Ademais, também prestar o serviço de 12 (doze) bases de armário de aço, com chapas de ferro, com colocação de cantoneira na parte inferior, com rodas e pintura interna e externa dos armários.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R9.240,00 (Nove mil e duzentos e quarenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.09.0375).

DATA DA ASSINATURA: 10 de SETEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 30 de SETEMBRO de 2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MAURÍCIO HERNANDES DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de SETEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:37D249C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 005/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a pessoa de KLEBER SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO, CPF Nº 079.344.354-79, portador da Carteira de Identidade n.º 002.490.881, expedida pela SSP/RN, inscrito(a) no Conselho Regional de odontologia – CRO sob o n 4603. residente e domiciliado em Timbaúba dos Batistas/RN, decide RESCINDIR de forma unilateral o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 0126/2020 decorrente do Pregão Presencial n.º 005/2020, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, por abandono de serviço sem justificativa expressa do profissional dentista KLEBER SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 08/08/2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D66A03C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 069/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.810,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:E19A06F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111 - GPMSF/2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEIA o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JOADSON ARAÚJO LOPES DOS SANTOS VASCONCELOS, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2.922.025 - SSP/RN e do CPF n.º 116.618.704-73, cargo de Subcoordenador de Gestão do SUAS, código CC3; vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 09 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:7D3AF055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 359/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A3F4A56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
116/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará credenciamento

de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas. O Credenciamento ficará aberto aos interessados que preencham as condições do Edital no período de 08/09/2021 a 31/12/2021. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:7BAC4BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JMZ IRRIGAÇÃO E PROD. AGROP. LTDA	AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÃO DE PRESSÃO.

São José de Mipibu/RN, 03 de setembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:FFA3A962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02090001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) ANONIMO ROMÃO DA SILVA ao Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de ar-condicionado para climatização das escolas de ensino fundamental da rede de ensino do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: IVAN LOPES DE MEDEIROS ME (CNPJ:16587731/0001-15)

Valor Total: 12.400,00 (Doze mil e Quatrocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Setembro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A5980BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 018/2021**

SERVIDOR: MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 02/01/2010 a 01/01/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 09/09/2021
FIM DA LICENÇA: 07/12/2021

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:29733D88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2021, 08 DE SETEMBRO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de setembro de 2021	R\$ 125,00	R\$62,50

(

TOTAL

R\$ 62,50

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:16B73D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	09 de setembro de 2021	R\$85,00	R\$ 42,50

TOTAL

R\$ 42,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:906EB648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALEXANDER ALVES SALES**

Cargo/Função: Assistente Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	09 de setembro de 2021	R\$70,00	R\$ 35,00

TOTAL

R\$ 35,00

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Gabinete do Prefeito na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF1E74E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 203/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de setembro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(
TOTAL
R\$100,00

) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5BC39ED0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 206/2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KAMILA SINARE ALVES**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	09 de setembro de 2021	R\$85,00	R\$ 42,50

TOTAL
R\$ 42,50

()100%
(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE72FFF6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N.º 001/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**, com sede na Rua Dalva Cirne, nº 25, Centro, São José do Seridó - RN, neste ato representado pelo (a) Secretária Sr. (a) **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Sabino, n.º 17, Centro, Telefone (84) 98638-1161, portadora do RG n.º 002.081.598, inscrita no CPF sob o n.º 056.065.304-22, São José do Seridó - RN, CEP 59378-000 e do outro lado, o (a) Sr. (a) **ILCA BEZERRA DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Theodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59378-000, portadora do RG n.º 896083, SSP/RN, expedida em 20/02/1986, nascida em 08/05/1967, inscrita no CPF sob o n.º 018.753.524-81, neste ato denominada **VOLUNTÁRIA**, resolvem, com fundamento no Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**.

1. Por este termo a voluntária acima qualificada, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em suas dependências, conforme características e as seguintes funções discriminadas: **Organização dos espaços físicos para a qualificação dos trabalhos realizados nas dependências da SEMTHAS; Organização de eventos relacionados à assistência social e/ou nas dependências da SEMTHAS; Confecção de materiais socioeducativos junto às equipes da assistência social; Participação nas atividades de planejamento interno das equipes de assistência social, especialmente na execução de ações educativas e eventos; outras atividades relativas à participação em campanhas temáticas, eventos e ordenar serviços de cozinha e serviços gerais nas dependências da SEMTHAS.**

2. A Voluntária reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

3. A Voluntária declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

4. A Voluntária declara que é detentora de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

5. A Voluntária declara haver recebido, no ato da assinatura deste termo, cópia da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, incluídas as alterações posteriores até esta data e estar ciente de todo o seu conteúdo.

6. Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade de interesse da instituição beneficiária, a Voluntária poderá se utilizar dos veículos do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, desde que os deslocamentos sejam de interesse das secretarias beneficiárias.

7. A Voluntária **AUTORIZA** _____ a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

8. A Voluntária **NÃO AUTORIZA** _____ a instituição beneficiária, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9. O presente Termo vigora pelo prazo de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

10. Na ausência de manifestação das partes, o presente Termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2021.

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
SEMTHAS

ILCA BEZERRA ARAÚJO DANTAS
CPF N.º 018.753.524-81
Voluntária

1ª Testemunha:

Nome:
Cédula de Identidade:

2ª Testemunha:

Nome:
Cédula de Identidade:

Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988.

“Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências”.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16/09/2016).

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso.
Brasília, 18/02/98

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:BA561D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N.º
002/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**, com sede na Rua Dalva Cirne, nº 25, Centro, São José do Seridó - RN, neste ato representado pelo (a) Secretária Sr. (a) **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Sabino, n.º 17, Centro, Telefone (84) 98638-1161, portadora do RG n.º 002.081.598, inscrita no CPF sob o n.º 056.065.304-22, São José do Seridó - RN, CEP 59378-000 e do outro lado, o (a) Sr. (a) **MARIA NÍSIA DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Justino Dantas, n.º 91, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59378-000, portadora do RG n.º 214.610, SSP/RN, expedida em 28/12/2011, nascida em 05/05/1946, inscrita no CPF sob o n.º 007.506.994-69, neste ato denominada **VOLUNTÁRIA**, resolvem, com fundamento no Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**.

1. Por este termo a voluntária acima qualificada, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em suas dependências, conforme características e as seguintes funções discriminadas: **Organização dos espaços físicos para a qualificação dos trabalhos realizados nas dependências da SEMTHAS; Organização de eventos relacionados à assistência social e/ou nas dependências da SEMTHAS; Confecção de materiais socioeducativos junto às equipes da assistência social; Participação nas atividades de planejamento interno das equipes de assistência social, especialmente na execução de ações educativas e eventos; outras atividades relativas à participação em campanhas temáticas, eventos e ordenar serviços de cozinha e serviços gerais nas dependências da SEMTHAS.**

2. A Voluntária reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

3. A Voluntária declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

4. A Voluntária declara que é detentora de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

5. A Voluntária declara haver recebido, no ato da assinatura deste termo, cópia da Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988, incluídas as alterações posteriores até esta data e estar ciente de todo o seu conteúdo.

6. Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade de interesse da instituição beneficiária, a Voluntária poderá se utilizar dos veículos do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, desde que os deslocamentos sejam de interesse das secretarias beneficiárias.

7. A Voluntária **AUTORIZA** _____ a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

8. A Voluntária **NÃO AUTORIZA** _____ a instituição beneficiária, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9. O presente Termo vigora pelo prazo de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprovar, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

10. Na ausência de manifestação das partes, o presente Termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

São José do Seridó/RN, ____ de _____ de 2021.

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
SEMTHAS

MARIA NÍSIA DE ARAÚJO
CPF N.º 007.506.994-69
Voluntária

1ª Testemunha:
Nome:
Cédula de Identidade:

2ª Testemunha:
Nome:
Cédula de Identidade:

Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988.

“Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências”.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16/09/2016).

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso.
Brasília, 18/02/98

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:58E8BD3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 467 - LIMA AR EIRELI 27.027.619/0001-46, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, reparo e manutenção de ar condicionado para atender as demandas das secretarias e órgãos pertencentes a esta administração, com o valor total julgado de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 09/09/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4310D0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalações, reparo e manutenção de ar condicionado para atender as demandas das secretarias e órgãos pertencentes a esta administração.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 467 - LIMA AR EIRELI 27.027.619/0001-46, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de instalações, reparo e manutenção de ar condicionado para atender as demandas das secretarias e órgãos pertencentes a esta administração, com o valor total julgado de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09/09/2021

JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B7A047C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO TP 004 2021**

**PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS
DECISÃO DE RECURSO TP 004/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município São Pedro/RN torna público que, de acordo com o **Parecer Técnico** emitido pelo **Departamento de Engenharia** desta Prefeitura, decide **NÃO DÁ PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa licitante **L R Construções, Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 22.171.182/0001-04**, mantendo inalterada a decisão do Resultado de Habilitação publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021 - Edição 2596**.

São Pedro/RN, em 09 de setembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:53BF5645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ 08.080.210/001-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA para a construção de um Galpão Têxtil, situado à Rua Áurea Galvão, zona urbana do município de São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:FD22985E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210322**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.805.649/0001-29, estabelecida à AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 016/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS TIPOGRAFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 274/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando

alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material bem ou serviço para distribuição gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99 / Fontes: 11200000 – Transferências Salário Educação; 10010000 – Recursos Ordinários.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2377B31

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TEODORO SERVIÇO EIRELI – EPP (CNPJ: 03.386.750/0001-31) referente empenho nº. **25080002**, datado em 25/08/2021, referente a nota fiscal nº. 107 no valor de R\$ 16.960,00 (DEZESEIS MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de prestação de serviço de locação de veículo escavadeira destinado para escavação de valas e cobertura do lixo urbano, (DL Nº 048/2021 contrato Nº 20210316). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão da prestação de serviço, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de locação de veículo escavadeira, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5DAC702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (25/2018 - SMS) DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM,
REALIZADOS NO PSF I.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Sra. **ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS**, brasileira, casada, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (COREN/RN nº 1230914)**, portadora do CPF nº 007.759.994-23, e RG nº 001.704.656 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Clementino Araújo, nº 80, Centro – Florânia – RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, a **CONTRATADA** perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REALIZADOS NO PSF I.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
CPF 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Contratante

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
CPF 073.741.684-03
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS
CPF nº 007.759.994-23
Contratado (a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FCB40BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 230/2021-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 08 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F6F3DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 232/2021-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16B60007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/2021-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor JOSÉ MEDEIROS DE LIMA, Mat. 787, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0595BEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho n.º 08090003, datado em 08/09/2021, no valor de R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal n.º 240. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F15C2A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30070006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho n.º 30070006, datado em 30/07/2021, no valor de R\$ 5.700,00(CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º 565. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:219B2955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho n.º 04080007, datado em 04/08/2021, no valor de R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal n.º 311312. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais E.A.S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2395821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor THALISON OTAVIO MIRANDA SILVA (CPF: 096.786.634-06) referente empenho n.º 30080003, datado em 30/08/2021, referente a nota fiscal n.º 1 no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de serviço de mão de obra destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos. Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do serviço de mão de obra, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de mão de obra, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E634B768

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), ao Servidor efetivo, Sr. **LUCIANO APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. Nº 0000782, exercente do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2613A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-
RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30070001/2021
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º073/2021.**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 073/2021, Objeto: Dispensa de forma emergencial referente Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista), a razão desta contratação emergencial encontra respaldo no fato de que, os serviços dependentes do objeto em questão, são necessários ao atendimento da necessidade pública, e necessitam de urgente início, visto que os pacientes em tratamento no Hospital Municipal não podem ter seus tratamentos interrompidos, sob pena de agravamento da situação de saúde, podendo lhes custar a vida, e tratar-se do atendimento da população carente que depende desses serviços para se deslocar até a capital a fim de dar prosseguimento com seus tratamentos de saúde e também viabilização dos serviços de transportes relacionados ao transporte institucional, ao cumprimento das atividades fim das secretarias, bem como do cumprimento de atividades, demandadas e rotinas que exijam o deslocamento de servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Senador Elói de Souza.

DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 01 DE JULHO DE 2021 – GP/PMSSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: **STATUS LOCACAO DE VEICULOS E MAQ. DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 17.957.046/0001-04.**- vigência: 31/12/2021

Senador Elói de Souza-RN, 30 de julho de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:B682E80B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Nº 02080002/2021. CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.
CONTRATADA: STATUS LOCACAO DE VEICULOS E MAQ.
DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 17.957.046/0001-04.**

OBJETO: Dispensa de forma emergencial referente Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista), a razão desta contratação emergencial encontra respaldo no fato de que, os serviços dependentes do objeto em questão, são necessários ao atendimento da necessidade pública, e necessitam de urgente início, visto que os pacientes em tratamento no Hospital Municipal não podem ter seus tratamentos interrompidos, sob pena de agravamento da situação de saúde, podendo lhes custar a vida, e tratar-se do atendimento da população carente que depende desses serviços para se deslocar até a capital a fim de dar prosseguimento com seus tratamentos de saúde e também viabilização dos serviços de transportes relacionados ao transporte institucional, ao cumprimento das atividades fim das secretarias, bem como do cumprimento de atividades, demandadas e rotinas que exijam o deslocamento de servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Senador Elói de Souza).

DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 01 DE JULHO DE 2021 – GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa caracterizar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados Valor Total VALOR ESTIMATIVO por km utilizado R\$, (item 01 R\$ por km utilizado R\$ 3,55, item 02 R\$ 3,75, item 03 R\$ 2,66, item 04 R\$ 2,07, item 05 R\$ 2,52, item 06 R\$ 3,49, item 07 R\$ 3,59, item 08 R\$ 2,03).

Senador Elói de Souza-RN, 02 de agosto de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:8E52BF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128.011/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E BANHO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS

MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - CAVALCANTE CIA LTDA EPP, CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 29, 33, 38, 43, 46, 50, 70, 73, 97, 102, 103, 105 e 116 totalizando o valor de R\$ 21.321,65 (vinte e um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos);

Vencedor - COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 08, 25, 81, 107, 108, 128 e 129, totalizando o valor de R\$ 35.112,60 (trinta e cinco mil cento e doze reais e sessenta centavos);

Vencedor - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 26, 27, 57, 68, 98, 100 e 109, totalizando o valor de R\$ 8.754,00 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais);

Vencedor - COMERCIAL TT EIRELI, CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 04, 05, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 31, 34, 39, 49, 51, 52, 53, 54, 64, 66, 67, 69, 71, 75, 76, 80, 117, 120, 123, 124 e 126 totalizando o valor de R\$ 70.046,00 (setenta mil e quarenta e seis reais);

Vencedor - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03 e 28 totalizando o valor de R\$ 9.121,70 (nove mil cento e vinte e um reais e setenta centavos);

Vencedor - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 61 e 62 totalizando o valor de R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais);

Vencedor - E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 79 totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);

Vencedor - IMPERIO BANDEIRAS EIRELI, CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 32, totalizando o valor de R\$ 5.566,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vencedor - LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menos preço nos itens: 41, 56, 60, 63, 77, 78, 110 e 122, totalizando o valor de R\$ 32.140,10 (trinta e dois mil cento e quarenta reais e dez centavos).

Vencedor - LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 118 e 125, totalizando o valor de R\$ 4.463,30 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Vencedor - POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.038.877/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menos preços dos itens: 36 e 37, totalizando o valor de R\$ 2.271,00 (dois mil duzentos e setenta e um reais).

Vencedor - RADIANY F MALHEIRO ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 09, 10, 11, 21, 30, 84, 85, 86, 101 e 127, totalizando o valor de R\$ 27.645,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vencedor - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor

preço nos itens: 16, 17, 20, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 58, 59, 65, 74, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 111, 112, 119 e 121, totalizando o valor de R\$ 94.234,00 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).

Vencedor - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA – CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedora no item: 35, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Vencedor - SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 55, 82, 104 e 106, totalizando o valor de R\$ R\$ 2.447,10 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 09 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:50EC499E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2021 – GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ÉRIKA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 085.***.***-16 e portadora do RG sob nº 002.***.631/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal do Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:50864881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RESCISÃO DE
IMÓVEL – CONTRATO N.º 20160009 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 04010011/16

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2016 – CONTRATO N.º 20160009, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04010011/16.

PROMITENTE CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE NATAL (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO) - CNPJ: 08.026.122/0030-01.

OBJETO DA ATA: Locação do imóvel situado por traz da igreja católica na Rua Nossa Senhora da Conceição, Centro, Serra Caiada, para funcionalidade como ANEXO DA SEDE DA PREFEITURA.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:O presente distrato se justifica por questões administrativas de conveniência e oportunidade de ambas as partes nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/93. .

FUNDAMENTO:Art.79, inciso II da Lei 8.666/9. .

Serra Caiada/RN, 14 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:99CDF000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RESCISÃO DE
IMÓVEL – CONTRATO N.º 20160002 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 04010007/16

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016 – CONTRATO N.º 20160002, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04010007/16.

PROMITENTE CONTRATADA:ARQUIDIOCESE DE NATAL (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO) - CNPJ: 08.026.122/0030-01.

OBJETO DA ATA:Locação do imóvel (SALÃO PASTORAL JOÃO PAULO XXIII), situado à Rua Manoel Xavier Bezerra, Centro, Serra Caiada, para o funcionamento das atividades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete, para reuniões e eventos públicos, bem como necessidades eventuais da Administração como um todo.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:O presente distrato se justifica por questões administrativas de conveniência e oportunidade de ambas as partes nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/93. .

FUNDAMENTO:Art.79, inciso II da Lei 8.666/9. .

Serra Caiada/RN, 14 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4154BDA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
044/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN **CONTRATADA:** PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CNPJ: 40.779.142/0001-13**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 03 de setembro de 2022, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 03 de setembro de 2021. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Paulo Eduardo de Medeiros Dantas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 03 de setembro de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B27CD6BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01.2021**

CONVOCAÇÃO nº 02 -PROCESSO
SELETIVO01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 10 a 13 de setembro de 2021, das 8h30 às 13h30, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.

d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

h) Certidão de nascimento e/ou casamento;

i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

j) Carteira de Identidade;

k) Cartão do PIS ou PASEP;

l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

n) Comprovante de residência

o) Comprovante bancário

Professor de Geografia - Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
2º	Maria Francisca de Gomes de Oliveira	17/04/1978	10,0

SERRA DO MEL/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:37C9A044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 25 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 25 -PROCESSO SELETIVO
01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 10 a 13 de setembro de 2021, das 8h30 às 13h30, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.

d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

h) Certidão de nascimento e/ou casamento;

i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

j) Carteira de Identidade;

k) Cartão do PIS ou PASEP;

l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

n) Comprovante de residência

o) Comprovante bancário

PEDAGOGO – Professor de Educação Infantil/Creche

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
10º	ALEXSANDRA LOPES FILGUEIRA	27/11/1978	10,0

SERRA DO MEL/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:75C876DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
Nº 2104280001 ATA DA SESSÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES PROPOSTAS**

No dia 13 de agosto de dois mil e vinte e um, às 09h54min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, onde em consonância com o Parecer emitido, julgamos **favoráveis à desclassificação** de todas as propostas de preços apresentadas no presente certame, haja vista todas se encontrarem com vícios, erros, falhas e ou irregularidades na sua preparação que, se fossem acatados, certamente resultaria em prejuízos financeiros e processuais em desfavor da Administração Pública deste Município. Conforme previsão editalícia no item nº 11.3, foi fixado o prazo **de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas das empresas licitantes habilitadas escoimadas das

causas referidas na condição anterior. Das empresas HABILITADAS, somente as empresas licitantes: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONSTRUTORA CRISTAL LTDA; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentaram tempestivamente as suas novas propostas de preços, onde as mesmas e demais interessados foram convocados a se fazer presente na sessão de abertura das novas propostas marcada para o dia 03 de setembro de 2021, às 08h30min.

No dia 03 de setembro de 2021, às 08h30min compareceu para a sessão de abertura das propostas a empresa licitante HABILITADA: **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**, por motivos de força maior a sessão não pode ser realizada naquela data marcada onde em despacho informativo, convocou-se novamente as empresas que apresentaram tempestivamente seus novos envelopes nº 02 – Proposta e demais interessados a se fazerem presente em nova sessão marcada para o dia 09 de setembro de 2021, às 08h30min.

Hoje, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura dos novos Envelope nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONSTRUTORA CRISTAL LTDA; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** escoimadas das causas referidas na condição anterior. Compareceu a sala de licitações o representante credenciado da empresa licitante: **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA** para a apreciação da sessão de abertura dos envelopes, visando à participação de demais interessados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação aguardou por mais quinze (15) minutos para dar-se início a sessão, porém, não houve comparecimento de mais ninguém. Ato contínuo, o Presidente da Comissão iniciou gravação de vídeo da abertura da sessão e apresentação dos envelopes devidamente lacrados, indevassáveis e rubricados em todos os seus fechos e foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame em seguida, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão e do representante credenciado da empresa licitante **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA** presente na sessão, as empresas HABILITADAS ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1º	MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	RS 5.289.625,91
2º	FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME	RS 6.137.023,52
3º	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	RS 6.479.031,76
4º	CONSTRUTORA CRISTAL LTDA	RS 6.512.443,68

Após a abertura dos envelopes propostas o representante da empresa licitante habilitada: **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**, assim se manifestou “Tomando como base o item 7.3 do Edital a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** não adotou as exigências solicitadas por esta Comissão, mantendo sua proposta conforme apresentada na primeira sessão. A empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** também não adotou as exigências, tendo em vista que baixou 5% (cinco por cento) do seu preço global ofertado anteriormente, como também não apresentou a composição de preços. A empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME** apresentou uma proposta com 10% (dez por cento) a maior que anterior, nas páginas 205 a 227 não apresentou o BDI de serviços nas composições de preços.”

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CONSTRUTORA CRISTAL LTDA

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E7385C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2109090001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de setembro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para **possível aquisição gradativa de placas categoria oficial padrão MERCOSUL, instalado para Veículos e motocicletas oficiais do Município de Serra Negra do Norte/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de setembro de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A0A98C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2109010002

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte** junto a **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** (CNPJ: 08.272.908/0001-66), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, para o ano de 2021, com a importância global estimada de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita

NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C9D6CD93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2109010002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: ano de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5038879E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 281/2021**

PORTARIA Nº: 281/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	08 de setembro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1223E198

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 282/2021**

PORTARIA Nº: 282/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	08 de setembro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:C6CD7D79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 283/2021**

PORTARIA Nº: 283/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
--------	---------	------	-------------	----------	-------------	-------

1/2	Currais Novos-RN	09 de setembro de 2021	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite				
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		RS 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:C97A3BBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 284/2021**

PORTARIA Nº: 284/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	09 de setembro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:A1EDD004

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 187/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
3 (três)	BRASÍLIA/DF	15 a 17 de setembro de 2021	500,00		1.500,00	
(x) Diárias com Pernoite						
() Diárias sem Pernoite		TOTAL	RS 1.500,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **BRASÍLIA/DF**, no(s) dia(s) **15 a 17 de setembro de 2021**, com a finalidade de participar do 18º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com tema: *35 anos da Undime como protagonista na construção de políticas públicas educacionais*, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:4F3AB0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC – SERRINHA/RN

PORTARIA Nº. 095/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.751/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2021 e o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** de candidatos e propostas para acesso aos recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc regulamentada em nível municipal pelo Decreto Municipal nº. 042/2021 de 02 de setembro de 2021, no município de **Serrinha/RN**.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

a) José Sergio de Moraes, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que presidirá a comissão;

b) Lilian Cristian Silva Viana Bezerra, membro e integrante da comissão;

c) Rafael Henrique de Oliveira, membro e integrante da comissão.

Art. 3º São atribuições da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, visando realizar a habilitação e seleção das inscrições e propostas, para acesso aos recursos dos incisos II e III Art. 2º da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc, no município de **Serrinha/RN**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FB7F5289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 817.003/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 817003/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. nº. 36.053.311/0001-66, que contratação de empresa especializada para execução de roço em estradas vicinais em diversas comunidades que ligam a zona urbana a zona rural do município de Serrinha-RN, no importe global de R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 08 de setembro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3588F7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021

Dispensa de Licitação nº 0047/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.053.311/0001-66

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de roço em estradas vicinais em diversas comunidades que ligam a zona urbana a zona rural do município de serrinha-RN.

Valor do Contrato: R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO RURAL

1019 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 817.003/2021

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 09 de setembro de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.053.311/0001-66

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

CPF: 067.629.734-00

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:F0D731E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALINE MARIELE DE SALES BARBOZA**, Matrícula 2342012, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2021, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de setembro a 05 (cinco) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de setembro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:91D9458E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **LUCIANO RÉGIO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº

1041998, ocupante do Cargo de Secretário Escolar – Padrão – A - Nível V, lotado na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2021, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de setembro a 05 (cinco) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de setembro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:1FA95AD3

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00002/2021
(REFITICAÇÃO)**

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00002/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00003/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DA FRORA MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L V DE SOUZA AUTOPEÇAS ERIELI - R\$ 16.500,00**

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00002/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00002/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETERARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 2.723,80**

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de fevereiro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C0ED0178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/2021**

Severiano Melo/RN, 09 de Setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALZIRA ROCHA DO CARMO**, CPF: 985.288.154-04, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CC-1, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8C465B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2021**

Severiano Melo/RN, 09 de Setembro de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **JOSE MARCOS GOMES HOLANDA**, agente comunitário de saúde, Matrícula nº 252, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 24 de julho de 2007 pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Setembro de 2021 a 30 de Outubro de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FE277139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) Itens 1, 2, 4, 9, 13, 25, 26, 38, 49, 52, 58, 59, 61, 66, 69, 75, 79, 80, 81, 83, 85, 91, 96.
- Valor total de R\$ 79.998,00; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0AF29F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
07/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
07/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tangará, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de TANGARÁ/RN, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em 20 de JULHO de 2021. No valor global de R\$ 15.642,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e dois reais), ancorado no Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Nº 9488/2018.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:370EIBC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 – PMTLC/SEMEC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCINALVA DA SILVA OLIVEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** – para compor o quadro de apoio da **Escola Municipal Florência Maria da Conceição**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 09 de Setembro 2021 até 09 de Dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 09 de Setembro 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Setembro 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:DD0BA443

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2021 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o

Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº017/2021 – Coordenador de Imprensa.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de Setembro de 2021, Parar participar de uma reunião com profissionais do Centro Universitário Mauricio de Nassau- UNINASSAU.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Setembro de 2021**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5D60E5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 490/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 490/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **678/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Setembro de 2021**, saindo as **14:45** e retornando as **00:47** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:EBC2FB78**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 491/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 491/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 679/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº **094.584.714-94**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **01 de Setembro de 2021**, saindo as **14:45** e retornando as **00:47** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Setembro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:10C090BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 492/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 492/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 680/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **02 de Setembro de**

2021, saindo as **08:00** e retornando as **20:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Setembro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:0C7660A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 493/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 493/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 681/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF/RG Nº **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **02 de Setembro de 2021**, saindo as **08:00** e retornando as **20:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Setembro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:BE1F1390**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 494/2021 – FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 494/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **682/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Setembro de 2021**, saindo as **07:00** e retornando as **12:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:481F0F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 495/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 495/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **683/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/PB**, no dia **02 de Setembro de 2021**, saindo as **22:10** e retornando as **03:00** horas com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:739FF3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 496/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 496/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **684/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF/RG Nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Setembro de 2021**, saindo as **22:10** e retornando as **03:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:1429783D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FRANCISCA JAMILE DE OLIVEIRA MELO, referente à aquisição de troféus para o evento volta do RN de ciclismo que irá ocorrer nos dias 11 e 12 de setembro de 2021 no município de Tibau.

PROCESSO: 812.003/2021
DISPENSA: 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: FRANCISCA JAMILE DE OLIVEIRA MELO
CNPJ: 09.676.316/0001-72
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Tibau (RN), 09 de setembro de 2021.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada
FRANCISCA JAMILE DE OLIVEIRA MELO
 Francisca Jamile de Oliveira Melo

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D56285A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 809.084/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, referente à Descentralização da emissão de carteira de identidade, permitindo a Contratante realizar tal serviço, facilitando o atendimento aos cidadãos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP
CNPJ: 05.067.810/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,31 (dezesete mil reais e trinta e um centavos).

Tibau (RN), 30 de agosto de 2021.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Pelo Contratado
MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES
 Instituto Técnico- Científico de Perícia-ITEP

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6C528CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 823.032/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, referente à Locação de estande com 8m² para participação do município de Tibau na 7ª Feira dos Municípios e Produtores Turísticos do RN (FEMPTUR) e 12º Fórum de Turismo do RN a serem realizados nos dias 17 e 18 de setembro de 2021 no Centro de Convenções em Natal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tibau (RN), 08 de setembro de 2021.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Pelo Contratado
GUSTAVO HENRIQUE PESSOA PORPINO
 Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2FE4CE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 812.003/2021- DISPENSA Nº19/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de troféus para o evento volta do RN de ciclismo que irá ocorrer nos dias 11 e 12 de setembro de 2021 no município de Tibau.

Tibau (RN), 24 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6417F418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 809.084/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Descentralização da emissão de carteira de identidade, permitindo a Contratante realizar tal serviço, facilitando o atendimento aos cidadãos.

Tibau (RN), 16 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED81F2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 823.032/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Locação de estande com 8m² para participação do município de Tibau na 7ª Feira dos Municípios e Produtores Turísticos do RN (FEMPTUR) e 12º Fórum de Turismo do RN a serem realizados nos dias 17 e 18 de setembro de 2021 no Centro de Convenções em Natal.

Tibau (RN), 30 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7FFD0F9A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº12/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 616076/2021, Pregão Presencial SRP nº 12/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS/PVC, ESQUADRIAS DE VIDROS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE), foram a (s) empresa(s):

ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE- CNPJ: 19.859.650/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 325.541,67 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 08 de setembro de 2021 (quarta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8F079934**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº12/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 616076/2021, Pregão Presencial - SRP nº12/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS/PVC, ESQUADRIAS DE VIDROS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE), proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE- CNPJ: 19.859.650/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 325.541,67 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Tibau/RN, 09 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7BEA7ACB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº5 ao Contrato nº 18/2018.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA – CNPJ 14.582.607/0001-31

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2018.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2021

Prazo de Vigência: 16 de agosto de 2021 a 15 de abril de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Ação 2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2018

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAKEY NONDAS MAIA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4C485DAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 35/2018.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME – CNPJ 24.672.569/0001-61

Objeto: Prorrogação de prazo e Reajuste de Preço ao Contrato nº 35/2018.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2021

Prazo de Vigência: 03 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022

Valor Total do Aditivo: R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 1022 – PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 1022 – PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 – Tibau

Amparo Legal: arts. 57 e 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 26/2017

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LUIS ANTONIO MELO MARTINS

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5CCF81DB**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0291/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **GEIZA MARIA FREITAS COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 044.168.654-06 e Cédula de Identidade nº 001.996.189 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B10CCB1A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0292/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GEIZA MARIA FREITAS COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 044.168.654-06 e Cédula de Identidade nº 001.996.189 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9A8D52D1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0293/2021**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFEITIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **ELIETE FERNANDES PESSOA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 229.384.354-87 e Cédula de Identidade nº 389.502 -

SSP/RN, matrícula nº 000014-4, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/09/2021 à 09/11/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C5BB4B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2021**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 28 de setembro de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 1 E 2 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA E A RUA DAS PEDRINHAS, LOCALIZADA NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 899918/2020/MDR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Desenvolvimento Regional. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:42830208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

Pregão Presencial Nº 2/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.706.708/0001-84

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, na área mecânica, elétrica e similares, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais de Tibau do Sul.
VALOR: VALOR: R\$610.000,00, (seiscentos e dez mil reais)
VIGÊNCIA: Início:09/09/2021 - Término:09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
Socio Administrador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4E008661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.0168.775/0001-82
Contratado: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33
Processo nº 181/2021 - Inexigibilidade nº 12/2021 - CPL
Valor Global : R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, "caput".
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de um estande na 7ª feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte.

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:82E79469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº
210.112.780/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.780/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial das ruas José Pedro e Rua Projetada 02, no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Considerando ainda os procedimentos adotados para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial das ruas José Pedro e Rua Projetada 02, no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. ADJUDICO o presente procedimento objeto desta licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.559.308/0001-10, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 341.087,95 (trezentos e quarenta e um mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 02 de Setembro de 2021

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EA01A833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.113.321/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, MAIOR DESCONTO por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos éticos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 22 de Setembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Setembro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:46E17F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 457/2021

PORTARIA Nº 457/2021 - GABINETE CIVIL

“Nomeia os membros para compor a Comissão Do Núcleo Municipal De Regularização Fundiária – NMRF.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF**

PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA – CPF: 008.817.047-81
EVERALDO SANTOS MEDEIROS – CPF: 813.069.034-91
JOBSON SOARES DE MEDEIROS – CPF: 704.802.084-92
JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO – CPF: 712.160.924-00
JOÃO PAULO DE MOURA SILVA – CPF: 114.691.354-00
CARLOS FELIPE DE SOUZA – CPF: 708.572.764-09

Art. 2º A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 3º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 08 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:516D4555**GABINETE CIVIL
DECRETO 038/2021****DECRETO Nº 038, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.***“Cria E Regulamenta O Núcleo Municipal De Regularização Fundiária No Município de Touros/RN..”***O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:****CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 1484/2021, processo nº 54000.023182/2021-59, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Touros/RN,**DECRETA:****Art. 1º** Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Touros/RN, o qual tem por objetivo:

- I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
- II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
- IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
- V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativo de assentamento; e .
- VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal Agricultura.

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

- I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
- II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;
- III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA;
- IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;
- V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
- VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.**Art. 5º** Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1484/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações

- I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
- III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
- IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
- V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;
- VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
- VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 08 de Setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:F338D195**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 458/2021**

PORTARIA Nº 458/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **LUCIANA RAFAEL DA PENHA**, Matrícula 00056-1, ocupante do cargo de professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 09 de setembro de 2021 até 07 de março de 2022 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 09 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

*

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:954ED5EE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 459/2021

PORTARIA Nº 459/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **MARGARIDA BARBOSA MODESTO**, Matrícula 00061-1, ocupante do cargo de professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 09 de setembro de 2021 até 07 de dezembro de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 09 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

*

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:A07B4538

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 460/2021

PORTARIA Nº 460/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **FRANCISCO DE PAULA SOARES DE MOURA**, Matrícula 00276-1, ocupante do cargo de mOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 09 de setembro de 2021 até 07 de março de 2022 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 09 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

*

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:6B6818C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 068/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 068/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde****Função 10: Saúde****Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF****Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).****Total da suplementação: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde****Função 10: Saúde****Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 1038: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos para Serviços da Saúde****Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente****Fonte de Recurso 12150000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.****Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).****Total da anulação: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 08 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A46AFC82

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0422, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0422, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 41/2021, datado de 26/08/2021, de autoria da servidora AMADA CRISTHNY BARBOSA DE MENDONÇA SILVA, matrícula 229;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora AMADA CRISTHNY BARBOSA DE MENDONÇA SILVA, matrícula 229, de 01/09/2021 a 29/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6A0F982D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0420, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0420, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 43/2021, datado de 31/08/2021, de autoria da servidora MARIA ROGELIA FERNANDES SOARES, matrícula 287;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA ROGELIA FERNANDES SOARES,

matricula 287, de 08/09/2021 a 06/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7A2B07EF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 44/2021, datado de 01/09/2021, de autoria da servidora ELZA MARIA FELIPE DOS SANTOS, matrícula 19;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ELZA MARIA FELIPE DOS SANTOS, matrícula 19, de 08/09/2021 a 06/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7A9D9541

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0421, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0421, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 42/2021, datado de 30/08/2021, de autoria do servidor UBIRATAN ROCHA FERNANDES, matrícula 298;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor UBIRATAN ROCHA FERNANDES, matrícula 298, de 13/09/2021 a 11/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9FA126EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0418, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0418, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 45/2021, datado de 01/09/2021, de autoria da servidora ADELICINA MEDEIROS BARBOSA BEZERRA, matrícula 350;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ADELICINA MEDEIROS BARBOSA BEZERRA, matrícula 350, de 08/09/2021 a 06/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B60E4FF0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0383, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 0383, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6º da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014 (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema); **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada e a implementação das condições exigidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2021, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva, professora **FRANCISCA NÚZIA PEREIRA DE MELO**, de **Nível II (nível superior) para Nível III (especialização)**, dentro da classe de professores efetivos do Município de Upanema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FE7CC59C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 070/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 070/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 01.001: Câmara Municipal.

Função 01: Legislativa

Sub-Função 031: Ação Legislativa

Programa 0011: Ação Legislativa da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade 2001: Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 01.001: Câmara Municipal.

Função 01: Legislativa

Sub-Função 031: Ação Legislativa

Programa 0011: Ação Legislativa da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade 1002: Obras de Melhorias e Acessibilidade a Prédio Público

Elemento de despesa 449051: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 09 de setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B621917B

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 069/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 069/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 01.001: Câmara Municipal.

Função 01: Legislativa

Sub-Função 031: Ação Legislativa

Programa 0011: Ação Legislativa da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade 2001: Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 01.001: Câmara Municipal.

Função 01: Legislativa

Sub-Função 031: Ação Legislativa

Programa 0011: Ação Legislativa da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade 1003: Adaptação e Reformas do Prédio Sede da Câmara Municipal

Elemento de despesa 449051: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 09 de setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:53157FEB

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1271/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, que ocorrendo a interposição de recurso, a própria autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, bem como homologará o procedimento. Esse é o entendimento obtido da leitura do art. 4º, incs. XX, XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484-** CNPJ: 39.861.468/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 15, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 36, 38, 44, 45, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 27.829,68 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).**

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 16, 19, 20, 23, 32, 33, 37, 52, 55, 68, 71, 74, 77, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 117.489,65 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 14, 17, 24, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 118.950,50 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 09 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:67339477

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1271/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021 – Processo Administrativo nº 1271/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484-** CNPJ: 39.861.468/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 15, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 36, 38, 44, 45, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 27.829,68 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).**

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 16, 19, 20, 23, 32, 33, 37, 52, 55, 68, 71,

74, 77, 78 ; totalizando o valor de **RS 117.489,65 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 14, 17, 24, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 75, 76 ; totalizando o valor de **RS 118.950,50 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 09 de Setembro de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5F683F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 40, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para a construção do Plano Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, quadriênio 2022 – 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde, com vistas a construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância das Conferências de Saúde, tendo em vista que elas se prestam à função de fortalecer a democracia e o SUS como condição necessária para uma saúde pública, universal, integral e equânime para todos os brasileiros e brasileiras, promovendo a participação e o controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de debates e orientação à população em torno dos desafios para a área da saúde em sua esfera de competência; e,

CONSIDERANDO o interesse administrativo envolvido em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Audiência Pública para construção do Plano Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, quadriênio 2022 – 2025, com o tema central deliberado: *“Desafios e perspectivas para o SUS Municipal frente ao contexto sanitário atual”*.

Art. 2º - A Audiência Pública será realizada no dia 14 de setembro de 2021, às 8:30 horas, no PETI, neste município.

Art. 3º - Diante dos efeitos ocasionados pelo Novo Coronavírus (COVID-19), todas as medidas de prevenção deverão ser respeitadas, a exemplo do uso obrigatório de máscaras, aferição de temperatura

corporal, distanciamento de, no mínimo 1,5 metros entre as cadeiras, fornecimento de álcool em gel, dentre outras medidas que por ventura sejam necessárias.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Audiência Pública correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de agosto de 2021.

CLEITON JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:56D1CCC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2021 - GP

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para o PPA de 2022/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Vera Cruz/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Erivalter Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração; José Edilson Pinheiro Borges – Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito; Maxsuel Nunes – Assessor Administrativo; Tânia Maria Lourenço Cabral – Secretária de Cultura e Juventude; Eliene Cruz da Silva - Secretária de Assistência Social;** quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário da(s) audiência(s) pública(s) regionalizada(s) de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa e para os anos de 2022/2025;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei do PPA.

Parágrafo 1º – Caberá ao servidor **José Edilson Pinheiro Borges** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Parágrafo 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 04 de Outubro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 17 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3D0F4C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 IGG/IGM DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 19 de Agosto de 2021, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **19.458.719/0002-80**, do Item único no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 09 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:59D35212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080005/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 018/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO CESTAS

BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **70.026.240/0001-40**, do lote único no valor de R\$ 511.120,00 (quinhentos e onze mil e cento e vinte reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/09/2021 A 09/09/2022.

VERA CRUZ/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:12058A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, juntamente com a Câmara Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Vera Cruz/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida no local e horário abaixo relacionado, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação do projeto de Lei do “Plano Plurianual de Investimentos”, para o quadriênio 2022/2025, do Município Vera Cruz/RN.

DATAS	COMUNIDADE/LOCAL	HORÁRIO
17/09/2021	Câmara Municipal de Vera Cruz	08:30

Contamos com a sua presença.

Vera Cruz/RN, 09 de Setembro de 2021

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:80F37911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MANOEL CLAUDINO NETO

PORTARIA Nº. **055/2021** de 03 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MANOEL CLAUDINO NETO**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 03 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:755158E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200802/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080002/2021 . DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060901/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 16.700,95 (dezesseis mil e setecentos reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 09/09/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9629CF99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09090001/2021**

CONTRATO Nº: 09090001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 060901/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34. OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 16.700,95 (dezesseis mil e setecentos reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C5D02728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2153/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRA FRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de setembro de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C98F4A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2154/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8A20EEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2155/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A65B825D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2156/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15B5A17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2157/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 06 a 07 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F838FE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2158/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**, Mat. 91, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 a 07 setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:816BCC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2159/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE**

MENEZES JUNIOR, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BFE77E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2160/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:897DD161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2161/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0BF221CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2162/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6FC97B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2163/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9B442E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2164/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ABFDF0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2165/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de setembro de 2021 com o objetivo com o objetivo de participar de treinamento vacina BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2FE92C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2166/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E49D9F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2167/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:72734193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2168/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:48031464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2169/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 a 09 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C386A143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2170/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 a 09 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:396BE9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2171/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de setembro de 2021 com o objetivo de participar treinamento de BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BA04ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2042/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 16 a 17 de agosto 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C8D970F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1095/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de agosto de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:45D3253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1077/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 05 de agosto de 2021, com o objetivo de participar da 108ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:69B9ADFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: (54)3712-3655 (54)9976-0995	Email: exemplarmed@gmail.com
Endereço: RUA SERGIPE, 955, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-080		
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
66	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	UND	40.000	RS 3,75	RS 150.000,00
VALOR TOTAL: RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ:23.312.871/0001-46
ALINE REMPEL
 CPF: 016.097.650-28
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:61411737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 26070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos para os agentes de endemias, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	4268 - CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA Camisa gola polo manga longa, em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, com logomarca do município, cor e tamanho a combinar	UND	HOF	18	24,00	432,00
2	2757 - CAMISA MANGA CURTA, GOLA, MALHA PIQUER COM PINTURA	UN	HOF	18	20,00	360,00
3	3932 - Calça em Jeans azul	UND	ROTATIVA	36	56,00	2.016,00
4	2759 - BOTAS Tipo: Botina de segurança • Sem bico de aço • Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo • Fechamento em elástico • Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel • Solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal • Resistente à absorção de energia • Cor: Preto	UN	BRACOL	18	89,00	1.602,00
7	11979 - Boné Boné na cor Caqui, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira, com logomarca a combinar na parte frontal.	UND	HOF	18	8,00	144,00
Total (R\$):						4.554,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Herlandson De Oliveira Fernandes - ME

CNPJ 06.190.903/0001-69

Rep. Por:

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF:043.642.584-07 - Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C881AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021...

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/08/2021**, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente Odontológico, para suprir as necessidades dos PSF's através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5241 - Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - ME (28.857.335/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
3	6509 - AFASTADOR TIPO MINESSOTA AFASTADOR TIPO MINESSOTA, confeccionado em aço inoxidável, com dados de identificação e procedência e registro no MS.	UND	IMPLA	30	10,76	322,80
15	6610 - BROCA GATTES 2 USO ODONTOLÓGICO	UND	IMPLA	50	8,46	423,00
16	6611 - BROCA GATTES 3 USO ODONTOLÓGICO	UND	IMPLA	50	8,48	424,00
17	6612 - BROCA GATTES 4 USO ODONTOLÓGICO	UND	IMPLA	50	8,47	423,50
18	6613 - BROCA LENTULO 21MM USO PARA ENDODONTIA. Nº 1 A 4	UND	IMPLA	50	39,95	1.997,50
19	6617 - BROCA LENTULO 25MM USO PARA ENDODONTIA. Nº 1 A 5	UND	IMPLA	50	39,96	1.998,00
20	6619 - broca tungstenio FORMATO PERA	UND	IMPLA	50	43,15	2.157,50
63	6684 - Broqueiro Broqueiro 21 furos	UND	IMPLA	20	18,96	379,20
71	6756 - CURETA GRACEY 11/12 CURETA GRACEY 11/12	UND	IMPLA	50	5,15	257,50
72	6757 - CURETA GRACEY 13/14 Uso Odontológico	UND	IMPLA	50	5,48	274,00
73	6758 - CURETA GRACEY 5/6 Uso Odontológico	UND	IMPLA	50	6,09	304,50
74	6759 - CURETA GRACEY 7/8 Uso Odontológico	UND	IMPLA	50	7,36	368,00
75	6760 - CURETA LONGA PULPOTOMIA Uso Odontológico	UND	IMPLA	50	13,40	670,00
76	6761 - CURETA NYCALL 13/14 Uso Odontológico	UND	IMPLA	50	7,95	397,50
77	6762 - CURETA PONTA MORSE 0-00 Uso Odontológico	UND	IMPLA	50	9,92	496,00
78	6763 - CURETEA ODONTOLÓGICA PARA DENTINA Nº 5 Uso Odontológico	UND	IMPLA	50	5,23	261,50
106	519 - FRASCO DAPPEN DE PLASTICO	UN	IMPLA	30	1,50	45,00
128	6848 - LIMA ROTATORIA Nº 15, C.04. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 15, concidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	KAVO	50	80,22	4.011,00
129	6849 - LIMA ROTATORIA Nº 15, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 15, concidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades	UND	KAVO	50	79,19	3.959,50
130	6850 - LIMA ROTATORIA Nº 20, C.04. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 20, concidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	KAVO	50	78,99	3.949,50
131	6851 - LIMA ROTATORIA Nº 20, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 20, concidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	KAVO	50	80,46	4.023,00
132	6852 - LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04 LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04 Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, concidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	KAVO	50	79,84	3.992,00
133	6853 - LIMA ROTATORIA Nº 25, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, concidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	KAVO	50	79,85	3.992,50
142	6870 - Limas hedstroen 1ª série - 31 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	IMPLA	50	12,79	639,50
143	6871 - Limas hedstroen 2ª série - 21 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	IMPLA	50	12,78	639,00
151	6891 - Placa de vidro para manipulação de cimentos odontológicos Placa de vidro retangular utilizada para spatulação de cimentos e pastas. Possui 10 mm de espessura	UND	IMPLA	30	6,94	208,20
152	6892 - Pontas para ultrassom compatível Gnatus e schuster sortidas para uso em periodontia	UND	IMPLA	50	49,88	2.494,00
153	6893 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM USO ODONTOLÓGICO	UND	6B	50	30,70	1.535,00
155	6897 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS INFANTIL KIT USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	20	55,33	1.106,60
157	6898 - RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA em aço inox para uso endodôntico, com "canaleta" para medição de limas e cones; embalagem individual	UND	IMPLA	10	7,66	76,60
159	6919 - SINDESMÓTOMO USO ODONTOLÓGICO	UND	IMPLA	50	4,30	215,00
160	637 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 USO ODONTOLÓGICO	UN	IMPLA	100	3,70	370,00
162	6923 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM Confeccionada em aço inox, medindo 09cm de comprimento, embalada individualmente	UND	6B	100	21,59	2.159,00
163	6924 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM Confeccionada em aço inox, medindo 09cm de comprimento, embalada individualmente	UND	6B	100	21,11	2.111,00
165	3454 - Porta matriz Tofflemire USO ODONTOLÓGICO	UND	IMPLA	50	16,30	815,00
166	3392 - Grampo para isolamento absoluto 205 Uso Odontológico	UND	6B	10	9,94	99,40
169	11688 - Lima Reciprocante Wave One Gold - 25mm	CX	IMPLA	50	172,01	8.600,50
Total (RS):						56.195,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI - ME

CNPJ: 28.857.335/0001-40

Rep. Por:

LUIDY DE MORAIS LADEIRA

CPF: 042.999.099-50.

Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C2154FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 01 de julho de 2021, processo administrativo n.º 07060003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

ENDEREÇO: Rodovia BR 405 km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218 - Mossoró/RN

REPRESENTANTE: WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

E-MAIL: wcpintocombustiveisme@hotmail.com TEL.: (84) 3316 6753

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S-10	140.000	Litro	ALE / PETROBRAS	RS 4,45	RS 623.000,00
02	DIESEL COMUM	130.000	Litro	ALE / PETROBRAS	RS 4,25	RS 552.500,00
03	GASOLINA COMUM	144.000	Litro	ALE / PETROBRAS	RS 5,40	RS 777.600,00
TOTAL						RS 1.953.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 04 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Baraúna

Contratante

WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Representante legal

W C Pinto Combustíveis e Transportes - ME

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:A5102853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo n.º 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: R PRESIDENTE QUARESMA, N 1105, ANEXO 1001, ALECRIM – NATAL/RN						
CEP: 59.031-150						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: Cirufar@terra.com.br						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0036	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 1,90	R\$ 950,00
0040	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
0047	DIAZEPAM 10 MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 COM	R\$ 0,11	R\$ 110,00
0059	FLUMAZENIL 0,1MG//ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 8,91	R\$ 5.346,00
0064	HALOPERIDOL 50MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 1,42	R\$ 710,00
0102	SERVOFLURANO (1MG/ML). FRASCO DE 250 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10 FR	R\$ 458,66	R\$ 4.586,60
0111	TEICOPLANINA 400MG, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 69,32	R\$ 69.320,00
0113	TRAMADOL 50MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000 AMP	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
0231	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	21.500 UND	R\$ 0,15	R\$ 3.225,00
0232	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	2.500 UND	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
0233	SIMETICONA 75 MG/ ML EMULSÃO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 FR	R\$ 1,31	R\$ 262,00
0236	SORINE 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	NATULAB	NATULAB	200 FR	R\$ 1,28	R\$ 256,00
0237	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML XAROPE	NATULAB	NATULAB	400 FR	R\$ 1,18	R\$ 472,00
0247	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	15.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
0249	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000 UND	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
0255	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	2.000 UND	R\$ 0,43	R\$ 860,00
0264	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	40.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
0275	FENOBARBITAL 20 MG/ ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	300 FR	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
0276	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0281	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	6.000 UND	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
0301	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	30.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0302	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	50.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
0303	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	600 FR	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
0304	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	60.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
0307	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 UND	R\$ 0,29	R\$ 290,00
0311	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	250 FR	R\$ 2,49	R\$ 622,50
0318	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 UND	R\$ 0,80	R\$ 800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 162.200,10						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:73654D3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.****Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo n.º **20040005/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI						
CNPJ: 36.393.228/0001-36						
ENDEREÇO: R DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN						
CEP: 59.740-000						
REPRESENTANTE: DAYNER LEITE DANTAS						
E-MAIL:WDFARMADISTRIBUIDORA.COMERCIAL@OUTLOOK.COM TELEFONE: (84) 3395-0168/ (84) 9603-3171						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0120	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO	GLOBO	GLOBO	30.000 UND	R\$ 0,11	3.300,00
0132	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	BIOSINTÉTICA	20.000 UND	R\$ 0,04	800,00
0241	VITAMINA C 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	GLOBO	GLOBO	300 FR	R\$ 1,32	396,00
0242	VITAMINA C (COMPRIMIDO)	GLOBO	GLOBO	10.000 UND	R\$ 0,13	1.300,00

VALOR TOTAL R\$ 5.796,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

DAYNER LEITE DANTAS

Representante legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2CD241AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: R BARAO DE BONITO, 408 , ANEXO 424/450 , VARZEA , RECIFE/PE CEP: 50.740-080						
REPRESENTANTE: FERNANDA LONGA DA FONTE						
E-MAIL:CONTABILIDADE@DROGAFONTE.COM.BR TELEFONE: (81) 2102-1806/ (81) 2102-1819						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE/ UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0076	METILDOPA 250 MG. COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	SANVAL(SP)	1.000 COM	R\$ 0,41	R\$ 410,00
0077	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	SANVAL(SP)	1.000 COM	R\$ 0,85	R\$ 850,00
0083	MORFINA DE 0,2 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.000 AMP	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
0085	NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	200 AMP	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
0141	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	100 FR	R\$ 3,97	R\$ 397,00
0144	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	ZYDUS/NIKKH(RJ)	ZYDUS/NIKKH(RJ)	8.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 960,00
0145	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	ZYDUS/NIKKH(RJ)	ZYDUS/NIKKH(RJ)	7.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 700,00
0146	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	LEGRAND(SP)	LEGRAND(SP)	4.500 UND	R\$ 0,09	R\$ 405,00
0156	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	PRATI DONAD(PR)	7.000 UND	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
0169	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB-MG(MG)	PHARLAB-MG(MG)	7.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 560,00
0174	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS(SP)	EMS(SP)	6.000 UND	R\$ 0,15	R\$ 900,00
0185	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	15.000 UND	R\$ 0,03	R\$ 450,00
0192	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CIMED(MG)	CIMED(MG)	4.000 UND	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
0193	LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO	MERCK(SP)	MERCK(SP)	4.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 320,00
0194	LEVOTIROXINA 75 MG COMPRIMIDO	MERCK(SP)	MERCK(SP)	4.000 UND	R\$ 0,20	R\$ 800,00
0195	LEVOTIROXINA 100 MG COMPRIMIDO	MERCK(SP)	MERCK(SP)	4.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 320,00
0205	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	MERCK(SP)	MERCK(SP)	2.500 UND	R\$ 0,08	R\$ 200,00
0206	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	SANVAL(SP)	9.000 UND	R\$ 0,41	R\$ 3.690,00
0224	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	PRATI DONAD(PR)	10.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00

0226	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 50 MG/G (5%)	NATIVITA(MG)	NATIVITA(MG)	300 FR	R\$ 3,05	R\$ 915,00
0234	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	SANDOZ(SP)	20.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
0246	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	BIOLAB SANU(SP)	20.000 UND	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
0248	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA(GO)	BRAINFARMA(GO)	10.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
0251	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	GERMED(SP)	GERMED(SP)	15.000 UND	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
0252	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	80.000 UND	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
0256	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	60.000 UND	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
0257	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	40.000 UND	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
0260	CITALORAM 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS/NIKKH(RJ)	ZYDUS/NIKKH(RJ)	40.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
0261	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS(SP)	NOVARTIS(SP)	15.000 UND	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
0262	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	60.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
0265	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	24.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
0272	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	80.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
0274	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
0283	LEVOMEPRAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	30.000 UND	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
0284	LEVOMEPRAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	300 FR	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
0285	LEVOMEPRAZINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	40.000 UND	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
0292	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	30.000 UND	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
0293	OXCARBAMAZEPINA 600 MGCOMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	20.000 UND	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
0294	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ ML SUSPENSÃO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	250 FR	R\$ 26,75	R\$ 6.687,50
0306	ORAL SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB- GO(GO)	GEOLAB- GO(GO)	30.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0309	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50 MG/ ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	700 FR	R\$ 4,09	R\$ 2.863,00
0312	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	30.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0313	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	60.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 261.071,50						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

FERNANDA LONGA DA FONTE

Representante Legal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:A4CBBE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE

CEP: 60.752-694

REPRESENTANTE: JOSÉ D ALMEIDA

E-MAIL:FINANCEIRO@PANORAMAMED.COM.BR **TELEFONE:** (85) 3256-8005

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0028	CLORPROMAZINA 5MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
0037	CODEÍNA 30MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
0042	DEXTROCETAMINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA IV/IM. AMPOLA DE 2 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	200 AMP	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
0054	ETOMIDATO 2MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML.	BLAU	BLAU	100 AMP	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
0056	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML), INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00

0075	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 AMP	R\$ 2,24	R\$ R\$ 448,00
0081	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	700 AMP	R\$ 14,30	R\$ 10.010,00
0082	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
0112	TIOPENTAL 500 MG, INJETAVEL.	CRISTALIA	CRISTALIA	80 UND	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
0175	FRALDAS P	MARDAM	MARDAM	600 PC	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
0178	FRALDAS XG	MARDAM	MARDAM	800 PC	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
0215	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	4.000 UND	R\$ 0,15	R\$ 600,00
0221	OMEPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	8.000 UND	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
0258	CARBOLITUM 300 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	18.000 UND	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
0266	CLOXAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	NOVARTIS	15.000 UND	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
0267	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	NOVARTIS	15.000 UND	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
0280	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	UNICHEM	4.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
0282	LAMOTRIGINA 10 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	UNICHEM	4.000 UND	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
0291	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CELLERA	CELLERA	10.000 UND	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
0295	OLAZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	2.000 UND	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
0310	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	6.000 UND	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
0315	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO	MOMENTA	MOMENTA	1.000 UND	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
0316	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO	APSEN	APSEN	1.500 UND	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
0317	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO	VALEANT	VALEANT	2.000 UND	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 133.918,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

JOSÉ D ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E51CBC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo n.º 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ENDEREÇO: R MACHADO DE ASSIS, 1355, SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM/RS						
CEP: 99.704-066						
REPRESENTANTE: LOURDES ROVER						
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com TELEFONE: (54) 3712-2155						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0273	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	DELTA	DELTA	40.000 UND	RS 0,27	10.800,00
0278	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	MED QUIMIC	MED QUIMIC	50.000 UND	RS 0,10	5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

LOURDES ROVER

Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:61288C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 51, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2021.

Baraúna/RN, 09 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE					500.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500.000,00

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A8BCAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

À **Autoridade Superior**

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA: CNPJ 08.506.693/0001-09

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO: CNPJ 35.785.276/0001-07

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI: CNPJ 35.458.953/0001-82

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: CNPJ 32.932.000/0001-16

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
09/09/2021	16	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO	MESA DE TRABALHO: com dimensões mínimas aprox. de 1,20 X 0,60 X, 0,75m, com 3 gavetas com fechaduras e corredeiras metálicas, tampo aglomerado/ MDF 25mm, com bordas revest. com fita PVC, pedestal c/ passa-fio, base Tb elíptico/Oblongo, disponíveis na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	30	MESESC-3G	UND	R\$ 250,00	RS 7.500,00
09/09/2021	19	MOVEMAQUE	CADEIRA FIXA - ENCOSTO - Estrutura injetada em	100	4008P	UND	R\$ 352,00	RS 35.200,00

		MOVEIS MAQUINAS LTDA E	polipropileno copolímero na cor preta estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m ³ com 35 mm de espessura média no encosto. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas no plástico. ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m ³ com 40 mm de espessura média no encosto. -					
09/09/2021	23	MOVEMAQUE MOVEIS MAQUINAS LTDA E	CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS (LONGARINA) – ENCOSTO - Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. -C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Largura do assento: 460 mm, Profundidade da superfície do assento: 400 mm, Largura do encosto: 460 mm, Altura do encosto: 260 mm,	30	35010	UND	RS 717,75	RS 21.532,50
09/09/2021	1	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ARMÁRIO DE AÇO ALTO: 900mm estrutura de 15mm com 2 portas e 03 prateleiras. Sapata deslizante. Dimensões: 900mm x 450mm x1600mm	20	ARMALTOAÇO	UND	RS 800,00	RS 16.000,00
09/09/2021	2	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ARMARIO DE AÇO: com dimensões mínimas aprox. de 1,5 X 0,35 X 0,75m, de 02 portas com dobradiças, fechaduras com chaves, 04 prateleiras ajustáveis com capacidade de carga por prateleira de aprox. 50kg, acabamento com pintura eletrostática em pó. Na cor: cinza, tabaco, bege ou branca.	20	ARMAÇO	UND	RS 498,00	RS 9.960,00
09/09/2021	3	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ARMARIO PARA ESCRITORIO: fechado c/ 02 portas, com dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores e fechadura, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	20	ARMESCRIT	UND	RS 540,00	RS 10.800,00
09/09/2021	4	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ARMARIO SIMPLES DE AÇO: com dimensões aprox. 105 X 194 X 45 cm (L x A x P), com pintura eletrostática a pó, 03 portas superiores e 02 inferiores, com prateleiras internas, dobradiças em aço, 04 gavetas com corredeira telescópica, puxadores ABS metalizado, tampão revestido com fórmica, com pés. Na cor: branco, preto.	20	ARMSIMPLAÇO	UND	RS 1.000,00	RS 20.000,00
09/09/2021	5	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ARMARIO/ ESTANTE SEMIABERTO P/ ESCRITÓRIO: (02 estantes na parte superior, 02 portas na parte inferior, com fechadura), dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	20	ARMESTESCRIT	UND	RS 440,00	RS 8.800,00
09/09/2021	6	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ARMARIO EM AÇO PARA PASTAS AZ, 50 escaninhos com portas fabricado na chapa 24 (0,60MM). Dimensões: Alt. 2000x Larg. 1200x Prof. 320MM, Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm, Quantidades de Prateleiras: 4, Fechamento: 2 portas de abrir com maçaneta, Portas: Sim, Pés: Fixos, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza, Capacidade por prateleiras: 70 kg.	20	ARMAÇO PASTAAZ	UND	RS 2.160,00	RS 43.200,00
09/09/2021	7	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm).	25	ARQAÇO	UND	RS 540,00	RS 13.500,00
09/09/2021	9	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	CONJUNTO DE MESA CIRCULAR: com tampo em granito, com diâmetro aproximado de 100 cm, altura aprox. 0,75 cm, tubos da base em aço, Com 04 cadeiras de medidas aprox. 92 X 36 X 49 cm, tubos em aço, tampo de aglomerado 15mm/MDF, com estofado. Nas cores: Branca, Cinza, Preta, Bege.	4	CONJMESCIRCULAR	UND	RS 1.000,00	RS 4.000,00
09/09/2021	10	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR: com tampo de granito ou ardósia, tubos em aço. Mesa dimensões aproximadas: 77 X 75 X 1,40 cm. Com 06 cadeiras, tubos em aço, com tampo em MDF revestido com espuma, dimensões aproximadas de: 92 X 36 X 49 cm. Nas cores: Branca, Cinza, Preta, Bege.	4	CONJMESRET	UND	RS 1.339,00	RS 5.356,00
09/09/2021	12	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90° a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira.	60	ESTDESMONTAÇO	UND	RS 390,00	RS 23.400,00
09/09/2021	17	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MESA REDONDA DE REUNIÕES: Com medidas aproximadas: diâmetro 100 cm e altura de 74 cm, estrutura em aço carbono, tampo em MDF, c/ sapatas niveladoras e bordas revest. com fita PVC flexível.	20	MESREDREUN	UND	RS 280,00	RS 5.600,00
09/09/2021	24	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	ESTAÇÕES DE TRABALHO DE 1,20 X 1,50 - Tampo: tampo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, medindo (1200mm x 1500mm) Com acabamento em perfil Ergonsoft 180°. Dimensões: Alt x. Larg. x Prof. 740mm x 1200 x 1500mm	20	ESTATRAB	UND	RS 320,00	RS 6.400,00

09/09/2021	25	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MESA AUXILIAR – medindo 92mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x800mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L).	20	MESAUXIL	UND	RS 170,00	RS 3.400,00
09/09/2021	26	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MESA RETA medindo 120mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1095mm(L) x 485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.	10	MESRETA	UND	RS 174,00	RS 1.740,00
09/09/2021	27	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MESA RETA medindo 150mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1400mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x1202mm(L).	15	MESRETA	UND	RS 200,00	RS 3.000,00
09/09/2021	28	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS - Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Laterais:	8	BALCBAIXO	UND	RS 400,00	RS 3.200,00
09/09/2021	29	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MESA PARA IMPRESSORA - em melanina medindo aproximadamente 0,60x0,43x0,75 cm, tempo da mesa confeccionado em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melaminico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. Estrutura do tubo 50x30, pintura epóxi, cor variada.	10	MESIMPRES	UND	RS 110,00	RS 1.100,00
09/09/2021	8	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CADEIRA PLASTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	400	JESUS	UND	RS 30,00	RS 12.000,00
09/09/2021	11	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	COZINHA COMPLETA EM AÇO com 04 módulos, dimensões aprox. 1,65 X 2,45 X 0,25/0,45m, com pintura eletrostática a pó, 12 portas com dobradiças em aço, 02 gavetas com correção telescópica, puxadores metalizados, tampo de 15mm revestido com fórmica no padrão granito. Painel de dimensões aproximadas: 1,65 X 1,05 X 0,28m, Armário com dimensões 0,55 X 1,05 X 0,28m, Armário com dimensões 0,22 X 0,70 X 0,25m, balcão, com pés e dimensões 0,90 X 1,05 X 0,45m (AXLXP)m.	5	ITATIAIA	UND	RS 1.532,00	RS 7.660,00
09/09/2021	13	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MESA PLASTICA, deverá conter as seguintes especificações mínimas: 01 Mesa plástica quadrada preferencialmente na cor branca, medindo 70 x 70cm	100	JESUS	UND	RS 50,00	RS 5.000,00
09/09/2021	14	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MESA DE REUNIÃO: para 10 lugares, com tampo oval de 25mm. Pés de metal com niveladores de altura. Dimensões: 2500mm x 1100mm x 25mm.	15	MOB	UND	RS 630,00	RS 9.450,00
09/09/2021	15	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MESA DE TRABALHO: com dimensões mínimas aprox. 1,00 X 0,60 X 0,75m, 02 gavetas com fechaduras e correções metálicas, tampo aglomerado 25mm e painel aglomerado 15mm, com bordas em perfil PVC, base Tb 50 X 30mm, disponíveis na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	20	MOB	UND	RS 240,00	RS 4.800,00
TOTAL GERAL:								RS 282.598,50

Os ITENS 18,20,21 e 22 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Boa Saúde/RN, 09 de setembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:88D3CD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/2021, o Pregoeiro, Sr. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1389 - I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI (36.290.121/0001-62)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/08/2021	1	3480 - SERVIÇO EM FORRO DE GESSO	M²		13.000	22,80	296.400,00
24/08/2021	2	3488 - SERVIÇO DE BLOCO DE GESSO (DIVISÓRIA)	M²		9.880	45,66	451.120,80
24/08/2021	3	3493 - REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS EM GESSO LISO SARRAFEADO NIVELADO, EXCLUSIVE LIXAMENTO E EMASSAMENTO	M²		11.100	12,83	142.413,00
24/08/2021	4	3491 - SERVIÇO DE FORRO DE PVC	M²		7.020	65,00	456.300,00
Total						1.346.233,80	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7660CA84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI	1	3480	SERVIÇO EM FORRO DE GESSO	M²		13.000	22,80	296.400,00
I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI	2	3488	SERVIÇO DE BLOCO DE GESSO (DIVISÓRIA)	M²		9.880	45,66	451.120,80
I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI	3	3493	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS EM GESSO LISO SARRAFEADO NIVELADO, EXCLUSIVE LIXAMENTO E EMASSAMENTO	M²		11.100	12,83	142.413,00
I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI	4	3491	SERVIÇO DE FORRO DE PVC	M²		7.020	65,00	456.300,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D769D38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1

DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Cloriza Costa de Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 02/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01E03095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 091

DECRETO Nº 091, de 09 de setembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 09 de setembro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					222.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					192.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	52.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF				103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	15.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				30.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	10.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					222.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					192.000,00
	2101 Vigilância em Saúde - Manutenção				14.375,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.775,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.600,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				17.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	10.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				53.705,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.705,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	500,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				11.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.600,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica				16.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	16.510,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.500,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				26.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.460,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				9.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7D23AB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2021

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Nº. 021/2021

Doutor Severiano/ RN, 3 de setembro de 2021.

Abre Crédito Especial para Manutenção e/ou Reforma de Prédios Públicos.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 03 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 3 de setembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Valor total Suplementado:		R\$ 70.000,00			
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO			
		371 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 520	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO			
		372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 510	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 70.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93352A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09090001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a (01) Ultrassonografia Abdominal total, em caráter de urgência, para o paciente José Fábio Ribeiro De Queiroz de CPF:067.900.354-19, residente no Sítio Encanto do Meio, SN, Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

331 - C H V SAUDE LTDA (11.983.401/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19052 - Ultrassonografia abdominal total	SV		1	180,00	180,00
Total (R\$):						180,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:98C01291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09090002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09090002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09090002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de vacina Gardasil HPV, em caráter de urgência, para a paciente Brenda Caroline Costa Fernandes de CPF: 102.564.484-00, residente na rua das Laranjeiras do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1521 - SEMED SERVIÇOS DE ESPECIALDADES MEDICAIS EIRELI (33.809.451/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19053 - Vacina Gardasil HPV	UND		1	820,00	820,00
Total (R\$):						820,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/09/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D1B4275B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 0084/2021

DECRETO Nº 0084/21, de 09 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 09 de Setembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00084/21 de 09 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde	Anul.Dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Itaú, 09 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00084/21 de 09 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Besa		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Itaú, 09 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:093E5577**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito CNPJ sob o nº **40.056.807/0001-60**, com endereço comercial na Rua Canuto Gurgel, 27 – Centro – Janduí-RN, representada neste ato pelo Sr. **antonio darlan duarte da silva**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo para REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Em razão do aumento registrado no preço de gêneros alimentícios no mercado, o que causou um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, conforme notas fiscais em anexo que demonstram os valores de produtos e preços de custo envolvidos o que causou um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos preços unitários, passando para os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR LICITADO	PREÇO ATUAL REAJUSTADO
22	0005150- Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	1,89	2,36
37	0005168- LEITE EM PÓ INTREGAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 mese.	5,05	6,31
53	005180 NATA IN NATURA	9,25	11,56
ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR LICITADO	PREÇO ATUAL REAJUSTADO
75	0062881 ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó/e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a aparti da data de entrega	2,10	2,62
109	005234- FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, Gorgulho.	1,10	1,37
118	005243 – MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gordura trans., embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas, apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	3,44	4,30
139	005264 – CARNE BOVINA FRESCA, refriada de 1º qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem gordura, sem contra peso, kg sem pontas e abas na embalagem plastica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade fabricação.	24,96	31,00
140	005265 – CARNE BOVINA DE SOL, refriada de 1º qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem gordura, sem contra peso, kg sem pontas e abas na embalagem plastica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade fabricação.	22,96	28,70
143	005268 – COSTELA BOVINA FRESCA, de 1º qualidade com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	19,00	23,75

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos, combinado com o que estabelece o inciso I, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 40.056.807/0001-60

ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:18FDEADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
COMITE EMERGENCIAL CULTURAL**

COMITE EMERGENCIAL CULTURAL**HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS CULTURAL
(PESSOA FISICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOA JURIDICA)**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA FISICA - GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICA**, que foram **HOMOLOGADOS** pelo **Comitê Emergencial Cultural de JAPI/RN**, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Física, Grupos Informais e Pessoas Jurídica HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ
001/2021 - PFI	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	700.098.634-43
002/2021 - PFI	EFIGÊNIA TEODORA DA COSTA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	969.012.174-04
003/2021 - PFI	FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	055.581.954-01
004/2021 - PFI	JOSÉ GUILHERME ALVES SOARES	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	7000.096.204-60
005/2021 - PFI	ROMARIO DANTAS FERNANDES	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	104.053.624-71
006/2021 - PFI	JOSEFA FÉLIX DA SILVA DOS SANTOS	FEIRAS CULTURAIS, FEIRAS DE ARTESANATO	030.258.504-42
007/2021 - PFI	DJAIRA RODRIGUES LIRA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	107.189.894-90
008/2021 - PFI	ALISSON RENAN ALVES	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	118.023.194-50
009/2021 - PFI	SEBASTIÃO ALVES DA COSTA NETO	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	7000.091.404-17
010/2021 - PFI	FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	099.347.065-58
011/2021 - PFI	JOÃO PAULO DA COSTA	LITERATURA DE CORDEL, POESIA, CRÔNICA E DEMAIS FORMAS LITERÁRIAS	706.294.994-97
012/2021 - PFI	DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	097.381.054-57
013/2021 - PFI	ANTONIO EFRAIM DA COSTA	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	066.565.504-52
014/2021 - PFI	ANTONIO FELINTO NETO	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	061.525.444-67
015/2021 - PFI	MIRLA MELO DE PONTES	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	0089.027.414-27
016/2021 - PFI	MARIA DAS DORES DE LIMA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	523.121.194-04
017/2021 - PFI	ERIC ROBERTO DE MEDEIROS DA SILVA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	017.566.194-41
018/2021 - PFI	CECÍLIA GABRIELLY DE MEDEIROS OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	123.692.754-05
019/2021 - PFI	DANIEL MEDEIROS DA SILVA	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	706.297024-70
020/2021 - PFI	IRANILSON SOUZA DE LIMA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	406.299.464-26
021/2021 - PFI	MARCOS VINÍCIO SILVA MOREIRA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	018.057.944-42
021/2021 - PFI	DIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	079.408.734-58
023/2021 - PFI	HERMILIO DANTES DA SILVA JUNIOR	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	104.408.046-98
024/2021 - PFI	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA DA COSTA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	069.796.584-84
025/2021 - PFI	MARIA VILMA BORGES CONFESSOR	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	491.123.504-78
026/2021 - PFI	ALINE JUSTINO DOS SANTOS	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	077.145.174-17
027/2021 - PFI	JOSÉ FERNANDES DANTAS	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	721.416.974-68
028/2021 - PFI	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	104.141.788-82
029/2021 - PFI	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	LITERATURA DE CORDEL, POESIA, CRÔNICA E DEMAIS FORMAS LITERÁRIAS	041.619.574-16
030/2021 - PFI	ADAILSON DE SOUZA COSTA	ARTES PLÁSTICA DESENHO, CARTUM	108.113.374-05
031/2021 - PFI	JOSEFA FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	484.253.544-04
032/2021 - PFI	ANDRIER SILVA	ARTES PLÁSTICA DESENHO, CARTUM	096.319.044-07
033/2021 - PFI	ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	059.414.854-50
034/2021 - PFI	LUIZ FERNANDO PONTES DE LIMA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	706.297.354-84
035/2021 - PFI	ELVIS FELIX DE OLIVEIRA	FOTOGRAFIA, CINEMA, VIDEO E MULTIMÍDEA	044.430.594-74
036/2021 - PFI	ANACRISTINA SILVA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	043.990.824-88
037/2021 - PFI	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	012.256.994-60
038/2021 - PFI	MARCIANO MOREIRA DA SILVA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	101.159.074-32
039/2021 - PFI	RAISSA SANTOS DA SILVA	FOTOGRAFIA, CINEMA, VIDEO E MULTIMÍDEA	124.032.084-18
040/2021 - PFI	LEANDRO ROBERTO DA SILVA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	036.075.364-73
041/2021 - PFI	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	FOTOGRAFIA, CINEMA, VIDEO E MULTIMÍDEA	706.298.840-31
042/2021 - PFI	CARLOS DANIEL DA COSTA SILVA	FOTOGRAFIA, CINEMA, VIDEO E MULTIMÍDEA	706.298.604-67
043/2021 - PFI	XAYANE CORINA DA COSTA SILVA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	706.298.604-67
044/2021 - GCI	BANDA MARCIAL DOS DESBRAVADORES (AMÓS DANTAS DA SILVA)	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	066.565.494-46
045/2021 - GCI	BANDA FARRA DO BRASIL (GUSTAVO PAULINO DA COSTA)	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	059.414.854-50

046/2021 - GCI	ARRAIÁ JUNINA JUVENTUDE (HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR)	PONTO DE CULTURA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, GRUPOS E COLETIVOS	104.408.046-98
047/2021 - GCI	BLOCO SOH DA NOIS (ANTONIO EFRAIM DA COSTA)	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	066.565.504-52

JAPI/RN, 09 de Setembro de 2021.

JOSÉ VITAL DE PONTES JÚNIOR

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura

ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA

Presidente do Comitê de Cultura

JOSÉ GUILHERME ALVES SOARES

Secretário Executivo do Conselho e Representante Dos Beneficiários

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 1B75FB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o fim da vigência do Processo Seletivo Simplificado 025/2019;

CONSIDERANDO que há necessidade do profissional devido a excepcional necessidade de prestação de serviço;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir os servidores: **Sabrina Edna Gomes da Silva**, Técnica em Enfermagem – ESF III, que se encontra afastada em virtude de licença de interesse particular por até 2 anos, através da Portaria nº 353/2021 de 31 de agosto de 2021; e em virtude de excepcional necessidade de prestação de serviço, bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final, até o dia 24/09/2022, podendo ser prorrogado por período igual.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
MÉDIO	201	Técnico em Enfermagem – ESF III	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	301	Farmacêutico Bioquímico – Hospital	20hrs	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.210,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

* Cadastro de reserva.

2.2 Das atribuições:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF III: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de

ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; E executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – HOSPITAL: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar exames no Laboratório da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; responder pela titularidade da responsabilidade técnica da Farmácia Básica do Município de Jardim de Piranhas/ RN; exercer outras atividades correlatas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá a última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **20 e 21 de Setembro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 12h00min, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. Os candidatos deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão (Diploma de Graduação), Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar e Certidão de Regularidade e Registro no Conselho de Classe, referente ao cargo pretendido;

e) Original e cópia do comprovante de endereço;

f) Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;

g) Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.2.2. O candidato(a) deverá enumerar e assinar todas as páginas da documentação por ele(a) entregues no ato da inscrição.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00**(sessenta reais) Nível Médio e **R\$ 80,00** (Oitenta Reais) Nível Superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. Deste Edital será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato(a).

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato deverá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos. A comprovação deverá ser assinada por autoridades representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações, **especificando a data de início e fim do vínculo.**

6.3 O candidato deverá comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridades representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3.2 Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função pretendido.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 010/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior período de prestação de serviços comprovados na área de atuação, de acordo com a análise curricular;

c) Maior idade.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 24 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado por período igual.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **22 de Setembro de 2021**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **24 de Setembro de 2021**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta-corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Teste de gravidez **BHCG** negativo, de até no máximo 07 dias antes da posse (Se Mulher);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- m) Título Eleitoral junto a comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Jardim de Piranhas/RN, 09 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2021

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	COGIDO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTOS

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTOS

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 09.09.2021, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 09 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO: _____		
ENDEREÇO COMPLETO: _____		
TELEFONE FIXO: _____	CELULAR: _____	E-MAIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL: _____	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE: _____	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____
FILIAÇÃO: _____	SEÇÃO ELEITORAL: _____	
	PAI: _____	
MÃE: _____		
RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____	CPF: _____	
PROFISSÃO: _____		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:68B059F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26040002/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para comunidades rurais do município de Jucurutu/RN e para as cidades de Assú/RN, Currais Novos/RN e Mossoró/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RAILSON DA SILVA LOPES CPF (077.847.724-08)

08	0121690 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA CURRAIS NOVOS/RN - PERCURSSO IDA	300	Passagens	17,50	5.250,00
09	0121691 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURRAIS NOVOS/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA	300	Passagens	17,50	5.250,00
TOTAL:					RS10.500,00

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCAOES EIRELI CNPJ (20.157.406/0001-90)

06	0119971 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSSO IDA	300	Passagens	35,00	10.500,00
07	0121689 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA	300	Passagens	35,00	10.500,00
10	0121692 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA ASSU/RN - PERCURSSO IDA	150	Passagens	23,80	3.570,00
11	0121693 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA ASSU/RN - PERCURSSO VOLTA	150	Passagens	23,80	3.570,00
TOTAL:					RS 28.140,00

COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME CNPJ (23.993.742/0001-60)

02	0121685 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE BARRA DE SANTANA (Barra de Santana, Carnaúba Torta, Lagoinha, Caruá de Fora, Retiro, Riacho de Santana, Recanto, Sítio Santana, Angicos, Barra de Oiticica, Boqueirão de Oiticica, Pedra Ferrada PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BARRA DE SANTANA.	12	MES	2.638,00	31.656,00
03	0121686 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (Mutamba, Bonito, Lagoa Seca, Cipó, Morada Nova, Malhada da Areia, Itans, Pinturas, Retiro, Cajá, Sombras, Lagoa Seca de Cima) PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA MUTAMBA	12	MES	2.403,00	28.836,00
04	0121687 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERRA DE JOÃO DO VALE PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA SERRA DE JOÃO DO VALE	12	MES	2.225,00	26.700,00
TOTAL:					RS 87.192,00

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS CNPJ (29.048.853/0001-85)

01	0121684 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE BOI SELADO (Boi Selado, Adeque, Arroz, Barros, Capoeira, Jangada, Pau Ferrado, Pedra Rachada, Pereira, Poças, Porcinhos, Riacho da Palha, Saco do São João, Camilos, Santa Luzia, Santa Rita, Silvestre e Várzea Comprida) PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BOI SELADO.	12	MES	2.497,00	29.964,00
05	0121688 -TRANSPORTE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA COMUNIDADE ESPINHEIRO PARA PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA.	480	VGM	120,00	57.600,00
TOTAL:					RS87.564,00

Valor Total **RS 213.396,00** (duzentos e treze mil trezentos e noventa e seis reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FD21AE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2604002/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para comunidades rurais do município de Jucurutu/RN e para as cidades de Assú/RN, Currais Novos/RN e Mossoró/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RAILSON DA SILVA LOPES CPF (077.847.724-08)

08	0121690 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA CURRAIS NOVOS/RN - PERCURSSO IDA	300	Passagens	17,50	5.250,00
09	0121691 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURRAIS NOVOS/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA	300	Passagens	17,50	5.250,00
TOTAL:					RS10.500,00

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI CNPJ (20.157.406/0001-90)

06	0119971 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSSO IDA	300	Passagens	35,00	10.500,00
07	0121689 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA	300	Passagens	35,00	10.500,00
10	0121692 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA ASSU/RN - PERCURSSO IDA	150	Passagens	23,80	3.570,00
11	0121693 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA ASSU/RN - PERCURSSO VOLTA	150	Passagens	23,80	3.570,00
TOTAL:					RS 28.140,00

COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME CNPJ (23.993.742/0001-60)

02	0121685 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE BARRA DE SANTANA (Barra de Santana, Carnaúba Torta, Lagoinha, Caruá de Fora, Retiro, Riacho de Santana, Recanto, Sítio Santana, Angicos, Barra de Oiticica, Boqueirão de Oiticica, Pedra Ferrada PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BARRA DE SANTANA.	12	MES	2.638,00	31.656,00
03	0121686 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (Mutamba, Bonito, Lagoa Seca, Cipó, Morada Nova, Malhada da Areia, Itans, Pinturas, Retiro, Cajá, Sombras, Lagoa Seca de Cima) PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA MUTAMBA	12	MES	2.403,00	28.836,00
04	0121687 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERRA DE JOÃO DO VALE PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA SERRA DE JOÃO DO VALE	12	MES	2.225,00	26.700,00
TOTAL:					RS 87.192,00

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS CNPJ (29.048.853/0001-85)

01	0121684 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS ÁREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE BOI SELADO (Boi Selado, Adeque, Arroz, Barros, Capoeira, Jangada, Pau Ferrado, Pedra Rachada, Pereira, Poças, Porcinhos, Riacho da Palha, Saco do São João, Camilos, Santa Luzia, Santa Rita, Silvestre e Várzea Comprida) PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BOI SELADO.	12	MES	2.497,00	29.964,00
05	0121688 -TRANSPORTE DE PACIENTE/ACOMPANHANTE/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA COMUNIDADE ESPINHEIRO PARA PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA.	480	VGM	120,00	57.600,00
TOTAL:					RS87.564,00

Valor Total **RS 213.396,00** (duzentos e treze mil trezentos e noventa e seis reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DFFOE88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 827/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 827/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					15.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:35882B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 828/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 828/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CB71489E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 829/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 829/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, DE 09 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 225.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					225.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				225.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	225.000,00
Anexo II (Redução)					225.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					225.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12900000	0001	2.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	5.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	12.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				51.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	51.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5B37E314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 830/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 830/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 46.800,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.800,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.800,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				46.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	46.800,00
Anexo II (Redução)					46.800,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	500,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	500,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	500,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				34.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	300,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C26E070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 831/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 831/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	100,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				5.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12140000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				4.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD2937C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 832/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 832/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					12.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					12.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16200000	0001	12.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FCF38758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 833/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 833/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Município

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR.					10.000,00

CULT., DESP. E DES. ECON					
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D424907B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2021 - SMS**

Portaria nº 092/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	12h55min	20h03min		02.08.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Maria Alice.
QGY – 1D86	Santa Cruz – RN	08h30min	13h38min		12.08.2021	R\$20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	16h21min	22h08min		17.08.2021	R\$20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	14h44min	23h10min		21.08.2021	R\$40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Natal – RN	11h15min	20h30min		27.08.2021	R\$40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:59C23EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2021 - SMS**

Portaria nº 093/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRI MÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	15h30min	20h40min		01.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar de puérpera.
QGR – 6112	Natal – RN	21h20min	02h30min		01.08.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	21h00min	09h00min		07.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	09h00min	13h10min		11.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	19h40min	03h00min		22.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	06h00min	18h44min		27.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta ortopédica.
QGY – 1D96	Natal – RN	11h00min	20h00min		31.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7421E4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094/2021 - SMS

Portaria nº 094/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	03h30min	15h00min		03.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar tratamento oncológico.
QGR – 6112	Natal – RN	15h40min	23h32min		03.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D86	Santa Cruz – RN	11h00min	16h50min		12.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D86	Natal – RN	18h00min	00h00min		12.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhado para setor de trauma.
QGR – 6112	Natal – RN	08h30min	15h38min		13.08.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	20h30min	03h00min		13.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Natal – RN	03h30min	13h10min		16.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta e quimioterapia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E381CFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2021 - SMS

Portaria nº 095/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR- 6112	Natal - RN	13h30min	00h32min		06.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.
QGR- 6112	Natal - RN	16h50min	01h37min		09.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
QGY- 1D96	Natal - RN	09h30min	20h00min		14.08.2021	RS 40,00	Remoção de SWAB para Lacen.
QGR- 2388	Santa Cruz - RN	11h30min	18h50min		17.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY- 1D96	Natal - RN	15h00min	01h30min		27.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2A27A46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2021 - SMS

Portaria nº 096/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR - 6112	Caicó - RN	11h30min	18h30min		04.08.2021	RS 20,00	Devolver Cilindro de Oxigênio.
QGR - 6112	Natal - RN	07h00min	16h30min		09.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica.
QGY - 1D96	Santa Cruz - RN	14h00min	19h30min		11.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente apos alta hospitalar de puérpera.
QGR - 6112	Santa Cruz - RN	13h30min	18h40min		14.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente apos alta hospitalar de puérpera.
QGR - 6112	Santa Cruz - RN	07h30min	12h38min		19.08.2021	RS 20,00	Conduzir gestante em trabalho de parto.
QGY - 1D86	Santa Cruz - RN	05h00min	10h20min		24.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY - 1D86	Natal - RN	10h40min	19h50min		24.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente oncológico para tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E7FA07A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097/2021 - SMS

Portaria nº 097/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	19h00min	03h00min		21.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.
QGY – 1D96	Natal – RN	06h00min	21h30min		26.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	02h00min	06h40min		27.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGZ – 9G98	Santa Cruz – RN	13h17min	19h30min		31.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGR – 6I12	Natal – RN	19h40min	03h08min		31.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:935F82EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 098/2021 - SMS

Portaria nº 098/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº 3508, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	16h00min	23h00min		05.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6I12	Natal – RN	14h25min	22h35min		10.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D86	Santa Cruz – RN	14h00min	19h25min		15.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D86	Santa Cruz – RN	19h30min	00h20min		15.08.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	12h40min	19h50min		20.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D96	Natal – RN	20h50min	04h20min		30.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:984C56A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2021 - SMS

Portaria nº 099/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	04h00min	14h40min		02.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Caicó – RN	15h20min	21h05min		02.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para o CAPS.
QGY – 1D96	Natal – RN	07h20min	20h10min		06.08.2021	RS 40,00	Viagem a serviço da Secretaria de Saúde.
QGF – 5J56	Santa Cruz – RN	02h10min	08h40min		09.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGR – 6I12	Natal – RN	16h20min	01h10min		13.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	11h30min	17h20min		18.08.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	18h10min	02h20min		18.08.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Natal – RN	09h10min	17h18min		24.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h00min	17h10min		28.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura na tíbia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador: D46B5261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2021 - SMS**

Portaria nº 100/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	19h00min	00h36min		03.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar de puérpera.
QGY – 1D96	Natal – RN	10h48min	19h17min		04.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta com especialista.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	18h00min	23h53min		05.08.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Natal – RN	16h45min	03h34min		12.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.
QGR – 6I12	Natal – RN	03h40min	12h33min		17.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que segue para avaliação cirúrgica vascular.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	11h30min	16h15min		17.08.2021	RS 20,00	Conduzir profissional que se encontra naquele serviço.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h15min	14h30min		24.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	18h03min	02h09min		24.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal – RN	15h00min	00h21min		26.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com fatura de clavícula.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador: 1E077B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2021 - SMS**

Portaria nº 101/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR M. SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	02h30min	07h10min		01.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGR – 6I12	Natal – RN	09h00min	19h10min		05.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar tratamento oncológico.
QGZ – 9G98	Santa Cruz – RN	16h10min	21h30min		10.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h00min	17h00min		15.08.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	12h20min	21h30min		25.08.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F3151E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2021 - SMS**

Portaria nº 102/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 09 de Setembro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGF – 5J56	Santa Cruz – RN	02h10min	08h40min		09.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	07h30min	12h38min		19.08.2021	RS 20,00	Conduzir gestante em trabalho de parto.
QGZ – 9G98	Santa Cruz – RN	13h17min	19h30min		31.08.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BC5C7BDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Ao **nono** dia do mês de **setembro** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2021, processo administrativo nº 616/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.558.508/0001-24**, estabelecida no Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **MEIREANE ALVES MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 002.322.275 – ITEP/RN e do CPF nº 057.144.214-50 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos, consultoria e assessoria na área da Saúde, junto aos Programas Federais de Saúde Pública e demais da Prefeitura relacionados, no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde; Gestão Financeira - apoio administrativo na execução financeira; compreendendo cadastro, acompanhamento, atualização e prestação de contas quando Convênio dos seguintes sistemas e programas: PSE (programa saúde na escola), SISMOB (sistema de monitoramento de obras), PREVINE BRASIL, CNES (cadastro nacional de estabelecimentos), FORMSUS, Programação dos Serviços e Ações em Saúde, PPI (programação pactuada integrada), E-SUSAB (estratégia E-SUS Atenção Básica), BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; SIASUS - Sistema de informação ambulatorial; FPO - Ficha de Programação Orçamentária; FNS - Fundo nacional de Saúde SISVAN - Sistema de vigilância alimentar e nutricional; MICRONUTRIENTES, SIPNI, SIM, SNASC, BOLSA FAMÍLIA, SISVAN, DIGISUS, SISCAN, GAL, SISREG, acompanhamento na implementação do prontuário eletrônico e nas elaborações dos instrumentos de gestão (RAG, Plano de Saúde, PAS, Relatórios trimestrais para audiência pública); Apoio na avaliação dos indicadores de saúde; e outros que o Ministério da Saúde disponibilize ou venha a instituir.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais)					

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTE.

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.10.1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. Por razões de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES.

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços constantes deste objeto deverão ser iniciados em, no máximo, 05(cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços por parte da contratante.

Os serviços deveram, obrigatoriamente serem na sede da contratante, nos dias de segunda a sexta, devendo estes serem prestados de forma presencial, ou seja, a contratante deverá manter um profissional exclusivamente a disposição do Fundo Municipal de Saúde de Lajes/RN.

LOCAL E DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços objeto do presente Termo deve ser realizados no prédio sede do órgão licitante, situada na Rua na Praça Monsenhor Vicente S/N, LAJES/RN, CEP 59.535-000.

A prestação dos serviços deverá ocorrer no horário de 8h as 17h, 40h semanais.

DOS PRAZOS

O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato.

A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do objeto deste Termo, quando necessário.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços sem nenhum ônus adicional ao Município;

Ter responsabilidade técnica pelo serviço prestado;

Responsabilizar-se pela estrita observância das especificações exigidas em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na prestação de serviços;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Executar os serviços conforme o estabelecido na ordem de compra e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 09 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES

Secretária Municipal de Saúde

MEIREANE ALVES MIRANDA

CPF: 057.144.214-50
Bravus Empresarial LTDA
CNPJ: 40.558.508/0001-24
Contratada
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:94725EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 36, DE 01 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					50.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B5C1506D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 623/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 623/2021
Lucrécia/ RN, 9 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 3.650,00
Total da Ação:					R\$ 3.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.650,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			720 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 2.700,00
Total da Ação:					R\$ 2.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.700,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			1300 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 2.200,00

Total da Ação:					RS 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.200,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			803 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:10010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.500,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1016 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 3.500,00
Total da Ação:					RS 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1164 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
Valor total Suplementado:					RS 23.550,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:652100B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO ATA DESERTA PE Nº 09/2021

Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 00009;/2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
26/08/2021 16:28	27/08/2021 09:00	03/09/2021 09:00	09/09/2021 09:00	09/09/2021 09:01

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Observações
0001	VAQUISIÇÃO DE 01 UM) VEÍCULOS DE 11 LUGARES MODELO: MINIBUS, ANO: 2020/2021, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, 5 PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 1.6, TIPO DE CARROCERIA: MINIVAN, VEICULO 0KM, DIREÇÃO: ASSISTIDA, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, BLUETOOTH, CONTROLE ELÉTRICO PARA OS RETROVISORES, LEITOR DE MP3, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ENTRADA USB; POTÊNCIA: 115 HP, PILOTO AUTOMÁTICO, BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, BAGAGEIRO NO TETO; CONTROLE DE TRACÇÃO: DIANTEIRA; NÚMERO DE VELOCIDADES: 6; QUANTIDADE DE PESSOAS: 11 LUGARES; DIMENSÕES: 5309 MM X 2285 MM X 1920 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3275 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 69 L, VÁLVULAS POR CILINDRO: 2; FARÓIS ANTI-NEVOEIROLCONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), BICOMBUSTÍVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL	152.266,61	1	-	UND	Deserto

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
26/08/2021	02 EDITAL VEICULOS PREGÃO ELETRONICO - ADEQUADO AO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .docx

Propostas Enviadas

0000 - VAquisição de 01 um) veículos de 11 lugares Modelo: Minibus, ano: 2020/2021, cor branca, combustível: diesel, 5 portas, transmissão manual, motor 1.6, tipo de carroceria: minivan, veículo 0km, Direção: Assistida, Freios ABS, Ar-condicionado, Bluetooth, Controle elétrico para os retrovisores, Leitor de MP3, Airbag para motorista e passageiro, Entrada USB; Potência: 115 hp, Piloto automático, Banco motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, Vidros elétricos, Bagageiro no teto; Controle de tração: Dianteira; Número de velocidades: 6; Quantidade de pessoas: 11lugares; Dimensões: 5309 mm x 2285 mm x 1920 mm; Distância entre eixos: 3275 mm; Tanque de combustível: 69 L, Válvulas por cilindro: 2; Faróis anti-nevoeiroCONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME), BICOMBUSTIVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

0001 - VAquisição de 01 um) veículos de 11 lugares Modelo: Minibus, ano: 2020/2021, cor branca, combustível: diesel, 5 portas, transmissão manual, motor 1.6, tipo de carroceria: minivan, veículo 0km, Direção: Assistida, Freios ABS, Ar-condicionado, Bluetooth, Controle elétrico para os retrovisores, Leitor de MP3, Airbag para motorista e passageiro, Entrada USB; Potência: 115 hp, Piloto automático, Banco motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, Vidros elétricos, Bagageiro no teto; Controle de tração: Dianteira; Número de velocidades: 6; Quantidade de pessoas: 11lugares; Dimensões: 5309 mm x 2285 mm x 1920 mm; Distância entre eixos: 3275 mm; Tanque de combustível: 69 L, Válvulas por cilindro: 2; Faróis anti-nevoeiroCONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME), BICOMBUSTIVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL

Chat		
Data	Apelido	Frase
09/09/2021 - 14:13:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/09/2021 - 14:13:28	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA

Apoio

WIGMO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Apoio

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:313A1397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 154/2021, Pregão Presencial nº 018/2021, homologado em 27/08/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: L R FREIRE COSTA - ME	
CNPJ/MF Nº: 18.089.600/0001-33	TELEFONE: (84) 98131-0091
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 255, A, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.	
E-MAIL: lrfreireme@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LANNA RAYSSA FREIRE COSTA	
RG Nº: 3.057.399 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 094.081.874-40

LOTE 01 – ROTA DA ZONA RURAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	MARCA DO VEÍCULO	UND	QTD DE KM	V. UNIT	V. TOTAL
1	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	10560	6,87	72.547,20
2	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE,	MERCEDES BENS / MOD. 1620 /	KM	10560	6,87	72.547,20

	RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO	ANO 1995				
3	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	10560	6,88	72.652,80
4	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CURIMATÁ, RIACHÃO DOS CLEMENTINO, BARBATÃO, SUCAVÃO, PALMEIRINHA, LAGOA DE DENTRO ATÉ A SEDE MUNICÍPIO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	14256	6,88	98.081,28
5	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS CURRALINHO, RIACHÃO DA LAPA, MARANHÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. E RETORNO NO HORÁRIO ESPECIFICADO AO LADO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	12144	6,88	83.550,72
6	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CAMPESTRE, SÃO MIGUEL, GRAVATÁ, INGÁ, SÃO MIGUEL, LAGOA DE DENTRO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. E RETORNO NO HORÁRIO ESPECIFICADO AO LADO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	15840	6,88	108.979,20
7	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CAMPESTRE, SÃO MIGUEL, GRAVATÁ, INGÁ, ATÉ A SEDE A ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.	MARCOPOLO VOLARE / MOD. W9 / ANO 2006	KM	14520	6,27	91.040,40
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 599.398,80	

LOTE 2 – ROTA DE NOVA CRUZ/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	MARCA DO VEÍCULO	UND	QTD DE KM	V. UNIT	V. TOTAL
8	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PARA O IFRN NOVA CRUZ.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	33264	7	232.848,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 232.848,00	

LOTE 3 – ROTA DE NATAL/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	MARCA DO VEÍCULO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE NATAL.	MERCEDES BENS 1 / MOD. COMIL CAMPIONE R / ANO 2003	KM	63360	8	506.880,00
10	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE NATAL	MERCEDES BENS 1 / MOD. COMIL CAMPIONE R / ANO 2003	KM	63360	8	506.880,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 1.013.760,00	

Perfazendo um valor total registrado de **RS 1.846.020,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e vinte reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.3.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
 - 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO

6.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

6.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil. 6.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

7.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação: I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade; II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

7.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la. 7.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA: 4

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula. 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 018/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa L R FREIRE COSTA - ME, CNPJ nº 18.089.600/0001-33, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 30 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LANNA RAYSSA FREIRE COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:068AE048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL LISTA DE EXIGIBILIDADES AGOSTO2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2021 -
Competência: 08/2021 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano						
Previdenciário - Entrada de Recursos) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - Fonte : 14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
4/2021		Dispensa		04/08/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF7629_20/07/2021	29/07/2021	29/07/2021	1.000,00	29/07/2021		1.000,00
2/2021		Dispensa		04/08/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10666_30/06/2021	29/07/2021	29/07/2021	1.200,00	29/07/2021		1.200,00
3/2021		Dispensa		04/08/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF10665_30/06/2021	29/07/2021	29/07/2021	900,00	29/07/2021		900,00
2/2021		Dispensa		17/08/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF10796_30/07/2021	11/08/2021	11/08/2021	1.200,00	30/08/2021		1.200,00
3/2021		Dispensa		17/08/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF10795_30/07/2021	11/08/2021	11/08/2021	900,00	30/08/2021		900,00
4/2021		Dispensa		03/09/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF7785_20/08/2021	30/08/2021	30/08/2021	1.000,00	30/08/2021		1.000,00

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:4A46DA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.562/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº 99/2021

Data de assinatura: 08/09/2021

Vigência: 08/09/2021 a 07/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: THUANE DE AZEVEDO ARAUJO		
CNPJ: 35.099.214/0001-41	Telefone: (83) 99865-3101	E-mail: drogariasantaluzia1312@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Luiz dos Santos, nº 78, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Thuan de Azevedo Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	Oxímetro de dedo - portátil para pacientes ADULTO com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequência cardíaca: 20 a 250 bpm. Exibições Saturação de oxigênio, frequência cardíaca. Indicadores procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, manual técnico e de operação em português, garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidade	80,00	150,00	12.000,00
0002	Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar em pacientes de todas as faixas etárias, incluindo neonatos e pacientes que estiverem em tratamento de hemodiálise; uso hospitalar; display de cristal líquido (led) com iluminação automática; permitir medir a concentração de glicose no sangue fresco capilar venoso e arterial, com faixa de leitura ampla de no mínimo 20 a 500 mg/dl; volume máximo de amostra sanguínea de 2 microlitros; tempo de resultado do teste no máximo de 20 segundos; memória mínima de 250 resultados; indicador do nível de carga da bateria; desligamento automático no máximo 2 minutos; detector automático da amostra sanguínea e exibição do início da contagem de tempo automático; apresentar descrições autoexplicativas indicando a sequência do procedimento, mensagem de erro, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil; bateria de lítio 3 volts cr2032 ou equivalente com vida útil de aproximadamente 1 ano ou 1000 testes. Deverá acompanhar o equipamento: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsas de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados independentemente da quantidade de leitura; dispositivo de transferência de dados; solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução)	Unidade	80,00	75,00	6.000,00
0003	Tensiómetro ADULTO com esfigmomanômetro de pedestal com manguito, com as seguintes características mínimas: tensiómetro ADULTO com esfigmomanômetro de pedestal, braçadeira em tecido resistente com material sintético e lavável possuindo velcro medindo 53,5 x 14,5 cm, manômetro em coluna de mercúrio graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura, válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas, pedestal com base e coluna metálica, cromadas ou pintura resistente sobre tratamento antiferruginoso, rodízios mínimo de 2 polegadas. O equipamento deve possuir selo do INMETRO, cópia do registro na ANVISA, manual técnico e de operação em português, certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidade	80,00	120,00	9.600,00
0004	Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação ADULTO, material auscultador duplo em liga de alumínio, material conduzido tubo "y" em pvc, material olivas anatômicas em silicone material haste em aço inoxidável, características adicionais auscultadoras c/ forma grande e pequena, acessórios c/ membrana e rosca. Deve apresentar registro no ministério da saúde, certificado do INMETRO, garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	80,00	75,00	6.000,00

VALOR TOTAL (R\$): 33.600,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5CC3016B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 90 PROCESSO Nº 4.586/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA**JUSTIFICATIVA**

A referido termo, trata-se da aquisição de baterias automotivas, que tem como objetivo garantir o bom funcionamento e conservação dos veículos, para que eles fiquem disponíveis sempre que forem demandados por cada secretaria solicitada. A Secretaria Municipal de Saúde requer novas baterias para melhor funcionamento do Fiat Uno, Placa NNJ 7363, que possa atender prontamente à necessidade do desenvolvimento das ações sanitárias que se constituiu como uma importante aliada no combate ao covid-19, também além disso a necessidade de garantir o bom funcionamento do veículo SAVEIRO TECFORM (Ambulância) Placa QGS 5480, em razão de facilitar a locomoção dos pacientes, garantindo, assim, integridade, pois se trata de um serviço essencial para a população. Assim como a Secretaria Municipal da Agricultura do Meio Ambiente e da Pesca, se faz necessário para utilização da frota municipal de máquinas e veículos lotados como; Gol Placa MYP-7636, Prisma Placa NNS-0740, Máquina trator agrícola NEW HOLLAND- CHASSI: 0000000ZACB75964, tendo em conta que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes necessitar de novas baterias para o seguinte veículo C20-Placa MXO 0087 a fim de garantir a segurança dos usuários e atendimento das necessidades da população no saneamento básico. Em vista disso a Secretaria de Assistência Social e da Habitação, tem extrema importância o funcionamento do veículo Fiat/Palio, Weekend- Placa OKA-6099/RN, para oferecer aos cidadãos um atendimento com qualidade cada vez mais abrangente, e dessa formar suprir todas as necessidades do Município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GUILHERME DANTAS BARROS						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
	05	UNID.	BATERIA 60 AMP		R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
	02	UNID.	BATERIA 75 AMP LD		R\$ 399,00	R\$ 798,00
Total: R\$ 1.943,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 1.943,00 (Um mil novecentos e quarenta e três reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de Setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:D37F51D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 314/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2021, a abrir Créditos Suplementares, na Lei nº 300/2020-LOA, em mais 25% (vinte e cinco por Cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficar autorizada a Suplementação de Dotações, objeto por meio de Créditos Especiais, abertos no decorrer deste exercício, para o melhor desenvolvimento das suas respectivas ações.

Art. 4º - A aplicação dessa Lei será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, em 09 de Setembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

AÇÕES QUE SERÃO ATENDIDAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO - I

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.14 - Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.007 - Manutenção do conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elementos	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.14 - Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.005 - Manutenção da Controladoria do Município
Elementos	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.14 - Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.125 - Manutenção da Ouvidoria Municipal
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.126 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	1.008 – Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Elementos	44.90.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.009 - Manutenção da Sec. Município de Administração
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.010 – Capacitação de Servidores
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.111 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.112 - Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.011 - Contribuição a Assoc.de Munic. AMLAP, CNM, FEMURN
Elementos	33.50.41 – Contribuições

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.014 - Contribuição para formação do PASEP
Elementos	33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.015 – Manutenção dos Serviços Iluminação Pública
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.143 – Cooperação Mútua do Desenv. Das Ativ. De Segurança Pública e Defesa Social
Elementos	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	1.010 – Amortização da Dívida junto ao INSS
Elementos	46.90.71 – Principal da Dívida contratual resgatado

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/atividade	1.070 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Elementos	44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/atividade	2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	1.018 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elementos	44.90.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	1.015 – Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Elementos	44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	2.018 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	2.029 - Manutenção do Setor de Obras
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	1.030 -Construção e Ampl. e Ref. de Escolas e Quadra de Esporte
Elementos	44.90.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	1.034-Construção e/ou conclusão de escola do Ensino de Infantil CREDHE
Elementos	44.90.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.020 - Manutenção da Sec. Município de Educação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.021 - Programa Nasc.de Alimentação Escolar/PNAE FUNDAMENTAL
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia informação/comunicação
	3390.47 - Obrigações Tributária e Contributivas
	3390.48 – Outros aux. Finan a pessoas físicas
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.023 – Formação de Profissionais do Magistério
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

Elementos	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.024 – Programa Livro e materiais Didático
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.025 – Manut. Dos Conselhos de Educação, Fundeb e Merenda Escolar
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.026 - Manutenção do Salário Educação – SAE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52- Equipamento e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.032 – Prog. Nac. Apoio ao Transporte Escolar/PNATE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE EJA
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.088 - Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.027 - Manutenção do Ensino Infantil – PRE-ESCOLAR
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3390.30 - Material de Consumo 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.030 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3390.30 - Material de Consumo 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.085 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE EJA
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.031 - Programa da Educação de Jovens e Adultos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3390.30 - Material de Consumo 3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.098 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRÉ-ESCOLAR
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.136 - Manutenção do Salário Educação – SAE - PRÉ-ESCOLAR
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

Elementos	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52- Equipamento e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.137 - Manutenção do Salário Educação – SAE - CRECHE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52- Equipamento e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.114 – Aquisição de Fardamento Escolar
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut.e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3390.30 - Material de Consumo 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.035 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.036 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.037 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.124 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB 60%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3390.30 - Material de Consumo 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.039 – Manutenção do conselho Municipal de Saúde
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.048 – Contribuição a Consórcios de saúde
Elementos	3370.41 – Contribuições
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	1.052– Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
Elementos	4490.51 – Obras e construções

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	1.051- Aquisição de Veículo/Ambulância
Elementos	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.041- Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.042 – Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.40 – Serv. Tecnologia informação/comunicação
	3390.47 – Obrigações Tributária e Contributivas
	3390.48 – Outros aux. Finan a pessoas físicas
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.044 – Manut.do Programa de Saúde Bucal - PSB
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ	

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.049 – Programa Agente Comunitário de Saúde PCS
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.050 – Manut.do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.091 – Programa de Melhoria do acesso da qualidade - PMAQ
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.092 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.107 – Manut.do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.051 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.120 – Manut. Do Prog.de vigilância Epid. e Controle de Doenças

Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.117 – Programa Mais Médicos
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.48 – Outros aux. Finan a pessoas físicas
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.121 – Manut. Do Piso de Atenção Básica PAB VARIÁVEL
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.139 – Piso de Atenção Básica em Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.140 – Apoio a Manut. Dos Polos de Academia da Saúde
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.141 – Programa de Informatização da APS
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	1.054 – Construção e Recup.de unid. Habitacional Rural
Elementos	44.90.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	1.055 – Construção e Recup.de unid. Habitacional Urbano
Elementos	44.90.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.006 – Fundo da Criança e do Adolescente-FIA
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.008 – Manut. Do Conselho de Direito da Criança e Adolescente
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.061 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.068 – Índice de Gestão Descentralizado IGDBF
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.070 – Piso Básico Fixo -PBF
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.089 – Índice de Gestão Descentralizado do SUAS
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.118 – Programa Primeira Infância – CRIANÇAS FELIZ
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.119 – Programa Passagem Cidadã Lei nº 264/2017
Elementos	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	2.075– Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	2.071– Programa de Vacina de animais
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária

Projeto/atividade

Elementos

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	2.087– Programa de Incentivo a Agricultura Familiar
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	Secretaria Municipal de Agricultura

	2.087- Programa de Incentivo a Agricultura Familiar
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 - Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	1.082 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Elementos	44.90.51 - Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/atividade	2.078- Manutenção do Parque de Vaquejada
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/atividade	2.076- Manutenção das Atividades Culturais
Elementos	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3191.13 - Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/atividade	2.106- Promoção e Eventos Culturais
Elementos	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/atividade	2.081- Manutenção da Sec. Mun.de Meio Ambiente
Elementos	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Tributação
Projeto/atividade	2.144 - Manutenção da Secretaria de Tributação
Elementos	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/atividade	2.145- Manut. da Sec. Municipal de Transporte
Elementos	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 - Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	2.079- Promoção de Eventos Esportivos
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.31 - Premiações cultura Art. Cient. despesas e outras
	3390.32 - Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	2.146 - Manut. Da Sec. De Esporte
Elementos	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 - Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.31 - Premiações cultura Art. Cient. despesas e outras
	3390.32 - Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	2.147 – Manut. Da Setor de Juventude e Lazer
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.31 – Premiações cultura Art. Cient. despesas e outras
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Passagem/RN, 09 de Setembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:54EF068D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DO EXECUTIVO Nº 489/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

LEI DO EXECUTIVO Nº 489/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial com base no inciso III do §1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal no 476/2020, de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa referente aos poderes, fundos, órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Município de Pedra Grande/RN para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na Lei Municipal no 476/2020, de 02 de dezembro de 2020, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Pedra Grande/RN, em conformidade com o que segue:

Suplementação (+)				200.000,00
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
	1056		12.361.0008.2106.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1057		12.361.0008.2106.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1058		12.361.0008.2106.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1059		12.361.0008.2106.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1060		12.361.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1061		12.361.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1062		12.361.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1063		12.361.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1064		12.365.0008.2110.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1065		12.365.0008.2110.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1066		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1067		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1068		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1069		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1070		12.365.0008.2110.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1071		12.365.0008.2110.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

		118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União – VAA	
1072		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
1073		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
1074		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
1075		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
1076		12.361.0008.2108.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
1077		12.361.0008.2108.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
1078		12.361.0008.2109.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1079		12.361.0008.2109.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1080		12.361.0008.2109.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1081		12.361.0008.2109.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1082		12.365.0008.2112.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
1083		12.365.0008.2112.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
1084		12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1085		12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1086		12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1087		12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	8.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1088		12.365.0008.2112.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
1089		12.365.0008.2112.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
1090		12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1091		12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1092		12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
1093		12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	8.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
	628		12.361.0008.2061.0000	MANUT DO FUNDEB 40%
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
			113	Transferências do FUNDEB 30%
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%
	630		12.361.0008.2061.0000	MANUT DO FUNDEB 40%
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			113	Transferências do FUNDEB 30%
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%
Anulação (-)				-200.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA GRANDE/RN, 30 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:EF53D199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 12:00hs, (doze) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 012/2021, composta pelo Sr. Valério Sampaio Carneiro – Presidente, Celia Maria Simplicio da Silva – Membro e Wagner Domingos de Lima – Membro, para dar início ao **JULGAMENTO** dos documentos de **HABILITAÇÃO** das empresas participantes da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Contador, município de Poço Branco/RN, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 37840002, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 02 (dois) do mês de setembro do ano em curso.

Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta **ATA**, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	JULGAMENTO
01	LR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME / 22.171.182/0001-04.	Não cumpriu a exigência do item: 6.1. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Não cumpriu a exigência do item: 8.4.3. - Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional (engenheiro) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas;
02	IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60.	Não cumpriu a exigência do item: 8.2.1. - Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;
03	CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 22.318.474/0001-19.	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI / 05.163.087/0001-31.	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	R SENA LOCAÇÃO E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI / 23.430.132/0001-59.	Não cumpriu a exigência do item: 8.3.3. - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual , através da Certidão Conjunta e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo , ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir;
06	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E EIRELI / 29.646.397/0001-75.	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA / 35.258.069/0001-02.	Não cumpriu a exigência do item: 8.5.1. - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Não cumpriu a exigência do item: 8.5.4. - Comprovação de garantia à participação e a proposta em qualquer das modalidades de seguro garantia, carta de fiança bancária devendo conter cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e validade não inferior a 06 (SEIS) meses da sua emissão, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do Orçamento Básico das obras ora licitadas, que deverá ser prestada à Secretaria Municipal de Finanças , que emitirá o Recebido da devida caução (conforme opção permitida da Lei Federal nº 8.666/93).
08	GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 70.323.134/0001-29.	Não cumpriu a exigência do item: 4.1. - Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Não cumpriu a exigência do item: 6.1. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Não cumpriu a exigência do item: 8.3.4. - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ; Não cumpriu a exigência do item: 8.3.5. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede da proponente, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais ; Não cumpriu a exigência do item: 8.4.3. - Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional (engenheiro) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas;
09	GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA / 40.738.842/0001-60.	Não cumpriu a exigência do item: 4.1. - Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Não cumpriu a exigência do item: 6.1. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Não cumpriu a exigência do item: 8.5.1. - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Não cumpriu a exigência do item: 8.4.3. - Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional (engenheiro) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas;
10	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA / 08.375.164/0001-05.	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 10.3 “Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“Documentação”**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior”, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	LR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME / 22.171.182/0001-04
02	IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60
03	R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI / 23.430.132/0001-59.
04	ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA / 35.258.069/0001-02
05	GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 70.323.134/0001-29
06	GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA / 40.738.842/0001-60

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE
01	CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 22.318.474/0001-19
02	DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI / 05.163.087/0001-31
03	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E EIRELI / 29.646.397/0001-75
04	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA / 08.375.164/0001-05

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (**prefeituradepocobrancopl@gmail.com**). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 09 de setembro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA

Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA

Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:73328F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2021**

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

Status

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Habilitado

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$119,560,00(cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	1	1.079,50	1.079,50
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	6	439,50	2.637,00
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	6	229,50	1.377,00
4	ATUADOR MARCHA LENTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	78,50	157,00
5	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VIEMAR	UND	2	70,50	141,00
6	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	3	170,00	510,00
7	BASE DO MOTOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SAMPEL	UND	2	109,50	219,00
8	BATERIA 60AH PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOURA	UND	2	388,50	777,00
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DPL	UND	8	186,50	1.492,00
10	BOIA DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA:	UND	2	121,50	243,00

	OWF-3120 Marca: TSA				
11	BOMBA D'ÁGUA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: URBA	UND	2	208,50	417,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	159,50	319,00
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SCHADEK	UND	2	355,00	710,00
14	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	6	3,00	18,00
15	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: KITCIA	UND	4	16,50	66,00
16	BRONZE DA BIELA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	159,50	638,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	129,50	518,00
18	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: AXIOS	UND	2	5,50	11,00
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	4	3,50	14,00
20	BUCHA DO TIRANTE - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: AXIOS	UND	4	9,50	38,00
21	BUZINA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VETOR AUTOMOTIVOS	UND	2	11,50	23,00
22	CABEÇOTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HEMALE	UND	1	1.993,00	1.993,00
23	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: EFRARI	UND	2	116,50	233,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IKS	UND	2	116,50	233,00
25	CABO DO ACELERADOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	44,50	89,00
26	CAIXA DE FUZIL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FIAT	UND	1	152,00	152,00
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	121,00	242,00
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	130,00	260,00
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	149,50	299,00
30	CARTER MT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IGASA	UND	2	147,50	295,00
31	CATALIZADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	389,50	779,00
32	CEBOLA DE OLEO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: 3RHO	UND	3	37,50	112,50
33	CHAVE DE SETA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: KOSTAL	UND	1	208,00	208,00
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CONTROIL	UND	4	74,50	298,00
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CONTROIL	UND	2	129,50	259,00
36	COIFA DA RODA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABO	UND	4	14,50	58,00
37	COIFA DO CAMBIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	4	19,50	78,00
38	COLA DE SILICONE 200G PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ORBI QUIMICA	UND	10	19,50	195,00
39	COLUNA DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VIEMAR	UND	2	199,50	399,00
40	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DELPHI	UND	1	755,00	755,00
41	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ROYCE	UND	2	399,50	799,00
42	CORPO BORBOLETA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	599,50	1.199,00
43	CORREIA DENTADA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CONTINENTAL	UND	3	59,50	178,50
44	CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CONTINENTAL	UND	2	24,50	49,00
45	COXIM SUP AMORT DT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: AXIOS	UND	4	101,00	404,00
46	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	157,00	628,00
47	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	89,50	358,00
48	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SAMPEL	UND	2	299,50	599,00
49	EIXO DE COMANDO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SAMPEL	UND	1	299,50	299,50
50	EIXO DO VIRABREQUIM PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FIAT	UND	1	199,50	199,50
51	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIFAP	UND	4	39,50	158,00
52	ESPOLETA - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	4	10,50	42,00
53	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ORGUS	UND	2	399,50	799,00
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	2	24,50	49,00
55	FILTRO DE AR MT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	4	24,50	98,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	6	13,50	81,00
57	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	6	18,50	111,00
58	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	4	19,50	78,00
59	HELICE DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MODERFER	UND	2	129,50	259,00

60	HIDROVACUO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CONTROIL	UND	2	199,50	399,00
61	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MARILIA	UND	2	199,50	399,00
62	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: KOSTAL	UND	8	72,00	576,00
63	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABO	UND	2	277,00	554,00
64	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	16	249,50	3.992,00
65	JOGO DE CABO DE VELA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NGK	UND	3	189,50	568,50
66	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	349,50	349,50
67	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABO	UND	3	29,50	88,50
68	JOGO DE VELA - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NGK	UND	3	89,50	268,50
69	JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	89,50	268,50
70	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	3	179,50	538,50
71	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SAMPEL	UND	4	59,50	238,00
72	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	79,50	318,00
73	KIT DE EMBREGEM PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	3	102,00	306,00
74	LAMPADA H1 DE 12W - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: OSTRAM	UND	10	17,50	175,00
75	LAMPADA H7 DE 12W PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: PHILIPS	UND	10	24,50	245,00
76	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFRAN	UND	4	189,50	758,00
77	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	59,50	476,00
78	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	28,50	228,00
79	MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	2	1.089,50	2.179,00
80	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CEMAK	UND	2	289,50	579,00
81	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBIL	LT	20	24,50	490,00
82	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	PAR	3	44,50	133,50
83	PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: AUTOGLASS	UND	1	499,50	499,50
84	PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: AUTOGLASS	UND	1	499,50	499,50
85	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DTS	UND	2	399,50	799,00
86	PARAFUSO DAS RODAS PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: RODAFUSO	UND	12	9,50	114,00
87	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FRASLE	UND	4	79,50	318,00
88	PATINHO DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FRASLE	UND	4	159,50	638,00
89	PINO DE PORTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	18,50	148,00
90	PIVÔ DA BANDEIJA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	53,00	212,00
91	QUEBRA SOL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ZM	UND	2	100,00	200,00
92	RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VISCONDE	UND	1	397,50	397,50
93	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	73,00	146,00
94	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GONEL	UND	2	97,50	195,00
95	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CONTROIL	UND	2	100,00	200,00
96	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	2	147,50	295,00
97	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFRAN	UND	4	198,50	794,00
98	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF	UND	4	163,00	652,00
99	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF	UND	4	112,50	450,00
100	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IGUAÇU	UND	3	72,50	217,50
101	SONDA DE LAMINA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NGK	UND	1	349,50	349,50
102	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	2	199,50	399,00
103	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	129,50	259,00
104	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IGASA	UND	2	499,50	999,00
105	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VTO	UND	4	129,50	518,00
106	TERMINAL DE BATERIA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MONACO	UND	6	16,00	96,00
107	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VIEMAR	UND	2	75,00	150,00
108	TOSSAL DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NORFLEX	UND	8	24,50	196,00
109	VALVULA DE ADMISSÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	49,50	396,00

110	VALVULA DE ESCAPE PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	49,50	396,00
111	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DS	UND	4	69,50	278,00
112	VALVULA TERMOSTATICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IGUAÇU	UND	2	169,00	338,00
113	ALTERNADOR COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	1	1.099,50	1.099,50
114	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	299,50	1.797,00
115	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	299,50	1.797,00
116	ATUADOR MARCHA LENTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DS	UND	2	179,50	359,00
117	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VIEMAR	UND	2	149,50	299,00
118	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BORFLEX	UND	3	149,50	448,50
119	BASE DO MOTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBENSANI	UND	2	299,50	599,00
120	BATERIA 60AH PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOURA	UND	2	449,50	899,00
121	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	8	199,50	1.596,00
122	BOIA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TSA	UND	2	119,50	239,00
123	BOMBA D'AGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	2	199,50	399,00
124	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	199,50	399,00
125	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SCHADEK	UND	2	499,50	999,00
126	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBENSANI	UND	6	7,00	42,00
127	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MONACO	UND	4	24,50	98,00
128	BRONZE DA BIELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	99,50	398,00
129	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	199,50	798,00
130	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SAMPEL	UND	2	35,00	70,00
131	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SAMPEL	UND	4	50,00	200,00
132	BUCHA DO TIRANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBENSANI	UND	4	74,00	296,00
133	BUZINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VTO	UND	2	100,00	200,00
134	CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ENGELMAN	UND	1	2.625,50	2.625,50
135	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	155,00	310,00
136	CABO DE FREIO DE MÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	115,00	230,00
137	CABO DO ACELERADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	82,00	164,00
138	CAIXA DE FUZIL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: RENALT	UND	1	312,00	312,00
139	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTRA	UND	2	200,00	400,00
140	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTRA	UND	2	200,00	400,00
141	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTRA	UND	2	310,00	620,00
142	CARTER MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	365,00	730,00
143	CATALIZADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	547,00	1.094,00
144	CEBOLA DE OLEO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: 3RHO	UND	3	118,50	355,50
145	CHAVE DE SETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: OSPINA	UND	1	273,50	273,50
146	CILINDRO DA RODA TD/TE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CONTROL	UND	4	115,00	460,00
147	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	2	429,50	859,00
148	COIFA DA RODA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFAP	UND	4	56,00	224,00
149	COIFA DO CAMBIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBENSANI	UND	4	56,00	224,00
150	COLUNA DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	461,00	922,00
151	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DELPHI	UND	1	1.771,00	1.771,00
152	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DENSUL	UND	2	825,00	1.650,00
153	CORPO BORBOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GAUSS	UND	2	1.080,00	2.160,00
154	CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GATES	UND	3	99,50	298,50
155	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DAYCO	UND	2	25,00	50,00
156	COXIM SUP AMORT DT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SAMPEL	UND	4	157,00	628,00
157	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	4	207,50	830,00
158	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	125,00	500,00
159	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	544,00	1.088,00

160	EIXO DE COMANDO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	1	507,00	507,00
161	EIXO DO VIRABREQUIM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	1	670,00	670,00
162	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIFAP	UND	4	44,50	178,00
163	ESPOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MONACO	UND	4	10,00	40,00
164	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ORGUS	UND	2	580,00	1.160,00
165	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TECFIL	UND	2	20,00	40,00
166	FILTRO DE AR MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TECFIL	UND	4	30,00	120,00
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TECFIL	UND	6	18,00	108,00
168	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TECFIL	UND	6	19,50	117,00
169	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	4	24,50	98,00
170	HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	489,50	979,00
171	HIDROVACUO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CONTROL	UND	2	399,50	799,00
172	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	2	267,00	534,00
173	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ALMAPY	UND	8	77,00	616,00
174	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	2	296,00	592,00
175	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	16	350,00	5.600,00
176	JOGO DE CABO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NGK	UND	3	222,00	666,00
177	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	1	350,50	350,50
178	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	18,00	54,00
179	JOGO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NGK	UND	3	72,50	217,50
180	JUNTA DO CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	116,50	349,50
181	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFAP	UND	3	264,50	793,50
182	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: AUTOBRAS	UND	4	97,50	390,00
183	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VGER	UND	4	60,00	240,00
184	KIT DE EMBREAGEM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	3	519,50	1.558,50
185	LAMPADA H1 DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: OSRAM	UND	10	17,50	175,00
186	LAMPADA H7 DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: OSRAM	UND	10	24,50	245,00
187	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	4	339,50	1.358,00
188	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	44,50	356,00
189	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	57,50	460,00
190	MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: REGENCE	UND	2	994,50	1.989,00
191	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	294,50	589,00
192	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBIL	LT	20	28,50	570,00
193	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	PAR	3	39,50	118,50
194	PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: AUTOGLASS	UND	1	549,50	549,50
195	PARABRISA TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: AUTOGLASS	UND	1	449,50	449,50
196	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DTS	UND	2	515,00	1.030,00
197	PARAFUSO DAS RODAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: RODAFUSO	UND	12	8,00	96,00
198	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COBREQ	UND	4	113,00	452,00
199	PATINHO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MAZZICAR	UND	4	186,00	744,00
200	PINO DE PORTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	19,00	152,00
201	PIVÔ DA BANDEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	4	76,00	304,00
202	QUEBRA SOL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	115,00	230,00
203	RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	1	640,50	640,50
204	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	2	91,00	182,00
205	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	179,50	359,00
206	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	111,00	222,00
207	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	212,00	424,00
208	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	4	400,00	1.600,00
209	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 –	UND	4	213,00	852,00

	PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA				
210	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SKF	UND	4	212,00	848,00
211	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFAP	UND	3	104,00	312,00
212	SONDA DE LAMINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	1	402,00	402,00
213	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	2	228,00	456,00
214	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	127,00	254,00
215	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	600,00	1.200,00
216	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GOODYEAR	UND	4	213,50	854,00
217	TERMINAL DE BATERIA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ILG	UND	6	27,50	165,00
218	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VIEMAR	UND	2	87,00	174,00
219	TOSSAL DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NORFLEX	UND	8	32,50	260,00
220	VALVULA DE ADMISSÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	8	52,00	416,00
221	VALVULA DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	8	54,00	432,00
222	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DS	UND	4	70,00	280,00
223	VALVULA TERMOSTATICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: WAHLER	UND	2	182,00	364,00
	Total do Proponente				119.560,00

PORTALEGRE/RN, 09 de setembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PM

Publicado por:
Raihlis Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6B56C954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 024/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	024/2021 PE
b) Licitação nº:	024/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	23/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição peças para visando à manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Refrigeração das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	07.986.555/0001-01 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		
Qtd. Itens:	25	Média Desconto(%):	-
Total:	159.750,00		

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	TUBULAÇÃO DE 3/8	ELUMA	M	270,00	30,00	8.100,00
2	TUBULAÇÃO DE COBRE DE 1/4	ELUMA	M	270,00	27,00	7.290,00
3	TUBULAÇÃO DE MEIA	ELUMA	M	270,00	38,00	10.260,00
4	TUBULAÇÃO DE 5/8	ELUMA	M	270,00	49,00	13.230,00
5	ISOLAMENTO DE 1/4	EPEX	M	270,00	2,50	675,00
6	ISOLAMENTO DE 3/8	EPEX	M	270,00	3,00	810,00
7	ISOLAMENTO DE MEIA	EPEX	M	270,00	3,00	810,00
8	ISOLAMENTO DE 5/8	EPEX	M	270,00	4,00	1.080,00
9	CABO PP DE 3/ DOIS E MEIO	MEGATRON	M	270,00	10,00	2.700,00
10	FITA DE PVC	EOS	UND	140,00	10,00	1.400,00
11	COMPRESSOR DE 9000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	750,00	11.250,00
12	COMPRESSOR DE 12000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	890,00	13.350,00
13	COMPRESSOR DE 18000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	1.250,00	18.750,00
14	COMPRESSOR DE 22000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	1.310,00	19.650,00
15	COMPRESSOR DE 24000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	1.450,00	21.750,00
16	CAPACITOR DE 25	EOS	UND	15,00	58,00	870,00
17	CAPACITOR DE 35	EOS	UND	15,00	61,00	915,00
18	CAPACITOR DE 40	EOS	UND	15,00	60,00	900,00
19	CAPACITOR DE 55	EOS	UND	15,00	72,00	1.080,00
20	BUCHAS DE 8, COM PARAFUSOS	EOS	UND	270,00	2,00	540,00
21	BUCHAS DE 10, COM PARAFUSOS	EOS	UND	270,00	3,00	810,00

22	BUCHAS DE 12, COM PARAFUSOS	EOS	UND	270,00	4,00	1.080,00
23	SUPORTE PARA CONDENSADOR	EOS	UND	130,00	50,00	6.500,00
24	GARRAFA DE GÁS R 22	EOS	UND	11,00	800,00	8.800,00
25	GARRAFA 410 A	EOS	UND	11,00	650,00	7.150,00
Total de Itens por Fornecedor: 25		Total por Fornecedor: 159.750,00				

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F820012F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250805/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 250805/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 250805/2021, processo administrativo n.º 03080024/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição peças para visando à manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Refrigeração das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 024/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	07.986.555/0001-01 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA					
Qtd. Itens:	25	Média Desconto(%):	-	Total:	159.750,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	TUBULAÇÃO DE 3/8	ELUMA	M	270,00	30,00	8.100,00
2	TUBULAÇÃO DE COBRE DE 1/4	ELUMA	M	270,00	27,00	7.290,00
3	TUBULAÇÃO DE MEIA	ELUMA	M	270,00	38,00	10.260,00
4	TUBULAÇÃO DE 5/8	ELUMA	M	270,00	49,00	13.230,00
5	ISOLAMENTO DE 1/4	EPEX	M	270,00	2,50	675,00
6	ISOLAMENTO DE 3/8	EPEX	M	270,00	3,00	810,00
7	ISOLAMENTO DE MEIA	EPEX	M	270,00	3,00	810,00
8	ISOLAMENTO DE 5/8	EPEX	M	270,00	4,00	1.080,00
9	CABO PP DE 3/ DOIS E MEIO	MEGATRON	M	270,00	10,00	2.700,00
10	FITA DE PVC	EOS	UND	140,00	10,00	1.400,00
11	COMPRESSOR DE 9000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	750,00	11.250,00
12	COMPRESSOR DE 12000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	890,00	13.350,00
13	COMPRESSOR DE 18000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	1.250,00	18.750,00
14	COMPRESSOR DE 22000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	1.310,00	19.650,00
15	COMPRESSOR DE 24000 BTUS	TECUMSEH	UND	15,00	1.450,00	21.750,00
16	CAPACITOR DE 25	EOS	UND	15,00	58,00	870,00
17	CAPACITOR DE 35	EOS	UND	15,00	61,00	915,00
18	CAPACITOR DE 40	EOS	UND	15,00	60,00	900,00
19	CAPACITOR DE 55	EOS	UND	15,00	72,00	1.080,00
20	BUCHAS DE 8, COM PARAFUSOS	EOS	UND	270,00	2,00	540,00
21	BUCHAS DE 10, COM PARAFUSOS	EOS	UND	270,00	3,00	810,00
22	BUCHAS DE 12, COM PARAFUSOS	EOS	UND	270,00	4,00	1.080,00
23	SUPORTE PARA CONDENSADOR	EOS	UND	130,00	50,00	6.500,00
24	GARRAFA DE GÁS R 22	EOS	UND	11,00	800,00	8.800,00
25	GARRAFA 410 A	EOS	UND	11,00	650,00	7.150,00
Total de Itens por Fornecedor: 25		Total por Fornecedor: 159.750,00				

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

07.986.555/0001-01

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FE8D664A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240801/2021 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 240801/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 240801/2021, processo administrativo nº 15070004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o 15070004 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, do edital de Pregão nº 005/2021 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	02.005.020/0001-80 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS EPP						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	14,00	Total:	509.198,30		
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
4	PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS	PROPRIA	UND	14,00	1,00	131.465,76	131.465,76
5	PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS	PROPRIA	UND	14,00	1,00	112.732,54	112.732,54
6	PECAS PARA VEICULOS PESADOS	PROPRIA	UND	14,00	1,00	265.000,00	265.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 3			Total por Fornecedor:			509.198,30	

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 24 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS EPP
02.005.020/0001-80

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:26BE1135

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240802/2021 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240802/2021 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 240802/2021, processo administrativo nº **15070004/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, do edital de Pregão nº 005/2021 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	04.768.789/0001-86 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	15,00	Total:	216.000,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
8	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS	UNIV. TRATORES	UND	15,00	1,00	216.000,00	216.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1	Total por Fornecedor:					216.000,00	

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 24 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
04.768.789/0001-86

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B081BF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240803/2021 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240803/2021 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS

nº 240803/2021, processo administrativo n.º 15070004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, do edital de Pregão nº 005/2021 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	14.634.195/0001-36 - ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	12,61	Total:		330.878,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS.	propria	HS	11,00	600,00	93,56	56.136,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PEQUENOS.	propria	HS	11,00	800,00	88,91	71.128,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	propria	HS	13,00	600,00	128,73	77.238,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	propria	HS	14,00	800,00	157,97	126.376,00
Total de Itens por Fornecedor: 4			Total por Fornecedor:				330.878,00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 24 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 14.634.195/0001-36

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:404AD4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250801/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 250801/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 250801/2021, processo administrativo nº 02070015/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 021/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA				
Qtd. Itens:	31	Média Desconto(%):	-	Total:	41.684,51	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	SACO DE LIXO	GOOD	MIL	60,00	228,00	13.680,00
10	-CERA LIQUIDA	LAVANDEIRA	UND	1.000,00	4,05	4.050,00
11	-SABÃO EM PÓ	LAVANDEIRA	PCT	860,00	1,95	1.677,00
12	AMACIANTE	GUARANI	GAL	166,00	10,00	1.660,00
15	LUVA LATEX	EXTRUSA PAC	PAR	1.100,00	6,45	7.095,00
16	-VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	212,00	2,55	540,60
17	VASSOURA PETI	ARTESANAL	UND	150,00	8,00	1.200,00
21	SACO PLÁSTICO	ULTRA-PLAST	ROL	27,00	16,78	453,06
22	CREME DENTAL 70G	ORAL B	UND	140,00	1,25	175,00
23	SABONETE EM BARRA 90G	EVEN	UND	220,00	0,98	215,60
24	FLANELA	CRISTAL	UND	245,00	1,19	291,55
25	LÃ DE AÇO 60G	ASSOLAN	PCT	200,00	0,99	198,00
26	PAPEL HIGIÊNICO	NILLY	PCT	560,00	1,45	812,00
27	ESCOVA PARA SANITÁRIO	2M	UND	120,00	4,90	588,00
28	RODO COM CABO.	VÓ MINA	UND	130,00	5,50	715,00
29	BALDE PLÁSTICO GRANDE	IBAP	UND	106,00	13,00	1.378,00
30	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	IBAP	UND	106,00	7,25	768,50
31	PÁ PARA LIXO	: VÓ MINA	UND	100,00	2,99	299,00
32	NAFTALINA 30G	NAFTPLUS	PCT	130,00	0,90	117,00
33	SHAMPOO NEUTRO 350ML	PALMOLIVE	UND	90,00	9,47	852,30
34	PENTE PARA CABELO	SANTA CLARA	UND	50,00	0,98	49,00
37	-ÁCIDO MURIÁTICO	LIMPA FACIL	UND	160,00	3,95	632,00
39	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)	COTTON LINE	UND	90,00	1,35	121,50

40	ESCOVA DE DENTE	ENLACE	UND	70,00	1,95	136,50
41	ESCOVA DE UNHA	VO MINA	UND	80,00	1,99	159,20
42	ESCOVA PARA LIMPEZA	2M	UND	80,00	3,50	280,00
43	LIMPA VIDRO	BRILUX	FRC	140,00	4,45	623,00
45	AVENTAL	ROMA TÊXTIL	UND	130,00	4,49	583,70
47	DESODORIZADOR	BOM AR	FRC	100,00	6,98	698,00
48	TOALHA DE ROSTO	DIANELLI	UND	40,00	8,90	356,00
50	CESTO COM TAMPA	JAGUAR	UND	40,00	32,00	1.280,00
Total de Itens por Fornecedor: 31			Total por Fornecedor:			41.684,51

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MIRAGEM ATACAREJO LTDA
11.939.808/0001-55

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8129EE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250802/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 250802/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 250802/2021, processo administrativo n.º 02070015/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 021/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
Qtd. Itens:	16	Média Desconto(%):		Total:	43.660,38	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	ÁGUA SANITARIA 5L	IDEAL	UND	1.500,00	5,00	7.500,00
2	DESINFETANTE 5 LITROS	IDEAL	UND	1.500,00	5,79	8.685,00
3	DETERGENTE 5 LITROS	IDEAL	UND	400,00	7,51	3.004,00
6	PAPEL TOALHA	ELEGANTE	PCT	2.000,00	2,47	4.940,00
7	-LAVA PISO	IDEAL	UND	1.200,00	2,69	3.228,00
8	-SABONETE LÍQUIDO	MARILUX	UND	200,00	6,49	1.298,00
9	POLIDOR DE ALUMINIO	IDEAL	UND	100,00	13,52	1.352,00
14	BUCHAS PARA LOUÇA	BRILHUS	UND	1.175,00	2,96	3.478,00
18	VASSOURA EM NYLON COM CABO.	SERTÃO PLAST	UND	262,00	9,79	2.564,98
19	-PANO DE CHÃO	ALGO BOM	UND	650,00	5,79	3.763,50
20	PANO DE PRATO	TEXTIL BOM	UND	200,00	1,94	388,00
35	PRESTOBARBA	PROBAK II	UND	200,00	3,49	698,00
36	SACO PARA DIMDIM	SEG. PLAST	CEN	22,00	2,90	63,80
38	COLONIA INFANTIL	: FLORA NENEN	UND	90,00	9,79	881,10
44	TAPETE	SERTÃO PLAST	UND	200,00	5,90	1.180,00
46	RODO GRANDE 660CM COM CABO	SERTÃO PLAST	UND	40,00	15,90	636,00
Total de Itens por Forneecedor: 16		Total por Forneecedor:				43.660,38

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE

24.594.947/0001-36

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EEA5A671

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250803/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 250803/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 250803/2021, processo administrativo nº 02070015/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 021/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):		-	Total:	13.992,80
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
5	SACO DE LIXO 50L	RAVI	MIL	60,00	213,00	12.780,00
13	ESSENCIA AROMÁTICA	MARILUX	LT	20,00	26,64	532,80
49	TOALHA DE BANHO	RIACHUELO	UND	40,00	17,00	680,00
Total de Itens por Fornecedor: 3				Total por Fornecedor:		13.992,80

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

RUTH ATACAREJO EIRELI
29.143.973/0001-61 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BCB3009F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO 022/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	022/2021
b) Licitação nº:	022/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	23/08/2021
e) Data da Adjudicação:	20/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
11.669.001/0001-40	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	16	-	59.610,00
10.933.739/0001-00	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	20	-	79.100,00
04.599.190/0001-66	D F DE S SILVA	6	-	12.898,50
Total Geral				151.608,50

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FEFF685

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 022/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	022/2021
b) Licitação nº:	022/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	23/08/2021

f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SLVA					
Qtd. Itens:	6	Média Desconto(%):	-	Total:	12.898,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ANTENAS PARA VOLEIBOL	ZONA LIVRE	PAR	6,00	117,00	702,00
2	APITOS FOX 40	FOX	UND	15,00	49,90	748,50
13	CRONÔMETRO DIGITAL	POKER	UND	10,00	40,00	400,00
23	-MEDALHA PERSONALIZADA	ZONA LIVRE	UND	1.000,00	7,20	7.200,00
27	TATAME SINTÉTICO EM E.V.A	IBEL	FL	30,00	76,00	2.280,00
37	PROTETOR BUCAL SIMPLES	ZONA LIVRE	UND	80,00	19,60	1.568,00
Total de Itens por Fornecedor: 6		Total por Fornecedor:				12.898,50
Fornecedor:	10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA					
Qtd. Itens:	20	Média Desconto(%):	-	Total:	79.100,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
9	CALIBRADOR DIGITAL	ADIDAS	UND	5,00	58,00	290,00
10	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COURO SINTÉTICO	K3	PAR	90,00	68,00	6.120,00
14	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G	LAMBRA	UND	10,00	298,00	2.980,00
15	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M	LAMBRA	UND	10,00	298,00	2.980,00
16	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P	LAMBRA	UND	10,00	298,00	2.980,00
22	KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO - ALTA REGISTENCIA	IMPACTO	BAR	50,00	149,00	7.450,00
28	-TÊNIS EM COURO SINTÉTICO PARA FUTSAL	NEW STYLLUS	PAR	100,00	68,00	6.800,00
29	TROFÉU 42 CM	VITORIA	UND	10,00	90,00	900,00
30	TROFÉU 54 CM	VITORIA	UND	10,00	180,00	1.800,00
31	TROFÉU 58 CM	VITORIA	UND	10,00	220,00	2.200,00
32	TROFÉU 64 CM	VITORIA	UND	10,00	290,00	2.900,00
33	TROFÉU C/ 4 COL. 109 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	VITORIA	UND	10,00	270,00	2.700,00
34	TROFÉU C/ 4 COL. 69 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	VITORIA	UND	10,00	110,00	1.100,00
35	TROFÉU C/ 4 COL. 84 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	VITORIA	UND	10,00	160,00	1.600,00
36	TROFÉU C/ 4 COL. 99 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	VITORIA	UND	10,00	210,00	2.100,00
38	CANELEIRA - KARATÊ	IMPACTO	PAR	50,00	89,00	4.450,00
39	PROTETOR DE TÓRAX	IMPACTO	UND	20,00	180,00	3.600,00
40	LUVAS DE KARATÊ	IMPACTO	PAR	40,00	90,00	3.600,00
41	MEIÕES ADULTO	POLO SUL	PCT	50,00	205,00	10.250,00
42	MEIÕES INFANTIL	POLO SUL	PCT	60,00	205,00	12.300,00
Total de Itens por Fornecedor: 20		Total por Fornecedor:				79.100,00
Fornecedor:	11.669.001/0001-40 - KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI					
Qtd. Itens:	16	Média Desconto(%):	-	Total:	59.610,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA, SINTÉTICA TAM OFICIAL	Dalebol	UND	60,00	150,00	9.000,00
4	-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO POLIURETANO COSTURADA TAM 04	Dalebol	UND	40,00	110,00	4.400,00
5	-BOLA DE FUTSAL POLIURETANO COSTURADA TAM 500	Dalebol	UND	48,00	150,00	7.200,00
6	BOLA DE FUTSAL POLIURETANO SEM COSTURA TAM 200	Dalebol	UND	24,00	150,00	3.600,00
7	BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA SEM COSTURA	Dalebol	UND	20,00	150,00	3.000,00
8	BOMBAS DUPLA AÇÃO PARA BOLAS EM GERAL	Própria	UND	15,00	27,00	405,00
11	-COLETE PARA TREINO DESPORTIVO	Play Fair	UND	200,00	11,00	2.200,00
12	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO C/ 10 UNIDADES	Pangué	UND	40,00	75,00	3.000,00
17	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G		UND	10,00	568,00	5.680,00
18	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M		UND	10,00	568,00	5.680,00
19	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P		UND	10,00	568,00	5.680,00
20	CARTÕES FUTEBOL DE CAMPO	Pangué	PAR	10,00	4,50	45,00
21	CARTÕES FUTEBOL DE SALÃO	Pangué	PAR	10,00	12,00	120,00
24	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	Pangué	UND	10,00	440,00	4.400,00
25	REDE DE FUTSAL	Pangué	UND	20,00	215,00	4.300,00
26	REDE DE VOLEIBOL 04 FAIXAS OFICIAL	Pangué	UND	10,00	90,00	900,00
Total de Itens por Fornecedor: 16		Total por Fornecedor:				59.610,00
Total Geral						151.608,50
MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO						
Prefeito Municipal						
Contabilis - Gestão Pública // Chave do Filtro: XIQS-YZNL-FE2A-FHIS-PLA0						Página 2 de 2

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3878B701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021

Ensino Superior I

CLASSIFICAÇÃO	DISTRITO DE SANTANA TERESA E COMUNIDADES ADJACENTES	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Ana Karolynne de Souza Cunha	8,3	Pedagogia	Classificado (a)
-	Não houve inscritos	--	--	--
CLASSIFICAÇÃO	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM E COMUNIDADES ADJACENTES	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Sâmala Cleislá da Cunha Batista	8,55	Pedagogia	Classificado (a)
2º	Fernando Luiz da Silva de Araújo	8,45	Pedagogia	Classificado (a)

CLASSIFICAÇÃO	SERRA DE SANTANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
-	Não houve inscritos	--	--	--

Ensino Superior I

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Flavitônio Macedo Quinto	9,08	Letras Língua Portuguesa	Classificado(a)
2º	Allyne Dayane Alves da Silva Assunção	8,90	Pedagogia	Classificado(a)
3º	Alberany Alves Tomaz	8,89	Letras Língua Portuguesa	Classificado(a)
4º	Luís Felipe Barros Damasceno	8,79	Educação Física	Classificado(a)
5º	Jean Cristina Rodrigues Lopes	8,78	Pedagogia	Classificado(a)
6º	João Bosco Rocha Júnior	8,75	Educação Física	Classificado(a)
7º	Kátia Juliana Medeiros dos Santos	8,74	Educação Física	Classificado(a)
8º	Lucijan Alfredo da Cunha	8,67	Educação Física	Classificado(a)
9º	Daline Juliane Gomes do Nascimento	8,67	Educação Física	Classificado(a)
10º	José Roberto da Cunha Costa	8,64	Pedagogia	Classificado(a)
11º	Nayara Alexandra Assunção da Silva	8,58	Pedagogia	Classificado(a)
12º	Anna Beatriz de Arruda Câmara Silva	8,50	Pedagogia	Classificado(a)
13º	Anna Scarlet da Silva Câmara	8,27	Pedagogia	Classificado(a)
14º	Emanoel Carlos Jales Cavalcante	8,01	História	Classificado(a)
15º	Francisco Henrique de Araújo Neto	6,27	Computação e Informática	Classificado(a)

Ensino Superior II

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Marcos Vinícios da Silva Câmara	9,08	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)
2º	Jesiel Lucas Silva de Medeiros	8,77	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)
3º	Arthur Breno Fonseca de Lima	8,46	Ciências Contábeis	Classificado (a)
4º	Eyllana Tereza de Carvalho	8,40	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)
5º	Roque Ferreira da Costa Neto	7,47	Sistemas de Informação	Classificado (a)
6º	Maria Clara da Silva Lopes	7,05	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)
7º	Maria Rafaela Araújo da Silva	6,46	Sistemas de Informação	Classificado (a)
8º	Marcelo da Silva de Sousa	6,30	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)

Eliminados

ÁREA DO ESTÁGIO/LOCAL DE TRABALHO	CANDIDATOS(AS)	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
Ensino Superior I / Sede do Município e Comunidade de Bom Jesus	Leandra Hellen Assunção Santos	9,13	História	Eliminada (item 2.5 e 2.7 do Edital 002/2021)
Ensino Superior I / Sede do Município e Comunidade de Bom Jesus	Emanuel Cícero Andrade de Oliveira	6,39	Computação e Informática	Eliminado (item 2.5 e 2.7 do Edital 002/2021)
Ensino Superior I / Sede do Município e Comunidade de Bom Jesus	Emanuelly Ester de Andrade Oliveira	6,22	Computação e Informática	Eliminada (item 2.5 e 2.7 do Edital 002/2021)

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:56F3B963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

Aos 09 dias de setembro do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2021, cujo objetivo fora a formalização do da ARP 082/2021, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

1.1 Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Material elétrico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
 Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos compras.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações dos compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	TELEFONE: 84 2030-6766
CNPJ: 40.351.078/0001-75	

E-MAIL:

luiartcomerciosservicos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CABINHO 2,5 MM C/100 MTS. - Marca.: LUNA CABOS	METRO	3.400,00	1,990	6.766,00
00006	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 2X2,5 - Marca.: LUNA CABOS	METRO	1.500,00	5,600	8.400,00
00008	CABO MULTIPLEXADO 3X10 - Marca.: CMR	METRO	1.100,00	7,900	8.690,00
00009	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN - Marca.: TAF	UNIDADE	43,00	46,450	1.997,35
00010	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN - Marca.: TAF	UNIDADE	11,00	129,000	1.419,00
00013	CENTRO PARA 3 DISJUNTOR - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
00014	CENTRO PARA 6 DISJUNTOR - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	28,00	15,500	434,00
00015	CENTRO PARA 12 DISJUNTOR - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	17,00	29,500	501,50
00016	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A - Marca.: SOPRANO AMP	UNIDADE	70,00	6,950	486,50
00017	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	145,00	6,950	1.007,75
00018	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	65,00	6,950	451,75
00022	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM - Marca.: LUNA CABOS	METRO	1.300,00	1,220	1.586,00
00023	FIO FLEXÍVEL 2,5MM - Marca.: LUNA CABOS	METRO	3.000,00	1,990	5.970,00
00024	FIO FLEXÍVEL 4,00MM - Marca.: LUNA CABOS fio flexível 4,00	METRO	1.600,00	3,250	5.200,00
00025	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - Marca.: LUNA CABOS	METRO	1.200,00	2,730	3.276,00
00026	FIO PARALELO 2X2,50MM - Marca.: LUNA CABOS FIO PARALELO 2X2,50MM	METRO	1.200,00	3,990	4.788,00
00028	FITA ISOLANTE 20M - Marca.: HAMMER	UNIDADE	55,00	3,850	211,75
00031	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO - NOVO PADRÃO - Marca.: MEC-TRONIC	UNIDADE	220,00	7,100	1.562,00
00036	LAMPADA LED 9W - Marca.: AVANT	UNIDADE	130,00	5,690	739,70
00037	LAMPADA LED 12W - Marca.: AVANT	UNIDADE	150,00	9,990	1.498,50
00038	LAMPADA LED 16W - Marca.: AVANT	UNIDADE	130,00	12,490	1.623,70
00039	LAMPADA LED 20W - Marca.: AVANT	UNIDADE	120,00	16,900	2.028,00
00045	REFLETOR LED 10W AZUL - Marca.:AVANT	UNIDADE	13,00	64,500	838,50
00047	REFLETOR LED 10W LILÁS - Marca.: AVANT	UNIDADE	13,00	64,500	838,50
00049	REFLETOR LED 30W - Marca.: AVANT	UNIDADE	19,00	34,850	662,15
00051	REFLETOR LED 100W - Marca.: AVANT	UNIDADE	19,00	108,000	2.052,00
00054	TOMADA INTERNA TRIPLA (NOVO PADRÃO) - Marca.: MEC-TRONIC	UNIDADE	60,00	20,400	1.224,00
00056	FIO FLEXÍVEL 6MM - Marca.: LUNACABOS fio flexível 6mm	METRO	1.400,00	5,250	7.350,00
00064	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W - Marca.: MAPETRONIC	UNIDADE	100,00	37,900	3.790,00
00068	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16 - Marca.: PISA	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
00069	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
00071	CABO EMBORRACHADO 3X1 - Marca.: LUNA CABOS	METRO	400,00	5,490	2.196,00
00072	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X2,5 - Marca.: LUNA CABOS	METRO	400,00	8,900	3.560,00
00073	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X4 - Marca.: LUNA CABOS	METRO	300,00	13,890	4.167,00
00075	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 - Marca.: EXATRON CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
00076	CONECTOR PERFORANTE P/ ILUMINAÇÃO PARA CABO 10MM - Marca.: MCI	UNIDADE	120,00	5,550	666,00
00077	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	144,000	720,00
00081	FITA DE ALTA FUSÃO 3 MT - Marca.: FOX LUX	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
00082	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W - Marca.: AVANT LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	250,00	15,000	3.750,00
00084	LAMPADA VAPOR METALICO 70W - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	25,300	1.265,00
00085	LAMPADA VAPOR METALICO 150W - Marca.: AVANT LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UNIDADE	50,00	31,900	1.595,00
00086	MANGUEIRA LED VERDE - Marca.: NITROLUX	METRO	200,00	6,900	1.380,00
00087	MANGUEIRA LED VERMELHA - Marca.: NITROLUX	METRO	200,00	6,900	1.380,00
00092	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS - Marca.: MAPRELUX	UNIDADE	100,00	54,500	5.450,00
00094	REATOR VAPOR METALICO 70W - Marca.: MAPRELUX	UNIDADE	25,00	54,800	1.370,00
00097	RELE FOTOELÉTRICO. - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	150,00	13,420	2.013,00

00098	RELE FOTOELÉTRICO NA - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	10,00	21,800	218,00
-------	---	---------	-------	--------	--------

RELE FOTOELÉTRICO NA**VALOR TOTAL R\$ 107.549,65**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Empresa:

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:98873D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada em 20 de julho de 2021, processo administrativo nº 08040008/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) 10 e 22 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Sinergia Comercio e Serviços Eireli					
CNPJ: 37.084.221/0001-03					
ENDEREÇO: Endereço: Brejinho - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99166-5652					
REPRESENTANTE: IRIVONE VITOR DA SILVA RG Nº 001.932.267, CPF Nº 010.939.284-17					
E-MAIL: sinergiacomercio@gmail.com					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	REFRIGERADOR CAPACIDADE 417 LITROS 2 PORTAS FROST FREE. MARCA: ELETROLUX	4	UND	3.339,00	13.356,00
22	LAVADORA DE ROUPA – CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 0,024 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CAPACIDADE (KG)15, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA. DIMENSÕES COM EMBALAGEM (LXAXP) (CM) 71 X 108,5 X 75,7 NÍVEIS DE ÁGUA 4 (ALTO, MÉDIO, BAIXO E EXTRA-BAIXO), COR TITÂNIO, FILTRO SIM CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA 185 L, POTÊNCIA 550, CESTO INOX COM BASE DE PLÁSTICO, LAVADORA 15KG TITÂNIO. MARCA ELETROLUX	2	UND	2.352,00	4.704,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.060,00					

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 11 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Sinergia Comercio e Serviços EIRELI

IRIVONE VITOR DA SILVA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:305E31D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 069/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boL.com.br	Chave de autenticação: 1857-2515-829
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 069/2021 de 09/09/2021	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana	
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 58 - Urbanismo	

Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1213 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257662	Redução da Despesa			1.210,00
Total da Despesa:				0,00	1.210,00
Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257653	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.810,00	
Total da Despesa:				10.810,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.810,00	1.210,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.810,00	1.210,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 78 - Trabalho					
Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais					
Despesa 1237 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257655	Redução da Despesa			2.480,00
Total da Despesa:				0,00	2.480,00
Despesa 1238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257656	Redução da Despesa			2.130,00
Total da Despesa:				0,00	2.130,00
Despesa 1239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257657	Redução da Despesa			1.450,00
Total da Despesa:				0,00	1.450,00
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
Ação: 2.80 - Programa Coleta Seletiva					
Despesa 1229 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257654	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente					
Despesa 1232 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257658	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1234 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257659	Redução da Despesa			360,00
Total da Despesa:				0,00	360,00
Despesa 1235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257660	Redução da Despesa			180,00
Total da Despesa:				0,00	180,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 16 - Abastecimento					
Ação: 1.59 - Conf. Reforma de Açudes					
Despesa 1242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	257661	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	9.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	9.600,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.90 - Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária					
Despesa 1391 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	123016	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde					
Despesa 1393 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/09/2021	123015	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.000,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.000,00	2.000,00

Total do Fundamento:	12.810,00	12.810,00
Total Geral:	12.810,00	12.810,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:074113FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021 PE
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,70
Valor Final:	4,19
Valor Total:	125,70
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	PCT
Item:	0002
Descrição:	Água para injeção 10ml, caixa com 200 ampolas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	173,66
Valor Final:	36,00
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Água para injeção 10ml, caixa com 200 a
Item:	0003
Descrição:	Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,33
Valor Final:	8,99
Valor Total:	539,40
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	SR
Item:	0004
Descrição:	Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,33
Valor Final:	9,48
Valor Total:	568,80
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	SR
Item:	0005
Descrição:	Agulha de insulina 0,45x13mm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,66
Valor Final:	9,48
Valor Total:	94,80
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	SR
Item:	0006
Descrição:	Alcool Absoluto 99,9º, frasco com 01 litro
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,32
Valor Final:	5,39
Valor Total:	269,50
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Modelo:	JALES
Item:	0007
Descrição:	Acool etílico 70º, frasco com 01 litro
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	10,00
Valor Final:	5,30
Valor Total:	2.650,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	JALES MACHADO
Item:	0008
Descrição:	Alcool gel 70º, frasco com 500g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,30
Valor Final:	5,25
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	FORTSAN
Item:	0009
Descrição:	Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	15,81
Valor Final:	8,49
Valor Total:	5.094,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	NEVOA
Item:	0010
Descrição:	Aparelho para aferição de pressão
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,33
Valor Final:	55,00
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Aparelho para aferição de pressão
Item:	0011
Descrição:	Atadura de crepom 10 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,85
Valor Final:	4,47
Valor Total:	4.470,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	PCT
Item:	0012
Descrição:	Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,65
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, p
Item:	0013
Descrição:	Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,36
Valor Final:	4,43
Valor Total:	3.544,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	TEXCARE
Item:	0014
Descrição:	Cateter nasal p/oxigênio - tipo óculos
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,13
Valor Final:	0,90
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Cateter nasal p/oxigênio - tipo óculos

Item:	0015
Descrição:	Cateter simples n=02, caixa com 24 unidades
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	3.285,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Cateter simples n=02, caixa com 24 unida
Item:	0016
Descrição:	Cateter simples n=03, caixa com 24 unidades
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	3.285,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	Cateter simples n=03
Item:	0017
Descrição:	Cateter simples n=04, caixa com 24 unidades
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	3.285,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Cateter simples n=04, caixa com 24 uni
Item:	0018
Descrição:	Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pacote com 100 unidades
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,80
Valor Final:	1,71
Valor Total:	2.565,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	KASMED
Item:	0019
Descrição:	Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	4,74
Valor Total:	1.706,40
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0020
Descrição:	Detergente enzimático, embalagem em 500ml
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,91
Valor Final:	18,50
Valor Total:	6.660,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	FORTSAN
Item:	0021
Descrição:	Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,30
Valor Final:	12,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Escovas Endocervicais (prevenção), paco
Item:	0022
Descrição:	Esparadrapo microporoso 10 x 4,5cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,06
Valor Final:	5,89
Valor Total:	4.712,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	UND
Item:	0023

Descrição:	Espadrapo impermeável 10 x 4.5cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,13
Valor Final:	6,99
Valor Total:	5.592,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	MISSNER
Item:	0024
Descrição:	Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,65
Valor Final:	5,86
Valor Total:	117,20
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	PCT
Item:	0025
Descrição:	Espectulo ginecológico descartável, Tamanho M.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,89
Valor Total:	445,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Espectulo ginecológico descartável, Taman
Item:	0026
Descrição:	Espectulo ginecológico descartável, Tamanho P.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,43
Valor Final:	0,80
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Espectulo ginecológico descartável, Taman
Item:	0027
Descrição:	Equipo para soro - Macrogotas
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,65
Valor Final:	0,79
Valor Total:	1.975,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	OLIMED
Item:	0028
Descrição:	Fita métrica de 01 metro
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,82
Valor Final:	9,90
Valor Total:	99,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	LUMO
Item:	0029
Descrição:	Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,52
Valor Final:	19,00
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fita para Glicosímetro, caixa com 100 un
Item:	0030
Descrição:	Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,66
Valor Final:	32,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	TECHNOFIO
Item:	0031
Descrição:	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,66
Valor Final:	26,00
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa c
Item:	0032
Descrição:	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,66
Valor Final:	28,30
Valor Total:	849,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha
Item:	0033
Descrição:	Gelcro nº19
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,11
Valor Final:	0,20
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Gelcro nº19
Item:	0034
Descrição:	Gelcro nº22
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,11
Valor Final:	0,20
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Gelcro nº22
Item:	0035
Descrição:	Gelcro nº24
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,11
Valor Final:	0,20
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Gelcro nº24
Item:	0036
Descrição:	GLICOSÍMETRO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,20
Valor Final:	23,20
Valor Total:	116,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MED LEVESOHN
Item:	0037
Descrição:	Gorro descartável sanfonada, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,63
Valor Final:	0,15
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Gorro descartável sanfonada, pacote co
Item:	0038
Descrição:	Hipoclorito 2%, embalagem em 01 litro
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,94
Valor Final:	4,49
Valor Total:	224,50
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	FORTSAN
Item:	0039
Descrição:	Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	40,06
Valor Final:	14,00
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Iodopolividona 10% solução aquosa, emba
Item:	0040
Descrição:	Kit p/ nebulização infantil - contendo 01 tubo de ar
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,83
Valor Final:	6,50
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Kit p/ nebulização infantil - contendo 0
Item:	0041
Descrição:	Kit p/ nebulização adulto - contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 máscara adulta e elástico.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,83
Valor Final:	6,40
Valor Total:	128,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Kit p/ nebulização adulto - contendo 01
Item:	0042
Descrição:	Kit p/ oxigenação - contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	215,33
Valor Final:	215,32
Valor Total:	4.306,40
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	HAOXI
Item:	0043
Descrição:	Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	40,73
Valor Final:	26,00
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com
Item:	0044
Descrição:	Lâmina fosca para microscopia, caixa com 50 unidades.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,06
Valor Final:	5,66
Valor Total:	226,40
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Lâmina fosca para microscopia, caixa co
Item:	0045
Descrição:	Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	2,38
Valor Final:	1,21
Valor Total:	2.178,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0046
Descrição:	Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	2,38
Valor Final:	1,21
Valor Total:	1.210,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0047
Descrição:	Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par

Valor Referência	2,38
Valor Final:	1,25
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0048
Descrição:	Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	57,30
Valor Final:	25,89
Valor Total:	15.534,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0049
Descrição:	Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	57,30
Valor Final:	24,99
Valor Total:	14.994,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0050
Descrição:	Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	57,30
Valor Final:	24,99
Valor Total:	14.994,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0051
Descrição:	Luva emborrachada cano longo
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	14,26
Valor Final:	5,99
Valor Total:	179,70
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	Luva emborrachada cano longo
Item:	0052
Descrição:	Máscara descartável com elástico, caixa com 100 unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,96
Valor Final:	11,90
Valor Total:	5.950,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	Máscara descartável com elástico
Item:	0053
Descrição:	Máscara descartável p/equipe cirúrgica, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,96
Valor Final:	11,83
Valor Total:	4.140,50
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	BELAMASK
Item:	0054
Descrição:	Multi vias EV
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,06
Valor Final:	1,00
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Multi vias EV
Item:	0055
Descrição:	Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	100,78

Valor Final:	35,00
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm
Item:	0056
Descrição:	Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	122,18
Valor Final:	58,00
Valor Total:	4.640,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Papel Grau Cirúrgico Pequeno 150 x 100mm
Item:	0057
Descrição:	Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	161,06
Valor Final:	76,16
Valor Total:	6.092,80
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0058
Descrição:	Pissetas em plástico transparente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,80
Valor Final:	0,80
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	TEHAUX
Item:	0059
Descrição:	Sabonete líquido, embalagem em 01 litro
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	32,59
Valor Final:	4,14
Valor Total:	82,80
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
Modelo:	LIZ
Item:	0060
Descrição:	Scalp nº21, caixa com 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	39,96
Valor Final:	11,27
Valor Total:	1.690,50
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PREMISSE
Item:	0061
Descrição:	Scalp nº 23, caixa com 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	39,96
Valor Final:	23,69
Valor Total:	3.553,50
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CAIXA
Item:	0062
Descrição:	Scalp Nº 25 caixa com 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	39,96
Valor Final:	23,69
Valor Total:	3.553,50
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CAIXA
Item:	0063
Descrição:	Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha)
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,20

Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha)
Item:	0064
Descrição:	Seringa descartável - 3 ml (c/ agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Seringa descartável - 3ml (c/ agulha)Se
Item:	0065
Descrição:	Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.610,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha)
Item:	0066
Descrição:	Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha)
Item:	0067
Descrição:	Seringa descartável - 20 ml (c/agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,45
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	SR
Item:	0068
Descrição:	Sonda nasogástrica n.º 14 longa
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,15
Valor Final:	0,50
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Sonda nasogástrica n.º 14 longa
Item:	0069
Descrição:	Sonda nasogástrica n.º 16 longa
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,21
Valor Final:	0,50
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Sonda nasogástrica n.º 16 longa
Item:	0070
Descrição:	Soro Fisiológico
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,61
Valor Final:	0,60
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Soro Fisiológico
Item:	0071
Descrição:	Soro Fisiológico 250ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,61
Valor Final:	2,49
Valor Total:	1.992,00

Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0072
Descrição:	Soro fisiológico 100mg/ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,06
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.832,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EQUIPLEX
Item:	0073
Descrição:	Soro Glicosado 500ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,55
Valor Final:	2,88
Valor Total:	5.184,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0074
Descrição:	Soro Ringer Lactado 500ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,04
Valor Final:	3,71
Valor Total:	6.678,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	FARMACE
Item:	0075
Descrição:	Soro Ringer Simples 500ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,08
Valor Final:	3,57
Valor Total:	6.426,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0076
Descrição:	Sonda uretral nº16
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,90
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MARK MED
Item:	0077
Descrição:	Sonda uretral nº18
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,64
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MARK MED
Item:	0078
Descrição:	Sonda vesical nº 12
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,58
Valor Final:	0,80
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MARK MED
Item:	0079
Descrição:	Sonda vesical nº 14
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	0,85
Valor Total:	127,50
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06

Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MARK MED
Item:	0080
Descrição:	Sonda vesical nº 16
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,76
Valor Final:	0,84
Valor Total:	126,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MARK MED
Item:	0081
Descrição:	Sonda vesical nº 18
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,80
Valor Final:	0,90
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Sonda vesical nº 18
Item:	0082
Descrição:	Sonda vesical nº 20
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,81
Valor Final:	0,90
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Sonda vesical nº 20
Item:	0083
Descrição:	Sonda vesical nº 22
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,16
Valor Final:	0,90
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Sonda vesical nº 22
Item:	0084
Descrição:	Trena de madeira de 01 metro
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,31
Valor Final:	24,90
Valor Total:	49,80
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0085
Descrição:	Termômetro c. temp. MAX MIN
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	199,66
Valor Final:	69,90
Valor Total:	1.398,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	J. PROLAB
Item:	0086
Descrição:	Termômetro p/ aferição de temperatura coporal
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,96
Valor Final:	14,25
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	UND
Item:	0087
Descrição:	Tubo de coleta vacuete gel separador, ativador de coágulo, 13 x 100 5 ml
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,66
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Tubo de coleta vacuette gel separador,
Item:	0088
Descrição:	Protetor facial, escudo Shield, máscara ajustável
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,96
Valor Final:	11,79
Valor Total:	1.179,00
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	SUPERMEDY
Item:	0089
Descrição:	Termômetro infravermelho digital, sem contato, 04 modos de configuração
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	231,33
Valor Final:	92,05
Valor Total:	1.104,60
Adjudicado em:	09/09/2021 - 13:42:06
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILASER

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregociro

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:69DF13D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 34, DE 05 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.404.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.404.400,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de julho de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.404.400,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					216.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	16.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					209.500,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					928.100,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				265.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	260.000,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				33.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	33.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				451.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	36.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	294.500,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				107.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12142100	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	35.500,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.600,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.500,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	11.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					17.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					8.700,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					13.600,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.600,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					1.404.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					216.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				169.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	160.000,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB60%				30.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.500,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	16.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					209.500,00
	1068 Aquisição de Desapropriação de Imóveis				9.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.500,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	62.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					928.100,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				77.000,00
			12110000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	9.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	49.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				92.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	19.000,00

	2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.500,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	30.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	14.500,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				68.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	19.500,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				28.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.500,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	83.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	27.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.000,00
			12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.500,00
	2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				23.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	23.500,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.500,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.500,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	12.000,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	10.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	27.000,00

	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	28.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19.500,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.500,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	11.500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					17.000,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				17.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	17.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					8.700,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.700,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					13.600,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.600,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:309C8A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 17/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01332/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 17.955,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	GEOLAB	3,990000	4.500,00

Lote 2: ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	EMS	3,150000	4.500,00

Lote 3: ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BSNAGA DE 10GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 1.404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	PRATI	2,340000	600,00

Lote 4: ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	PHARLAB	0,200000	6.000,00

Lote 5: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	BRASTERAPICA	0,040000	48.000,00

Lote 6: ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 9.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	NATULAB	1,280000	7.200,00

Lote 7: ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	NATULAB	0,170000	36.000,00

Lote 8: ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	NATULAB	0,040000	100.000,00

Lote 9: ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	NATULAB	6,080000	1.500,00

Lote 10: ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	PRATI DONAD(PR) 1.2568.0052.002-9	0,340000	10.000,00

Lote 11: ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	GEOLAB	0,880000	1.500,00

Lote 12: ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	CELLERA(MG) 1.0440.0157.003-0	0,260000	5.000,00

Lote 13: ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	n química	0,090000	7.200,00

Lote 14: ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	n química	0,130000	14.500,00

Lote 15: AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 8.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FARMACE	1,850000	4.500,00

Lote 16: AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 7.515,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FARMACE	1,670000	4.500,00

Lote 17: AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..
 CNPJ: 32.364.822/0001-48.
 Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	TEUTO	0,250000	3.000,00

Lote 18: AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	TEUTO	0,080000	72.000,00

Lote 19: AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Valor Global: 19.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	EMS	0,440000	43.200,00

Lote 20: AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	UNICHEM / 1564900030066	0,170000	36.000,00

Lote 21: AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 22.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML	TEUTO	4,450000	5.000,00

Lote 22: ANLÓDIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLÓDIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	GEOLAB	0,060000	30.000,00

Lote 23: ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG	VITAMEDIC	0,040000	120.000,00

Lote 24: ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	VITAMEDIC	0,070000	120.000,00

Lote 25: AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 25.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	PHARLAB	1,180000	22.000,00

Lote 26: AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 11.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	PHARLAB	6,440000	1.800,00

Lote 27: BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 25.327,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	TEUTO	5,890000	4.300,00

Lote 28: BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 5.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	TEUTO	0,090000	57.500,00

Lote 29: BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	TEUTO	0,150000	72.000,00

Lote 30: CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	GEOLAB	0,040000	56.000,00

Lote 31: CAPTOPRIL COD BR0267615 COMPRIMIDO DE 50MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL COD BR0267615 COMPRIMIDO DE 50MG	PRATI	0,100000	90.000,00

Lote 32: CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 10.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	UNIAO QUIMI(DF) 104971331002-0	0,140000	72.000,00

Lote 33: CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 30.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	GERMED	8,500000	3.600,00

Lote 34: CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO	VITAMED	0,090000	22.000,00

Lote 35: CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 21.297.758/0001-03.

Valor Global: 2.146,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	BIOLAB	0,370000	5.800,00

Lote 36: CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	156510068003-1 ZYDUS/NIKKHO	0,120000	60.000,00

Lote 37: CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 11.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALOXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	1.5562.0023.007-1 ABL(GO)	0,320000	36.000,00

Lote 38: CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 378.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALOXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	ABL	6,300000	60.000,00

Lote 39: CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	1.2568.0192.005-5 PRATI DONAD(PR)	0,260000	10.000,00

Lote 40: CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 10.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	CIMED	3,490000	3.000,00

Lote 41: CIMETIDINA COD BR0267627 COMPRIMIDO DE 200MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 25.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA COD BR0267627 COMPRIMIDO DE 200MG	TEUTO	0,860000	30.000,00

Lote 42: CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG	NEO QUIMICA	0,500000	30.000,00

Lote 43: CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	NEO QUIMICA	0,690000	30.000,00

Lote 44: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 5.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	1.2568.0150.009-9 PRATI DONAD(PR)	0,240000	24.500,00

Lote 45: CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	GEOLAB	0,050000	36.000,00

Lote 46: CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	1542301750311 GEOLAB- GO(GO)	0,050000	57.600,00

Lote 47: CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	1.1343.0166.002-2 HIPOLABOR- M(MG)	1,500000	3.000,00

Lote 48: CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 2.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FARMACE	0,920000	3.000,00

Lote 49: CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 7.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	CRISTALIA	0,270000	26.000,00

Lote 50: CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	7,000000	1.000,00

Lote 51: DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	120190022002-1 GREENFARMA-(GO)	1,040000	3.750,00

Lote 52: DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FARMACE	2,350000	1.500,00

Lote 53: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FARMACE	1,480000	6.000,00

Lote 54: DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.038,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	multilab	0,060000	17.300,00

Lote 55: DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 3.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	SANTISA	0,080000	43.200,00

Lote 56: DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 17.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	GEOLAB	0,070000	252.000,00

Lote 57: DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	PHARLAB	0,170000	1.500,00

Lote 58: DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	CIMED	1,390000	2.000,00

Lote 59: DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	PRATI	0,140000	30.000,00

Lote 60: DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 27.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FARMACE	1,150000	24.000,00

Lote 61: ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	1.0917.0050.016-1 MEDQUIMICA-(MG)	0,040000	43.200,00

Lote 62: ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 6.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	1.0917.0050.019-6 MEDQUIMICA-(MG)	0,070000	86.400,00

Lote 63: ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 2.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	EMS	0,140000	14.500,00

Lote 64: ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 43.824,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	MABRA	19,920000	2.200,00

Lote 65: ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 23.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	MABRA	1,590000	14.500,00

Lote 66: FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 8.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	UNIÃO QUÍMICA	0,140000	57.600,00

Lote 67: FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	0,250000	720,00

Lote 68: FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	PRATI	4,990000	800,00

Lote 69: FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	1.0917.0098.003-1 MEDQUÍMICA-(MG)	0,410000	18.000,00

Lote 70: FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 3.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	TEUTO	0,070000	43.200,00

Lote 71: FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	1.1343.0153.003-1 HIPOLABOR-M(MG)	0,060000	12.000,00

Lote 72: GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	1.0917.0064.002-8 MEDQUIMICA-(MG)	0,030000	12.000,00

Lote 73: HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 13.824,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	1.029.80020025-3 CRISTALIAS(SP)	0,240000	57.600,00

Lote 74: HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	crystalia	0,210000	3.600,00

Lote 75: HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	1.0917.0093.004-2 MEDQUIMICA-(MG)	0,030000	240.000,00

Lote 76: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 17.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	EMS	2,950000	6.000,00

Lote 77: IBUPROFENO COD BR0267677 COMPRIMIDO DE 300MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0267677 COMPRIMIDO DE 300MG	VITAMEDIC	0,150000	30.000,00

Lote 78: IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	PRATI	0,170000	30.000,00

Lote 79: IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 38.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	NATULAB	1,610000	24.000,00

Lote 80: IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.932,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	HIPOLABOR	0,840000	2.300,00

Lote 81: LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	CRISTALIA	0,990000	3.000,00

Lote 82: LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DrogaFonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 11.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	1.0298.0028.014-1 CRISTALIA-S(SP)	0,400000	28.800,00

Lote 83: LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DrogaFonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	1.1343.0194.002-5 HIPOLABOR-M(MG)	0,800000	40.000,00

Lote 84: LEVOMEPROMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPROMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	10,000000	700,00

Lote 85: LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 4.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	100890392004-3 MERCK	0,110000	43.000,00

Lote 86: LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 4.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	100890392010-8 MERCK	0,110000	43.000,00

Lote 87: LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 2.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	VITAMEDIC	0,130000	22.000,00

Lote 88: LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 86.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	MARIOL	2,390000	36.000,00

Lote 89: LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA POTASSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	PRATI	0,080000	72.000,00

Lote 90: MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	BELFAR	0,370000	40.000,00

Lote 91: MEBENDAZOL COD BR0267694 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL COD BR0267694 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	GEOLAB	1,390000	2.000,00

Lote 92: MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	PHARLAB	0,120000	26.000,00

Lote 93: METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 6.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	100890275005-5 MERCK	0,070000	86.000,00

Lote 94: METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 25.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	107140111010-3 SANVAL(SP)	1,170000	21.600,00

Lote 95: METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 8.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	SANVAL	0,400000	21.600,00

Lote 96: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 46.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10ML	MARIOL	1,150000	40.000,00

Lote 97: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	BELFAR	0,100000	43.000,00

Lote 98: METRONIDAZOL COD BR0266863 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 12.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0266863 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	TEUTO	4,990000	2.500,00

Lote 99: METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	PRATI	0,150000	26.000,00

Lote 100: METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	TEUTO	0,260000	14.500,00

Lote 101: METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 22.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	GEOLAB	4,890000	4.500,00

Lote 102: METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 26.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	PRATI	8,910000	3.000,00

Lote 103: NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 12.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	PRATI	1,730000	7.200,00

Lote 104: NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	MEDIQUIMICA	0,170000	15.000,00

Lote 105: NIFEDIPINO COD BR0267729 COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO COD BR0267729 COMPRIMIDO DE 20MG	MEDIQUIMICA	0,170000	36.000,00

Lote 106: NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG	VITAMEDIC	0,090000	40.000,00

Lote 107: NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 4.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	143810177002-0 CIMED(MG)	1,520000	3.000,00

Lote 108: NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 23.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	GEOLAB	3,990000	6.000,00

Lote 109: NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 13.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	PRATI	4,550000	3.000,00

Lote 110: NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 3.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG	MEDQUIMICA	0,480000	7.200,00

Lote 111: NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..
CNPJ: 32.364.822/0001-48.
Valor Global: 36.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	CELLERA	0,800000	46.000,00

Lote 112: OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	GEOLAB	0,120000	175.000,00

Lote 113: PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FARMACE	1,160000	3.000,00

Lote 114: PARACETAMOL COD BR0267778 - 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267778 COMPRIMIDO DE 500MG	PRATI	0,110000	50.000,00

Lote 115: PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 6.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	PRATI	0,140000	43.000,00

Lote 116: PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 23.312.871/0001-46.
Valor Global: 21.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	ADV	0,500000	43.000,00

Lote 117: PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 23.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	103647-4 FARMAX(MG)	3,300000	7.200,00

Lote 118: PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 14.904,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	EUROFARMA	4,140000	3.600,00

Lote 119: PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 2.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	1558400780010 BRAINFARMA/(GO)	0,080000	28.800,00

Lote 120: PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	1.0714.0237.008-7 SANVAL(SP)	0,180000	57.500,00

Lote 121: PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	BRISTOL	0,550000	6.000,00

Lote 122: PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	1.05040051.002-4 OSORIO DE MORAI	0,040000	43.200,00

Lote 124: RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	1553700270033 ACCORD(SP)	0,140000	36.000,00

Lote 125: Sais para reidratação oral CAIXA C/4.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais para reidratação oral CAIXA C/4	NATULAB	0,690000	5.000,00

Lote 126: SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	PHARLAB	1,560000	15.000,00

Lote 127: SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 7.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	TEUTO	1,990000	4.000,00

Lote 128: SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 8.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	CIMED	1,490000	6.000,00

Lote 129: SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 2.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	NOVA QUÍMICA	0,160000	14.500,00

Lote 130: SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	1.0047.0472.032-7 SANDOZ(SP)	0,080000	36.000,00

Lote 131: 8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 11.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g	PRATI	3,990000	3.000,00

Lote 132: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 11.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	PRATI	0,170000	65.000,00

Lote 133: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 18.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	1.0235.1048.007-6 EMS(SP)	3,750000	5.000,00

Lote 134: SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	NUNESFARMA	0,040000	80.000,00

Lote 135: SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 11.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	NATULAB	1,620000	7.200,00

Lote 136: VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 20.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	1.0974.0046.011-2 BIOLAB SANU(SP)	0,720000	28.800,00

Lote 137: VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 28.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALPROATO DE SODIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	TEUTO	3,790000	7.500,00

Lote 138: VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 20.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML	ARTE NATIVA	2,850000	7.200,00

Lote 139: VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	VITAMED	0,040000	43.200,00

Lote 140: ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	PHARLAB	0,180000	1.200,00

Lote 141: SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 10MG	1.0047.0270.011-6 SANDOZ(SP)	0,070000	10.000,00

Lote 142: 9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 78.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos	VITAMEDIC	0,980000	80.000,00

Lote 143: KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 52.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA	CRISTALIA	21,750000	2.400,00

Lote 144: AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 120.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO	1.0047.0431.001-3 SANDOZ(SP)	10,000000	12.000,00

Lote 145: AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML	1.0047.0431.001-3 SANDOZ(SP)	10,000000	1.200,00

Lote 146: BEROTEC GOTAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEROTEC GOTAS	PRATI	4,990000	600,00

Lote 147: 9285 - ATROVENT - 20ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9285 - ATROVENT - 20ml	1.1343.0162.002-0 HIPOLABOR-M(MG)	0,680000	600,00

Lote 148: BUSCOPAN GOTAS - 28 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 11.898,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUSCOPAN GOTAS - 28 mg	FARMACE	6,610000	1.800,00

Lote 149: BUSCOPAN.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUSCOPAN	PHARLAB	0,480000	1.800,00

SAO MIGUEL, 08 de setembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:61C43D0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 17/2021

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2021, cujo objeto trata da aquisição SRP destinado a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de medicamentos, por ATA de registro de preço, com validade de 12 meses, conforme especificação na descrição do item e nas condições do anexo I termo de referência..

RESULTADO:

Lote 1: ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 17.955,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	GEOLAB	3,990000	4.500,00

Lote 2: ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 14.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	EMS	3,150000	4.500,00

Lote 3: ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 1.404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	PRATI	2,340000	600,00

Lote 4: ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	PHARLAB	0,200000	6.000,00

Lote 5: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	BRATERAPICA	0,040000	48.000,00

Lote 6: ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 9.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	NATULAB	1,280000	7.200,00

Lote 7: ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	NATULAB	0,170000	36.000,00

Lote 8: ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	NATULAB	0,040000	100.000,00

Lote 9: ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	NATULAB	6,080000	1.500,00

Lote 10: ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	PRATI DONAD(PR) 1.2568.0052.002-9	0,340000	10.000,00

Lote 11: ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	GEOLAB	0,880000	1.500,00

Lote 12: ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	CELLERA(MG) 1.0440.0157.003-0	0,260000	5.000,00

Lote 13: ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	n química	0,090000	7.200,00

Lote 14: ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	n química	0,130000	14.500,00

Lote 15: AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 8.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FARMACE	1,850000	4.500,00

Lote 16: AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 7.515,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FARMACE	1,670000	4.500,00

Lote 17: AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	TEUTO	0,250000	3.000,00

Lote 18: AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	TEUTO	0,080000	72.000,00

Lote 19: AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Valor Global: 19.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	EMS	0,440000	43.200,00

Lote 20: AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	UNICHEM / 1564900030066	0,170000	36.000,00

Lote 21: AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 22.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML	TEUTO	4,450000	5.000,00

Lote 22: ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	GEOLAB	0,060000	30.000,00

Lote 23: ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG	VITAMEDIC	0,040000	120.000,00

Lote 24: ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	VITAMEDIC	0,070000	120.000,00

Lote 25: AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 25.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	PHARLAB	1,180000	22.000,00

Lote 26: AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 11.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	PHARLAB	6,440000	1.800,00

Lote 27: BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 25.327,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	TEUTO	5,890000	4.300,00

Lote 28: BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 5.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	TEUTO	0,090000	57.500,00

Lote 29: BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	TEUTO	0,150000	72.000,00

Lote 30: CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTAPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	GEOLAB	0,040000	56.000,00

Lote 31: CAPTOPRIL COD BR0267615 COMPRIMIDO DE 50MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL COD BR0267615 COMPRIMIDO DE 50MG	PRATI	0,100000	90.000,00

Lote 32: CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 10.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	UNIAO QUIMI(DF) 104971331002-0	0,140000	72.000,00

Lote 33: CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 30.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	GERMED	8,500000	3.600,00

Lote 34: CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO	VITAMED	0,090000	22.000,00

Lote 35: CARBONATO DE LÍCIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 21.297.758/0001-03.

Valor Global: 2.146,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBONATO DE LÍCIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	BIOLAB	0,370000	5.800,00

Lote 36: CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	156510068003-1 ZYDUS/NIKKHO	0,120000	60.000,00

Lote 37: CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 11.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	1.5562.0023.007-1 ABL(GO)	0,320000	36.000,00

Lote 38: CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 378.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	ABL	6,300000	60.000,00

Lote 39: CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	1.2568.0192.005-5 PRATI DONAD(PR)	0,260000	10.000,00

Lote 40: CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 10.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	CIMED	3,490000	3.000,00

Lote 41: CIMETIDINA COD BR0267627 COMPRIMIDO DE 200MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 25.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA COD BR0267627 COMPRIMIDO DE 200MG	TEUTO	0,860000	30.000,00

Lote 42: CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG	NEO QUIMICA	0,500000	30.000,00

Lote 43: CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 20.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	NEO QUIMICA	0,690000	30.000,00

Lote 44: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 5.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	1.2568.0150.009-9 PRATI DONAD(PR)	0,240000	24.500,00

Lote 45: CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	GEOLAB	0,050000	36.000,00

Lote 46: CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	1542301750311 GEOLAB-GO(GO)	0,050000	57.600,00

Lote 47: CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	1.1343.0166.002-2 HIPOLABOR-M(MG)	1,500000	3.000,00

Lote 48: CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FARMACE	0,920000	3.000,00

Lote 49: CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 7.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	CRISTALIA	0,270000	26.000,00

Lote 50: CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	7,000000	1.000,00

Lote 51: DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	120190022002-1 GREENFARMA(GO)	1,040000	3.750,00

Lote 52: DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FARMACE	2,350000	1.500,00

Lote 53: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FARMACE	1,480000	6.000,00

Lote 54: DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.038,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	multilab	0,060000	17.300,00

Lote 55: DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 3.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	SANTISA	0,080000	43.200,00

Lote 56: DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 17.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	GEOLAB	0,070000	252.000,00

Lote 57: DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	PHARLAB	0,170000	1.500,00

Lote 58: DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	CIMED	1,390000	2.000,00

Lote 59: DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	PRATI	0,140000	30.000,00

Lote 60: DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 27.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FARMACE	1,150000	24.000,00

Lote 61: ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	1.0917.0050.016-1 MEDQUIMICA-(MG)	0,040000	43.200,00

Lote 62: ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 6.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	1.0917.0050.019-6 MEDQUIMICA-(MG)	0,070000	86.400,00

Lote 63: ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 2.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	EMS	0,140000	14.500,00

Lote 64: ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 43.824,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	MABRA	19,920000	2.200,00

Lote 65: ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 23.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	MABRA	1,590000	14.500,00

Lote 66: FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 8.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	UNIÃO QUÍMICA	0,140000	57.600,00

Lote 67: FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	0,250000	720,00

Lote 68: FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	PRATI	4,990000	800,00

Lote 69: FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	1.0917.0098.003-1 MEDQUIMICA-(MG)	0,410000	18.000,00

Lote 70: FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 3.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	TEUTO	0,070000	43.200,00

Lote 71: FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	1.1343.0153.003-1 HIPOLABOR-M(MG)	0,060000	12.000,00

Lote 72: GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	1.0917.0064.002-8 MEDQUIMICA-(MG)	0,030000	12.000,00

Lote 73: HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 13.824,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	1.029.80020025-3 CRISTALIA-S(SP)	0,240000	57.600,00

Lote 74: HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	crystalia	0,210000	3.600,00

Lote 75: HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	1.0917.0093.004-2 MEDQUIMICA-(MG)	0,030000	240.000,00

Lote 76: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 17.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	EMS	2,950000	6.000,00

Lote 77: IBUPROFENO COD BR0267677 COMPRIMIDO DE 300MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0267677 COMPRIMIDO DE 300MG	VITAMEDIC	0,150000	30.000,00

Lote 78: IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	PRATI	0,170000	30.000,00

Lote 79: IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 38.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	NATULAB	1,610000	24.000,00

Lote 80: IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 1.932,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	HIPOLABOR	0,840000	2.300,00

Lote 81: LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	CRISTALIA	0,990000	3.000,00

Lote 82: LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 11.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	1.0298.0028.014-1 CRISTALIA-S(SP)	0,400000	28.800,00

Lote 83: LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	1.1343.0194.002-5 HIPOLABOR-M(MG)	0,800000	40.000,00

Lote 84: LEVOMEPROMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPROMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	10,000000	700,00

Lote 85: LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	100890392004-3 MERCK	0,110000	43.000,00

Lote 86: LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	100890392010-8 MERCK	0,110000	43.000,00

Lote 87: LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 2.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	VITAMEDIC	0,130000	22.000,00

Lote 88: LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 86.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	MARIOL	2,390000	36.000,00

Lote 89: LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	PRATI	0,080000	72.000,00

Lote 90: MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	BELFAR	0,370000	40.000,00

Lote 91: MEBENDAZOL COD BR0267694 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
CNPJ: 18.010.260/0001-03.
Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL COD BR0267694 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	GEOLAB	1,390000	2.000,00

Lote 92: MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	PHARLAB	0,120000	26.000,00

Lote 93: METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 6.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	100890275005-5 MERCK	0,070000	86.000,00

Lote 94: METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 25.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	107140111010-3 SANVAL(SP)	1,170000	21.600,00

Lote 95: METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 8.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	SANVAL	0,400000	21.600,00

Lote 96: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 46.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	MARIOL	1,150000	40.000,00

Lote 97: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	BELFAR	0,100000	43.000,00

Lote 98: METRONIDAZOL COD BR0266863 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 12.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0266863 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	TEUTO	4,990000	2.500,00

Lote 99: METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	PRATI	0,150000	26.000,00

Lote 100: METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 3.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	TEUTO	0,260000	14.500,00

Lote 101: METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 22.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	GEOLAB	4,890000	4.500,00

Lote 102: METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 26.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	PRATI	8,910000	3.000,00

Lote 103: NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 12.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	PRATI	1,730000	7.200,00

Lote 104: NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	MEDQUIMICA	0,170000	15.000,00

Lote 105: NIFEDIPINO COD BR0267729 COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO COD BR0267729 COMPRIMIDO DE 20MG	MEDIQUIMICA	0,170000	36.000,00

Lote 106: NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG	VITAMEDIC	0,090000	40.000,00

Lote 107: NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	143810177002-0 CIMED(MG)	1,520000	3.000,00

Lote 108: NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.
 Valor Global: 23.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	GEOLAB	3,990000	6.000,00

Lote 109: NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 13.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	PRATI	4,550000	3.000,00

Lote 110: NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 3.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG	MEDQUIMICA	0,480000	7.200,00

Lote 111: NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..
 CNPJ: 32.364.822/0001-48.
 Valor Global: 36.800,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	CELLERA	0,800000	46.000,00

Lote 112: OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	GEOLAB	0,120000	175.000,00

Lote 113: PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FARMACE	1,160000	3.000,00

Lote 114: PARACETAMOL COD BR0267778 COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267778 COMPRIMIDO DE 500MG	PRATI	0,110000	50.000,00

Lote 115: PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 6.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	PRATI	0,140000	43.000,00

Lote 116: PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 21.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERMANGANATO DE POTASSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	ADV	0,500000	43.000,00

Lote 117: PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 23.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	103647-4 FARMAX(MG)	3,300000	7.200,00

Lote 118: PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.904,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	EUROFARMA	4,140000	3.600,00

Lote 119: PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 2.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	1558400780010 BRAINFARMA/(GO)	0,080000	28.800,00

Lote 120: PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	1.0714.0237.008-7 SANVAL(SP)	0,180000	57.500,00

Lote 121: PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	BRISTOL	0,550000	6.000,00

Lote 122: PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	1.05040051.002-4 OSORIO DE MORAI	0,040000	43.200,00

Lote 124: RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	1553700270033 ACCORD(SP)	0,140000	36.000,00

Lote 125: Sais para reidratação oral CAIXA C/4.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84.
 Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais para reidratação oral CAIXA C/4	NATULAB	0,690000	5.000,00

Lote 126: SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	PHARLAB	1,560000	15.000,00

Lote 127: SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.
 CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 7.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	TEUTO	1,990000	4.000,00

Lote 128: SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 8.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	CIMED	1,490000	6.000,00

Lote 129: SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 2.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	NOVA QUÍMICA	0,160000	14.500,00

Lote 130: SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	1.0047.0472.032-7 SANDOZ(SP)	0,080000	36.000,00

Lote 131: 8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 11.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g	PRATI	3,990000	3.000,00

Lote 132: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 11.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	PRATI	0,170000	65.000,00

Lote 133: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 18.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	1.0235.1048.007-6 EMS(SP)	3,750000	5.000,00

Lote 134: SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	NUNESFARMA	0,040000	80.000,00
--	------------	----------	-----------

Lote 135: SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 11.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	NATULAB	1,620000	7.200,00

Lote 136: VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 20.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	1.0974.0046.011-2 BIOLAB SANU(SP)	0,720000	28.800,00

Lote 137: VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 28.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	TEUTO	3,790000	7.500,00

Lote 138: VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 20.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML	ARTE NATIVA	2,850000	7.200,00

Lote 139: VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	VITAMED	0,040000	43.200,00

Lote 140: ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	PHARLAB	0,180000	1.200,00

Lote 141: SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 10MG	1.0047.0270.011-6 SANDOZ(SP)	0,070000	10.000,00

Lote 142: 9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 78.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos	VITAMEDIC	0,980000	80.000,00

Lote 143: KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 52.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA	CRISTALIA	21,750000	2.400,00

Lote 144: AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 120.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO	1.0047.0431.001-3 SANDOZ(SP)	10,000000	12.000,00

Lote 145: AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML	1.0047.0431.001-3 SANDOZ(SP)	10,000000	1.200,00

Lote 146: BEROTEC GOTAS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

CNPJ: 18.010.260/0001-03.

Valor Global: 2.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEROTEC GOTAS	PRATI	4,990000	600,00

Lote 147: 9285 - ATROVENT - 20ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9285 - ATROVENT - 20ml	1.1343.0162.002-0 HIPOLABOR-M(MG)	0,680000	600,00

Lote 148: BUSCOPAN GOTAS - 28 mg.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 11.898,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUSCOPAN GOTAS - 28 mg	FARMACE	6,610000	1.800,00

Lote 149: BUSCOPAN.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUSCOPAN	PHARLAB	0,480000	1.800,00

SAO MIGUEL, 08 de setembro de 2021

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0031566A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13080001/2021

Processo Administrativo nº 17060001/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021

Objetivo: Registro de Preço objetivando a aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e Atenção Primária por meio de implementação do prontuário eletrônico do cidadão atendendo as demandas do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		
CNPJ: 65.149.197/0002-51	Telefone: (31) 3047-4990	Email: RODRIGO@REPREMIG.COM.BR
Endereço: RODOVIA ES-010, 4255-A – JARDIM LIMOEIRO – SERRA/ES, CEP: 29.164-140		
Representante: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO - CPF: 013.371.746-10		

Código	Produto	Modelo	Qtde	Vl. Unitário	Valor Total
005	MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO MONOCROMÁTICA - DE RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS, COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO NA BANDEJA DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CÓPIA 600X600 DPI E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	HP 432FDN	16	RS 2.750,00	RS 44.000,00

Importa a presente em R\$ 44.000,00, (quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto

Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Leandro Figueiredo de Castro

Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:AC4F8B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13080002/2021

Processo Administrativo nº 17060001/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021

Objetivo: Registro de Preço objetivando a aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e Atenção Primária por meio de implementação do prontuário eletrônico do cidadão atendendo as demandas do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCO A B DE MELO		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	Telefone: (84) 9438-1818	Email: MARCO.MMINFO@GMAIL.COM
Endereço: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668 – CAPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59.082-470		
Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31		

Código	Produto	Modelo	Qtde	Unidade	VL Unitário	Valor Total
003	TV LED DE 32" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TL017	8	Unidade	R\$ 1.329,90	R\$ 10.639,20
006	SWITCH COM 16 PORTAS - COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100, SUPORTE À CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X MODO FULL DUPLEX, BIVOLT, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	SWITCH 16P 10/100 SF1600Q+	20	Unidade	R\$ 249,89	R\$ 4.997,80
007	PLUG CONECTOR MACHO RJ45 CAT 5E OU SUPERIOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CONT-RJ45P100 EXBOM	10	Pacote	R\$ 40,30	R\$ 403,00
009	SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 GB, SATA III. COM LEITURA MÍNIMA DE 500 Mb/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 Mb/S.	SSD GOLDENFIR	40	Unidade	R\$ 215,30	R\$ 8.612,00
010	MOUSE ÓPTICO SEM FIO: MOUSE PRETO - SENSOR ÓPTICO 1000 DPI, AMBIDESTRO, TAMANHO PADRÃO, 2 BOTÕES E SCROLL (BOTÃO DE ROLAGEM), CONEXÃO USB; BATERIAS INCLUSAS AAA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MO251	40	Unidade	R\$ 51,90	R\$ 2.076,00
013	ROTEADOR WIRELESS - INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac. NO MÍNIMO 1200MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, DUAL BAND 2.4GHz E 5GHz, SUPORTE IPV6. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL.	AC12G	10	Unidade	R\$ 239,99	R\$ 2.399,90
015	ALICATE CRIMPADOR - ALICATE DE REDE PARA CRIMPAR RJ45 RJ11 RJ12, COM FUNÇÕES DE CORTE, DESENCAPAR E CRIMPAR.	HT-315	1	Unidade	R\$ 43,90	R\$ 43,90
016	TESTADOR CABO RJ45 E RJ11, COM BATERIA INCLUSA.	TCL-101 HYX	1	Unidade	R\$ 44,49	R\$ 44,49
TOTAL						R\$ 29.216,29

Importa a presente em R\$ 29.216,29, (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Marco Aurélio Barros de Melo
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8B3B62E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13080003/2021

Processo Administrativo nº 17060001/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021

Objetivo: Registro de Preço objetivando a aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e Atenção Primária por meio de implementação do prontuário eletrônico do cidadão atendendo as demandas do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS		
CNPJ: 07.869.398/0001-46	Telefone: (84) 3291-3686	Email:
Endereço: RUA SENADOR JOÃO CÂMARA, 86 – CENTRO – SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000		
Representante: JOSÉ ROMEIRO DOS SANTOS - CPF: 445.684.105-25		

Código	Produto	Modelo	Qtde	Unidade	VL Unitário	Valor Total
004	NOBREAK 1200VA - COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENÇÕES E SOBRETENSÕES. POTÊNCIA DE 1200VA OU SUPERIOR; COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS PARA 80W DE POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Nobreak Ragtech Easy W Easy Way	10	Unidade	R\$ 642,50	R\$ 6.425,00
011	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS: FILTRO DE LINHA EM GABINETE QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROGRESSÃO E AUTO EXTINGUIÇÃO DO FOGO; DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS; DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; DEVE POSSUIR FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA; DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M.	INTELBRAS EPE2005	40	Unidade	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
012	ROTEADOR WIRELESS - INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100 MBPS, 1 PORTA WAN 10/100 MBPS, WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11g, 802.11n. NO MÍNIMO 450MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, SINGLE BAND 2.4GHz, SUPORTE IPV6. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL.	Mercusys Ac1200	20	Unidade	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
TOTAL						R\$ 11.205,00

Importa a presente em R\$ 11.205,00, (onze mil, duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

José Romeiro dos Santos
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:ACA1CF28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 20/2021- SÃO PEDRO/RN

DECRETO Nº 20/2021 - GP.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 389.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 389.200,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 de julho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

ANEXO

Suplementação				(+) 389.200,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
45	04.122.0100.2003.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	38.473,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.001-0000- Recursos Ordinários				
51	04.122.0100.2003.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	209.742,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.001-0000- Recursos Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
159	12.361.0100.2086.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	59.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1.111	0000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
401	10.122.0114.2203.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	81.985,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.001-0000- Recursos Ordinários				
Anulação (-)				-389.200,00
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
31	04.122.0100.2002.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-612,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001-0000- Recursos Ordinários				
41	08.243.0101.2039.0000		MAN. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-3.140,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001-0000- Recursos Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
57	04.122.0100.2003.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	-4.259,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001-0000- Recursos Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
72	04.123.0100.2004.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	-889,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001-0000- Recursos Ordinários				
73	28.843.0100.2184.0000		PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	-820,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
1.001-0000- Recursos Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
75	20.605.0103.1055.0000		PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	-12.779,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.510-0000			Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	

92	20.606.0103.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	-15.974,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.520-0000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
93	20.606.0103.1054.0000	CONSTRUÇÃO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS	-33.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.520-0000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
122	12.361.0100.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-10.649,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.151-0000		Transferências do Fundeb	
133	12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-10.649,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.120-0000		Transferência do Salário-Educação	
134	12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-13.844,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.120-0000		Transferência do Salário-Educação	
172	12.361.0104.1069.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-10.649,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
111		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
188	12.365.0100.2008.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-3.194,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
151.0000		Transferências do Fundeb	
217	12.366.0100.2080.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EJA	-6.343,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
151-0000		Transferências do Fundeb	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL
315	08.244.0100.2070.0000	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	-6.123,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.311-0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
343	08.244.0107.1077.0000	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	-2.999,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.311-0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
353	08.244.0109.1076.0000	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-39.199,00
4.5.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	1.001	000	Recursos Ordinários
354	08.244.0109.2199.0000	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	-16.699,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1.001	000	Recursos Ordinários
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
355	10.122.0100.1078.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	-59.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001-0000		Recursos Ordinários	
381	10.122.0100.2186.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.324,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001-0000		Recursos Ordinários	
414	10.301.0100.2024.0000	MANUTENÇÃO DA PRO.AGEN.COMUN.SAÚDE MUNICIPAL	-4.324,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.214-0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
432	10.301.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	-4.259,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.214-0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
444	10.301.0100.2201.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	-19.999,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.214-0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
451	10.301.0112.1082.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	-26.624,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.215-0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
453	10.302.0100.0037.0000	AQUISIÇÃO AMBULANCIA/UNID.MOVEL DE SAUDE	-5.399,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.214-0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
454	10.302.0100.1082.0000	SAÚDE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE	-19.999,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001-0000		Recursos Ordinários	
465	10.302.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-39.999,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001-0000		Recursos Ordinários	
484	10.304.0100.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	-4.259,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.214-0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
493	10.305.0100.2029.0000	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	-4.999,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.214-0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
513	04.124.0100.2183.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	-3.194,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1.001	000	Recursos Ordinários

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4AAD8D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA Nº 121- SÃO PEDRO/RN

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CNPJ: 08.079.915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
PORTARIA Nº 121/2021 - GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 743.341,00** (setecentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 de julho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:			PODER EXECUTIVO
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
Ficha:	27	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.000,00
Ficha:	36	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			27.998,00
Ficha:	38	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			800,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ficha:	45	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS
			12.995,00
Ficha:	48	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			23.000,00
Ficha:	51	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			32.488,00
Ficha:	56	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			9.979,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:	85	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			10.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
Ficha:	102	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			16.999,00
Ficha:	163	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1.960,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS
Ficha:	239	15.451.0113.1047.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			57.242,00
Ficha:	249	15.451.0113.2180.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			100.000,00
Ficha:	256	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			28.521,00
Ficha:	258	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			24.247,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL
Ficha:	306	08.244.0100.2064.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			31.099,00
Ficha:	544	08.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			4.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	362	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			9.999,00
Ficha:	401	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			2.000,00
Ficha:	402	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			105.000,00
Ficha:	417	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			13.500,00
Ficha:	419	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			2.000,00
Ficha:	421	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			16.423,00
Ficha:	458	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			44.000,00

Ficha:	459	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	109.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	482	10.304.0100.2031.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.092,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	489	10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	43.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	537	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	9.999,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha:	541	10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$ 743.341,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	20	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.899,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	21	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.375,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	22	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.299,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	23	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-300,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	24	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-889,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	25	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.224,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	28	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	29	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.064,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	30	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-417,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	33	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	-3.100,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	34	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	-745,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	35	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	-210,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	37	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	-679,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	39	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	-2.100,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	40	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	-1.500,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	43	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-19.631,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	46	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.175,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	47	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.500,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	49	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.599,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-249,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	52	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	53	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.064,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	54	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.064,00
	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE	
Ficha:	55	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-300,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	61	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-8.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	64	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-6.300,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	66	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.100,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	67	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-974,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	69	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	84	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.662,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	88	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	89	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-324,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	90	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-397,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	77	20.605.0103.2197.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA-3.100,00	
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

LOCAL:			02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	100	12.361.0100.2007.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.117,00
	3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	101	12.361.0100.2007.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-324,00
	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	109	12.361.0100.2007.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-959,00
	3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	113	12.361.0100.2009.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-700,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	114	12.361.0100.2009.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-532,00
	3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	117	12.361.0100.2009.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-617,00
	3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	118	12.361.0100.2009.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-617,00
	3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	136	12.361.0100.2035.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.100,00
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	145	12.361.0100.2060.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.200,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	148	12.361.0100.2076.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.300,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	159	12.361.0100.2086.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.703,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	164	12.361.0100.2086.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.100,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	187	12.365.0100.2008.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.090,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	206	12.366.0100.2058.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.300,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	213	12.366.0100.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-19.999,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	216	12.366.0100.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.200,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	218	12.366.0100.2092.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.400,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	219	12.392.0100.2041.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-15.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	227	12.812.0100.2010.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.299,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	229	12.812.0100.2010.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.300,00
	3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	223	12.392.0106.1074.0000		DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA MUNICIPAL	-5.990,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
02	07	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	251	15.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.300,00
	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	254	15.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.597,00
	3.1.90.94.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha:	255	15.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.597,00
	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	257	15.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.261,00
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	259	15.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.3.90.40.00			Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	260	15.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.597,00
	3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	261	15.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.132,00
	3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	268	08.244.0100.2014.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-16.299,00
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	269	08.244.0100.2014.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-11.800,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	271	08.244.0100.2014.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.200,00
	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	279	08.244.0100.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-15.000,00
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	280	08.244.0100.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.157,00
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	282	08.244.0100.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.190,00
	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	283	08.244.0100.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.597,00
	3.3.90.31.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	284	08.244.0100.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.584,00
	3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	285	08.244.0100.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.597,00
	3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	292	08.244.0100.2021.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-13.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	294	08.244.0100.2021.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.469,00
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	297	08.244.0100.2021.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.597,00
	3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	298	08.244.0100.2037.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.300,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	301	08.244.0100.2037.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-42.000,00

	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	302	08.244.0100.2053.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-9.790,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	303	08.244.0100.2053.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.080,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	310	08.244.0100.2070.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-7.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	312	08.244.0100.2070.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.028,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	314	08.244.0100.2070.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-322,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	316	08.244.0100.2191.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-6.300,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	317	08.244.0100.2191.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.064,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	318	08.244.0100.2191.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.259,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	319	08.244.0100.2191.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-649,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	320	08.244.0100.2191.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-584,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	325	08.244.0100.2192.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.664,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	326	08.244.0100.2192.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.064,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	327	08.244.0100.2193.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.129,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	328	08.244.0100.2193.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.064,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	329	08.244.0100.2193.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.064,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	330	08.244.0100.2193.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.064,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:331		08.244.0100.2193.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.064,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	333	08.244.0107.1077.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-4.999,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	335	08.244.0107.1077.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-3.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	336	08.244.0107.1077.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-999,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	337	08.244.0107.1077.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-1.999,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	338	08.244.0107.1077.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-7.999,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	339	08.244.0107.1077.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-4.999,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	340	08.244.0107.1077.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-4.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	341	08.244.0107.1077.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-2.999,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	342	08.244.0107.1077.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-889,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	345	08.244.0107.2022.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-2.718,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	08.244.0107.2022.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-365,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	348	08.244.0107.2022.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-788,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	349	08.244.0107.2022.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-6.190,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	350	08.244.0107.2022.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-1.597,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	351	08.244.0108.2198.0000	GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	-1.064,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	352	08.244.0108.2198.0000	GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	-1.064,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:		02	PODER EXECUTIVO	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	356	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-9.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	357	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-399,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	359	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.600,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	361	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.300,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	365	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-800,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	368	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.100,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	375	10.122.0100.2097.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.600,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	376	10.122.0100.2097.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.830,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	377	10.122.0100.2186.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	379	10.122.0100.2186.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.100,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	380	10.122.0100.2186.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.194,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	411	10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.600,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	412	10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.300,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	413	10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	415	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.999,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	424	10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	430	10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.900,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	435	10.301.0100.2066.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	436	10.301.0100.2066.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-12.400,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	440	10.301.0100.2201.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.999,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	441	10.301.0100.2201.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-9.999,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	442	10.301.0100.2201.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	443	10.301.0100.2201.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.799,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	456	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-9.999,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	457	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.999,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	469	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	473	10.303.0100.2202.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-9.999,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	478	10.304.0100.2031.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	479	10.304.0100.2031.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.999,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	480	10.304.0100.2031.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-18.101,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	485	10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	486	10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.249,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	487	10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	490	10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	521	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-99,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	388	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-9.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	389	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-16.799,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	390	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-4.999,00
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	391	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	--24.999,00
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	393	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	399	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-19.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	16	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha:	500	04.062.0100.2182.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-6.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	503	04.062.0100.2182.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	504	04.062.0100.2182.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-21.299,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
Ficha:	509	04.124.0100.2183.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.190,00

	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	510	04.124.0100.2183.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.190,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-743.341,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:55AE1E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CADASTRO 016/2021**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, o cadastro para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação dos serviços de **confeção e instalação de letreiros para as fachadas das escolas municipais**. Os interessados poderão enviar suas propostas comerciais, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO), para os seguintes e-mails: prefsaovicente@yahoo.com.br / cpl_saovicente@yahoo.com.br ou protocolar presencialmente na sede da prefeitura municipal de São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, das 08h00min as 15h00min

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Prefeitura Municipal São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, (84) 9 9651-0490, ou pelo e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada medindo 6,00m x 0,15cm, contendo o nome: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE, em PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UND	02
02	Serviço de confecção e instalação de Sigla EMFPA medindo 1,3m x 0,30cm em PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração	UND	02
03	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da ESCOLA MUNICIPAL INACIO FÉLIX DE MELO, com as seguintes medidas: * O nome ESCOLA MUNICIPAL medindo 2,00m X 0,15cm. * O nome INÁCIO FÉLIX DE MELO medindo 3,10m X 0,20cm Material: PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UND	01
04	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da ESCOLA MUNICIPAL Mª DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, com as seguintes medidas: * O nome ESCOLA MUNICIPAL medindo 1,05m X 0,10cm. * O nome Mª DAS GRAÇAS DE ARAÚJO medindo 1,35 X 0,10cm Material: PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UND	01
05	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da ESCOLA MUNICIPAL DIONÍZIA B. DA SILVA, com as seguintes medidas: * O nome ESCOLA MUNICIPAL medindo 1,30m X 0,10cm. * O nome DIONÍZIA B. DA SILVA medindo 1,80 X 0,10cm Material: PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UND	01
06	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ FELICIO, com as seguintes medidas: * O nome CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL medindo 3,00m X 0,10cm. * O nome PROFESSOR JOSÉ FELICIO medindo 1,80 X 0,10cm Material: PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UND	01
07	Serviço de confecção e instalação de Sigla CEMEI medindo 1,30m x 0,25cm em PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UND	01
07	Serviço de confecção e instalação de placa em acrílico 3mm com adesivo 3m calandrado na impressão digital com furos e parafusos, adesivada contendo a logo do município de São Vicente/RN, placa medindo 0,50cm x 0,70 cm.	UND	04
08	Serviço de confecção e instalação de placa em acrílico 3mm com adesivo 3m calandrado na impressão digital com furos e parafusos, adesivada contendo a logo do município de São Vicente/RN, placa medindo 0,35cm x 0,50 cm.	UND	02

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EEBAB996

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 04_2021**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	112.111,50	5,07	584.018,15	26,43	1.625.981,85
RECEITAS CORRENTES	2.210.000,00	2.210.000,00	112.111,50	5,07	584.018,15	26,43	1.625.981,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.455.000,00	1.455.000,00	103.593,79	7,12	468.003,05	32,17	986.996,95
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	103.593,79	7,12	468.003,05	32,17	986.996,95
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	8.517,71	2,10	116.015,10	28,65	288.984,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	8.517,71	2,10	116.015,10	28,65	288.984,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	388.605,17	8,80	1.745.926,99	39,55	2.669.073,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00	388.605,17	8,80	1.745.926,99	39,55	2.669.073,01
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00	388.605,17	8,80	1.745.926,99	39,55	2.669.073,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	3.051.305,45	335.106,11	1.350.094,55	3.064.905,45	1.349.033,97
DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	330.806,11	1.363.694,55	2.831.305,45	335.106,11	1.350.094,55	2.844.905,45	1.349.033,97
Pessoal e encargos sociais	3.908.000,00	3.908.000,00	326.568,01	1.333.356,20	2.574.643,80	326.568,01	1.333.356,20	2.574.643,80	1.332.295,62
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	287.000,00	287.000,00	4.238,10	30.338,35	256.661,65	8.538,10	16.738,35	270.261,65	16.738,35
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	3.051.305,45	335.106,11	1.350.094,55	3.064.905,45	1.349.033,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									

AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	3.051.305,45	335.106,11	1.350.094,55	3.064.905,45		1.349.033,97
SUPERÁVIT (XIII)							395.832,44			396.893,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	3.051.305,45	335.106,11	1.745.926,99	3.064.905,45		1.349.033,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 08/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:37:23

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:D757A470**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 04_2021**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	100,00	3.051.305,45	335.106,11	1.350.094,55	100,00	3.064.905,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	100,00	3.051.305,45	335.106,11	1.350.094,55	100,00	3.064.905,45
Administração Geral	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	100,00	3.051.305,45	335.106,11	1.350.094,55	100,00	3.064.905,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	100,00	3.051.305,45	335.106,11	1.350.094,55	100,00	3.064.905,45
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 08/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:37:54										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 08/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:37:54										

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:C0D6DE65**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 04_2021**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2021 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	53.418,78	54.767,86	122.587,32	162.036,98	56.327,75	74.172,44	106.865,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	52.107,00	50.877,33	51.923,74	50.810,86	55.650,72	74.107,80	83.831,74
Receita Patrimonial	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	52.107,00	50.877,33	51.923,74	50.810,86	55.650,72	74.107,80	83.831,74
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.107,00	50.877,33	51.923,74	50.810,86	55.650,72	74.107,80	83.831,74
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÂLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÂLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	78.555,69	94.283,42	61.701,78	54.806,04	57.305,46	976.829,09	2.210.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	47.788,41	50.315,02	52.715,57	52.126,42	51.467,37	673.721,98	1.455.000,00
Receita Patrimonial	30.767,28	43.968,40	8.986,21	2.679,62	5.838,09	303.107,11	405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.767,28	43.968,40	8.986,21	2.679,62	5.838,09	303.107,11	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	47.788,41	50.315,02	52.715,57	52.126,42	51.467,37	673.721,98	1.455.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	47.788,41	50.315,02	52.715,57	52.126,42	51.467,37	673.721,98	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	30.767,28	43.968,40	8.986,21	2.679,62	5.838,09	303.107,11	755.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÂLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	30.767,28	43.968,40	8.986,21	2.679,62	5.838,09	303.107,11	755.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÂLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	30.767,28	43.968,40	8.986,21	2.679,62	5.838,09	303.107,11	755.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 08/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 18:45:36

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:CFBE74DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 04_2021

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.948.000,00	1.745.926,99
Receita de contribuições dos segurados	1.173.000,00	468.003,05
Ativo	1.173.000,00	468.003,05

Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de contribuições patronais		2.020.000,00	1.161.908,84
Ativo		2.020.000,00	1.161.908,84
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita patrimonial		405.000,00	116.015,10
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários		405.000,00	116.015,10
Outras receitas patrimoniais		0,00	0,00
Receitas de serviços		0,00	0,00
Outras receitas correntes		350.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes		0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)		350.000,00	0,00
Demais receitas correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos		0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		3.598.000,00	1.745.926,99

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	3.560.000,00	1.287.554,84	1.287.554,84	1.286.494,26	
Aposentadorias	3.460.000,00	1.263.321,12	1.263.321,12	1.262.260,54	
Pensões por Morte	100.000,00	24.233,72	24.233,72	24.233,72	
Outras despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.738.000,00	1.287.554,84	1.287.554,84	1.286.494,26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	-140.000,00	458.372,15	458.372,15	459.432,73	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.656.402,06
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	467.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	282.000,00	0,00
Ativo	282.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	185.000,00	0,00
Ativo	185.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	467.000,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	170.000,00	45.801,36	45.801,36	45.801,36	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	170.000,00	45.801,36	45.801,36	45.801,36	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	170.000,00	45.801,36	45.801,36	45.801,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	297.000,00	-45.801,36	-45.801,36	-45.801,36	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00	
Recursos para formação de reserva		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 08/09/2021 - HORA : 18:39:04

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:60847611

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 02-2021**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)

RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a') R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	150.497,04	150.497,04	151.855,54	277.719,33	156.182,38	158.204,21	158.204,21
Pessoal Ativo	3.147,60	3.147,60	3.147,60	6.295,20	3.147,60	3.147,60	3.147,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.580,00	2.580,00	2.580,00	5.160,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00
Obrigações Patronais	567,60	567,60	567,60	1.135,20	567,60	567,60	567,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	147.349,44	147.349,44	148.707,94	271.424,13	153.034,78	155.056,61	155.056,61
Aposentadorias, Reserva e Refo	144.997,81	144.997,81	146.356,31	267.243,37	150.556,94	152.578,77	152.578,77
Pensões	2.351,63	2.351,63	2.351,63	4.180,76	2.477,84	2.477,84	2.477,84
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	147.349,44	147.349,44	148.707,94	271.424,13	153.034,78	155.056,61	155.056,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	147.349,44	147.349,44	148.707,94	271.424,13	153.034,78	155.056,61	155.056,61
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.147,60	3.147,60	3.147,60	6.295,20	3.147,60	3.147,60	3.147,60

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	164.549,00	164.447,80	205.200,59	165.448,80	161.119,21	2.063.925,15	0,00
Pessoal Ativo	9.492,39	7.906,19	7.906,19	7.906,19	3.147,60	61.539,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.924,79	7.338,59	7.338,59	7.338,59	2.580,00	54.160,56	0,00

Obrigações Patronais	567,60	567,60	567,60	567,60	567,60	7.378,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	155.056,61	156.541,61	197.294,40	157.542,61	157.971,61	2.002.385,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	152.578,77	154.063,77	194.266,56	152.633,77	154.063,77	1.966.916,42	0,00
Pensões	2.477,84	2.477,84	3.027,84	4.908,84	3.907,84	35.469,37	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	155.056,61	156.541,61	197.294,40	157.542,61	157.971,61	2.002.385,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	155.056,61	156.541,61	197.294,40	157.542,61	157.971,61	2.002.385,79	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	9.492,39	7.906,19	7.906,19	7.906,19	3.147,60	61.539,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)		303.107,11	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)		0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)		303.107,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		61.539,36	20,30 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)		163.677,84	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		155.493,95	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)		147.310,06	48,60 %

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:887FC8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 130- 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa de apoio administrativo
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Fonte de Recurso
		15300000
		R\$
		81.000,00
Valor da Suplementação (R\$)		
		81.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e pecuária forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	81.000,00
Valor da Anulação (RS)						81.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de setembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2BF5CC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ Nº 08.357.667/0001 – 58
RUA : Maria Arlinda nº 39, Centro – CEP:59.955 – 000
pmtananciasrn@gmail.com

Lei Complementar nº 003/2021

Institui o Código Tributário do Município de TENENTE ANANIAS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO PRIMEIRO

Do Sistema Tributário Municipal

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei institui o Código Tributário do Município, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades e a administração tributária.

Art. 2º. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constantes deste Código e do Código Tributário Nacional.

§1º Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas pela legislação federal, obedecerão a regime tributário específico.

§2º. Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao §6º, do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei específica, que comporão a legislação tributária do Município.

Art. 3º. Compõem o Sistema Tributário do Município:

I - impostos:

- a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- b) sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
- c) sobre serviços de qualquer natureza.

II – taxas:

- a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;
- b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos edíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

IV – contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 4º. Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Poder Executivo, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

TÍTULO II

Da Legislação Tributária Municipal

Art. 5º. A expressão “legislação tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a ele pertinentes.

§1º. São normas complementares às leis e decretos:

- I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
- II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos, de circunscrição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
- III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- IV - os convênios celebrados entre o Município, a União, o Estado e outros municípios.

§2º. Ao regulamentar as normas que versem sobre matéria tributária de competência do Município, a autoridade administrativa deverá observar:

- I - as normas constitucionais vigentes;

II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação complementar federal;
 III - as disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes à matéria tributária;
 IV - a jurisprudência majoritária construída em torno do assunto regulamentado, especialmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

§3º. O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I - dispor sobre matéria não tratada em lei;

II - acrescentar, ampliar, suprimir ou limitar disposições legais;

Art. 6º. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos ou a sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV - a fixação da alíquota de tributo e da sua base de cálculo;

V - a instituição de penalidades para ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou dispensa ou redução de penalidades.

Art. 7º. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II do artigo 6º, a simples atualização monetária de seus elementos quantitativos.

Parágrafo único. A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente em ato do Poder Executivo, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Na hipótese de extinção do índice de que trata o caput deste artigo, ato do Poder

Executivo definirá, dentre os índices oficiais, novo índice em substituição ao extinto.

Art. 8º. A instituição ou aumento de tributo obedecerá aos princípios da anterioridade do exercício financeiro e da no ventena, previstos, respectivamente, nas alíneas b e c do

inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Estão adstritas à observância do caput deste artigo as leis que reduzem ou extinguem isenções e outros benefícios fiscais.

Art. 9º. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado a falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

TÍTULO III

Das Imunidades Tributárias

Art. 10. São imunes aos impostos municipais:

I - o patrimônio, a renda ou serviços da União, dos Estados, Distrito Federal e de outros municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das

entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de

assistência social, sem fins lucrativos;

IV - Os livros, jornais, periódicos, inclusive o papel destinado à sua impressão.

§1º. A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º. Os Conselhos de profissões regulamentadas se inserem no conceito de autarquia para fins de imunidade tributária.

§4º. A imunidade dos templos de qualquer culto é subjetiva e alcança todos os imóveis de propriedade da entidade religiosa mantenedora, sujeitando-se à comprovação dos seguintes requisitos:

I - tratar-se de uma organização religiosa, nos termos da lei civil;

II - não distribuir qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer

título; e

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

§5º. A imunidade dos partidos políticos e suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e assistência social está subordinada à comprovação dos seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§6º. As imunidades previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo compreendem apenas o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades.

§7º. A imunidade prevista nos parágrafos 4º e 5º deste artigo se estende aos bens imóveis e demais rendimentos que as entidades recebam no desempenho de atividades não ligadas aos seus objetivos institucionais, desde que comprovadamente revertidos exclusivamente para seus fins institucionais.

§8º. Para o reconhecimento da imunidade das entidades de assistência social, exige-se ainda o atributo da generalidade do acesso dos beneficiários, independentemente de contraprestação.

§9º. A imunidade prevista no inciso IV, do caput deste artigo, é objetiva e de extensão mínima, não alcançando a impressão e a distribuição dos livros, jornais e periódicos, exceto o próprio papel destinado à impressão e os filmes fotográficos.

TÍTULO IV

Da Administração Tributária

Art. 11. Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de repressão e prevenção de fraudes, serão exercidas pelos órgãos da Administração Tributária do Município, segundo as atribuições constantes da Lei de Organização Administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

Parágrafo único. Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação de “Fisco” ou “Fazenda Pública Municipal”.

Art. 12. Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão orientação e assistência técnicas aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

Parágrafo único. As orientações e assistências técnicas mencionadas no caput deste artigo poderão ser oferecidas e prestadas inclusive em ambiente virtual, conforme disposto em regulamento.

TÍTULO V

Dos Direitos E Obrigações Do Contribuinte

CAPÍTULO I

Das Disposições Introdutórias

Art. 13. Os direitos e deveres do contribuinte disciplinados no presente Título serão observados pela Administração Fazendária Municipal, sem prejuízo de outros decorrentes de normas gerais de direito tributário, da legislação municipal e dos princípios e normas veiculados pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste Capítulo, a terminologia “contribuinte” abrange todos os sujeitos passivos tributários, inclusive os terceiros definidos pela legislação municipal como responsáveis tributários.

Art. 14. A Fazenda Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da justiça, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 15. No desempenho de suas atribuições, a Administração Tributária pautará sua conduta de modo a assegurar o menor ônus possível aos contribuintes, assim no procedimento e no processo administrativo, como no processo judicial.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Do Contribuinte

Art. 16. São direitos do contribuinte:

- I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - ter ciência da tramitação dos processos administrativo-tributários em que tenha a condição de interessado, deles ter vista, obter cópias dos documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração escrita e fundamentada do órgão competente;
- IV - receber comprovante dos documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos;
- V - ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu cargo, inclusive multas, com a orientação de como proceder, bem assim, das hipóteses de redução do respectivo montante;
- VI - ter preservado, perante a Administração Fazendária Municipal, o sigilo de seus negócios, documentos e operações;

CAPÍTULO III

Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal

Art. 17. Excetuado o requisito da tempestividade, é vedado estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa, principalmente a exigência de depósito recursal para a tramitação do contencioso tributário.

Art. 18. É igualmente vedado:

- I - condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;
 - II - instituir obrigações e/ou deveres instrumentais tributários, não previstos na legislação tributária, ou criá-los fora do âmbito de sua competência.
- Art. 19.** Os contribuintes deverão ser intimados sobre os atos do processo de que resultem a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades.
- Art. 20.** Sob pena de nulidade, os atos administrativos da Administração Fazendária Municipal deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando:
- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
 - II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
 - III - decidam recursos administrativo-tributários;
 - IV - decorram de reexame de ofício;
 - V - importem anulação, suspensão, extinção ou exclusão de ato administrativo-tributário.

§1º A motivação há de ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações Do Contribuinte

Art. 21. São obrigações dos contribuintes:

- I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;
- II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinício de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;
- III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;
- IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;
- V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;
- VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;
- VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;
- VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;
- IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;
- X - requerer autorização da repartição fiscal competente para emitir ou mandar emitir documentos fiscais;
- XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;
- XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;
- XIII - cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias do Município.

§1º. Aplicam-se aos responsáveis, no que couber, as disposições do artigo anterior.

§2º São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

TÍTULO VI

Da Obrigação Tributária

CAPÍTULO I

Das Modalidades

Art. 22. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e se extingue juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

Do Fato Gerador

Art. 23. Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 24. Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

CAPÍTULO III

Do Sujeito Ativo

Art. 25. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Tenente Ananias é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos previstos na Constituição Federal e criados por lei municipal específica.

Parágrafo único. A competência tributária é indelegável, permitindo-se o cometimento para pessoa de direito público ou privado do encargo ou função de arrecadar tributos, no exato sentido de efetuar a cobrança e a arrecadação administrativa ou judicial do crédito, ou simplesmente recebê-lo para posterior transferência ao Fisco, a critério da Administração.

CAPÍTULO IV

Do Sujeito Passivo

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 26. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da lei, ao pagamento de tributos da competência do Município.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fator gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.

Art. 27. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 28. Salvo os casos expressamente previstos em lei complementar, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II

Da Solidariedade

Art. 29. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas em lei.

§1º. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

§2º. Entende-se por interesse comum, para fins do disposto no inciso I deste artigo, a situação em que duas ou mais pessoas pratiquem o fato gerador da mesma obrigação tributária.

Art. 30. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o pagamento por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.

Seção III

Do Domicílio Tributário

Art. 31. Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, ao contribuinte ou responsável é dever indicar à Repartição Fazendária o seu domicílio tributário no Município, assim entendido lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.

§1º. Na falta de indicação, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.

§3º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando a sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 32. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco Municipal.

CAPÍTULO V

Da Responsabilidade Tributária

Seção I

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 33. Os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às taxas pela prestação de serviços e às contribuições referentes a tais bens, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. Nos casos de arrematação em hasta pública, adjudicação e aquisição pela modalidade de venda por propostas no processo de falência, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 34. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do e gado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da aberta sucessão.

Art. 35. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do

ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 36. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo de estabelecimento adquirido:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo do comércio, indústria ou profissão.

§1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Art. 37. Em todos os casos de responsabilidade inter vivos previstos nos artigos anteriores, o alienante continua responsável pelo pagamento do tributo, solidariamente com o adquirente, ressalvada a hipótese do art. 33, quando do título de transferência do imóvel constar os comprovantes de quitação dos créditos tributários.

Parágrafo único. Os sucessores tratados nos artigos 33 a 36 desta Lei responderão pelos tributos, juros, multas moratórias, atualização monetária e demais encargos correlatos, ressalvando-se as multas de caráter punitivo.

Seção II

Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 38. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 39. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo 38;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. A mera inadimplência, por si só, não permite a responsabilização das pessoas mencionadas no caput deste artigo.

Seção III

Da Responsabilidade por Infrações

Art. 40. Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município de Tenente Ananias independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 41. A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 38, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Parágrafo único. Por ser personalíssima, a responsabilidade por infrações não se transfere aos responsáveis tributários.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 43. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 44. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 45. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II**Da Constituição Do Crédito Tributário****Seção Única****Do lançamento**

Art. 46. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 47. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades fiscais tributárias administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégio, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

Art. 48. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

- I - impugnação do sujeito passivo;
- II - recurso de ofício;
- III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 50.

CAPÍTULO III**Da Suspensão Do Crédito Tributário****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 49. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I - a moratória;
- II - o depósito do seu montante integral;
- III - as reclamações e os recursos;
- IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- VI - a sentença ou acórdão ainda não transitados em julgado, que acolham a pretensão do sujeito passivo tributário;
- VII - o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II**Da Moratória**

Art. 50. A moratória somente pode ser concedida por lei:

- I - em caráter geral;
 - II - em caráter individual, por despacho fundamentado da autoridade administrativa.
- §1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora com imposição da penalidade cabível nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele, dispensada a imposição de penalidade nos demais casos.

§2º Imposta a penalidade nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não será computado para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

Art. 51. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

- I - o prazo de duração do favor;
- II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
- III - sendo caso:
 - a) os tributos a que se aplica;
 - b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, podendo atribuir afixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
 - c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 52. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Seção III

Art. 53. Os créditos fiscais de qualquer natureza, tributário ou não, vencidos, poderão ser pagos em parcelas, até o número máximo de 48 (quarenta e oito), na forma definida em ato do Poder Executivo.

§1º O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será concedido:

- I – Após decorridos 60 (sessenta) dias de atraso, tratando-se de crédito fiscal decorrente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- II – Vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, tratando-se de crédito fiscal proveniente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
- III – Nos demais casos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser o Regulamento.

§2º O pedido de parcelamento implicará em confissão irretroatável da dívida, ficando o interessado obrigado a desistir ou a renunciar aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas, sob pena de indeferimento ou cancelamento do parcelamento.

Art. 54. O crédito fiscal a ser parcelado será consolidado na data da lavratura do termo de acordo, observando-se as seguintes regras:

- I - o total do crédito será atualizado monetariamente até a data de sua consolidação, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser atualizadas monetariamente anualmente por índice de correção adotado em ato do Poder Executivo;
- II - será acrescido, a título de juros, o montante de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário do débito.

§1º Para efeitos deste artigo, entende-se por valor originário do crédito fiscal o valor principal da dívida devidamente atualizado monetariamente acrescidos de juros e multas de qualquer natureza.

§2º Nos casos de parcelamentos de créditos fiscais já ajuizados, os honorários devidos aos procuradores jurídicos do Município, bem como as custas judiciais serão pagos pelo executado separadamente, na forma que dispuser o Regulamento.

§3º O parcelamento de créditos fiscais pendente de recurso administrativos ou de demanda judicial somente será deferido ou mantido se o sujeito passivo promover o pedido de desistência da demanda ou recurso.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até sessenta por cento (60%) dos acréscimos (Juros e Multas), desde que o crédito fiscal seja recolhido em cota única, na forma definida em ato do Poder Executivo.

§1º Os parcelamentos constantes no *caput* deste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.

§2º Os descontos previstos no *caput* deste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) única vez a cada período de 05 (cinco) anos.

§3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.

Art. 56. O parcelamento será rescindido de ofício na hipótese de inadimplência de três (03) parcelas, consecutivas ou não, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

Art. 57. Será admitido reparcelamento, onde o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante pagamento de parcela inicial no valor correspondente a cinquenta por cento (50%) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo da Autoridade Administrativa concedente, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.

Art. 58. Lei específica e temporária poderá estabelecer condições especiais e diferenciadas de parcelamentos de créditos fiscais vencidos, inclusive com a concessão de descontos e reduções não aplicadas neste código, visando a recuperação fiscal dos contribuintes do Município.

Parágrafo único. Em nenhuma situação será concedido desconto no valor principal do crédito fiscal, inclusive em sua atualização monetária.

CAPÍTULO IV

Da Extinção Do Crédito Tributário

Seção I

Das Modalidades De Extinção

Art. 59. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possar objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Regulamento.

Seção II

Do Pagamento

Art. 60. O pagamento será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 61. O pagamento de um crédito não importa empresunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 62. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário, nem desonera o cumprimento da obrigação acessória.

Art. 63. Aos tributos municipais, quando não recolhidos nos prazos previstos, aplica-se a atualização monetária, além de multa de mora, juros de mora e multa por infração, quando for o caso.

Seção III

Da Compensação

Art. 64. Fica autorizada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§1º Os créditos do Sujeito passivo serão atualizados monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais, contados a partir do pedido de compensação até seu deferimento.

§2º A compensação será efetuada mediante processo administrativo próprio e extinguirá o crédito tributário sob condição resolutive de sua ulterior homologação.

§3º O prazo para homologação tácita da compensação pleiteada pelo sujeito passivo será de 5 (cinco) anos, contado da data da entrada do processo administrativo.

§4º Relativamente aos créditos fiscais que se pretendeu compensar, quando não ocorrer a homologação, o pedido do sujeito passivo constituirá confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência desses créditos tributários.

Art. 65. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Seção IV

Da Transação

Art. 66. Lei municipal específica pode autorizar o Poder Executivo a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminar litígio e, conseqüentemente, extinguir o crédito tributário a ele referente.

Parágrafo único. A lei autorizadora estipulará as condições e garantias sob as quais se dará a transação, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 67. Em nenhuma hipótese será permitida transação que importe em redução do valor principal do crédito tributário.

Seção V

Da Remissão

Art. 68. Lei municipal específica pode conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 69. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não ajuizar créditos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, na forma e valores definidos em Regulamento.

Seção VI

Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 70. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito judicial ou administrativo autorizado.

Art. 71. O depósito judicial ou administrativo autorizado suspende a incidência de acréscimos moratórios do crédito tributário correspondente, até o seu limite, a contar da data de sua efetivação.

Seção VII

Das Demais Modalidades de Extinção

Art. 72. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

- I - declare a irregularidade de sua constituição;
- II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
- III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação; ou
- IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a que não mais possa ser contestada dentro da própria Administração, bem como a decisão judicial passada em julgado.

Capítulo V

Da Exclusão Do Crédito Tributário

Seção I

Das Modalidades de Exclusão

Art. 73. Excluem o crédito tributário:

- I - a isenção;
- II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Seção II

Da Isenção

Art. 74. A isenção concedida expressamente para determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo também extensiva a outros institutos posteriores à sua concessão.

Art. 75. A isenção pode ser:

- I - em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município.
- II - em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade competente segundo as normas que regem o processo administrativo tributário do Município, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho a que se refere o inciso II deste artigo, bem como as renovações a que alude o parágrafo anterior, não geram direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 68 deste Código.

§3º A decisão concessiva da isenção tem caráter meramente declaratório, retroagindo os seus efeitos ao período em que o contribuinte já se encontrava em condições de gozar do benefício.

Art. 76. A concessão de isenção em caráter individual sempre dependerá da inexistência de débitos anteriores de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Seção III

Da Anistia

Art. 77. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a ela relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

- I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
- II - aos atos qualificados como crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal específica;
- III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 78. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

- I - em caráter geral;
- II - limitadamente:
 - a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
 - b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até um determinado montante, conjugada ou não com penalidades de outra natureza;
 - c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
 - d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

Art. 79. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade competente nos termos do processo administrativo tributário, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

Art. 80. A concessão da anistia apaga todos os efeitos punitivos do ato cometido, inclusive a título de antecedente, quando da imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes, cometidas por sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

TÍTULO VIII

Da Dívida Ativa

Art. 81. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

Art. 82. A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.

§1º Resultado de auto de infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.

§2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

Art. 83. O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:

- I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;
- II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;
- III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- IV – a data e o número de inscrição;
- V – o número do processo administrativo ou auto de infração de que se originar o crédito, se houver.

§1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.

§2º A certidão conterà além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.

Art. 84. Por determinação do Secretário Municipal de Tributação serão administrativamente cancelados os débitos:

I – prescritos;

II – de contribuintes que hajam falecido, sem deixar bens;

III – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, na forma e limites definidos em Ato do Poder Executivo.

Art. 85. A Dívida Ativa será cobrada por procedimento:

I – amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças;

II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município.

Art. 86. Cessa a competência da Secretaria Municipal de Tributação para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa à Procuradoria Geral, para fins de cobrança judicial.

TÍTULO IX

Das Certidões Negativas

Art. 87. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa de Débitos – CND e por Certidão Negativa de Débitos Específica de Imóveis - CNDI, expedida à vista do requerimento de interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.

§1º As certidões de que trata o *caput* deste artigo serão emitidas gratuita e eletronicamente, através do endereço eletrônico indicado por ato da Secretaria Municipal de Tributação.

§2º O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I – o inadimplemento de obrigações tributárias, principais e/ou acessórias, vencidas, inclusive concernentes a tarifas, contribuições e demais créditos da devedor à Fazenda Pública Municipal, inclusive honorários, custas, emolumentos e outros recolhimentos determinados em lei;

II – o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados com a Fazenda Pública Municipal.

§3º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida, podendo ser emitida a Certidão Positiva de Débitos – CPD, se assim desejar o requerente.

§4º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

§5º A CND certificará a pessoa jurídica em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais, bem como a pessoa física.

§6º A CNDI certificará exclusivamente o imóvel, para fins de transferência imobiliária, regularização e licenciamento de obras.

Art. 88. Ato da Secretaria Municipal de Tributação disciplinará a forma de emissão e autenticação da CND e da CNDI.

Art. 89. A certidão será fornecida dentro de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do requerimento na Repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 90. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

§1º O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal ou administrativa que couber e é extensiva a quantos tenham colaborado, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

§2º A expedição de certidão negativa com erro, nos casos em que o contribuinte é devedor de créditos tributários, não elide a responsabilidade deste, devendo a Administração Tributária anular o documento e cobrar imediatamente o crédito correspondente.

Art. 91. A expedição de certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Parágrafo único. A regra do *caput* deste artigo não atinge o adquirente de imóveis quando conste do título de transferência a certidão negativa de débitos, permanecendo, neste caso, apenas a responsabilidade do alienante.

Art. 92. O prazo de validade da certidão é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

TÍTULO X

Das Infrações E Penalidades

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 93. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Parágrafo único. A imposição de penalidades:

I - não exclui:

a) o pagamento de tributo;

b) a fluência dos juros de mora;

c) a atualização monetária do crédito tributário.

II - não exime o infrator:

a) do cumprimento da obrigação tributária acessória;

b) de outras sanções civis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 94. As multas serão cumuláveis quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação acessória e principal.

Parágrafo único. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação acessória pelo mesmo infrator, em razão de um só fato, impor-se-á somente a penalidade mais gravosa.

Art. 95. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade a ela correspondente.

§1º Entende-se por reincidência, para fins desta Lei, o cometimento de nova infração depois de tornar-se definitiva a decisão administrativa que tenha confirmado a autuação anterior.

§2º Para efeitos de reincidência, não prevalecerá a decisão definitiva anterior se entre a sua data e a da prática da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 96. Quando o sujeito passivo persistir na mesma infração a um determinado dispositivo da legislação tributária, mesmo depois de autuado, ser-lhe-á imposta nova e definitiva autuação acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicável à espécie.

Art. 97. Nos casos de autuação, desde que o Contribuinte liquide o crédito tributário em cota única, o valor da multa será reduzido:

I – cinquenta por cento (50%), se o crédito tributário for pago até quinze dias após a ciência do Auto de Infração;

II – quarenta por cento (40%), se o crédito tributário for pago entre o décimo sexto e trigésimo dia, contado a partir da ciência do Auto de Infração;

III – trinta por cento (30%), se o crédito tributário for pago antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;

IV – vinte por cento (20%), se o crédito tributário for pago no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão condenatória de primeira instância em processo fiscal administrativo;

V – dez por cento (10%), se o crédito tributário for pago antes do ajuizamento de sua execução.

§1º Em caso de parcelamento do crédito tributário, dentro do prazo previsto para a impugnação do auto de infração, a multa aplicada será reduzida em 25%.

§2º Aplica-se, também, a redução de que trata o inciso I *docaput* deste artigo aos casos de pagamento de crédito tributário proveniente exclusivamente de multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória, excetuando-se aquelas objeto de crime contra a ordem tributária.

Art. 98. As práticas ilícitas e as suas respectivas penalidades estão disciplinadas no Livro Segundo deste Código.

CAPÍTULO II

Da Representação Fiscal Para Fins Penais

Art. 99. A Representação Fiscal para fins penais, relativa à prática, em tese, de crimes contra a ordem tributária, deverá ser encaminhada ao Ministério Público até 30 (trinta) dias depois de proferida a decisão final na esfera administrativa, que confirme a existência do crédito tributário correspondente.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação de impugnação administrativa, o prazo fixado no *caput* deste artigo será contado após apreclusão do direito de recorrer.

Art. 100. A peça de Representação será lavrada pelo Procurador Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Tributação.

TÍTULO XI

Dos Prazos

Art. 101. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou multas.

Art. 102. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Quando os prazos fixados não recaírem nos dias de expediente normal, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

TÍTULO XII

Da Atualização Monetária

Art. 103. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

§1º Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo definirá, dentre os índices oficiais, novo índice em substituição ao extinto.

§2º A atualização monetária será exigida independentemente de procedimento fiscal.

§3º Ato do Poder Executivo definirá, até 31 de dezembro de cada exercício, o valor nominal percentual a ser utilizado para fins da atualização de que trata este artigo.

Art. 104. Todos os valores constantes nas tabelas anexas a este Código, além dos tributos e preços estabelecidos em valores fixos ou específicos, créditos tributários e não tributários parcelados e tributos calculados por estimativa serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 105. Também serão atualizados da mesma forma disposta no artigo 104 os valores dos tributos fixados por lei específica, bem como os preços financeiros e as multas isoladas de qualquer espécie.

TÍTULO XIII

Dos Juros Moratórios

Art. 106. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente à razão de um por cento (1%) ao mês, contados a partir do primeiro dia após o seu vencimento.

Parágrafo único. Os juros de mora são exigidos independentemente de procedimento fiscal.

TÍTULO XIV

Da Multa de Mora

Art. 107. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão ainda a incidência multa de mora, calculada sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, à razão de cento e sessenta e sete milésimos percentuais (0,167%) por dia de atraso, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a dez por cento (10,0%).

§1º A multa de mora será exigida independentemente de procedimento fiscal.

§2º Em caso de crédito fiscal decorrente de multa por infração ou objeto de procedimento fiscal específico que afaste a denúncia espontânea, a penalidade definida no *caput* deste artigo não poderá ser cumulada com a multa devida pela infração.

TÍTULO XV

Do Processo Administrativo Tributário

Art. 108. Este Título regula o processo administrativo tributário, definindo princípios, competências e normas de direito administrativo a ele aplicáveis.

CAPÍTULO I

Art. 109. Processo Administrativo Tributário, para os efeitos desta Lei, compreende o conjunto de atos praticados pela Administração Tributária, tendentes à determinação, exigência ou dispensa do crédito tributário, assim como à fixação do alcance de normas de tributação sobre casos concretos, ou, ainda, à imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação.

Parágrafo único. O conceito delineado no *caput* deste artigo compreende os processos de controle, outorga e punição, e mais especificamente os que versem sobre:

- I - lançamento tributário;
- II - imposição de penalidades;
- III - impugnação do lançamento;
- IV - consulta em matéria tributária;
- V - restituição de tributo indevido;
- VI - suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;
- VII - reconhecimento administrativo de imunidades e isenções; e

Art. 110. A Administração Tributária, na condução dos seus feitos, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, celeridade, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos tributários serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos do sujeito passivo;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do sujeito passivo;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - proibição de cobrança de despesas processuais;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garantia o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação em prejuízo do sujeito passivo da obrigação tributária.

CAPÍTULO II

Dos Direitos E Dos Deveres Do Sujeito Passivo

Art. 111. São direitos do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:

- I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão simplificar, na medida do possível e dentro das exigências legais, o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha condição de interessado, ter vista dos autos na repartição, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
- IV - produzir as provas pertinentes ao deslinde do caso; e
- V - fazer-se assistir, facultativamente, por procurador.

Art. 112. São deveres do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário;
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e
- V - tratar com respeito e urbanidade os servidores e autoridade fiscal tributária.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização

Art. 113. As funções referentes a cadastramento, lançamento, controle de arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, bem como as medidas de prevenção e repressão a fraudes, competem, privativamente, à Secretaria Municipal de Tributação, por meio de seus órgãos tributários e da autoridade fiscal tributária a estes subordinados, independentemente da denominação jurídica do cargo por eles ocupado.

§1º. A fiscalização dos tributos municipais, compreendida a imposição de sanções por infração à legislação tributária, será promovida, privativamente, por Autoridade fiscal tributária do Município.

§2º. No exercício de suas funções, o agente fiscal que presidir a qualquer diligência de fiscalização, se fará identificar por meio idôneo.

§3º. Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.

§4º. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Tributação, providências para que se faça a exibição judicial.

Art. 114. Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

Parágrafo único. Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 115. A fiscalização tributária é exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Tenente Ananias, ainda que imunes ou isentas dos tributos

Art. 116. As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de 10 (dez) dias, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§1º. Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§2º. Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referam.

§3º. Excetuando-se do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§4º. A reincidência de não exibição da documentação mencionada no *caput* deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§5º. Configura-se:

- I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de servidor público;
- II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;
- III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.

Art. 117. Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o servidor:

- I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;
- II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

Art. 118. Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

- I - as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;
- II - os serventuários da justiça;
- III - os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;
- IV - os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;

V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;

VI – as companhias de armazéns gerais;

VII – as administradoras de *shoppings centers* e centros comerciais e de serviços;

VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;

IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais.

§1º As empresas referidas no inciso VII, do *caput*, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Tributação outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.

§2º As empresas referidas no inciso VIII, do *caput*, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Tributação, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

CAPÍTULO IV

Dos Atos E Termos Do Processo

Seção I

Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art.119. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 120. O requerimento inicial do interessado, salvos os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do interessado ou de seu representante.

§1º É vedado à Administração recusar-se a conhecer do requerimento por motivo de problemas na documentação apresentada, sem antes convocar o interessado para suprir as falhas verificadas.

§2º Nos casos de representação, a procuração poderá ser juntada aos autos até 10 (dez) dias após a protocolização do requerimento.

Art. 121. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§2º. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de sua autenticidade.

§3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 122. Poderá ser implantado o processo tributário eletrônico, com ou sem certificação digital, conforme o estabelecido em ato do Poder Executivo.

Art. 123. Os atos processuais deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Repartição Fiscal, embora seja admitida sua realização em outros lugares, sempre que for necessário.

Art. 124. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

Parágrafo único. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 125. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 126. São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos;

V - os delatores de infrações cometidas contra o Fisco Municipal.

Seção II

Do Início do Procedimento Fiscal

Art. 127. O procedimento fiscal tem início com qualquer ato escrito e de ofício, praticado por agente competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto, empregado ou funcionário.

§1º A autoridade administrativa lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, fixando o prazo máximo para a conclusão da fiscalização.

§2º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo quanto a fatos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 128. Será entregue ao fiscalizado, contra recibo, via original ou cópia autêntica do termo de apreensão, relativamente aos documentos retidos.

§1º O termo de apreensão conterá a descrição dos bens ou dos documentos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.

§2º Nomeado depositário, sua assinatura também constará do termo.

Art. 129. Os documentos ou bens apreendidos poderão ser devolvidos, contra recibo, permanecendo no processo cópia do inteiro teor ou da parte que devesse fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim ou a interesse da fiscalização tributária.

Art. 130. A recusa do recibo ou a impossibilidade de assinar, por algum motivo, obrigatoriamente declarada pelo agente encarregado da diligência, não implica nulidade do ato, nem aproveita ao fiscalizado ou infrator, ou o prejudica.

Seção III

Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração

Art. 131. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização documentará, por termo, o encerramento do procedimento.

Parágrafo único. O termo de fiscalização deverá mencionar a data da conclusão das diligências de fiscalização e conterá breve relatório do que foi examinado e constatado, referindo-se às notificações e autos eventualmente expedidos, além de outras informações de interesse da administração tributária.

Seção IV

Da Comunicação dos Atos do Processo

Art. 132. No interesse da administração tributária, o setor competente, perante o qual tramita o processo administrativo tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.

Parágrafo único. No processo iniciado a pedido do interessado, o nãoatendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 133. A notificação será efetuada por termo de ciência no processo, naintimação ou no documento que o servidor dirija ao interessado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por publicação em Diário Oficial.

§1º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do seu recebimento efetivo por parte do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele declinado.

§2º Caso o notificado se recuse a assinar o recebimento da notificação, sua negativa será suprida por declaração escrita de quem o notificar.

§3º A notificação por meio eletrônico será objeto de regulamentação específica.

Art. 134. Considera-se efetuada a notificação:

- I - quando pessoal, na data do recibo;
- II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se omitida, 30 (trinta) dias após a sua postagem;
- III - quando por edital, no termo do prazo, contado este da data de publicação;
- IV - quando por meio eletrônico, de acordo com o que dispuser o Regulamento do processo eletrônico.

CAPÍTULO V

Das Nulidades

Art. 135. É nulo o ato que nasça afetado de vício insanável, material ou formal, especialmente:

- I - os atos e termos lavrados por agente incompetente;
- II - os despachos e decisões proferidas por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa;
- III - os atos e termos que violem literal disposição da legislação municipal ou se fundem em prova que se apure falsa.

§1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou decorram.

§2º A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, determinando os atos alcançados pela declaração e as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 136. Quando a autoridade a quem incumbir o julgamento puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou suprir-lhe a falta, decidindo-o diretamente.

CAPÍTULO VI

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 137. É impedido de decidir no processo administrativo tributário a autoridade administrativa que:

- I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;
- II - tenha funcionado, a própria autoridade ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, como perito, testemunha ou procurador;
- III - esteja litigando, judicial ou administrativamente, conjuntamente como interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou em face de algum deles.

Art. 138. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 139. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 140. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII

Do Procedimento de Ofício

Seção I

Da Notificação do Lançamento

Art. 141. Os tributos sujeitos a lançamento direto ou por declaração serão regularmente notificados ao sujeito passivo na forma e nos prazos definidos em regulamento.

Seção II

Da Notificação Preliminar

Art. 142. Verificando-se omissão não dolosa do pagamento de tributo, ou qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

§1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.

§2º Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo será contado em dobro.

§3º A autoridade fiscal poderá, a pedido do interessado, prorrogar os prazos estabelecidos neste artigo, desde que julgue razoável o pedido dilatório.

Art. 143. A notificação preliminar será expedida pelo órgão que fiscaliza o tributo e conterá obrigatoriamente:

- I - a qualificação do notificado;
- II - a determinação da matéria tributável;
- III - o valor do crédito tributário e o prazo para pagamento; e
- IV - a assinatura do responsável por sua expedição e a indicação de seu nome, cargo ou função e o número de sua identificação funcional.

Parágrafo único. Prescinde de assinatura a notificação emitida por processo eletrônico.

Art. 144. A notificação preliminar não comporta reclamação, recurso ou defesa.

Art. 145. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

- I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;
- II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furto de pagamento do tributo;
- III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;
- IV - quando incidir em nova falta de que se poderia haver evasão, antes de decorrido 1 (um) ano, contado da última notificação preliminar.

Seção III

Do Auto de Infração e Imposição de Multa

Art. 146. O auto de infração e imposição de multa, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

- I - a qualificação do autuado e das testemunhas, se existentes;
- II - o local, a data e a hora da lavratura;
- III - a descrição dos fatos e circunstâncias pertinentes;
- IV - a citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que estabelece a respectiva sanção; e
- V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;

Art. 147. O auto de infração e imposição de multa será assinado pelo autuado e pelo autuante, que o encaminhará para registro, perante a repartição competente, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º Tratando-se de pessoa jurídica, o auto de infração e imposição de multa será assinado pelo representante legal ou, independentemente da presença daquele, por seu preposto, empregado ou funcionário, com identificação das respectivas assinaturas.

§2º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à sua validade.

§3º Se o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, o autuante fará constar do auto essa circunstância.

Art. 148. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá ser lavrado auto de infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o auto de infração.

§2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

Art. 149. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que nele constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

Seção IV

Das Impugnações do Lançamento

Art. 150. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Parágrafo único. Reconhecida pelo Contribuinte parte do crédito tributário apurado no procedimento de ofício, serão formados autos apartados e encaminhados para imediata inscrição na Dívida Ativa e consequente execução fiscal.

Art. 151. A defesa em primeira instância é dirigida à autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

Art. 152. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

Art. 153. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é essa, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação.

§1º A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de dez dias, podendo ser prorrogado por igual período pela auditoria fiscal.

§2º A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

§3º Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar a realização de perícia e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las.

CAPÍTULO VIII

Do Procedimento Voluntário

Seção I

Do Pedido de Restituição

Art. 154. As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição.

§1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

§2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

Art. 155. O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pelo Setor de Tributação.

II – certidão lavrada por serventário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

Parágrafo único. Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

Art. 156. A autoridade julgadora somente poderá decidir sobre o Pedido de Restituição após a ouvida do órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 157. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 158. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

Art. 159. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

Parágrafo único. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Tributação.

Seção II

Da Consulta

Art. 160. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 161. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 162. A autoridade julgadora administrativa terá prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.

Art. 163. Não produz efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 161;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

Art. 164. A decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta científica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, julgamento administrativo em segunda instância.

Seção III

Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 165. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

§1º As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§2º Serão também conhecidas as reclamações contra lançamento apresentada após o vencimento do tributo, porém não terão efeito suspensivo.

Art. 166. Apresentada a Reclamação, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo Lançamento para oferecimento de Informação no prazo de dez dias.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as Reclamações serão decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO IX

Da Instrução

Art. 167. As atividades de instrução do processo administrativo são as que se destinam a averiguar, comprovar e registrar no expediente próprio os dados necessários à tomada de decisão.

§1º Os encarregados da instrução poderão juntar documentos, proceder diligências, requerer perícias, esclarecimentos, provas, ou quaisquer outros elementos necessários à devida preparação do processo.

§2º A autoridade encarregada da preparação cuidará para que os atos e fatos pertinentes ao processo sejam devidamente certificados.

Art. 168. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 169. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sempre juízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo 167.

Art. 170. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a autoridade competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 171. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada de decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.

§2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas requeridas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 172. Quando for necessária a prestação de informações ou apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 173. Quando certas ações, dados ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação, implicará no arquivamento do processo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos procedimentos de Ofício.

Art. 174. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 175. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a carga do processo pelo Sujeito Passivo, devendo os autos ser mantidos nas dependências da Repartição Fiscal.

CAPÍTULO X

Da Primeira Instância Administrativa

Art. 176. Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 177. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;

II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;

III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 178. Quando a decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação ou apresentar recurso.

Seção Única

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 179. Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, ou ainda de direito e de fato, mas que possa ser comprovada documentalmente, sem necessidade de diligências, inspeções ou perícias, poderá o contribuinte reclamar seu direito pela via processual sumaríssima.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará os casos passíveis de julgamento na forma do *caput* deste artigo.

Art. 180. O procedimento de que trata esta Seção consistirá no julgamento célere do litígio em audiência, sem a formalização prévia de processo de defesa administrativa.

Art. 181. A impugnação será sustentada oralmente pelo contribuinte, o mesmo sendo feito pelos representantes do Fisco, sendo a Decisão proferida em audiência, de maneira simplificada.

Parágrafo único. Nos casos mais complexos, a critério da autoridade julgadora, poderá a decisão ser proferida fora da audiência, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 182. Será lavrado termo de todos os atos praticados em audiência, documento que será observado pelos órgãos internos para as providências relacionadas ao crédito discutido em primeiro grau.

CAPÍTULO XI

Da Segunda Instância Administrativa

Seção I

Do Recurso Ex Officio

Art. 183. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, inclusive pela desclassificação da infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor que tomou parte no feito, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às decisões fundadas exclusivamente em vício formal, para cujo saneamento seja suficiente a repetição do ato ou sua retificação, mediante aditamento ao ato principal.

Art. 184. O recurso oficial será interposto na própria Decisão de primeira instância administrativa.

Parágrafo Único: Quando a decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação ou apresentar recurso.

Seção II

Do Recurso Voluntário

Art. 185. Contra a decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

Parágrafo único. O recurso será formulado por meio de requerimento fundamentado, perante a autoridade que proferiu a decisão, a qual, juntando-o ao expediente respectivo, determinará as medidas necessárias à instrução prévia e o correspondente encaminhamento ao órgão de segundo grau.

Subseção Única

Do Conselho Municipal de Contribuintes

Art. 186. O Conselho Municipal de Contribuintes, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Tributação, é composto de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes dos Contribuintes, tendo a seguinte competência:

I - julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza, onde a Fazenda Pública Municipal de Passa e Fica funcione como Sujeito Ativo, inclusive nos casos definidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - representar ao Prefeito Municipal, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento desta lei e da legislação tributária objetivando, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;

III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, através de votação de 3/5 (três quintos) de seus membros;

§1º A presidência do Conselho Municipal de Contribuinte será atribuída exclusivamente a representante da Fazenda Pública e a vice-presidência a representantes dos Contribuintes, na forma definida em regulamento.

§2º Tratando-se de contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), o Conselho Municipal de Contribuintes atuará na forma definida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 187. Os membros do Conselho Municipal de Contribuinte serão de livre escolha do Prefeito Municipal, que regulamentará a forma de escolha dos membros e suplentes, a duração de seus mandatos e o seu funcionamento.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes terão duração máxima de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

TÍTULO XVI

Do Cadastro Fiscal

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 188. O Cadastro Fiscal do Município compreende:

I - o Cadastro Imobiliário, composto:

- a) pelos terrenos vagos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas a urbanização;
- b) pelas edificações existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas e urbanizáveis.

II - o Cadastro Mobiliário, composto:

- a) pelas pessoas físicas e jurídicas que explorem atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com ou sem finalidade lucrativa;
- b) por entidades que, mesmo sem personalidade jurídica própria, desenvolvam atividades públicas de interesse local;
- c) por demais pessoas ou organizações das quais haja interesse do Fisco Municipal.

CAPÍTULO II

Da Inscrição No Cadastro Imobiliário

Art. 189. A inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida:

I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III - pelo compromissário-comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

IV - de ofício, em se tratando de imóvel federal, estadual, municipal, ou de entidade autárquica, ou, ainda, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;

V - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 190. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a protocolar, na repartição competente, requerimento de inscrição para cada imóvel, que contenha as seguintes informações:

I - seu nome e qualificação;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, ou registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, dimensões da área construída, área do pavimento térreo, número de pavimentos, número e natureza dos cômodos e data da conclusão da construção;

VI - indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - Se, se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir;

IX - endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações;

§1º São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação da planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos;

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

§2º. A inscrição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura definitiva ou de promessa de compra e venda do imóvel.

§3º. Por ocasião da entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser exibido o título de propriedade transcrito, ou de compromisso de compra e venda devidamente averbado no Cartório competente.

§4º. Não sendo feita a inscrição no prazo estabelecido no §2º deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital convocando o proprietário para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências deste artigo, sob pena de multa prevista nesta Lei Complementar para os faltosos.

§5º. Equipara-se ao contribuinte faltoso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.

Art. 191. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde a ação tramitou.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 192. Os responsáveis por loteamentos ou outras formas de parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer ao Cadastro Fiscal Imobiliário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da contratação, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e sua qualificação, o número de quadra e de lote, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 193. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Secretaria Municipal de Tributação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo dos lançamentos dos tributos municipais.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva na ficha de inscrição.

Art. 194. A concessão de “Habite-se” à edificação nova ou a de aceitação de obras em edificação reconstruída ou reformada só se completará com a remessa do processo respectivo à repartição fazendária competente e com a certidão desta de que foi atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. A certidão de “Habite-se” somente terá validade com a assinatura conjunta da autoridade urbanística do Município e do Secretário Municipal de Tributação.

CAPÍTULO III

Da Inscrição No Cadastro Mobiliário

Art. 195. A inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviços será feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário físico ou eletrônico, na forma que dispuser o Poder Executivo.

§1º O Fisco Municipal poderá adotar, o cadastramento através do Sistema Integrador Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

§2º Entende-se por industrial ou comerciante, para os efeitos de tributação municipal, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, assim definidas e qualificadas pela legislação estadual e regulamentos.

§3º Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, serviços de qualquer natureza, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário, mesmo nos casos de não incidência, imunidade ou isenção fiscal.

§4º A inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura ou do início das atividades.

Art. 196. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorreram, as alterações que se verificarem em qualquer das características mencionadas no artigo anterior.

Art. 197. A suspensão e o encerramento das atividades do contribuinte serão comunicados à Secretaria Municipal de Finanças dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser anotada no cadastro.

§1º A baixa da atividade no Cadastro Fiscal não implica a quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte.

§2º As inscrições não movimentadas por determinado período de tempo poderão ser desativadas de ofício, suspendendo-se, a partir daí, os lançamentos tributários bem como as autorizações e emissões de documentos de qualquer ordem.

§3º A situação de inatividade prevista no parágrafo anterior poderá ser revertida mediante provocação do contribuinte, que justificará a não movimentação de seu cadastro em período pretérito.

Art. 198. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam a aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.

Art. 199. Para os efeitos deste Capítulo, considera-se estabelecimento, fixo ou não, de exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência.

Art. 200. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócios, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 201. O cadastro fiscal do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais e/ou licenças para o exercício de atividades no seu território.

§1º O cadastramento fiscal regulariza apenas a situação tributária do contribuinte, não importando em licença para o exercício de atividades no Município, que fica na dependência do respectivo alvará de funcionamento.

§2º As inscrições e alterações no cadastro fiscal serão efetuadas sempre previamente à solicitação do alvará de licença, e dele independem.

§3º Incidirão normalmente os tributos devidos pelo exercício da atividade, ainda que praticada sem o alvará correspondente.

§4º Em caso de não liberação do alvará, o cadastro fiscal permanecerá ativo e os tributos continuarão incidindo até que o estabelecimento seja interditado pelo setor competente da Prefeitura.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 202. Aos contribuintes que não cumprirem as exigências cadastrais imobiliárias do Capítulo II deste Título, será imposta multa equivalente a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada infração cometida.

Art. 203. Aos contribuintes que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, no que tange ao cadastro fiscal mobiliário regulado pelo Capítulo III deste Título, será imposta multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.

Parágrafo único. Tratando-se de micro ou pequena empresa a multa de que trata o *caput* deste artigo fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Art. 204. Aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto, no que tange a ambos os cadastros, será imposta multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração cometida.

Art. 205. Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título X deste Livro Primeiro.

LIVRO SEGUNDO

Dos Tributos Em Espécie

TÍTULO I

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 206. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse com *animus dominus*, de imóveis edificados ou não, situados na zona urbana do Município.

§1º Considera-se edificado o imóvel no qual exista construção apta a servir para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o parágrafo seguinte.

§2º Considera-se terreno o solo sem benfeitorias ou edificações, bem como o terreno que contenha:

I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - construção em andamento ou paralisada;

III - construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;

IV - construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para destinação ou utilização pretendida.

§3º Para efeito deste imposto, entendem-se como zonas urbanas aquelas definidas em ato do Poder Executivo, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos:

I - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgoto sanitário;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§4º Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis, ou urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§5º Não serão tributados pelo IPTU os imóveis situados em zona urbana ou urbanizável nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) caso seja utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, estando tal fato absolutamente demonstrado pelo contribuinte.

Art. 207. O IPTU incidirá sobre os imóveis situados em zona rural, quando estes forem utilizados como sítios de recreio, não havendo produção com fins comerciais ou de subsistência.

Art. 208. Tem-se por ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada exercício, observando-se o disposto no artigo 222 deste Código.

CAPÍTULO II

Da Base de Cálculo

Art. 209. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Na quantificação do valor venal do bem imóvel, não serão considerados:

I - o valor dos bens móveis que guarnecem o imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - os ônus reais sobre imóvel e o estado de comunhão;

III - o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 206, §2º.

Art. 210. O valor venal do imóvel, quando se trate de terreno não edificado, deverá ser obtido pelo produto da área, pelo valor do metro quadrado (m²) de terreno constante da Planta Genérica de Valores de Terreno – Tabela VII, multiplicado pelos valores constantes da Tabela de Correção de Pedologia do Terreno – Tabela IX, do Fator de correção de Topografia de Terreno – Tabela X, e do Fator de Correção de Situação do Terreno – Tabela XI, todas em anexo.

Art. 211. O valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido através do somatório do valor encontrado no artigo 210, com o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços por Tipo e Padrão de Construção – Tabela VIII, pelas Tabelas Fator de Correção de Utilização do Imóvel – Tabela XIV, Fator de Correção de Estrutura – Tabela XIII, Fator de Correção do Estado de Conservação – Tabela XII, todas em anexo.

§1º. O valor do metro quadrado do terreno constará da Tabela VII anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal definir, através de avaliação técnica, a base calculada do imposto.

§2º. O valor do metro quadrado da construção constará da Tabela de Preços Por Tipo e Padrão de Construção, Tabela VIII, anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal promover o enquadramento individual dos imóveis, através de avaliação própria.

§3º Ato do Poder Executivo definirá a classificação e o padrão das edificações, com base em normas técnicas correspondentes.

§4º Tratando-se de imóveis especiais, assim definidos em ato do Poder Executivo, a avaliação poderá ser individualizada, com fim de evitar distorções que venham a desfigurar o valor real do bem.

Art. 212. O valor unitário do metro quadrado do terreno, estabelecido na Planta Genérica de Valores, corresponderá:

I - ao da face da quadra da situação do imóvel.

II - no caso de imóvel não construído, com mais de uma frente, considerar-se-á como frente principal a que estiver para a melhor rua;

III - no caso de imóvel não construído de esquina deverá ser adotada como frente a menor testada, devendo a outra ser considerada como divisa lateral;

IV - no caso de imóvel com construção em terreno de esquina ou com mais de uma frente será considerada frente do imóvel o logradouro para o qual o prédio tenha a sua fachada efetiva ou a principal.

V - no caso de imóvel interno ou de fundo, ao do logradouro que lhe dá acesso, ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao daquele de maior valor;

VI - para terreno encravado, ao do logradouro correspondente à servidão de passagem.

Parágrafo único. Nos terrenos ligados a logradouros por passagem de pedestre, deverá ser adotado pela Secretaria Municipal de Tributação o valor atribuído às ruas laterais ou a logradouro que lhes der acesso.

Art. 213. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:

I – situação do imóvel no Logradouro;

II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;

III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.

§1º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo devem ser apurados na forma dos parâmetros da Planta Genérica de Valores, estabelecidos no Código Tributário Municipal do Município, especialmente definida por meio da tabela Fator de Ajustamento dos Valores Venais Por Zonas Fiscais – Tabela XV.

§2º Os fatores de valorização e desvalorização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser aplicado exclusivamente a imóveis edificados ou não, a critério do Poder Executivo.

Art. 214. O Poder Executivo poderá ainda conceder redução da Base de Cálculo do IPTU em 40% (quarenta por cento), para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:

I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);

II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial; e

Parágrafo único. Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no parágrafo anterior devem requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças deverão preencher os seguintes requisitos:

I – renda bruta familiar inferior a 1,5 salários mínimos;

II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

CAPÍTULO III

Da Alíquota

Art. 215. O imposto é calculado sobre as a base de cálculo definida no Capítulo II deste Título utilizando-se as seguintes alíquotas:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000.00 m²);

II – seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados;

Art. 216. A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de quinze por cento (15%).

I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

§1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até vinte por cento (20%) da alíquota vigente no exercício anterior.

§2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

CAPÍTULO IV

Dos Contribuintes e Responsáveis

Art. 217. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor com *animus dominus*.

Art. 218. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

§2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

CAPÍTULO V

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 219. O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será anual e direto, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel.

§1º Quaisquer modificações introduzidas no imóvel posteriormente à ocorrência do fato gerador do IPTU somente serão consideradas para o lançamento do exercício seguinte.

§2º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto de ofício, por meio de lançamento suplementar ou substitutivo.

Art. 220. O lançamento do imposto será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo proprietário.

§1º O lançamento individualizado em unidades autônomas será efetuado após a aprovação da planta, especificação, convenção de condomínio, à vista das matrículas individuais registradas no ofício competente.

§2º O lançamento em unidades autônomas será efetuado a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público da convenção ou especificação de condomínio.

Art. 221. Far-se-á o lançamento em nome de quem estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, observadas as seguintes regras:

I - nos casos de condomínio *pro indiviso*, será efetuado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais;

II - nos casos de condomínio, com unidades autônomas, será efetuado em nome dos respectivos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de cada unidade autônoma;

III - nos casos de compromissos de compra e venda, será efetuado em nome do promitente vendedor ou do promissário comprador ou de ambos, ajuízo da autoridade lançadora;

IV - nos casos de imóveis objetos de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário e do fiduciário, respectivamente;

V - nos casos de imóveis em inventário, em nome do espólio, e, ultimada a partilha, em nome dos sucessores;

VI - nos casos de imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação, será efetuado em nome das mesmas.

Parágrafo único. Não sendo conhecido o proprietário ou possuidor de direito, o lançamento será efetuado em nome de quem esteja na posse do imóvel.

Art. 222. Os imóveis que passarem a constituir objeto de incidência do IPTU serão tributados a partir do exercício seguinte.

Art. 223. O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a publicação de notificação geral de lançamento em Diário Oficial ou com entrega da notificação, carnê ou guia para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte ou por correio eletrônico, na forma definida em ato do Poder Executivo.

Art. 224. O pagamento do IPTU será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

§1º. O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto em cota única, até o vencimento da primeira parcela, gozará de um desconto na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§2º O pagamento do imposto não implica o reconhecimento pelo Fisco Municipal, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

CAPÍTULO VI

Das Isenções e Dos Descontos

Art. 225. São isentos do imposto:

I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 42m² (quarenta e dois metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:

- a) ser encravado em terreno de área igual ou inferior a 70m² (setenta metros quadrados);
- b) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
- c) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;

II – o imóvel cujo o proprietário ou titular do domínio útil esteja inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de declaração, e que cumpra as seguintes condições:

- a) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
- b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;

III – o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência que obedecem conjuntamente às seguintes condições:

- a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;
- b) não tenha fins lucrativos;

c) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

III – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;

IV – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.

V – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;

VI – o imóvel de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, que vierem a se instalar no Município ou ampliar sua produção, em programa de geração de emprego e renda, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

§1º As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Tributação, durante o exercício civil a que se refere o imposto, sob pena de decadência e deverão ser renovadas anualmente por iniciativa do interessado.

§2º As isenções concedidas com fundamento no inciso VI serão sempre limitadas ao período de 15 (quinze) anos e poderão ser totais ou parciais, graduadas pelo número de empregos gerados e destinadas a atividades específicas, tudo definido em Regulamento.

TÍTULO II

Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 226. O Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I - a compra e venda pura ou condicional;

IV – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.

V – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;

VI – o imóvel de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, que vierem a se instalar no Município ou ampliar sua produção, em programa de geração de emprego e renda, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

§1º As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Tributação, durante o exercício civil a que se refere o imposto, sob pena de decadência e deverão ser renovadas anualmente por iniciativa do interessado.

§2º As isenções concedidas com fundamento no inciso VI serão sempre limitadas ao período de 15 (quinze) anos e poderão ser totais ou parciais, graduadas pelo número de empregos gerados e destinadas a atividades específicas, tudo definido em Regulamento.

TÍTULO II

Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 226. O Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I - a compra e venda pura ou condicional;

§1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigido a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

CAPÍTULO II

Da Base de Cálculo

Art. 228. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.

§1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

§2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

§3º Fica facultado ao Município a criação de uma Comissão de Avaliação através de Ato do Poder Executivo, que instituirá também normas e forma de composição da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO III

Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 229. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento) sobre sua base de cálculo.

Art. 230. O recolhimento do Imposto será efetuado na conta única do Município, em Instituição Financeira credenciada;

§1º O imposto recolhido em até 90 (noventa) dias da efetiva compra e venda terá desconto de 20% (vinte por cento);

§2º Após o 10º (décimo) dia do lançamento, incidirá os acréscimos legais, determinados no Código Tributário do Município, legislação vigente.

§3º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§4º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

CAPÍTULO IV

Do Contribuinte e Responsáveis

Art. 231. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:

I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;

II – nas cessões de direito, o cessionário;

III – nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 232. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

Da Isenção

Art. 233. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 42m² (quarenta e dois metros quadrados) de área construída encravada em terreno de até 70m² (setenta metros quadrados) de área total.

§2º Considera-se de “baixa renda”, para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de declaração, desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações dos Serventuários de Ofício

Art. 234. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Tributação exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.

IV – prestar a Secretaria Municipal de Tributação, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 235. São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

Art. 236. Comprovada pela Fiscalização a falsidade das declarações consignadas em escrituras públicas ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, relativamente ao valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, ao imposto devido será acrescida a multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o montante do débito apurado monetariamente corrigido pelo índice estabelecido neste código.

Parágrafo único. Pela infração prevista no *caput* deste artigo respondem solidariamente com o contribuinte o alienante ou cedente do bem ou direito e, nos atos em que intervierem, com ação ou omissão dolosa, os tabeliães, escreventes e demais serventuários de ofício.

TÍTULO III

Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 237. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços (em consonância com a Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações), constante no artigo 238 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

Art. 238. Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

- 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
- 3.01 – (VETADO)
- 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
- 6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercing** e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – (VETADO)
- 7.15 – (VETADO)
- 7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suiteservice**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
- 12.07 – **Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 – (VETADO)
- 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
- 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

- 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 – (VETADO)
- 17.08 – Franquia (**franchising**).
- 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 – Leilão e congêneres.
- 17.14 – Advocacia.
- 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 – Auditoria.
- 17.17 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 – Estatística.
- 17.22 – Cobrança em geral.
- 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
- 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 25 - Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courriere** congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 32 – Serviços de desenhos técnicos.
 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
 33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 36 – Serviços de meteorologia.
 36.01 – Serviços de meteorologia.
 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 38 – Serviços de museologia.
 38.01 – Serviços de museologia.
 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 239. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 238 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.

CAPÍTULO II

Do Local da Prestação

Art. 240. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

- I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;
 II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
 III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
 IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
 V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
 VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
 VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
 VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
 IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
 X – (VETADO)
 XI – (VETADO)
 XII - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
 XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
 XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
 XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
 XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
 XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
 XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
 XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
 XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
 XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
 XXII – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
 XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
 XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
 XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput no § 1º, ambos do art. 8º-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da

pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO III

Da Incidência

Art. 241. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 238 desta Lei.

Parágrafo único. A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado.

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 242. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 243. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

CAPÍTULO IV

Da Não Incidência

Art. 244. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

III – O valor intermediário no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO V

Da Base de Cálculo

Art. 245. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 238 desta Lei.

§3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.

§4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:

I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§6º O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§7º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

§8º Tratando-se de contribuinte inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

– Simples Nacional, a base de cálculo do imposto será a Receita Bruta, na forma estabelecida na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

§9º Tratando-se de contribuinte inscrito no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), a base de cálculo será a fixada conforme disposições constantes na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 246. O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;

II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;

III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 247. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

Parágrafo único. Fintos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.

Art. 248. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 249. A Secretaria Municipal de Tributação pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 250. Compete à Secretaria Municipal de Tributação notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 251. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

Art. 252. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS poderá ser pago antecipadamente, a critério do contribuinte, com descontos de até 40% (quarenta por cento) na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

Das Alíquotas

Art. 253. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 238 desta Lei.

Parágrafo único. Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) terão suas alíquotas definidas na forma estabelecida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CAPÍTULO VII

Do Contribuinte

Art. 254. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

CAPÍTULO VIII

Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos

Art. 255. São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Tenente Ananias:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16,

7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 238, e os serviços de que trata o artigo 236, desta Lei;

III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 240.

IV – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 240 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 do art. 238.

V – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

VI – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

VII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;

VIII – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

IX – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário do Município e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;

X – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;

XI – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

XII – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XIII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XIV – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XV – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XVI – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município Tenente Ananias, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVII – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVIII – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XIX – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XX – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

§1º Na hipótese da inoportunidade do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Tenente Ananias - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, conforme modelo próprio definido em Regulamento.

§4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.

§5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou da retenção, o que primeiro ocorrer.

§6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.

§7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

CAPÍTULO IX

Dos Livros e Documentos Fiscais

Art. 256. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§1º Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal; II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III – à autenticação; IV – à impressão;

V – a quaisquer outras condições.

§2º O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

Art. 257. Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.

Art. 258. O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

I – a comunicação será instruída com prova de publicação da ocorrência em jornal de grande circulação no municipal.

II – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.

Art. 259. Os estabelecimentos prestadores de serviços, de acordo com a atividade e o porte definidos em Regulamento, estão obrigados ao uso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF que atenda aos requisitos da legislação tributária.

§1º O Regulamento a que se refere o *caput* deste artigo estabelece, ainda, os prazos a serem observados para o início do uso da NFS-e e do equipamento ECF.

§2º Os tipos, marcas, modelos e especificações do equipamento ECF de que trata este artigo e as demais normas sobre sua utilização serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 260. Aos estabelecimentos usuários de NFS-e e/ou de equipamento ECF é defeso a emissão de documento fiscal por outro meio, exceto nas hipóteses previstas em regulamento.

Parágrafo único. É vedado o uso, no recinto de atendimento ao público, de equipamento ECF que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Art. 261. A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações de prestação de serviços somente é admitida quando o referido equipamento integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal competente.

Parágrafo único. O equipamento em uso, sem a autorização a que se refere o *caput* ou que não satisfaça aos requisitos desta, pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Tributação utilizado como prova de infração à legislação tributária.

Art. 262. A partir do início do uso de equipamento ECF e/ou da NFS-e, a emissão do comprovante de pagamento de prestação de serviço efetuado com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente somente pode ser feita por meio de ECF e/ou NFS-e, devendo o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na prestação respectiva, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 263. O estabelecimento não usuário de NFS-e e/ou ECF somente pode utilizar equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, quando fizer constar do respectivo documento informação do documento fiscal vinculado à prestação e da obrigatoriedade de sua emissão na forma que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO X

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 264. O imposto será recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, emitida pelo sistema tributário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 265. Os contribuintes recolherão mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto.

§1º Os valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais) deverão ser cumulados e recolhidos nos vencimentos ulteriores.

§2º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa ou ISS fixo recolherão o imposto em parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

§3º Nos casos do parágrafo anterior, recolhimento integral da anualidade, até o vencimento da primeira parcela, ensejará ao contribuinte o desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

CAPÍTULO XI

Das Infrações e Penalidades

Art. 266. O descumprimento parcial ou total de obrigação tributária principal ensejará as seguintes penalidades:

I – Falta de recolhimento do ISS:

a) estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido, apurada a infração mediante ação fiscal: multa de 50% (cinquenta por cento) da importância devida;

b) não estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido: multa de 60% (sessenta por cento) da importância devida.

II - em casos de condutas tipificadas em lei como crimes contra a ordem tributária, independentemente da ação criminal que couber: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto suprimido ou reduzido;

III - na falta de recolhimento do imposto retido na fonte: multa de 100% (cem por cento) da importância devida.

IV – Omissão de receitas: 60% do imposto devido.

Art. 267. O descumprimento de dever instrumental tributário será punido com as seguintes penalidades:

I - relativos à inscrição e alterações cadastrais:

- a) aos que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 b) aos que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - relativos ao Livro Registro de Prestação de Serviços:

- a) aos que não possuírem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que o possuindo não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto tenha sido integralmente recolhido: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;
 b) aos que não possuírem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que possuindo, não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto não tenha sido integralmente recolhido: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por livro fiscal;
 c) aos que escriturarem livros não autenticados: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;
 d) nos casos de fraude, adulteração ou inutilização do livro fiscal: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por livro fraudado, adulterado ou inutilizado;

III - relativos à Nota Fiscal de Serviços Prestados e outros documentos gerenciais:

- a) aos que mandarem imprimir ou que imprimirem, para si ou para terceiros, nota fiscal sem a correspondente autorização para a impressão: multa de R\$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal irregularmente impressa, até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 b) aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem ou inutilizarem nota fiscal: multa de R\$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal não emitida, emitida com importância a menor, adulterada ou inutilizada, estabelecido o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 c) aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, nota fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem dessas notas fiscais para a produção de qualquer efeito fiscal: multa de R\$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal emitida ou utilizada irregularmente, estabelecido o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 d) nos casos de perda ou extravio de nota fiscal: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo excluída a penalidade com a comunicação espontânea da ocorrência ao Fisco, conjuntamente com a publicação de aviso em jornal de circulação diária do Município;

IV - relativos às declarações em geral: aos que deixarem de apresentar no prazo legal ou mesmo apresentarem com dados inexatos ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, quaisquer declarações a que obrigados: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por declaração não entregue ou apresentada com incorreções e ou omissões;

V - relativos à ação da fiscalização tributária: aos que recusarem a exibição de documentos fiscais, embarçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou para a fixação da estimativa: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por notificação não cumprida, parcial ou totalmente.

Parágrafo único. Tratando-se de micro e pequenas empresas as multas definidas neste capítulo serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO XII

Dos Benefícios Fiscais

Art. 268. O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de até 60% (sessenta por cento) de redução de base de cálculo, por período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Tenente Ananias, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos, na forma do regulamento.

§1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Ato Declaratório, que especificará o percentual e o período do benefício.

§3º Cessarão os incentivos fiscais:

I – se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

II – na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico, com o aval da Secretaria Municipal de Tributação.

§4º Mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Prefeito Municipal de Tenente Ananias, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

Art. 269. As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

Art. 270. Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Tenente Ananias, na proporção de pelo menos 80% (oitenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

Art. 271. Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;

III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos; IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos; V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.

Art. 272. Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;

III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;

IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;

V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontração do número de empregados dispensados.

Art. 273. A empresa beneficiada, além das obrigações dos contribuintes em geral, deverá ainda:

I – enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

II – facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Tributação poderá, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

Art. 274. Os benefícios fiscais de que trata este Capítulo não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

TÍTULO IV

Das Taxas

CAPÍTULO I

Das Taxas Decorrentes Do Efetivo Exercício Do Poder De Polícia Administrativa

Seção I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 275. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Art. 276. Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§2º O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia licença da Prefeitura.

§3º A autoridade municipal poderá requisitar forçapolicial para interdição ou fechamento de atividades não licenciadas.

§4º Fica facultado à fiscalização exigir dos contribuintes, anualmente, a renovação e licença de conselhos de classes e órgãos externos, tais como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

Art. 277. Estão sujeitas à prévia licença:

I – a localização, instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função;

II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;

III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV – a utilização de meios de publicidade em geral;

V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;

§1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, do *caput* deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.

§2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a licença tem validade pelo prazo anotado para a execução do projeto, ficando sujeita à renovação a cada novo prazo estabelecido.

§3º Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

TABELA IV
Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas

ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$)/Evento
ATÉ 6,00 m2	50,00
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m2	100,00
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m2	150,00
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m2	300,00
ACIMA DE 48,00 m2	300,00 adicionado de R\$ 1,0 por m2 adicional

TABELA V
Taxa de Serviços Diversos

SERVIÇO	QUANT. (RS)
1. Expedição de:	
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	30,00
1.2 Certidão de quitação	10,00
1.3 Alvará de qualquer natureza	20,00
1.4 Certidão de característica	
Residencial	60,00
Comercial	120,00
Industrial	160,00
1.5 Habite-se até 42 m2, por lauda	
1.6 Habite-se acima de 42m² até 150 m2, por lauda	120,00
1.7 Habite-se acima de 150 m2, por lauda	240,00
1.8 Certidão de demolição	150,00
1.9 Certidão de retificação de limites	150,00
1.10 Certidão de numeração oficial	10,00
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	100,00
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	140,00
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado	30,00
1.14 Segunda via de qualquer outro documento não especificado	30,00
1.15 Laudos quaisquer, por lauda	50,00
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	30,00
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	120,00
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	50,00
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	50,00
4. Vistorias:	
4.1 Em veículos de aluguel	36,00
4.2 Em outros veículos quaisquer	72,00
4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado	18,00
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação	2,50
6. Fornecimento cópia:	
6.1 Heliográfica por m2	20,00
6.2 Fotostática	0,20
7. Serviços de Cemitérios	
7.1 Inumação em sepultura rasa	25,00
7.2 Inumação em túmulo	70,00
7.3 Exumação	
Após 05 (cinco) anos	60,00
Antes de 05 (cinco) anos	120,00
8. Taxa de embarque	
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	6,00
8.2 Tickets de embarques rodoviário	1,80
9. Apreensão de animais	
9.1 Animais de pequeno porte	24,00
9.2 Animais de grande porte	60,00
10. Colocação de faixas (por unidade)	12,00
11. Colocação de faixas no centro da Cidade (por metro quadrado)	20,00
12. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) (§2º, art. 287)	
13 Retirada de entulhos ou metralhas por carrada	120,00
14. Demarcação de áreas por metro linear demarcado	2,00
15. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R\$ 200,00	12,00
16 Outros serviços não especificados nesta tabela	20,00

TABELA VI
Taxa de Limpeza Pública

TIPO DE UNIDADE	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA POR ANO
RESIDENCIAL	POPULAR	R\$ 0,30
	REGULAR E BOM	R\$ 0,60
	ÓTIMO	R\$ 0,90
COMERCIAL E EDUCACIONAL	POPULAR	R\$ 0,60
	REGULAR E BOM	R\$ 0,90
	ÓTIMO	R\$ 1,30
INDUSTRIAL	POPULAR	R\$ 1,10
	REGULAR E BOM	R\$ 1,60
	ÓTIMO	R\$ 2,10
HOSPITAL	ÚNICO	R\$ 2,10
HOTEL, RESTAURANTE, SHOPPING CENTER, E MOTEL:	POPULAR	R\$ 0,90
	MÉDIA	R\$ 1,30

	ÓTIMA	RS 1,80
TIPO DE UNIDADE	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M² DE ÁREA POR ANO
TERRENOS MURADOS	-	RS 0,20
TERRENOS SEM MUIROS	-	RS 0,40

TIPO DE UNIDADE	ÁREA	VALOR POR ANO
BOX DE MERCADO, BARRACA E BANCA PARA COMÉRCIO INFORMAL DE ALIMENTOS, JORNAIS E REVISTAS	ATÉ 10M²	RS 240,00
	DE 10² A 15M²	RS 360,00
	ACIMA DE 15M²	RS 480,00
TIPO DE UNIDADE	ÁREA OCUPADA	VALOR POR DIA DE FEIRA
BANCA DE FEIRA LIVRE	ATÉ 6M²	RS 3,00
	DE 6M² ATÉ 10M²	RS 5,00
	ACIMA DE 10M²	RS 10,00

TABELAS PARA APURAÇÃO DA PLANTA GENCICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS

QUADRO DEMONSTRATIVO I ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

TABELAS – ANEXAS

VII Planta Genérica de Valores de Terrenos - p/ m2.

VIII Fator de Correção do m2 da Construção. p/ Tipo de Imóvel e Padrão.

IX Fator de Pedologia.

X Fator de Topografia.

XI Fator de Situação do Terreno.

XII Fator do Estado de Conservação.

XIII Fator de Estrutura.

XIV Fator de Utilização do Imóvel.

XV Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Zona Fiscal.

QUADRO DEMONSTRATIVO - I ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

ALÍQUOTAS

1. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

1.1. Um por cento (1%) para imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a mil metros quadrados (1.000,00m2).

1.2. Seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados.

1.3. Um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

2. A alíquota do imposto é progressiva até o limite de quinze por cento (15,0%):

2.1. Para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

2.2. Para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

3. A progressividade de que tratam os itens “2.1” e “2.2”, ocorre com o crescimento anual de até dez por cento (10%) da alíquota vigente no exercício anterior.

4. A progressividade de que trata o item “2.2” só se aplica relativamente à construção de calçadas e muros aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

TABELA VII PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS POR METRO QUADRADO (M2)

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL	VALOR GENÉRICO – M2
01	1,00
02	1,50
03	1,87
04	2,34
05	2,92
06	3,66
07	4,57
08	5,71
09	7,14
10	8,92
11	11,15
12	13,94
13	17,43
14	21,79
15	27,24
16	34,05
17	42,56
18	53,20
19	66,50
20	83,13
21	103,91
22	124,69
23	149,62
24	172,07
25	197,88

26	227,56
27	261,69
28	300,95
29	346,09
30	398,00
31	437,81
32	481,59
33	529,75
34	582,72
35	640,99
36	705,09
37	775,60
38	853,16
39	938,48
40	1.032,23

TABELA VIII
FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO
POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO

Residenciais		Padrão Baixo (RS)	Padrão Normal (RS)	Padrão Alto (RS)
Residência Unifamiliar	R- 1	645,886	774,33	992,71
Prédio Popular (Multifamiliar)	PP-4	606,55	750,88	-----
Residência Multifamiliar	R- 8	582,73	657,62	816,47
Residência Multifamiliar	R- 16	-----	638,74	858,46
Projeto Interesse Social	PIS	432,39	-----	-----
Residência Popular	RPQ1	629,68	-----	-----
Comerciais		Padrão Normal (RS)		Padrão Alto (RS)
Comercial Andares Livres	CAL-8	789,12		854,56
Comercial Salas Lojas	CSL-8	664,05		725,67
Comercial Salas Lojas	CSL-16	887,30		969,68
Industriais		Padrão Único		
Galpão Industrial	GI	368,73		

TABELA IX
FATOR DE PEDOLOGIA

CÓDIGO	PEDOLOGIA	FATOR
1	NORMAL	1.0
2	ALAGADO TOTAL	0.3
3	ALAGADO + 50%	0.4
4	ALAGADO - 50%	0.5

TABELA X
FATOR DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	TOPOGRAFIA	FATOR
1	PLANO	1.0
2	ACLIVE/DECLIVE	0.7
3	REDUÇÃO DE CAPACITAÇÃO	0.5
4	FORMATO QUE IMPEDE CONSTRUÇÃO	0.3

TABELA XI
FATOR DE SITUAÇÃO DO TERRENO

CÓDIGO	SITUAÇÃO DO TERRENO	FATOR
1	MEIO DE QUADRA	1,00
2	ESQUINA	1,30
3	MAIS DE UMA FRENTE	1,40
4	ENCRAVADO	0,50
5	FUNDO / INTERNO	0,70
6	GLEBA - M²	
	6.1. Mais de 5.000 até 10.000	0,60
	6.2. Mais de 10.001 até 30.000	0,50
	6.3. Mais de 30.001 até 100.000	0,40
	6.4. Mais de 100.001 até 300.000	0,35
	6.5. Mais de 300.001 até 500.000	0,30
	6.6. Mais de 500.001m2	0,25

TABELA XII
FATOR DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CÓDIGO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR
1	ÓTIMO	1,00
2	BOM	0,80
3	REGULAR	0,65
4	RUIM	0,50

TABELA XIII
FATOR DO TIPO DE ESTRUTURA

CÓDIGO	ESTRUTURA	FATOR
1	CONCRETO	1.10
2	MISTA	1.10
3	METÁLICA	1.20
4	ALVENARIA	1.00
5	MADEIRA	0.90
6	OUTROS	0.70
7	TAIPA	0.10

TABELA XIV
FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	FATOR
1	COMERCIAL	1.20
2	INDUSTRIAL	1.10
3	MISTA	1.10
4	RESIDENCIAL	1.00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.20
6	HOSPITALAR	0.80
7	EDUCAÇÃO	0.80
8	ENTIDADE PÚBLICA	0.80

TABELA XV
FATOR DE AJUSTAMENTO DOS VALORES VENAIS POR ZONA FISCAL

Nº DA ZONA	FATOR DE AJUSTAMENTO
01	1.3
02	1.2
03	1.1
04	0.9
05	0.8
06	0.7
07	0.6
08	0.5

ÍNDICE REMISSIVO

LIVRO PRIMEIRO - DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Título I - Das Disposições Gerais.....
Título II - Da Legislação Tributária Municipal.....
Título III - Das Imunidades Tributárias.....
Título IV - Da Administração Tributária.....
Título V - Dos Direitos E Obrigações Do Contribuinte.....
Capítulo I - Das Disposições Introdutórias.....
Capítulo II - Dos Direitos Do Contribuinte.....
Capítulo III - Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal.....
Capítulo IV - Das Obrigações Do Contribuinte.....
Título VI - Da Obrigação Tributária.....
Capítulo I - Das Modalidades.....
Capítulo II - Do Fato Gerador.....
Capítulo III - Do Sujeito Ativo.....
Capítulo IV - Do Sujeito Passivo.....
<i>Seção I - Das Disposições Gerais.....</i>
<i>Seção II - Da Solidariedade.....</i>
<i>Seção III - Do Domicílio Tributário.....</i>
Capítulo V - Da Responsabilidade Tributária.....
<i>Seção I - Da Responsabilidade dos Sucessores.....</i>
<i>Seção II - Da Responsabilidade de Terceiros.....</i>
<i>Seção III - Da Responsabilidade por Infrações.....</i>
Título VII - Do Crédito Tributário.....
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....
Capítulo II - Da Constituição Do Crédito Tributário.....
<i>Seção Única - Do lançamento.....</i>
Capítulo III - Da Suspensão Do Crédito Tributário.....
<i>Seção I - Das Disposições Gerais.....</i>
<i>Seção II - Da Moratória.....</i>
<i>Seção III - Do Parcelamento.....</i>
Capítulo IV - Da Extinção Do Crédito Tributário.....
<i>Seção I - Das Modalidades De Extinção.....</i>
<i>Seção II - Do Pagamento.....</i>
<i>Seção III - Da Compensação.....</i>
<i>Seção IV - Da Transação.....</i>
<i>Seção V - Da Remissão.....</i>
<i>Seção VI - Da Conversão do Depósito em Renda.....</i>
<i>Seção VII - Das Demais Modalidades de Extinção.....</i>
Capítulo V - Da Exclusão Do Crédito Tributário.....
<i>Seção I - Das Modalidades de Exclusão.....</i>
<i>Seção II - Da Isenção.....</i>
<i>Seção III - Da Anistia.....</i>

Título VIII - Da Dívida Ativa.....
Título IX - Das Certidões Negativas.....
Título X - Das Infrações E Penalidades.....
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....
Capítulo II - Da Representação Fiscal Para Fins Penais.....
Título XI - Dos Prazos.....
Título XII - Da Atualização Monetária.....
Título XIII - Dos Juros Moratórios.....
Título XIV - Da Multa de Mora.....
Título XV - Do Processo Administrativo Tributário.....
Capítulo I - Das Disposições Preliminares.....
Capítulo II - Dos Direitos E Dos Deveres Do Sujeito Passivo.....
Capítulo III - Da Fiscalização.....
Capítulo IV - Dos Atos E Termos Do Processo.....
Seção I - Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo.....
Seção II - Do Início do Procedimento Fiscal.....
Seção III - Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração.....
Seção IV - Da Comunicação dos Atos do Processo.....
Capítulo V - Das Nulidades.....
Capítulo VI - Dos Impedimentos e da Suspeição.....
Capítulo VII - Do Procedimento de Ofício.....
Seção I - Da Notificação do Lançamento.....
Seção II - Da Notificação Preliminar.....
Seção III - Do Auto de Infração e Imposição de Multa.....
Seção IV - Das Impugnações do Lançamento.....
Capítulo VIII - Do Procedimento Voluntário.....
Seção I - Do Pedido de Restituição.....
Seção II - Da Consulta.....
Seção III - Da Reclamação Contra Lançamento.....
Capítulo IX - Da Instrução.....
Capítulo X - Da Primeira Instância Administrativa.....
Seção Única - Do Procedimento Sumaríssimo.....
Capítulo XI - Da Segunda Instância Administrativa.....
Seção I - Do Recurso Ex Officio.....
Seção II - Do Recurso Voluntário.....
Subseção Única - Do Conselho Municipal de Contribuintes.....
Título XVI - Do Cadastro Fiscal.....
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....
Capítulo II - Da Inscrição No Cadastro Imobiliário.....
Capítulo III - Da Inscrição No Cadastro Mobiliário.....
Capítulo IV - Das Penalidades.....
LIVRO SEGUNDO - DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE	
Título I - Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.....
Capítulo I - Do Fato Gerador.....
Capítulo II - Da Base de Cálculo.....
Capítulo III - Da Alíquota.....
Capítulo IV - Dos Contribuintes e Responsáveis.....
Capítulo V - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Capítulo VI - Das Isenções e Dos Descontos.....
Título II - Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.....
Capítulo I - Do Fato Gerador.....
Capítulo II - Da Base de Cálculo.....
Capítulo III - Da Alíquota e do Recolhimento.....
Capítulo IV - Do Contribuinte e Responsáveis.....
Capítulo V - Da Isenção.....
Capítulo VI - Das Obrigações dos Serventuários de Ofício.....
Capítulo VII - Das Penalidades.....
Título III - Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza.....
Capítulo I - Do Fato Gerador.....
Capítulo II - Do Local da Prestação.....
Capítulo III - Da Incidência.....
Capítulo IV - Da Não Incidência.....
Capítulo V - Da Base de Cálculo.....
Capítulo VI - Das Alíquotas.....
Capítulo VII - Do Contribuinte.....
Capítulo VIII - Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos.....
Capítulo IX - Dos Livros e Documentos Fiscais.....
Capítulo X - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Capítulo XI - Das Infrações e Penalidades.....
Capítulo XII - Dos Benefícios Fiscais.....
Título IV - Das Taxas.....
Capítulo I - Das Taxas Decorrentes Do Efetivo Exercício Do Poder De Polícia Administrativa.....
Seção I - Do Fato Gerador e do Contribuinte.....

Seção II - Da Base de Cálculo.....
 Seção III - Do Lançamento e do Recolhimento.....
 Capítulo II - Das Taxas De Serviços Públicos.....
 Seção I - Do Fato Gerador e Do Contribuinte.....
 Seção II - Da Base de Cálculo e da Alíquota.....
 Seção III - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Título V - Da Contribuição de Melhoria.....
 Seção I - Do Fato Gerador.....
 Seção II - Do Contribuinte.....
 Seção III - Da Base de Cálculo.....
 Seção IV - Do Lançamento.....
 Seção V - Do Recolhimento.....
Título VI - Da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.....
 Seção I - Do Fato Gerador.....
 Seção II - Da Base de Cálculo.....
 Seção III - Do Contribuinte e do Responsável.....
 Seção IV - Do Lançamento e do Recolhimento.....
 Seção V - Das Isenções.....
Título VII - Dos Preços Públicos.....
Título VII - Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias.....
 Tabelas - Anexas.....

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
 Código Identificador:8222BDE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
 LEI MUNICIPAL Nº 00563 DE 03/09/2021 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0032	Recuperação de Estradas Vicinais				
Ação	1031	Ampliação e Manutenção das Estradas Vicinais da Zona Rural				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	700.000,00
Valor do Crédito (R\$)						700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1035	Construção de Praça de Alimentação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				

Programa	0023	Infra-Estrutura					
Ação	1045	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público e de Artesanato					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	150.000,00	
Valor da Anulação (RS)						150.000,00	

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana					
Programa	0023	Infra-Estrutura					
Ação	1138	Sinalização das Ruas da Cidade					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	40.000,00	
Valor da Anulação (RS)						40.000,00	

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	17	Saneamento					
Subfunção	511	Saneamento Básico Rural					
Programa	0015	Abastecimento D'água					
Ação	1147	Construção de uma Caixa D'Água Elevada na Comunidade de Gangorra					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	6.000,00	
Valor da Anulação (RS)						6.000,00	

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana					
Programa	0010	Meio Ambiente					
Ação	1166	Construção, Recuperação e Ampliação de Galpão Destinado a Coleta Seletiva					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00	
Valor da Anulação (RS)						5.000,00	

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0035	Serviços Urbanos					
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	150.000,00	
Valor da Anulação (RS)						150.000,00	

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau					
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	18	Gestão Ambiental					
Subfunção	542	Controle Ambiental					
Programa	0010	Meio Ambiente					
Ação	2114	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Fiscalização e Aprovação dos Loteamentos SUBDIV					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00	
Valor da Anulação (RS)						5.000,00	

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças					
Função	04	Administração					
Subfunção	123	Administração Financeira					
Programa	0005	Tributação e Finanças					
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					

Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	90.000,00
Valor da Anulação (RS)						90.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	1104	Construção da Sede Centro de Referência Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (RS)						40.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1049	Aquisição de 03 Trator Completo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (RS)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1050	Aquisição de Veículo Carro Pipa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	25.000,00
Valor da Anulação (RS)						25.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1119	Aquisição de um Veículo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (RS)						30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						35.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1037	Construção de Centro de Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	1116	Construção do Calçadão da Orla Marítima				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	19.000,00
Valor da Anulação (RS)						19.000,00
Total das Anulações (RS)						700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 03 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **02 de setembro de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00563 de 03 de setembro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 03 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:289E98D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 093/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

No dia 09 de setembro de 2021, às 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº. 035/2021, através de sua Presidente, reuniu-se para julgamento da fase de habilitação do certame licitatório na modalidade “TP nº 001/2021”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CONJUNTO RIACHÃO.**

Considerando que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando que todos os representantes das empresas licitantes protocolaram os envelopes de Habilitação e Propostas, conforme relacionados no quadro abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
H E M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EEP – CNPJ: 13.079.100/0001-05	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
D N S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ:32.301.940/0001-07	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
RBS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43	PROTOCOLOU OS ENVELOPES

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
A E S CONSTRUTORA – CNPJ: 18.538.688/0001-23	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.452.637/0001-38	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.250.064/0001-62	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
D' LEON COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 24.295.246/0001-04	PROTOCOLOU OS ENVELOPES

Diante do exposto as empresas licitantes resolveram protocolar seus envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente lacrados diante da presença dos representantes presentes e desta Comissão. Dando prosseguimento ao certame, o Senhor Presidente constatou que as empresas **acima elencadas atenderam o disposto no Art.22.º** Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação da Lei 8.666/93.

Em seguida O presidente da CPL juntamente com os demais membros analisou as documentações das empresas licitantes e circunstanciado **pelo parecer do setor de engenharia anexo nos autos decidiram DECLARAR HABILITADAS ou INABILITADAS as empresas no quadro abaixo:**

H E M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03	HABILITADA
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54	HABILITADA
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EEP – CNPJ: 13.079.100/0001-05	HABILITADA
D N S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ:32.301.940/0001-07	HABILITADA
RBS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90	HABILITADA
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43. EM REFERÊNCIA A ANÁLISE DO ACERVO TÉCNICO APRESENTADO PELA EMPRESA LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43, NÃO ATENDE OS REQUISITOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO, POIS O SR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO EM CONTRATO E ART DE CARGO E FUNÇÃO DE Nº RN20210397841 ANEXO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA RELACIONADO AO OBJETO DA OBRA EM QUESTÃO.	INABILITADA
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75. DESCUMPRIU O ITEM: - 7.1.8. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI. SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 05 CINCO DIAS ÚTEIS, CONFORME BENEFÍCIO DA LEI 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 PARÁGRAFO 1º ARTIGO 43. PARA SANAR A IRREGULARIDADE. NÃO ATENDENDO O PRAZO O LICITANTE FICARÁ INABILITADO	HABILITADA PARCIALMENTE
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83	HABILITADA
A E S CONSTRUTORA – CNPJ: 18.538.688/0001-23	HABILITADA
SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02 NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO	INABILITADA
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.452.637/0001-38	HABILITADA
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.250.064/0001-62	HABILITADA
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58	HABILITADA
D' LEON COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 24.295.246/0001-04 DESCUMPRIU O ITEM: 7.1.4.1. A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, publicada na Seção 1 do DOU de 02/07/2007. SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 05 CINCO DIAS ÚTEIS, CONFORME BENEFÍCIO DA LEI 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 PARÁGRAFO 1º ARTIGO 43. PARA SANAR A IRREGULARIDADE. NÃO ATENDENDO O PRAZO O LICITANTE FICARÁ INABILITADO.	HABILITADA PARCIALMENTE

Dando seguimento ao certame em cumprimento a Lei de Licitações nº. 8.666/1993, O Sr. Presidente, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o resultado da licitação, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos. O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN a data para abertura dos envelopes de propostas do certame. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84- 3285-2472 e pelo E-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, 09 de setembro de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1C9079BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 RGF 1º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2020 a Abril/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	476.761,30	542.807,44	490.727,91	498.185,47	455.110,91	491.150,77	469.384,04
Pessoal Ativo	476.761,30	542.807,44	490.727,91	498.185,47	455.110,91	491.150,77	469.384,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	476.761,30	542.807,44	490.727,91	498.185,47	455.110,91	491.150,77	469.384,04
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	476.761,30	542.807,44	490.727,91	498.185,47	455.110,91	491.150,77	469.384,04	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS							
	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	997.041,41	382.566,22	396.195,05	393.115,15	443.151,35	6.036.197,02	75.665,00	
Pessoal Ativo	997.041,41	382.566,22	396.195,05	393.115,15	443.151,35	6.036.197,02	75.665,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	997.041,41	364.926,22	313.553,69	316.133,75	360.457,22	5.776.240,13	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	17.640,00	82.641,36	76.981,40	82.694,13	259.956,89	75.665,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	86.483,46	0,00	0,00	0,00	86.483,46	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	86.483,46	0,00	0,00	0,00	86.483,46	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	997.041,41	296.082,76	396.195,05	393.115,15	443.151,35	5.949.713,56	75.665,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						8.945.837,83	---	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						0,00	---	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						0,00	---	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						8.945.837,83	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)						6.025.378,56	67,35	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						4.830.752,43	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						4.589.214,81	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						4.347.677,19	48,60	
FONTE: Sistema e-Pública (1042-7275-782). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/09/2021 e hora de emissão: 09:17.								

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AF20BF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	824.629,40	1.885.960,38		
Disponibilidade de Caixa¹	824.629,40	1.885.960,38		
Disponibilidade de Caixa Bruta	855.561,03	1.885.960,38		
(-) Restos a Pagar Processados	30.931,63	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-824.629,40	-1.885.960,38		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.973.212,80	8.945.837,83		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.973.212,80	8.945.837,83		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,83	-21,08		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	8.367.855,36	10.735.005,40		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	7.531.069,82	9.661.504,86		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	178.479,66	400,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1468-9527-911). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/09/2021 e hora de emissão: 09:18.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D6E45E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.973.212,80	8.945.837,83		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	6.973.212,80	8.945.837,83		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	2.231.428,10	2.862.668,11		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	2.008.285,29	2.576.401,30		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2286-9116-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/09/2021 e hora de emissão: 09:19.				

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A0CD10F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.945.837,83	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8.945.837,83	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.431.334,05	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.288.200,64	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	626.208,65	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			
	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1927-1376-976). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/09/2021 e hora de emissão: 09:20.			
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

Publicado por:
Francisco Ubaraci Nobre Pereira
Código Identificador:F56971E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 RGF 1º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")								RS 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.743.575,37	0,00	80.330,71	400,00	18.890,05	0,00	2.643.954,61	892.277,42	0,00	1.751.677,19
Recursos Ordinários	2.743.575,37	0,00	80.330,71	400,00	18.890,05	0,00	2.643.954,61	892.277,42	0,00	1.751.677,19
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-1.253.976,76	0,00	58.366,25	0,00	46.705,27	0,00	-1.359.048,28	953.787,07	0,00	-2.312.835,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-694.742,09	0,00	22.336,29	0,00	10.337,51	0,00	-727.415,89	163.333,25	0,00	-890.749,14
Transferências do FUNDEB	225.734,64	0,00	0,00	0,00	12.770,02	0,00	212.964,62	406.861,66	0,00	-193.897,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	19.486,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.486,91	2.081,29	0,00	17.405,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.612.648,86	0,00	35.700,79	0,00	12.307,98	0,00	-1.660.657,63	182.519,10	0,00	-1.843.176,73
Outros Recursos	755.359,91	0,00	205,00	0,00	4.111,91	0,00	751.043,00	169.419,51	0,00	581.623,49

Vinculados à Saúde											
Recursos Vinculados à Assistência Social	-122.296,83	0,00	124,17	0,00	2.692,31	0,00	-125.113,31	29.572,26	0,00	-154.685,57	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	175.129,56	0,00	0,00	0,00	4.485,54	0,00	170.644,02	0,00	0,00	170.644,02	
TOTAL (III) = (I + II)	1.489.598,61	0,00	138.696,96	400,00	65.595,32	0,00	1.284.906,33	1.846.064,49	0,00	-561.158,16	

FONTE: Sistema e-Pública (1962-6516-399). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/09/2021 e hora de emissão: 09:21.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:44EB51EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 RGF 1º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS \$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			8.945.837,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			8.945.837,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			8.945.837,83
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		6.025.378,56	67,35
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		4.830.752,43	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		4.589.214,81	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		4.347.677,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-1.885.960,38	-21,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		10.735.005,40	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.862.668,11	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		1.431.334,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		626.208,65	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (1862-6665-937). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/09/2021 e hora de emissão: 09:22.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2BBAF350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Pregão Eletrônico - 027/2021 - PE
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	684,00
Valor Final:	615,00
Valor Total:	615,00

Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	KARINA - K20
Item:	0002
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	558,00
Valor Final:	205,00
Valor Total:	615,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	MESA ESCRITORIO 1
Item:	0003
Descrição:	BALDE/LIXEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	151,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)
Modelo:	Pintada
Item:	0004
Descrição:	LONGARINA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	275,00
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	LONGARINA 3
Item:	0005
Descrição:	ARMARIO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	569,00
Valor Final:	540,00
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)
Modelo:	ARM-02PA
Item:	0006
Descrição:	AR CONDICIONADO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.719,00
Valor Final:	1.437,00
Valor Total:	4.311,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	AGRATTO - ECS09F
Item:	0007
Descrição:	CADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	380,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)
Modelo:	CFP
Item:	0008
Descrição:	ESCADA COM 2 DEGRAUS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	369,00
Valor Final:	179,00
Valor Total:	358,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	ESCADA INOX 2
Item:	0009
Descrição:	ESTETOSCOPIO ADULTO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	376,00
Valor Final:	18,49
Valor Total:	18,49
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	ADVANTIVE
Item:	0010
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	197,00
Valor Final:	65,65
Valor Total:	196,95
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	ACCUMED PREMIUM
Item:	0011
Descrição:	TENS E FES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.288,00
Valor Final:	1.090,00
Valor Total:	2.180,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	NEURODYN II
Item:	0012
Descrição:	TENS - ESTIMULADOR TRANCUTÂNEO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	720,00
Valor Final:	500,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	NEURODYN PORTATIL
Item:	0013
Descrição:	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.454,00
Valor Final:	1.300,00
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	SONOPULSE III
Item:	0014
Descrição:	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.274,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	BRALIMPIA
Item:	0015
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.924,00
Valor Final:	3.440,00
Valor Total:	3.440,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I3 / PCTOP
Item:	0016
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.680,00
Valor Final:	990,00
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	CMS60D
Item:	0017
Descrição:	DEA - defibrilador externo automático
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.143,00
Valor Final:	8.220,00
Valor Total:	8.220,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	LIFE 400 FUTURA
Item:	0018
Descrição:	NO-BREAK (para computador/impressora)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	758,00
Valor Final:	620,00
Valor Total:	1.240,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	LACERDA - NEW ORION 1200VA
Item:	0019
Descrição:	BALDE A PEDAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	231,00
Valor Final:	120,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:51:26
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	PLASNEW

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregociro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5303587A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Pregão Eletrônico - 027/2021 - PE
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	684,00
Valor Final:	615,00
Valor Total:	615,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	KARINA - K20
Item:	0002
Descrição:	MESA DE ESCRITORIO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	558,00
Valor Final:	205,00
Valor Total:	615,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MESA ESCRITORIO 1
Item:	0003
Descrição:	BALDE/LIXEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	151,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA
Modelo:	Pintada
Item:	0004
Descrição:	LONGARINA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	275,00
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	LONGARINA 3
Item:	0005
Descrição:	ARMÁRIO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	569,00
Valor Final:	540,00

Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	ARM-02PA
Item:	0006
Descrição:	AR CONDICIONADO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.719,00
Valor Final:	1.437,00
Valor Total:	4.311,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	AGRATTO - ECS09F
Item:	0007
Descrição:	CADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	380,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	CFP
Item:	0008
Descrição:	ESCADA COM 2 DEGRAUS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	369,00
Valor Final:	179,00
Valor Total:	358,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	ESCADA INOX 2
Item:	0009
Descrição:	ESTETOSCOPIO ADULTO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	376,00
Valor Final:	18,49
Valor Total:	18,49
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ADVANTIVE
Item:	0010
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	197,00
Valor Final:	65,65
Valor Total:	196,95
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ACCUMED PREMIUM
Item:	0011
Descrição:	TENS E FES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.288,00
Valor Final:	1.090,00
Valor Total:	2.180,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	NEURODYN II
Item:	0012
Descrição:	TENS - ESTIMULADOR TRANCUTÂNEO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	720,00
Valor Final:	500,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	NEURODYN PORTATIL
Item:	0013
Descrição:	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.454,00
Valor Final:	1.300,00
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	SONOPULSE III
Item:	0014
Descrição:	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.274,00

Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	BRALIMPIA
Item:	0015
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.924,00
Valor Final:	3.440,00
Valor Total:	3.440,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I3 / PCTOP
Item:	0016
Descrição:	OXIMETRO DE PULSO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.680,00
Valor Final:	990,00
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	CMS60D
Item:	0017
Descrição:	DEA - defibrilador externo automático
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.143,00
Valor Final:	8.220,00
Valor Total:	8.220,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	LIFE 400 FUTURA
Item:	0018
Descrição:	NO-BREAK (para computador/impressora)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	758,00
Valor Final:	620,00
Valor Total:	1.240,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	LACERDA - NEW ORION 1200VA
Item:	0019
Descrição:	BALDE A PEDAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	231,00
Valor Final:	120,00
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:56:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	PLASNEW

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

MARIA VANDA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipl de Saúde

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:67A5BAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 029/2021 - PE

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência	22,14
Valor Final:	14,79
Valor Total:	13.311,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:35:42
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Copimax
Item:	0002
Descrição:	LIVRO DE PONTO CAPA DURA (310mm x 220mm), 100 FLS, PRETO.

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,83
Valor Final:	12,49
Valor Total:	624,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Grafsett
Item:	0003
Descrição:	LIVRO DE ATA COM 100FLS NUMERADAS, CAPA DURA, PRETA, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, 297 MM x 210 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,15
Valor Final:	7,99
Valor Total:	399,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Grafsett
Item:	0004
Descrição:	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO, 230 MM, 335 MM, AZUL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	1,54
Valor Total:	154,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dello
Item:	0005
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, GOMADA, MONOFACE, 38 MM x 50 M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,88
Valor Final:	11,57
Valor Total:	2.314,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Adelbras
Item:	0006
Descrição:	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, 21 CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,22
Valor Final:	5,90
Valor Total:	59,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Maped
Item:	0007
Descrição:	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, TRANSPARENTE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,69
Valor Total:	414,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Walew
Item:	0008
Descrição:	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 4,50 X 1,50 CM
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,79
Valor Total:	474,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Cis
Item:	0009
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO, MESA, 100 FL, MANUAL, FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,34
Valor Final:	35,99
Valor Total:	719,80
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Maped
Item:	0010
Descrição:	GRAMPEADOR, METAL, MESA, 50 FLS, PAPEL, 26/6
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,84
Valor Final:	38,99
Valor Total:	1.169,70
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Cis
Item:	0011
Descrição:	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - EMBALAGEM C/ 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,04
Valor Final:	13,59
Valor Total:	1.359,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nobre
Item:	0012
Descrição:	LUVA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	65,13
Valor Final:	58,64
Valor Total:	2.932,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Nobre
Item:	0013
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 07, MÉDIA, AZUL, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL - CAIXA COM 50UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,12
Valor Final:	24,99
Valor Total:	2.499,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Compactor
Item:	0014
Descrição:	APONTADOR SIMPLES DE LÁPIS, METAL, ESCOLAR, PEQUENO, SEM DEPÓSITO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,49
Valor Total:	24,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Cis
Item:	0015
Descrição:	PEN DRIVE PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 8 GB, USB
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,87
Valor Final:	17,99
Valor Total:	899,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Multilaser
Item:	0016
Descrição:	ESTILETE, ESTREITO, 10 MM, PLÁSTICO, 8,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,64
Valor Final:	1,10
Valor Total:	55,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	BRW
Item:	0017
Descrição:	ESTILETE, LARGO, 20 MM, PLÁSTICO, 11 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	BRW
Item:	0018
Descrição:	CLIPS PARA PAPEL 2/0 - CAIXA C/ 100 UND
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1,81
Valor Final:	1,64
Valor Total:	164,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	ACC
Item:	0019
Descrição:	ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 2, AZUL, ENTINTADA, 11 CM, 7,8 CM, RETANGULAR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,49
Valor Final:	4,09
Valor Total:	122,70
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Radex
Item:	0020
Descrição:	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,54
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	BRW
Item:	0021
Descrição:	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 40 MM, 20 MM, BRANCA, MACIA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,54
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Mercur
Item:	0022
Descrição:	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, DOCUMENTO, 250 MM, 335 MM, COM ABA E ELÁSTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	1,55
Valor Total:	155,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Poliondas
Item:	0023
Descrição:	PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,15
Valor Final:	3,74
Valor Total:	187,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Panasonic
Item:	0024
Descrição:	PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,25
Valor Final:	5,19
Valor Total:	259,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Panasonic
Item:	0025
Descrição:	PILHA, GRANDE, ALCALINA, D, EMBALAGEM C/ 2 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,20
Valor Final:	13,69
Valor Total:	684,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Panasonic
Item:	0026
Descrição:	PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AZUL - RESMA COM 100 FLS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	14,95
Valor Final:	5,35
Valor Total:	535,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Senha
Item:	0027
Descrição:	PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, 210 MM, 297 MM, IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LAZER, 180 G/M2 - RESMA COM 100 FLS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência	16,60
Valor Final:	16,49
Valor Total:	1.649,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	MAsterprint
Item:	0028
Descrição:	BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELA, 76 MM, 76 MM, AUTO-ADESIVO, POST IT, 100 UN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Notefix
Item:	0029
Descrição:	CORRETIVO FITA, BASE DE POLIACRILATO, 10 M, 4,20 MM, APAGAR CANETA ESFEROGRAFICA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,77
Valor Final:	4,49
Valor Total:	224,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Cis
Item:	0030
Descrição:	PASTA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 24,50 CM, 34 CM, FINA, ABAS E ELÁSTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,03
Valor Final:	1,99
Valor Total:	199,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Poliondas
Item:	0031
Descrição:	GRAMPEADOR, NIQUELADO, METAL, MESA, 100 FL, PAPEL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,88
Valor Final:	37,99
Valor Total:	1.899,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	ACC
Item:	0032
Descrição:	PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,89
Valor Final:	21,51
Valor Total:	1.075,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Maped
Item:	0033
Descrição:	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, COR VARIADA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,93
Valor Final:	4,44
Valor Total:	888,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dello
Item:	0034
Descrição:	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,34
Valor Total:	68,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Scrity
Item:	0035
Descrição:	ENVELOPE, PAPEL KRAFT FL, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, COM TIMBRE, 162 MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,27
Valor Total:	54,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Scrity
Item:	0036
Descrição:	ENVELOPE PARA CONVITE, 70 G/M2, 72 MM, 108 MM, CORES VARIADAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,27
Valor Total:	54,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Scrity
Item:	0037
Descrição:	QUADRO AVISOS, MADEIRA COMPENSADA, 100 CM, ANEXAR AVISOS, ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 120 CM, CORTIÇA COM ESPESSURA DE 5MM E FELTRO, 10 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,53
Valor Final:	89,99
Valor Total:	4.499,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Souza
Item:	0038
Descrição:	PASTA COM ELÁSTICO ABA, PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,74
Valor Final:	1,55
Valor Total:	155,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Polycart
Item:	0039
Descrição:	LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,94
Valor Final:	7,49
Valor Total:	374,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Grafsett
Item:	0040
Descrição:	PASTA ARQUIVO, CARTÃO Prensado, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,13
Valor Final:	10,49
Valor Total:	1.049,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Polycart
Item:	0041
Descrição:	PASTA C/GRAMPO PLASTICO CINZA FOSCA, 280G/M2, 335MM x 235MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,59
Valor Final:	2,49
Valor Total:	249,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dello
Item:	0042
Descrição:	PAPEL PESO 60 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 180 G/M2, BRANCA - RESMA COM 50 FLS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,85
Valor Total:	2.170,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	pauta branca
Item:	0043
Descrição:	EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,07
Valor Final:	1,89
Valor Total:	94,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	ACC
Item:	0044
Descrição:	CALCULADORA ELETRÔNICA, 8 DIG, MESA, FINANCEIRA, BATERIA, CINZA, 157 MM, 122 MM, 34 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,72
Valor Final:	8,49
Valor Total:	169,80
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Casio
Item:	0045
Descrição:	COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, 1.000 G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,27
Valor Final:	4,99
Valor Total:	499,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Koala
Item:	0046
Descrição:	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, INCOLOR, ISOPOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO, 500G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,35
Valor Final:	9,49
Valor Total:	949,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Koala
Item:	0047
Descrição:	COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, BASTÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	20,00
Valor Final:	17,99
Valor Total:	1.799,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Foxlux
Item:	0048
Descrição:	LÁPIS PRETO, MADEIRA, CILÍNDRICO, GRAFITE Nº 2
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,16
Valor Total:	128,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Leo & Leo
Item:	0049
Descrição:	CADERNO, PAPEL OFF-SET 56G/M2, PAPELÃO DURO, ESPIRAL, 12X240 FL/ 280 MM, 200 MM, 770 G/M2
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,62
Valor Final:	1,71
Valor Total:	855,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Máxima
Item:	0050
Descrição:	PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 500 MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,02

Valor Final:	0,63
Valor Total:	189,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	VMP
Item:	0051
Descrição:	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,60
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Pilot
Item:	0052
Descrição:	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Pilot
Item:	0053
Descrição:	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,76
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Pilot
Item:	0054
Descrição:	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERDE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,63
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Pilot
Item:	0055
Descrição:	CHAPA DE BORRACHA, E.V.A, 40 CM, 60 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,99
Valor Total:	199,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	VMP
Item:	0056
Descrição:	PAPEL MADEIRA, CELULOSE VEGETAL, 80 G/M2, 96 CM, 66 CM, PARDA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,64
Valor Total:	128,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	kraft
Item:	0057
Descrição:	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, ESPIRAL, 48 FL, 205 MM, 145 MM, FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,39
Valor Final:	1,38
Valor Total:	276,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Terra do Sol
Item:	0058
Descrição:	EMBORRACHADO 60x40 E.V.A C/GLITER
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,66
Valor Final:	4,79

Valor Total:	479,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Leo & Leo
Item:	0059
Descrição:	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 10 X 200 FL., 200 MM, 275 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,08
Valor Final:	4,07
Valor Total:	407,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Máxima
Item:	0060
Descrição:	PISTOLA APLICADORA, COLA QUENTE, SILICONE, FERRO/ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,42
Valor Final:	15,99
Valor Total:	799,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Fox Lux
Item:	0061
Descrição:	TINTA PARA TECIDO 250ML CORES DIVERSAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,98
Valor Final:	13,89
Valor Total:	416,70
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Acrilex
Item:	0062
Descrição:	GLITTER, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, PARTÍCULAS METALIZADAS, SORTIDA, DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR, 3,5OG, EMBALAGEM COM 6 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,40
Valor Final:	3,09
Valor Total:	61,80
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Brocal
Item:	0063
Descrição:	BALÃO INFLAVEL AR FRIO, LISO, N.º 6,5, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,39
Valor Final:	6,34
Valor Total:	634,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	São Roque
Item:	0064
Descrição:	PAPELÃO, CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, 800 MM, 500 MM, ONDULADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,70
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	VMP
Item:	0065
Descrição:	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, 60 CM, 50 CM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,04
Valor Final:	0,94
Valor Total:	94,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	papeleiro
Item:	0066
Descrição:	PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,12
Valor Final:	0,93

Valor Total:	93,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	VMP
Item:	0067
Descrição:	PAPEL CELOFANE, 100 CM, 85 CM, CORES VARIADAS, TRABALHOS EDUCATIVOS, 18 G/M2
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,39
Valor Final:	1,19
Valor Total:	119,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Packpel
Item:	0068
Descrição:	PRANCHETA PORTÁTIL/ MATERIAL:ACRÍLICO/, COMPRIMENTO:233 MM/, LARGURA:320 MM/, ESPESSURA:3 MM/, COR:CRISTAL/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENEADOR NIQUELADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,05
Valor Final:	12,64
Valor Total:	632,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dello
Item:	0069
Descrição:	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,06
Valor Final:	5,06
Valor Total:	506,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	FOLHA
Item:	0070
Descrição:	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 5 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,66
Valor Final:	1,65
Valor Total:	165,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	5MM
Item:	0071
Descrição:	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 25 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,49
Valor Final:	5,99
Valor Total:	599,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	25MM
Item:	0072
Descrição:	TINTA ARTÍSTICA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SECAGEM RÁPIDA, PRETO FOSCO, METAL, SPRAY, ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO, 350 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,95
Valor Final:	10,99
Valor Total:	549,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Colorgin
Item:	0073
Descrição:	TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M, ROLO COM 100 MT
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	119,20
Valor Final:	117,21
Valor Total:	58.605,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Viconplast
Item:	0074
Descrição:	TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	2,27

Valor Final:	1,79
Valor Total:	895,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Vicomplast
Item:	0075
Descrição:	PAPEL AUTO-ADESIVO, PLÁSTICO, CONTACT, 45CM, ROLO 25 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência	48,26
Valor Final:	43,99
Valor Total:	4.399,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	3M
Item:	0076
Descrição:	PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, VERDE, 100 FLS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,44
Valor Final:	5,29
Valor Total:	529,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Seninha
Item:	0077
Descrição:	PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AMARELA, 100 FLS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,44
Valor Final:	4,43
Valor Total:	443,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Seninha
Item:	0078
Descrição:	PAPEL OFICIO A4 C/100FLS AZUL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,45
Valor Final:	5,33
Valor Total:	533,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Seninha
Item:	0079
Descrição:	PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, ROSA, 100 FLS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,61
Valor Final:	4,60
Valor Total:	460,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Seninha
Item:	0080
Descrição:	PAPEL CARTOLINA GUACHE, DUPLA FACE, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 960 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,94
Valor Total:	47,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	VMP
Item:	0081
Descrição:	PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	COMUM
Item:	0082
Descrição:	PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,20
Valor Final:	2,50

Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	COMUM
Item:	0083
Descrição:	PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, PRETO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,94
Valor Final:	2,50
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	COMUM
Item:	0084
Descrição:	PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, VERDE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	COMUM
Item:	0085
Descrição:	APAGADOR QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15 CM, 4,50 CM, 25 CM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	5,56
Valor Total:	556,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	lyke
Item:	0086
Descrição:	EMBORRACHADO E.V.A 40 CORES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,29
Valor Total:	645,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Ibel
Item:	0087
Descrição:	FITA, CETIM, CORES VARIADAS, ROLO 10 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	11,79
Valor Final:	10,16
Valor Total:	1.016,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	progresso
Item:	0088
Descrição:	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, VARIADA, PAPEL, ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, LÍQUIDO, 37 G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,59
Valor Total:	179,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Koala
Item:	0089
Descrição:	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, FELTRO, PAPEL, JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM 12 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,65
Valor Final:	7,78
Valor Total:	1.556,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Leo & Leo
Item:	0090
Descrição:	LÁPIS PRETO, MADEIRA, Nº 2, GRAFITE, COM BORRACHA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,59
Valor Total:	472,00

Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Leo & Leo
Item:	0091
Descrição:	PAPEL PESO 40 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 120 G/M2, BRANCA, 50 FOLHAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,53
Valor Final:	6,60
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	pauta branca
Item:	0092
Descrição:	PRANCHETA PORTÁTIL, MADEIRA, 350 MM, 250 MM, COM PEGADOR METÁLICO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,71
Valor Final:	3,34
Valor Total:	66,80
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	PRANCHETA
Item:	0093
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,90
Valor Final:	4,40
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Adelbras
Item:	0094
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 18 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,70
Valor Final:	3,32
Valor Total:	664,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Adelbras
Item:	0095
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 50 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,96
Valor Final:	8,95
Valor Total:	1.790,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Adelbras
Item:	0096
Descrição:	CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, TELADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,85
Valor Final:	4,84
Valor Total:	242,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Jaguar
Item:	0097
Descrição:	CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, COM TAMPA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,65
Valor Final:	14,98
Valor Total:	749,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Jaguar
Item:	0098
Descrição:	PRANCHETA PORTÁTIL, POLIESTIRENO, 340 MM, 240 MM, 3 MM, PRENDEDOR PLÁSTICO, BORDAS ARREDONDADAS E LATERAIS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,27
Valor Final:	8,26
Valor Total:	826,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Acrimet
Item:	0099
Descrição:	TRANSFERIDOR 360°, EM PLÁSTICO CRISTAL, DIMENSÕES: ALTURA: 3MM, DIÂMETRO: 120MM, ESPESSURA: 1,6MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,59
Valor Final:	2,32
Valor Total:	23,20
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Acrinil
Item:	0100
Descrição:	CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA 10 MATÉRIAS
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,60
Valor Final:	10,79
Valor Total:	8.632,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Máxima
Item:	0101
Descrição:	LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,84
Valor Final:	2,54
Valor Total:	2.032,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Pirilampo
Item:	0102
Descrição:	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,26
Valor Final:	4,36
Valor Total:	436,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Koala
Item:	0103
Descrição:	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,42
Valor Total:	71,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Delta
Item:	0104
Descrição:	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 45 MM, 45 M, INCOLOR, MULTIUSO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,14
Valor Final:	3,62
Valor Total:	108,60
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Adelbras
Item:	0105
Descrição:	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,43
Valor Final:	2,64
Valor Total:	79,20
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Adelbras
Item:	0106
Descrição:	GRAMPEADOR, METAL, MESA, 20 FLS, PAPEL, 26/6
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,98
Valor Final:	11,65
Valor Total:	349,50
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	GP1000
Item:	0107
Descrição:	LAPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,33
Valor Final:	3,51
Valor Total:	2.808,00
Adjudicado em:	31/08/2021 - 15:36:10
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	MADEIRA

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8E39450A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 029/2021 - PE
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	22,14
Valor Final:	14,79
Valor Total:	13.311,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Copimax
Item:	0002
Descrição:	LIVRO DE PONTO CAPA DURA (310mm x 220mm), 100 FLS, PRETO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,83
Valor Final:	12,49
Valor Total:	624,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Grafsett
Item:	0003
Descrição:	LIVRO DE ATA COM 100FLS NUMERADAS, CAPA DURA, PRETA, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, 297 MM x 210 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,15
Valor Final:	7,99
Valor Total:	399,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Grafsett
Item:	0004
Descrição:	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO, 230 MM, 335 MM, AZUL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,92
Valor Final:	1,54
Valor Total:	154,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dello
Item:	0005
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, GOMADA, MONOFACE, 38 MM x 50 M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,88
Valor Final:	11,57
Valor Total:	2.314,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Adelbras
Item:	0006
Descrição:	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, 21 CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,22
Valor Final:	5,90
Valor Total:	59,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

Modelo:	Maped
Item:	0007
Descrição:	REGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, TRANSPARENTE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,69
Valor Total:	414,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Walew
Item:	0008
Descrição:	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCOLAR, COM DEPOSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 4,50 X 1,50 CM
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,79
Valor Total:	474,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Cis
Item:	0009
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO, MESA, 100 FL, MANUAL, FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,34
Valor Final:	35,99
Valor Total:	719,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Maped
Item:	0010
Descrição:	GRAMPEADOR, METAL, MESA, 50 FLS, PAPEL, 26/6
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,84
Valor Final:	38,99
Valor Total:	1.169,70
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Cis
Item:	0011
Descrição:	TOUCA, DESCARTAVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - EMBALAGEM C/ 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,04
Valor Final:	13,59
Valor Total:	1.359,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nobre
Item:	0012
Descrição:	LUVA, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	65,13
Valor Final:	58,64
Valor Total:	2.932,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nobre
Item:	0013
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 07, MÉDIA, AZUL, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL - CAIXA COM 50UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,12
Valor Final:	24,99
Valor Total:	2.499,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Compactor
Item:	0014
Descrição:	APONTADOR SIMPLES DE LÁPIS, METAL, ESCOLAR, PEQUENO, SEM DEPOSITO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,49
Valor Total:	24,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Cis
Item:	0015
Descrição:	PEN DRIVE PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 8 GB, USB
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,87
Valor Final:	17,99

Valor Total:	899,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Multilaser
Item:	0016
Descrição:	ESTILETE, ESTREITO, 10 MM, PLÁSTICO, 8,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,64
Valor Final:	1,10
Valor Total:	55,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	BRW
Item:	0017
Descrição:	ESTILETE, LARGO, 20 MM, PLÁSTICO, 11 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	BRW
Item:	0018
Descrição:	CLIPS PARA PAPEL 2/0 - CAIXA C/ 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1,81
Valor Final:	1,64
Valor Total:	164,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	ACC
Item:	0019
Descrição:	ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 2, AZUL, ENTINTADA, 11 CM, 7,8 CM, RETANGULAR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,49
Valor Final:	4,09
Valor Total:	122,70
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Radex
Item:	0020
Descrição:	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,54
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	BRW
Item:	0021
Descrição:	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 40 MM, 20 MM, BRANCA, MACIA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,54
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Mercur
Item:	0022
Descrição:	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, DOCUMENTO, 250 MM, 335 MM, COM ABA E ELÁSTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	1,55
Valor Total:	155,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Poliondas
Item:	0023
Descrição:	PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGAVEL - EMBALAGEM COM 2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,15
Valor Final:	3,74
Valor Total:	187,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Panasonic
Item:	0024
Descrição:	PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AA, 1,5 V, NÃO RECARREGAVEL - EMBALAGEM COM 2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,25

Valor Final:	5,19
Valor Total:	259,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Panasonic
Item:	0025
Descrição:	PILHA, GRANDE, ALCALINA, D, EMBALAGEM C/ 2 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,20
Valor Final:	13,69
Valor Total:	684,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Panasonic
Item:	0026
Descrição:	PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AZUL - RESMA COM 100 FLS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,95
Valor Final:	5,35
Valor Total:	535,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Seninha
Item:	0027
Descrição:	PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, 210 MM, 297 MM, IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LAZER, 180 G/M2 - RESMA COM 100 FLS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência	16,60
Valor Final:	16,49
Valor Total:	1.649,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	MAsterprint
Item:	0028
Descrição:	BLOCO RECADADO, PAPEL, AMARELA, 76 MM, 76 MM, AUTO-ADESIVO, POST IT, 100 UN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Notefix
Item:	0029
Descrição:	CORRETIVO FITA, BASE DE POLIACRILATO, 10 M, 4,20 MM, APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,77
Valor Final:	4,49
Valor Total:	224,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Cis
Item:	0030
Descrição:	PASTA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 24,50 CM, 34 CM, FINA, ABAS E ELÁSTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,03
Valor Final:	1,99
Valor Total:	199,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Poliondas
Item:	0031
Descrição:	GRAMPEADOR, NIQUELADO, METAL, MESA, 100 FL, PAPEL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,88
Valor Final:	37,99
Valor Total:	1.899,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	ACC
Item:	0032
Descrição:	PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,89
Valor Final:	21,51
Valor Total:	1.075,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Maped
Item:	0033
Descrição:	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, COR VARIADA
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,93
Valor Final:	4,44
Valor Total:	888,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dello
Item:	0034
Descrição:	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,34
Valor Total:	68,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Scryty
Item:	0035
Descrição:	ENVELOPE, PAPEL KRAFT FL, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, COM TIMBRE, 162 MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,27
Valor Total:	54,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Scryty
Item:	0036
Descrição:	ENVELOPE PARA CONVITE, 70 G/M2, 72 MM, 108 MM, CORES VARIADAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,27
Valor Total:	54,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Scryty
Item:	0037
Descrição:	QUADRO AVISOS, MADEIRA COMPENSADA, 100 CM, ANEXAR AVISOS, ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 120 CM, CORTIÇA COM ESPESSURA DE 5MM E FELTRO, 10 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,53
Valor Final:	89,99
Valor Total:	4.499,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Souza
Item:	0038
Descrição:	PASTA COM ELÁSTICO ABA, PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,74
Valor Final:	1,55
Valor Total:	155,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Polycart
Item:	0039
Descrição:	LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,94
Valor Final:	7,49
Valor Total:	374,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Grafsett
Item:	0040
Descrição:	PASTA ARQUIVO, CARTÃO Prensado, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,13
Valor Final:	10,49
Valor Total:	1.049,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Polycart
Item:	0041
Descrição:	PASTA C/GRAMPO PLÁSTICO CINZA FOSCA, 280G/M2, 335MM x 235MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,59
Valor Final:	2,49
Valor Total:	249,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dello

Item:	0042
Descrição:	PAPEL PESO 60 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 180 G/M2, BRANCA - RESMA COM 50 FLS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,85
Valor Total:	2.170,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	pauta branca
Item:	0043
Descrição:	EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,07
Valor Final:	1,89
Valor Total:	94,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	ACC
Item:	0044
Descrição:	CALCULADORA ELETRÔNICA, 8 DIG, MESA, FINANCEIRA, BATERIA, CINZA, 157 MM, 122 MM, 34 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,72
Valor Final:	8,49
Valor Total:	169,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Casio
Item:	0045
Descrição:	COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, 1.000 G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,27
Valor Final:	4,99
Valor Total:	499,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Koala
Item:	0046
Descrição:	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, INCOLOR, ISOPOR, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO, 500G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,35
Valor Final:	9,49
Valor Total:	949,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Koala
Item:	0047
Descrição:	COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, BASTÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	20,00
Valor Final:	17,99
Valor Total:	1.799,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Foxlux
Item:	0048
Descrição:	LÁPIS PRETO, MADEIRA, CILÍNDRICO, GRAFITE Nº 2
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,16
Valor Total:	128,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Leo & Leo
Item:	0049
Descrição:	CADERNO, PAPEL OFF-SET 56G/M2, PAPELÃO DURO, ESPIRAL, 12X240 FL/ 280 MM, 200 MM, 770 G/M2
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,62
Valor Final:	1,71
Valor Total:	855,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Máxima
Item:	0050
Descrição:	PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 500 MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,63
Valor Total:	189,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

Modelo:	VMP
Item:	0051
Descrição:	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,60
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Pilot
Item:	0052
Descrição:	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Pilot
Item:	0053
Descrição:	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,76
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Pilot
Item:	0054
Descrição:	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERDE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,63
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Pilot
Item:	0055
Descrição:	CHAPA DE BORRACHA, E.V.A, 40 CM, 60 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,99
Valor Total:	199,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	VMP
Item:	0056
Descrição:	PAPEL MADEIRA, CELULOSE VEGETAL, 80 G/M2, 96 CM, 66 CM, PARDA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,64
Valor Total:	128,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	kraft
Item:	0057
Descrição:	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, ESPIRAL, 48 FL, 205 MM, 145 MM, FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,39
Valor Final:	1,38
Valor Total:	276,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Terra do Sol
Item:	0058
Descrição:	EMBORRACHADO 60x40 E.V.A C/GLITER
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,66
Valor Final:	4,79
Valor Total:	479,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Leo & Leo
Item:	0059
Descrição:	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 10 X 200 FL, 200 MM, 275 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,08
Valor Final:	4,07
Valor Total:	407,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Máxima
Item:	0060
Descrição:	PISTOLA APLICADORA, COLA QUENTE, SILICONE, FERRO/ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,42
Valor Final:	15,99
Valor Total:	799,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Fox Lux
Item:	0061
Descrição:	TINTA PARA TECIDO 250ML CORES DIVERSAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,98
Valor Final:	13,89
Valor Total:	416,70
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Acrilex
Item:	0062
Descrição:	GLITTER, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, PARTÍCULAS METALIZADAS, SORTIDA, DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR, 3,50G, EMBALAGEM COM 6 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,40
Valor Final:	3,09
Valor Total:	61,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Brocal
Item:	0063
Descrição:	BALÃO INFLÁVEL AR FRIO, LISO, N.º 6,5, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,39
Valor Final:	6,34
Valor Total:	634,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	São Roque
Item:	0064
Descrição:	PAPELÃO, CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, 800 MM, 500 MM, ONDULADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,70
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	VMP
Item:	0065
Descrição:	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, 60 CM, 50 CM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,04
Valor Final:	0,94
Valor Total:	94,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	papeleiro
Item:	0066
Descrição:	PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,12
Valor Final:	0,93
Valor Total:	93,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	VMP
Item:	0067
Descrição:	PAPEL CELOFANE, 100 CM, 85 CM, CORES VARIADAS, TRABALHOS EDUCATIVOS, 18 G/M2
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,39
Valor Final:	1,19
Valor Total:	119,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Packpel
Item:	0068
Descrição:	PRANCHETA PORTÁTIL/, MATERIAL:ACRÍLICO/, COMPRIMENTO:233 MM/, LARGURA:320 MM/, ESPESSURA:3 MM/, COR:CRISTAL/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR NIQUELADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,05

Valor Final:	12,64
Valor Total:	632,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dello
Item:	0069
Descrição:	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,06
Valor Final:	5,06
Valor Total:	506,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	FOLHA
Item:	0070
Descrição:	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 5 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,66
Valor Final:	1,65
Valor Total:	165,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	5MM
Item:	0071
Descrição:	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 25 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,49
Valor Final:	5,99
Valor Total:	599,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	25MM
Item:	0072
Descrição:	TINTA ARTÍSTICA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SECAGEM RÁPIDA, PRETO FOSCO, METAL, SPRAY, ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO, 350 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,95
Valor Final:	10,99
Valor Total:	549,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Colorgin
Item:	0073
Descrição:	TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M, ROLO COM 100 MT
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	119,20
Valor Final:	117,21
Valor Total:	58.605,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Viconplast
Item:	0074
Descrição:	TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	2,27
Valor Final:	1,79
Valor Total:	895,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Viconplast
Item:	0075
Descrição:	PAPEL AUTO-ADESIVO, PLASTICO, CONTACT, 45CM, ROLO 25 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência	48,26
Valor Final:	43,99
Valor Total:	4.399,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	3M
Item:	0076
Descrição:	PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, VERDE, 100 FLS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,44
Valor Final:	5,29
Valor Total:	529,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Seninha
Item:	0077
Descrição:	PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AMARELA, 100 FLS
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,44
Valor Final:	4,43
Valor Total:	443,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Seninha
Item:	0078
Descrição:	PAPEL OFICIO A4 C/100FLS AZUL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,45
Valor Final:	5,33
Valor Total:	533,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Seninha
Item:	0079
Descrição:	PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, ROSA, 100 FLS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,61
Valor Final:	4,60
Valor Total:	460,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Seninha
Item:	0080
Descrição:	PAPEL CARTOLINA GUACHE, DUPLA FACE, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 960 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,94
Valor Total:	47,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	VMP
Item:	0081
Descrição:	PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, AZUL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	COMUM
Item:	0082
Descrição:	PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, VERMELHO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,20
Valor Final:	2,50
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	COMUM
Item:	0083
Descrição:	PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, PRETO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,94
Valor Final:	2,50
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	COMUM
Item:	0084
Descrição:	PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, VERDE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	COMUM
Item:	0085
Descrição:	APAGADOR QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15 CM, 4,50 CM, 25 CM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	5,56
Valor Total:	556,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	lyke
Item:	0086
Descrição:	EMBORRACHADO E.V.A 40 CORES

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,29
Valor Total:	645,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	lbel
Item:	0087
Descrição:	PITA, CETIM, CORES VARIADAS, ROLO 10 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	RoLo
Valor Referência	11,79
Valor Final:	10,16
Valor Total:	1.016,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	progresso
Item:	0088
Descrição:	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, VARIADA, PAPEL, ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, LÍQUIDO, 37 G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,59
Valor Total:	179,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Koala
Item:	0089
Descrição:	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, FELTRO, PAPEL, JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM 12 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,65
Valor Final:	7,78
Valor Total:	1.556,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Leo & Leo
Item:	0090
Descrição:	LÁPIS PRETO, MADEIRA, Nº 2, GRAFITE, COM BORRACHA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,59
Valor Total:	472,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Leo & Leo
Item:	0091
Descrição:	PAPEL PESO 40 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 120 G/M2, BRANCA, 50 FOLHAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,53
Valor Final:	6,60
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	pauta branca
Item:	0092
Descrição:	PRANCHETA PORTÁTIL, MADEIRA, 350 MM, 250 MM, COM PEGADOR METÁLICO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,71
Valor Final:	3,34
Valor Total:	66,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	PRANCHETA
Item:	0093
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,90
Valor Final:	4,40
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Adelbras
Item:	0094
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 18 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,70
Valor Final:	3,32
Valor Total:	664,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Adelbras
Item:	0095

Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 50 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,96
Valor Final:	8,95
Valor Total:	1.790,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Adelbras
Item:	0096
Descrição:	CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, TELADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,85
Valor Final:	4,84
Valor Total:	242,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Jaguar
Item:	0097
Descrição:	CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, COM TAMPA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,65
Valor Final:	14,98
Valor Total:	749,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Jaguar
Item:	0098
Descrição:	PRANCHETA PORTÁTIL, POLIESTIRENO, 340 MM, 240 MM, 3 MM, PRENDEDOR PLÁSTICO, BORDAS ARREDONDADAS E LATERAIS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,27
Valor Final:	8,26
Valor Total:	826,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Acrimet
Item:	0099
Descrição:	TRANSFERIDOR 360°, EM PLÁSTICO CRISTAL, DIMENSÕES: ALTURA: 3MM, DIÂMETRO: 120MM, ESPESSURA: 1,6MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,59
Valor Final:	2,32
Valor Total:	23,20
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Acrinil
Item:	0100
Descrição:	CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA 10 MATÉRIAS
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,60
Valor Final:	10,79
Valor Total:	8.632,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Máxima
Item:	0101
Descrição:	LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,84
Valor Final:	2,54
Valor Total:	2.032,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Pirilampo
Item:	0102
Descrição:	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,26
Valor Final:	4,36
Valor Total:	436,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Koala
Item:	0103
Descrição:	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,42
Valor Total:	71,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Delta

Item:	0104
Descrição:	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 45 MM, 45 M, INCOLOR, MULTIUSO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,14
Valor Final:	3,62
Valor Total:	108,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Adelbras
Item:	0105
Descrição:	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,43
Valor Final:	2,64
Valor Total:	79,20
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Adelbras
Item:	0106
Descrição:	GRAMPEADOR, METAL, MESA, 20 FLS, PAPEL, 26/6
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,98
Valor Final:	11,65
Valor Total:	349,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	GP1000
Item:	0107
Descrição:	LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,33
Valor Final:	3,51
Valor Total:	2.808,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 13:58:02 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	MADEIRA

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:645C2ACF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 209/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

CNPJ 01.612.375/0001-75

LEI Nº 209/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observadas as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2022, é estimada a preços de dezembro de 2020, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2022, é fixada a preços de dezembro de 2020, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2021, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal Capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e Construção e/ou ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal e Aquisição de Imóveis.

II ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial, atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores municipais;
- b) Treinamento e aperfeiçoamento com vistas à capacitação de recursos humanos; Concurso público quando necessário;
- c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Administração, Finanças e Tributação;
- d) Aquisição de veículos de representação e conservação do prédio alugado para funcionar a Prefeitura;
- e) Implantação do Cadastro Imobiliário; Leis de isenção quando for o caso para implantação de novas Empresas no município, arrecadação dos impostos municipais;
- f) Pagamento de Precatórios e dívidas pactadas;
- g) Segurança pública adequada para os municípios.

III AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

- a) Assegurar assistência técnica e cortes de terra;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;
- c) Construção e instalação de poços tubulares, e abastecimento com carros pipa, como também o incentivo a irrigação;
- d) Capacitação de pessoal e agricultores;
- e) Aquisição de Tratores com implementos agrícolas, Perfuratriz;
- f) Aquisição de Batedeira de Feijão e Milho;
- g) Conservação do Prédio onde funciona a Secretaria;
- h) Implantação do Censo Agropecuário local, criação de cooperativas para geração de renda e emprego, adequação da feira;
- i) Manter o Seguro Safra;
- j) Ampliação dos Aviários e incentivos aos Projetos de Aves Caipira, Horta Orgânica, Fruticultura, Caprino, Ovino, Apicultura e promoção de feira com os agricultores;
- k) Consórcio com municípios da região para construção ou reforma de matadouro ou abatedouros;
- l) Campanhas para Conscientização da preservação do Meio Ambiente através de leis regulamentadas;
- m) Educar como coletar o lixo, Destinação final do lixo hospitalar e depósitos dos agrotóxicos.

IV EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches e centro de educação infantil climatizados e com estrutura adequada para necessitados especiais;
- b) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para escolas, creches e Secretaria;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais da Educação visando melhorar o ensino infantil, fundamental e especial com materiais;
- e) Aquisição de Veículo para os Serviços da Secretaria de Educação municipal;
- f) Construção de um auditório e quadra nas escolas;
- g) Construção de Cisternas e demais reservatórios de água nas Escolas;
- h) Ampliação das Escolas e adequação para tempo integral;
- i) Projeto de Incentivo a grupos e eventos culturais;
- j) Acervo Bibliográfico atualizado para a Biblioteca Municipal;
- k) Apoio financeiro aos Estudantes que estiverem cursando o ensino médio e superior, que se deslocarem ou passem a residir em outros Municípios ou residências estudantis;
- l) Pagamento de Precatórios;
- m) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município.

V DESPORTO E LAZER

- a) Construção, Reforma e melhoramento de unidades esportivas e Secretaria;
- b) Aquisição de Terreno, Veículos e Equipamentos para secretaria;
- c) Construção de um Calçadão com uma ciclovia destinado a prática esportiva;
- d) Aquisição de Materiais esportivos para distribuição Gratuita, incentivo ao esporte através de Leis que o regulamentam, transportes para as competições e promoção de campeonatos;
- e) Aquisição de Equipamentos para implantação de academias para a prática de exercícios.

VI OBRAS E URBANISMO

- a) Construção e Reforma de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas e recuperação da orla marítima, com o objetivo de fortalecer a estrutura evitando a degradação em decorrência do avanço do mar;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos com lâmpadas de LED;

- c) Saneamento básico e serviços sanitários;
- d) Coleta de lixo domiciliar para locais apropriados;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus, construção e ampliação das estradas vicinais;
- h) Construção do centro administrativo destinado ao funcionamento da prefeitura municipal e de todas as secretarias, departamentos e setores administrativos, ampliação e reforma de prédios Municipais;
- i) Aquisição de veículos para os serviços da Secretaria;
- j) Construção de Usina para processamento do lixo e ou aquisição de terrenos com a finalidade de proporcionar o destino final do lixo;
- k) Construção, Reforma e ampliação de cemitérios.

VII SAÚDE

- a) Construção Reforma e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Capacitação dos profissionais da área da saúde, informatização das unidades, implantação do plano de cargos carreiras e salários;
- c) Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Aquisição de Veículos com equipamentos limpa fossas;
- e) Construção de centro de especialidade médica, sede do CAPS e NASF;
- f) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- g) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- h) Esgotamento sanitário;
- i) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância com serviços completos para UTI, Vigilância sanitária e Saúde da Família;
- j) Aquisição de Veículos e equipamentos para a saúde e manutenção dos mesmos;
- k) Pagamento de Precatórios;
- l) Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho de Saúde
- m) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- n) Construção de unidade para realizar o processamento e o destino do lixo hospitalar.

VIII ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município e manutenção dos conselhos;
- b) Construção, melhoramento ou Ampliação de habitações populares;
- c) Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes;
- d) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- e) Apoio a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- f) Incentivo ao artesanato local;
- g) Construção Reforma ou Ampliação dos prédios da Assistência, como Conselho Tutelar, Cras e Idoso;
- h) Estruturação do Conselho Tutelar e Reativação do Comdica;
- i) Aquisição de Veículo para as atividades do Conselho Tutelar e da Secretaria;
- j) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- k) Construção, Ampliação ou Melhoramentos de unidades sócios assistenciais;
- l) Manutenção de todos os programas do FNAS;
- m) Aquisição de Terreno para as construções;

IX TURISMO E COMÉRCIO

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
- e) Divulgação do potencial turístico do município;
- f) Incentivo a Instalação de terminais bancários no município.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
- 4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais
- 2) Juros e encargos da dívida interna; 3)Outras despesas correntes; 4)Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2018 a 2020, a orçada e estimada em 2021 e a prevista para 2022;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
 - II. Órgão e Unidade Orçamentária;
 - III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.
- §1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.
- §2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.
- §3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2022, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais, pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2022, obedecerão, o que determina o art. 29 – A, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil ou alterações posteriores.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressa na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2022, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2022, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2022, atendendo aos percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2022.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecidas como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2022.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 08 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		Lei: 209, Data: 08/09/2021	
Programa	Descrição		
0001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	80	90
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	80	90
CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	30	80
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	100
CAPACIT. E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	& PORCENTAGEM	80	100
0002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE VEÍCULOES E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	40	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	% PORCENTAGEM	100	100
0003	MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REALIZAÇÃO DE CONC.E PROCESSO SELETIVOS	% PORCENTAGEM	0	100
CRIAÇÃO E MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	0	100
MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	20	100
CAPACIT.E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	% PORCENTAGEM	50	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	50	100
PAG.DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	% PORCENTAGEM	70	100
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100

CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100		100
0004	MANUT. DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0		100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	80		100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)				
2022	Lei: 209, Data: 08/09/2021			
Programa	Descrição			
0005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0		100
MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS	% PORCENTAGEM	100		100
0006	MANUT. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	% PORCENTAGEM	40		100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	50		100
MANUT.DO CONS.DA INF E DO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	50		100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	60		100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	70		100
MANUT.DE EVENTOS SOCIAIS	% PORCENTAGEM	80		100
MANUT.AÇÕES A NECESSIDADES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	80		100
MANT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	80		100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	% PORCENTAGEM	80		100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	80		100
CONST.REF.AMPL DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	80		100
CONST.DE CRECHES E DEM UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	80		100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)				
2022	Lei: 209, Data: 08/09/2021			
Programa	Descrição			
0007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	50		100
AQUIS.DE UNIDADE MOVÉL-UTI	% PORCENTAGEM	0		100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	30		100
MANUT.DA ALIM.E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	50		100
TRANSF A INST.PRIVADAS	% PORCENTAGEM	50		100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	60		100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	70		100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	70		100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	70		100
MANUT.DOS PROGRAMAS DO SUS- 16	% PORCENTAGEM	70		100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	80		100
0008	MANT.DA AGRICULT.FAMIL.E REFORMA AGRÁRIA			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro
ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	% PORCENTAGEM	0		100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOSX%	% PORCENTAGEM	30		100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	% PORCENTAGEM	50		100
CONST.REF.AMPL.DE CILIOS,POÇOS TUB.MERCADO,MATADOURO E DEM	% PORCENTAGEM	50		100
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	% PORCENTAGEM	70		100
APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA	% PORCENTAGEM	70		100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	70		100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	70		100
AQUIS.DE TRATORES CARRO PIPA BASCUL,LIMPA FOSSAS	% PORCENTAGEM	80		100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)

2022		Lei: 209, Data: 08/09/2021		
Programa	Descrição			
0009	MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	30	100	
MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	30	100	
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	% PORCENTAGEM	30	100	
CONST.REF.AMPL.DE PÓRTICOS,QUIOSQUE E DEMAIS	% PORCENTAGEM	30	100	
AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	30	100	
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	30	100	
MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	40	100	
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	50	100	
CONST.MELH.AMPL.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	50	100	
CONST.MEL.AMPL.DE PRAÇAS,CANTEIROS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	50	100	
CONST.MEL.AMPL.DE FOSSAS,ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	50	100	
MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	60	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100	
MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	80	100	
CONST.REF.AMPL.DE PRÉDIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	80	100	
CONST.REC.DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	% PORCENTAGEM	80	100	
0010	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TURISMO E LAZER			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO E LAZER	% PORCENTAGEM	30	50	
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS	% PORCENTAGEM	30	50	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	50	
CONSTRUÇÃO AMPL.DE CICLOVIAS	% PORCENTAGEM	0	40	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)

2022		Lei: 209, Data: 08/09/2021		
Programa	Descrição			
0011	MANT.DA SEC.DE PESCA E AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
COST.REF.E MELH.DE GABIÕES E DEM.UNIDADES	% PORCENTAGEM	20	40	
CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM	50	80	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	50	80	
CONST.DE UNIDADE PARA PESCA E AQUICULTURA	% PORCENTAGEM	0	100	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	%	0	100	

	PORCENTAGEM		
MANT. DA SEC DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE	%	60	100
	PORCENTAGEM		
0014	MANUT.DA PROCURADORIA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUT. DA PROCURADORIA GERAL	%	50	100
	PORCENTAGEM		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	50	100
	PORCENTAGEM		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022			
	Lei: 209, Data: 08/09/2021		
Programa	Descrição		
0016	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	%	0	100
	PORCENTAGEM		
AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFRA	%	20	100
	PORCENTAGEM		
CAPACIT.VAL.DOS SERV.EDUCACIOANL	%	30	100
	PORCENTAGEM		
MANUT. DO ENSINO MÉDIO	%	50	100
	PORCENTAGEM		
MANUTENÇÃO E CONSÓRCIOS	%	50	100
	PORCENTAGEM		
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	%	50	100
	PORCENTAGEM		
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	%	50	100
	PORCENTAGEM		
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	%	50	100
	PORCENTAGEM		
MANUTENDOS RECURSOS DO FNDE-15	%	60	100
	PORCENTAGEM		
AQUIS.DE TRANSP.P CAMINHO DA ESCOLA	%	60	100
	PORCENTAGEM		
OUTRAS.REC.DO ESTADO P/EDUCAÇÃO	%	60	100
	PORCENTAGEM		
MANUT.DO PETERN	%	80	100
	PORCENTAGEM		
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	%	80	100
	PORCENTAGEM		
MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	%	80	100
	PORCENTAGEM		
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 100% -03	%	80	100
	PORCENTAGEM		
COMPLEM.DA UNIÃO DO FUNDEB	%	80	100
	PORCENTAGEM		
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS	%	80	100
	PORCENTAGEM		
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	%	80	100
	PORCENTAGEM		
AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS-02	%	80	100
	PORCENTAGEM		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022			
	Lei: 209, Data: 08/09/2021		
Programa	Descrição		
0112	MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
CONST.REF.AMP.DE ESPAÇO CULTURAL BIBLIOTECA E DEM	%	0	100

MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA	PORCENTAGEM				
	%		30		100
OFICINAS CULTURAIS	PORCENTAGEM				
	%		30		100
APOIO A EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS	PORCENTAGEM				
	%		50		100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	PORCENTAGEM				
	%		50		100
0113	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTES				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	%		0		100
	PORCENTAGEM				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%		0		100
	PORCENTAGEM				
MANUTENÇÃO DA SEC.DE ESPORTES	%		50		100
	PORCENTAGEM				
CONST.REF.AMP.DE CAMPO QUADRA GINÁSIO E DEMAIS	%		60		100
	PORCENTAGEM				
0115	MANUT. DA SEC DE RELAÇÕES PÚBLICAS				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SEC. DE RELAÇÕES PÚBLICAS	%		90		100
	PORCENTAGEM				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%		90		100
	PORCENTAGEM				
9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro	
MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	%		90		0
	PORCENTAGEM				

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

Programa							Descrição			
0001							MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			
Metas										
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL							% PORCENTAGEM	80	90	
CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL							% PORCENTAGEM	30	80	
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							% PORCENTAGEM	80	90	
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PORCENTAGEM	80	100	
CAPACIT. E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES							& PORCENTAGEM	80	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	50.000,00	
	010101 CAMARA MUNICIPAL									
		1001 CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL								
			01 Legislativa							
				031 Ação Legislativa						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	20.000,00	
	010101 CAMARA MUNICIPAL									
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								

			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									1.000.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022									
0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									3 100.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2011 MANUT. DO CONTROLE INTERNO							
			01 Legislativa						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									5 30.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2033 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES							
			01 Legislativa						
				128 Formação de Recursos Humanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

1.200.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022									
0002		Programa						Descrição	
Metas								MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
		Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente Índice Futuro
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE						% PORCENTAGEM	100 100
		AQUIS.DE VEÍCULOES E EQUIPAMENTOS						% PORCENTAGEM	40 100
		MANUT. DO CONSELHO TUTELAR						% PORCENTAGEM	100 100
		MANUT. DO CONTROLE INTERNO						% PORCENTAGEM	100 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	30.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUIL.DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	200.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2011 MANUT. DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	600.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2021 MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	150.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2094 MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR							
			04 Administração						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									980.000,00
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									

Programa							Descrição		
0003							MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO							% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PORCENTAGEM	50	100
CRIAÇÃO E MANUT.DA GUARDA MUNIICIPAL							% PORCENTAGEM	0	100
MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.E SOFTWARE							% PORCENTAGEM	20	100
CAPACIT.E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES							% PORCENTAGEM	50	100
PAG.DE PRECATORIOS INSS PASEP							% PORCENTAGEM	70	100
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS							% PORCENTAGEM	100	100
REALIZAÇÃO DE CONC.E PROCESSO SELETIVOS							% PORCENTAGEM	0	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	30.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	250.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								
		2002 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)							Lei: 209, Data: 08/09/2021		
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								6	150.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								
		2003 MANUT.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE							
			04 Administração						
				126 Tecnologia da Informação					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								8	70.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								

		2006 CONTRUB A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS.								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									4	1.990.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									
		2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									7	250.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									
		2033 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES								
			04 Administração							
				128 Formação de Recursos Humanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

[Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										3	1.100.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										
		2034 CONT.INST.NACIONAL SEG.SOCIAL-INSS									
			09 Social	Previdência Social							
				271 Previdência Básica							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										9	70.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										
		2047 CRIAÇÃO E MANUT.DA GUARDA									

		MUNICIPAL											
			04 Administração										
				181 Policiamento									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
										3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE											10	30.000,00	
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO												
		2923 REALIZ.DE CONCURSO PÚBL.E PROC.SELETIVO											
			04 Administração										
				122 Administração Geral									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
										3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE											1	330.000,00	
	020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO												
		2942 AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS											
			04 Administração										
				122 Administração Geral									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
										3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:												4.270.000,00	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

Programa

Descrição

0004

MANUT. DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	20.000,00
	021001 SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO								
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			

MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	50	100
CONST.REF.AMPL DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.DE CRECHES E DEM UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	70	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DE EVENTOS SOCIAIS	% PORCENTAGEM	80	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								14	20.000,00	
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								12	30.000,00	
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1103 CONST.MELH.AMPL DE CASAS POPULARES								
			16 Habitação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									13	30.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1179 CONST.AMP.MELH.DE UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								16	20.000,00	
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								
			08 Assistência							

			Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL								11	50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2048 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL								5	50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2091 MANUT. DO PROG. P S B							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL								9	50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2092 MANUT. AÇÕES A NECESSIDADES ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência ao Portador de Deficiência					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL								10	30.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2093 MANUT.DO CONSELHO DA INF.E DO ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao					

				Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL									1 1.410.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2096 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL- F M A S							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL									7 80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2097 MANUT. AÇÕES DE PROGRAMA DO B P C							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social –				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL									3 50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2098 MANUTENÇÃO DO IGD-BOLSA FAMÍLIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social –				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL									2 20.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2131 MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social –				
						0000 Recursos Ordinários			

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								3	DESPESAS CORRENTES	6	50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2132 MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -						
								0000 Recursos Ordinários			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								3	DESPESAS CORRENTES	4	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2135 MANUT. DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"									
			08 Assistência Social								
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
					029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -						
								0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										8	50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2919 ENFRENT.DA EMERG. DE PANDEMIAS									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					001 Recursos Ordinários						
								0000 Recursos Ordinários			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								3	DESPESAS CORRENTES	17	90.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2934 MANT.DE SERVIÇOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					001 Recursos Ordinários						
								0000 Recursos Ordinários			

										3	DESPESAS		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											CORRENTES	15	30.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
		2951 MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA ASSIST.SOCIAL											
				08 Social	Assistência								
						244 Comunitária	Assistência						
								001 Ordinários	Recursos				
										0000 Ordinários	Recursos		
												3	DESPESAS
												CORRENTES	
Total Geral do Programa:													2.140.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei:
209, Data: 08/09/2021

2022

Programa

Descrição

0007

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	50		100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	60		100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	70		100
MANUT.DOS PROGRAMAS DO SUS- 16	% PORCENTAGEM	70		100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	70		100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	70		100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	30		100
AQUIS.DE UNIDADE MOVÉL-UTI	% PORCENTAGEM	0		100
MANUT.DA ALIM.E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	50		100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	80		100
TRANSF A INST.PRIVADAS	% PORCENTAGEM	50		100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE								4	30.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE								6	250.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1016 Const.Ref.Amp.de Postos,UBS e demais Unidades de Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 209, Data: 08/09/2021										
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									21	40.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		1058 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									22	40.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		1058 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									23	20.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		1058 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									7	150.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		1091 AQUIS.DE AMBULÂNCIA E UNIDADE MOVEL - UTI								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 209,	Data:
										08/09/2021	
2022											
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE										5	30.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE										
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS									
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE										2	50.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE										
		2048 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE										17	70.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE										
		2071 MANUT. DA. ASSIST.FARMACEUTICA-INSUMOS									
			10 Saúde								
				303 Suporte Profilático e Terapêutico							
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE										10	900.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE										
		2072 MANUT. PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA									
			10 Saúde								
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA							
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 209,	Data:
										08/09/2021	
2022											
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE										15	60.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL										

	DE SAUDE									
		2077 PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									16	60.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		2078 PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD								
			10 Saúde							
				305 Vigilância Epidemiológica						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									11	500.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									3	30.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		2081 MANUT. AÇÕES DO CONSELHO MUN SAUDE								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
Lei: 209, Data: 08/09/2021										
2022										
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									1	4.500.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		2082 MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S								
			10 Saúde							

				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									9 400.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE								
		2083 MANUTENÇÃO DAS ACÕES DO ACS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									25 50.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE								
		2125 MANUTENÇÃODE REC.DO ESTADO P/SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									13 100.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE								
		2126 MANUT.DO INCEVTIVO PONDERADO							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 209, Data: 08/09/2021
2022									
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									14 500.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE								
		2127 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS	

0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE								CORRENTES	24	300.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		2128 MANUTENÇÃO DE OUTROS REC. DO SUS								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									12	100.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		2129 MANUT.DO INBCENTIVO DESEMPENHO PMAQ								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									18	30.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		2130 MANUT.DA ASSIST.FARMÁCEUTICA - ORGANIZAÇÃO								
			10 Saúde							
				303 Suporte Profilático e Terapêutico						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
Lei: 209, Data: 08/09/2021										
2022										
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									19	80.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE									
		2137 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS								
			10 Saúde							
				847 Gestão do Sus						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE									20	50.000,00

	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE										
		2919 ENFRENT.DA EMERG. DE PANDEMIAS									
			10 Saúde								
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA							
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE										8	30.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE										
		2920 MANUT. DO PROG .ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
			10 Saúde								
				306 Alimentação e Nutrição							
					001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE										26	50.000,00
	020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE										
		2958 TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS									
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											8.420.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE – RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

Programa	Descrição		
0008	MANT.DA AGRICULT.FAMIL.E REFORMA AGRÁRIA		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOSX%	% PORCENTAGEM	30	100
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	% PORCENTAGEM	70	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	70	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	70	100
AQUIS.DE TRATORES CARRO PIPA BASCUL,LIMPA FOSSAS IMPL.AGRÍCOLAS	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REF.AMPL.DE CILIOS,POÇOS TUB.MERCADO,MATADOURO E DEM UNIDADES	% PORCENTAGEM	50	100
ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	% PORCENTAGEM	0	100
APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA	% PORCENTAGEM	70	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	% PORCENTAGEM	50	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	30.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E								

				122	Administração Geral						
						001	Recursos Ordinários				
								0000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAIÇARA DO NORTE								7	70.000,00
			020701	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA							
					2059	APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA					
						20	Agricultura				
								606	Extensão Rural		
								001	Recursos Ordinários		
										0000	Recursos Ordinários
										3	DESPESAS CORRENTES
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)											
										Lei: 209,	Data: 08/09/2021
2022											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAIÇARA DO NORTE								1	466.000,00
			020701	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA							
					2101	MANUT.DA SEC. DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA					
						20	Agricultura				
								606	Extensão Rural		
										001	Recursos Ordinários
										0000	Recursos Ordinários
										3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAIÇARA DO NORTE								6	100.000,00
			020701	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA							
					2941	ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA					
						20	Agricultura				
								607	Irrigação		
										001	Recursos Ordinários
										0000	Recursos Ordinários
										3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAIÇARA DO NORTE								9	100.000,00
			020701	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA							
					2948	DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL					
						20	Agricultura				
								605	Abastecimento		
										001	Recursos Ordinários
										0000	Recursos Ordinários

								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										886.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

Programa	Descrição			
0009	MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Metas				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	60		100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60		100
CONST.MELH.AMP.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	50		100
CONST.REC.DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	% PORCENTAGEM	80		100
AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	30		100
CONST.REF.AMPL.DE PRÉDIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	80		100
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	% PORCENTAGEM	30		100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	30		100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	30		100
CONST.REF.AMPL.DE PÓRTICOS,QUIOSQUE E DEMAIS	% PORCENTAGEM	30		100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	30		100
CONST.MEL.AMPL.DE FOSSAS,ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	50		100
CONST.MEL.AMPL.DE PRAÇAS,CANTEIROS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	50		100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	50		100
MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	80		100
MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	40		100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	20.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			15	Urbanismo					
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								8	20.000,00
	021101 SEC	MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS							
		1025 Const.Recup.ou Melho de pórtilcos,Quiosques Pavim.Arborização Orla Marítima e dem unidades							
			15	Urbanismo					
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				

							0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									9		20.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		1026 Const.Recup.ou Melh.de praças,Passagem Molhadas,Canteiros e Centro administrativo									
				15 Urbanismo							
					451 Infra-Estrutura Urbana						
							001 Recursos Ordinários				
								0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									10		20.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		1030 Const.Recup.ou Melh.de Fossas,aterro Sanitário, e demais unidades									
				15 Urbanismo							
					451 Infra-Estrutura Urbana						
							001 Recursos Ordinários				
								0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									7		20.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		1053 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA									
				15 Urbanismo							
					451 Infra-Estrutura Urbana						
							001 Recursos Ordinários				
								0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										3	20.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		1152 CONST.REC.AMPL.DE ESTRADAS VICINAIS									
				26 Transporte							
					782 Transporte Rodoviário						
							001 Recursos Ordinários				
								0000 Recursos Ordinários			

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							4 DESPESAS DE CAPITAL	15	20.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1156 CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							4 DESPESAS DE CAPITAL	5	20.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1159 CONST.REF E AMPL DE CEMITERIO PUBLICO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							4 DESPESAS DE CAPITAL	16	20.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1163 CONST/REF./AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
[Lei: 209, Data: 08/09/2021]									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	20.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							4 DESPESAS DE CAPITAL	11	50.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		2048 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos			

						Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									1	2.300.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		2111 MANUT.DA SEC. OBRAS SERV URBANOS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									12	200.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		2112 MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 209, Data: 08/09/2021										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									6	200.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		2113 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									14	70.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		2953 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO								
			17 Saneamento							
				122 Administração Geral						
					01 TESOURO					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									13	120.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
		2959 MANUT.DOS SERV. DE ESTRADAS VICINAIS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					01 TESOURO					

			18	Gestão Ambiental									
					695 Turismo								
						001 Recursos Ordinários							
							0000 Recursos Ordinários						
								3	DESPESAS CORRENTES				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										1			30.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER												
		2952 INCENT.DO TURISMO MUNICIPAL											
			18	Gestão Ambiental									
					695 Turismo								
						001 Recursos Ordinários							
							0000 Recursos Ordinários						
								3	DESPESAS CORRENTES				
Total Geral do Programa:												250.000,00	
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)													
												Lei: 209, Data: 08/09/2021	
2022													
Programa										Descrição			
0011										MANT.DA SEC.DE PESCA E AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Metas													
Indicadores										Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANT. DA SEC DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE										% PORCENTAGEM		60	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS										% PORCENTAGEM		50	80
CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS										% PORCENTAGEM		50	80
COST.REF.E MELH.DE GABIÕES E DEM.UNIDADES										% PORCENTAGEM		20	40
CONST.DE UNIDADE PARA PESCA E AQUICULTURA										% PORCENTAGEM		0	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS										% PORCENTAGEM		0	100
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	30.000,00				
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE												
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS											
			04 Administração										
				122 Administração Geral									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
							4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								6	30.000,00				
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE												
		1006 CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES PARA PESCA E AQUICULTURA											
			04 Administração										
				122 Administração Geral									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
							4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	30.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1061 CONST.REF.DE GABIÕES E DEMAIS UNIDADES							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	20.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	30.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1182 CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	200.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		2050 MANUT.DA SEC.DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

340.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

Programa	Descrição
----------	-----------

0014										MANUT.DA PROCURADORIA GERAL	
Metas											
Indicadores							Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
MANUT. DA PROCURADORIA GERAL							% PORCENTAGEM		50	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PORCENTAGEM		50	100	
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE	021501 PROCURADORIA GERAL							2	20.000,00		
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	02 Judiciária	061 Ação Judiciária							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
							4 DESPESAS DE CAPITAL				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE	021501 PROCURADORIA GERAL							1	250.000,00		
		2099 MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL	02 Judiciária	061 Ação Judiciária							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
							3 DESPESAS CORRENTES				
Total Geral do Programa:									270.000,00		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)											
2022											
Programa							Descrição				
0016											
MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
Metas											
Indicadores							Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO							% PORCENTAGEM		80	100	
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							% PORCENTAGEM		80	100	
AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS-02							% PORCENTAGEM		80	100	
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS							% PORCENTAGEM		80	100	
AQUIS.DE TRANSP.P CAMINHO DA ESCOLA							% PORCENTAGEM		60	100	
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO							% PORCENTAGEM		50	100	
MANUTENÇÃO E CONSÓRCIOS							% PORCENTAGEM		50	100	
MANUTENDOS RECURSOS DO FNDE-15							% PORCENTAGEM		60	100	
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF							% PORCENTAGEM		0	100	
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 100% -03							% PORCENTAGEM		80	100	
MANUT.DO PETERN							% PORCENTAGEM		80	100	
MANUT. DO ENSINO MÉDIO							% PORCENTAGEM		50	100	
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR							% PORCENTAGEM		50	100	
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL							% PORCENTAGEM		50	100	
CAPACIT.VAL.DOS SERV.EDUCACIOANL							% PORCENTAGEM		30	100	
OUTRAS.REC.DO ESTADO P/EDUCAÇÃO							% PORCENTAGEM		60	100	
MANUT.DO ENSINO INFANTIL							% PORCENTAGEM		80	100	
AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFRA							% PORCENTAGEM		20	100	
COMPLEM.DA UNIÃO DO FUNDEB							% PORCENTAGEM		80	100	
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE								2	50.000,00		

				362 Ensino Médio						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									28	100.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2058 MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									34	5.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2060 PROGRAMA PNAE - CRECHE								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									33	5.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2061 PROGRAMA PNATE - CRECHE								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									14	5.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2062 PROGRAMA PNATE - EJA								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						

					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									32 10.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2063 PROGRAMA PNATE - INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									10 10.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2064 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									9 150.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2065 MANUT.DA COTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									29 250.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				

						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									6	30.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2068 MANUT. DOS CONSELHOS MUNI.DE EDUCAÇÃO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									22	20.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PEJA								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									16	10.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2073 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									13	80.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2075 MANUTENÇÃO DO PNATE FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE					
						0000 Recursos				

							Ordinários				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	DESPESAS CORRENTES	11	110.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		2076 MANUTENÇÃO DO PNAE FUNDAMENTAL									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE						
							0000 Recursos Ordinários				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	DESPESAS CORRENTES	8	50.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		2084 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE						
							0000 Recursos Ordinários				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	DESPESAS CORRENTES	12	5.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		2939 MANUTENÇÃO DO PNAE EJA									
			12 Educação								
				366 Educação de Jovens e Adultos							
					015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE						
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 209, Data: 08/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										23	160.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		2940 TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários				

Programa	Descrição		
0113	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTES		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC.DE ESPORTES	% PORCENTAGEM	50	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.REF.AMP.DE CAMPO QUADRA GINÁSIO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	60	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	0	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	10.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	30.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
		1067 CONST/REFOR/AMPLI DE QUADRAS,GINÁSIO CICLOVIAS, DEMAIS UNID.ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	20.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			

Programa				Descrição
9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	% PORCENTAGEM	90	0	

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								0	220.952,49
	990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
		9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Total Geral do Programa:									220.952,49
Total Geral da LDO:									34.496.952,49

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

Lei: 209, Data: 08/09/2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	34.526.000,00	34.526.000,00	306.698,49190	171,34700	38.781.000,00	38.781.000,00	344.496,15410	192,46390	42.844.000,00	42.844.000,00	380.588,25780	212,62790
Receitas Primárias (I)	34.526.000,00	34.526.000,00	306.698,49190	171,34710	38.781.000,00	38.781.000,00	344.496,15410	192,46400	42.844.000,00	42.844.000,00	380.588,25790	212,62790
Receitas Primárias Correntes	32.676.000,00	32.676.000,00	290.264,72580	162,16580	36.721.000,00	36.721.000,00	326.196,93340	182,24050	40.274.000,00	40.274.000,00	357.758,64760	199,87340
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.160.000,00	5.160.000,00	45.836,88290	25,60830	6.240.000,00	6.240.000,00	55.430,64910	30,96810	6.840.000,00	6.840.000,00	60.760,51920	33,94580
Contribuições	10.000,00	10.000,00	88,83120	0,04960	20.000,00	20.000,00	177,66230	0,09930	30.000,00	30.000,00	266,49350	0,14890
Transferências Correntes	27.279.000,00	27.279.000,00	242.322,54420	135,38130	30.137.000,00	30.137.000,00	267.710,49210	149,56510	32.985.000,00	32.985.000,00	293.009,60890	163,69930
Demais Receitas Primárias Correntes	227.000,00	227.000,00	2.016,46750	1,12660	324.000,00	324.000,00	2.878,12990	1,60800	419.000,00	419.000,00	3.722,02600	2,07940
Receitas Primárias de Capital	1.850.000,00	1.850.000,00	16.433,76610	9,18130	2.060.000,00	2.060.000,00	18.299,22070	10,22350	2.570.000,00	2.570.000,00	22.829,61030	12,75450
Despesa Total	34.526.000,00	34.526.000,00	306.698,49190	171,34700	38.781.000,00	38.781.000,00	344.496,15410	192,46390	42.844.000,00	42.844.000,00	380.588,25780	212,62790
Despesas Primárias (II)	34.526.000,00	34.526.000,00	306.698,49190	171,34710	38.781.000,00	38.781.000,00	344.496,15410	192,46390	42.844.000,00	42.844.000,00	380.588,25780	212,62790
Despesas Primárias Correntes	32.676.000,00	32.676.000,00	290.264,72580	162,16580	36.721.000,00	36.721.000,00	326.196,93340	182,24040	40.274.000,00	40.274.000,00	357.758,64750	199,87340
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Outras Despesas Correntes	32.676.000,00	32.676.000,00	290.264,72580	162,16580	36.721.000,00	36.721.000,00	326.196,93340	182,24040	40.274.000,00	40.274.000,00	357.758,64750	199,87340
Despesas Primárias de Capital	1.850.000,00	1.850.000,00	16.433,76610	9,18130	2.060.000,00	2.060.000,00	18.299,22070	10,22350	2.570.000,00	2.570.000,00	22.829,61030	12,75450
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00010	0,00	0,00	0,00010	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00010	0,00	0,00	0,00010	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.211], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 08/set/2021 15h e 45m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

Lei: 209, Data: 08/09/2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	27.579.985,51	244,996,23360	136,89540	20.157.195,79	179,058,72530	100,05180	-7.422.789,72	-26,91000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SCPI - PPA [8.25.25.211], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 08/set/2021 15h e 48m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022		Lei: 209, Data: 08/09/2021		RS 1,00	
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)		2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00		0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00		0,00
Investimentos		0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA		0,00	0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00		0,00
VALOR(III)		(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)	
		0,00	0,00		0,00

Fonte: SCPI - PPA [8.25.25.211], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 08/set/2021 15h e 48m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022		Lei: 209, Data: 08/09/2021	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		RS 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00			0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019		2018	
Benefícios - Civil	0,00	0,00			0,00
Aposentadorias	0,00	0,00			0,00
Pensões	0,00	0,00			0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00			0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00			0,00
Reformas	0,00	0,00			0,00
Pensões	0,00	0,00			0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00			0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00			0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00			0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00			0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00			0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00			0,00
	2020	2019		2018	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00			0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019		2018	
VALOR	0,00	0,00			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019		2018	
VALOR	0,00	0,00			0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

Lei: 209,Data: 08/09/2021

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019		2018	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00			0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019		2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00			0,00
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019		2018	
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			0,00
Civil	0,00	0,00			0,00
Ativo	0,00	0,00			0,00
Inativo	0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00			0,00
Militar	0,00	0,00			0,00
Ativo	0,00	0,00			0,00
Inativo	0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			0,00
Civil	0,00	0,00			0,00

Ativo	0,00	0,00			0,00
Inativo	0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00			0,00
Militar	0,00	0,00			0,00
Ativo	0,00	0,00			0,00
Inativo	0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019		2018	
Benefícios - Civil	0,00	0,00			0,00
Aposentadorias	0,00	0,00			0,00
Pensões	0,00	0,00			0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00			0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00			0,00
Reformas	0,00	0,00			0,00
Pensões	0,00	0,00			0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00			0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00			0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00			0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00			0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00			0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2019			2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00			0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00			0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022						Lei: 209, Data: 08/09/2021
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019		2018		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019		2018		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00				0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00				0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00				0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.211], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 08/set/2021 15h e 49m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022						Lei: 209, Data: 08/09/2021
RRFO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
				PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2020	0,00	0,00	0,00			0,00

2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

Lei: 209, Data: 08/09/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 **Lei: 209, Data: 08/09/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 **Lei: 209, Data: 08/09/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R\$ 1,00**

EXERCÍCIO|RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)|DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)|RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**

PLANO FINANCEIRO

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.211], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 08/set/2021 15h e 49m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022 **Lei: 209, Data: 08/09/2021**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R\$ 1,00**

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO
----------	------------	--------------------------------	------------------------------	-------------

			2022	2023	2024
			0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.211], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 08/set/2021 15h e 49m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022	Lei: 209, Data: 08/09/2021	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00	
EVENTOS	Valor Previsto para 2022	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.211], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 08/set/2021 15h e 50m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022	Lei: 209, Data: 08/09/2021	
ARF (LRF, art 4o, § 3º)	R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
		Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	6,00	
Demandas Judiciais	1,00	Não informado
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1,00	Não informado
Avais e Garantias Concedidas	1,00	Não informado
Assunção de Passivos	1,00	Não informado
Assistências Diversas	1,00	Não informado
Outros Passivos Contingentes	1,00	Não informado
SUBTOTAL	6,00	SUBTOTAL
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	4,00	
Frustração de Arrecadação	1,00	Não informado
Restituição de Tributos a Maior	1,00	Não informado
Discrepância de Projeções:	1,00	Não informado
Outros Riscos Fiscais	1,00	Não informado
SUBTOTAL	4,00	SUBTOTAL
TOTAL	10,00	TOTAL
	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.211], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 08/set/2021 15h e 50m"

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:FD5BC694